

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Seção I

ANO LXXX — N. 252

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1941

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.733 de 20 de outubro de 1941.
Decreto-lei n. 3.765 de 27 de outubro de 1941.
Decreto n. 8.076 de 20 de outubro de 1941.
Decreto n. 8.079 de 20 de outubro de 1941.
Decreto n. 8.112 de 23 de outubro de 1941.
Decreto n. 8.119 de 24 de outubro de 1941.
Decreto n. 8.125 de 27 de outubro de 1941.
Decreto n. 8.127 de 27 de outubro de 1941.
Decreto n. 8.128 de 27 de outubro de 1941.
Ministério da Educação e Saúde — Decreto de 27 de outubro de 1941.
Ministério da Aeronáutica — Decretos de 18 e 25 de outubro de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 de outubro de 1941.
Ministério do Trabalho Indústria e Comércio — Decretos de 18 de outubro de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Conselho Deliberativo — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção.
Conselho de Segurança Nacional — Reunião da Comissão Especial de Fronteiras.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Atos da Presidência.
Instituto Nacional do Mate — Ata da 16.ª Sessão Ordinária da Diretoria e Resoluções.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Serviço de Obras.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do gabinete do Sr. ministro, da Divisão de Orçamento, do Museu Nacional de Belas Artes e do Conselho Nacional de Educação.
Ministério da Fazenda — Expediente do gabinete do Sr. ministro, do Serviço de Comunicações, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifas, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e do Departamento Federal de Compras.
Ministério da Marinha — Petições despachadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República e Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército, da Diretoria de Intendência do Exército, da Diretoria de Recrutamento, da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. ministro e do Departamento de Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão de Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.
Ministério da Agricultura — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão de Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço Florestal, do Serviço de Informações Agrícolas, da Divisão de Meteorologia, do Serviço de Economia Rural, do Serviço Federal do Comércio de Fariinhas e do Conselho Florestal Federal.
Ministério do Trabalho Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão de Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
Termos de Contrato — Parta Comercial — Rendas Públicas — Editais
• Avisos — Sociedade Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.733 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1941

Prorroga por dez anos a concessão outorgada à Companhia Radiotelegráfica Brasileira S. A., para executar serviço radiotelefônico público internacional, permitindo-lhe também a execução do serviço radiotelefônico público restrito internacional.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e de acordo com o decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, decreta:

Art. 1.º Fica concedida à Companhia Radiotelegráfica Brasileira S. A., denominada abreviadamente "Radiobras", prorrogação por dez anos, da concessão que lhe outorgou o decreto n. 19.246, de 13 de junho de 1930, ratificado pelo decreto n. 20.057, de 29 de maio de 1931, para executar serviço radiotelefônico público internacional, sem monopólio ou privilégio de qualquer espécie, estendendo-se, nestas mesmas condições, a presente concessão ao serviço radiotelefônico público restrito internacional, nos termos das cláusulas que com este baixam, assinadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro do prazo de trinta dias a contar da data da publicação deste decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser desde logo considerada nula a concessão.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Cláusulas a que se refere o decreto-lei n. 3.733, desta data

I — Fica concedida permissão à Companhia Radiotelegráfica Brasileira S. A., denominada abreviadamente "Radiobras", com sede na Capital Federal, sem monopólio ou privilégio de espécie alguma, de acordo com o art. 16 do decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, para executar os serviços radiotelefônicos público internacional e público restrito internacional, continuando a manter, para esse fim, a sua estação da Capital Federal e estabelecendo uma estação em Recife, Estado de Pernambuco, ambas destinadas exclusivamente à permuta dos referidos serviços internacionais, que serão executados, de acordo com as necessidades técnicas e de tráfego:

- a) da estação da Capital ou da de Recife à estação no estrangeiro, diretamente, e vice-versa;
- b) da estação de Recife à estação no estrangeiro, por intermédio da estação da Capital Federal, ou vice-versa;
- c) da estação da Capital Federal à estação no estrangeiro, por intermédio da estação de Recife, ou vice-versa.

II — A presente concessão vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável a juízo do Governo e contado de julho de 1941, visto expirar na véspera a concessão dada pelo termo do acordo de 22 de junho de 1931, assinado com fundamento no decreto n. 19.246, de 13 de junho de 1930, ratificado pelo decreto n. 20.057, de 29 de maio de 1931, não podendo a concessionária alterar os seus estatutos sem prévia autorização do Governo.

III — A escolha dos locais para a montagem da estação de Recife, e bem assim a apresentação das plantas, orçamentos e especi-

ações técnicas das respectivas instalações deverão obedecer aos seguintes prazos:

- a) de 3 (três) meses, contados da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas, para ser submetida a exame e aprovação do Governo da planta dos locais destinados à montagem da estação;
- b) de 6 (seis) meses, a contar da data da aprovação desses locais, para serem apresentadas a exame e aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações.

Parágrafo único. Se, por conveniência técnica, a instalação da estação de Recife for efetuada fora das cercanias da cidade, a estação poderá ser ligada, como sucede com a estação da Capital Federal, ao estabelecimento que a Companhia mantiver no centro da cidade, por meio de circuitos aéreos, subterrâneos ou mixtos, de sua propriedade ou arrendados, conforme for conveniente, observadas as posturas municipais aplicáveis à espécie.

IV — A abertura da estação de Recife ao serviço público deverá ser feita no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da aprovação das plantas de que trata a letra b da cláusula anterior, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo.

V — A concessionária fica obrigada a submeter à aprovação do Governo quaisquer taxas que pretenda cobrar do público além das que já se encontram em vigor.

Parágrafo único. As taxas em vigor na data da assinatura do termo respectivo, bem como as que vierem a ser aprovadas posteriormente, não poderão ser majoradas sem autorização do Governo, salvo as que resultarem de notificação da Secretaria da União Internacional de Telecomunicações, com relação a outras administrações.

VI — Os telefonemas do Governo brasileiro terão prioridade na transmissão e gozarão do abatimento de 50 % (cinquenta por cento) sobre as quotas partes das taxas que couberem à concessionária.

VII — A concessionária não poderá estabelecer convênios de tráfego mútuo, além dos que já se acham em vigor, nem fazer fusão, ajuste ou acordo com qualquer outra empresa particular de serviço telefónico ou radiotelefónico que funcione ou venha a funcionar no país, sem prévio consentimento do Governo.

VIII — A concessionária obriga-se a manter as suas instalações em perfeito funcionamento, devendo comunicar ao Governo, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência grave que cause ou possa causar interrupção do serviço.

IX — A concessionária fica obrigada a cumprir os preceitos estabelecidos na Convenção Internacional de Telecomunicações e seus regulamentos e bem assim todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos ou instruções, que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis aos serviços da concessão, sendo-lhe também assegurados os seus benefícios.

X — Obriga-se a concessionária a prestar ao Governo, em qualquer tempo, informações que permitam ajuizar do modo como está sendo explorada a concessão e a manter, sempre em ordem e em dia, o registo de todas as comunicações efetuadas.

XI — O ajuste de contas com o Departamento dos Correios e Telégrafos será feito trimestralmente, sendo o débito resultante liquidado no trimestre seguinte ao da apresentação da respectiva conta.

Parágrafo único. Para garantia da liquidação do débito da concessionária para com o Departamento dos Correios e Telégrafos, cujo pagamento deixe de ser efetuado nos prazos marcados, fica à União ressalvado o direito sobre todo o acervo da concessionária.

XII — Pela suspensão do serviço nos casos previstos no art. 27 da Convenção Internacional de Telecomunicações, nenhuma indenização será paga à concessionária, seja qual for a sua duração.

XIII — Para a solução de qualquer questão relativa à presente concessão, não resolvida por arbitramento, será eleito o foro da Capital Federal.

§ 1.º Para o arbitramento nomearão as partes um árbitro, cada uma, e, de comum acordo, um terceiro, desempatador, que funcionará somente se os dois primeiros não chegarem a acordo.

§ 2.º O recurso ao Poder Judiciário no tocante às questões relativas ao pagamento de multas, taxas ou impostos, não suspende a sanção do que trata a cláusula XXI, não competindo à contratante prevalecer-se do disposto no art. 13, § 7.º, da lei n. 221, de 1894.

XIV — O Governo fiscalizará, como julgar conveniente, a execução da presente contrato, podendo examinar livros e toda a escrituração, ficando a concessionária obrigada a fornecer os elementos necessários a esse fim.

Para as despesas de fiscalização pagará a concessionária as seguintes contribuições anuais:

- a) 24:000\$0 (vinte e quatro contos de réis), pagos no primeiro trimestre de cada ano, para as despesas de fiscalização da concessão;
- b) 6:000\$0 (seis contos de réis) por estação, para as despesas de fiscalização do serviço, pagos no primeiro semestre de cada ano.

XV — Para garantia da execução do contrato, a concessionária manterá em depósito a caução de 50:000\$0 (cinquenta contos de réis), feita em apólices da Dívida Pública Federal para garantia do contrato assinado em 22 de junho de 1931, contra os conhecimentos do Tesouro Nacional números...

Parágrafo único. Essa caução responderá também pelo pagamento das multas e das taxas e impostos que forem arrecadados pela concessionária ou que esta estiver obrigada a pagar ao Governo.

XVI — A concessionária fica obrigada ao pagamento de todos os impostos federais que incidirem sobre seus serviços e dos direitos aduaneiros sobre o material que importar para as instalações, conservação e execução dos mesmos, com as reduções a que porventura tiver direito em virtude de lei.

XVII — A concessionária pagará ao Departamento dos Correios e Telégrafos, além das contribuições de fiscalização de que trata a cláusula XIV e da taxa de licença para o funcionamento da estação, estipulada no artigo 93, § 2.º, do decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932, a contribuição de 5% (cinco por cento) sobre as quotas partes que lhe couberem das taxas aprovadas pelo Governo, contribuição essa aplicável a todo o serviço executado.

XVIII — A concessionária obriga-se a ter a sua diretoria constituída, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de brasileiros, dos quais, um, pelo menos, deverá residir no Rio de Janeiro, com plenos poderes para tratar e resolver definitivamente todas as questões que se suscitarem em torno do contrato ou dele decorrente, podendo inclusive receber citação inicial e praticar todos os atos para os quais se exigem poderes especiais.

XIX — Obriga-se a concessionária a manter empregados brasileiros na proporção de 2/3 (dois terços), conforme estabelece a legislação em vigor, salvo quanto aos operadores, que só poderão ser brasileiros, dispensando-lhes o mesmo tratamento que aos estrangeiros da mesma categoria e pagando-lhes os vencimentos em igual moeda.

XX — Pela inobservância de qualquer das cláusulas do contrato, poderá o Governo impor multas na importância de 1:000\$0 (um conto de réis) a 10:000\$0 (dez contos de réis), papel moeda, e do dobro no caso de reincidência.

A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos dentro de 30 (trinta) dias da data da notificação, publicada no *Diário Oficial*.

XXI — A concessão incorrerá em caducidade, *pleno jure*, declarada por decreto do Poder Executivo, independentemente de interpretação ou ação judicial, sem que a concessionária tenha direito a indenização alguma:

a) se as comunicações ficarem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

b) se a concessionária utilizar o seu serviço para fins diversos do estipulado no contrato;

c) se, sem prévia autorização do Governo, celebrar convênio de tráfego mútuo, fusão, ajuste ou acordo com qualquer outra empresa particular de serviço telefónico ou radiotelefónico que funcione ou venha a funcionar no país;

d) se transferir, direta ou indiretamente, o objeto desta concessão, sem prévio consentimento do Governo;

e) se deixar de recolher aos cofres públicos, dentro dos prazos fixados, as quotas de fiscalização e as multas, bem como as taxas e impostos devidos, de acordo com os balancetes levantados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos;

f) se não for completada dentro de 30 (trinta) dias a caução de que trata a cláusula XV a partir da data em que a contratante tenha ciência, por via administrativa, da retirada de qualquer quantia para pagamento de multas, taxas ou impostos por ela devidos.

Parágrafo único. Se a estação de Recife não estiver em funcionamento dentro do prazo estabelecido na cláusula IV, a concessionária perderá o direito de instalar a respectiva estação.

XXII — O contrato celebrado de conformidade com as presentes cláusulas só entrará em vigor depois do respectivo registo pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registo, sem prejuízo do prazo a que se refere a cláusula II, a ser contado de 10 de julho de 1941, em razão de expirar na véspera o contrato assinado em 22 de junho de 1931, com fundamento do decreto n. 19.246, de 13 de junho de 1930, ratificado pelo decreto n. 20.057, de 29 de maio de 1931, contrato esse cujo registo foi autorizado pelo Tribunal de Contas, na sessão de 10 de junho de 1931.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1941. — João de Mendonça Lima.

(N. 12.464 — 27.10-941 — 346\$8)

DECRETO-LEI N. 3.765 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1941

Torna sem aplicação 2.000:000\$0, em dotação orçamentária do Ministério da Viação e Obras Públicas e abre crédito especial de importância idêntica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica sem aplicação a importância de 2.000:000\$0 (dois mil contos de réis), da subconsignação n. 02/20), letra a, Consignação I, da Verba 5, anexo 20, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de 2.000:000\$0 (dois mil contos de réis), ao Ministério da Viação e Obras Públicas, destinado

a aparelhamento e equipamento com material rodante para os trechos inaugurados pela "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", na forma contratual.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

A. de Souza Costa

DECRETO N. 8.076 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1941.

Aprova projeto e orçamento para a aquisição de 2½ vagões plataforma destinados à Estrada de Ferro Vitória a Minas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância de 2.130:460\$9 (dois mil cento e trinta e quatrocentos e sessenta mil e novecentos réis), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a aquisição, pela Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S/A., de 2½ vagões plataforma, borda alta, de 30 toneladas de capacidade.

Parágrafo único. As despesas com a aquisição supra referida, depois de apuradas em regular tomada de contas, correrão por conta de Capital, nos termos do contrato em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 12.461 — 27-10-1941 — 26\$5.)

DECRETO N. 8.079 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1941.

Aprova projetos e orçamentos para obras na Estrada de Ferro Vitória a Minas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos nas importâncias de 47.199:643\$7 (quarenta e sete mil cento e noventa e nove contos seiscentos e quarenta e três mil e setecentos réis) e 9.040:000\$0 (nove mil e quarenta e quatrocentos e mil e quatrocentos réis), rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, respectivamente, para as modificações do traçado entre os km 160.500 e 250.392 e entre os km 252 e 510, e para a substituição de pontes entre Barbados e Desembargador Drumond, na Estrada de Ferro Vitória a Minas, concedida à Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 12.462 — 27-10-1941 — 29\$6.)

DECRETO N. 8.112 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1941.

Concede à "Minas Saude Limitada" autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à "Minas Saude Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 12.393 — 27-10-1941 — 27\$5.)

DECRETO N. 8.119 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1941

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, no Rio Grande do Sul, a instalar um segundo grupo hidro-elétrico, na usina de sua propriedade.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940;

Considerando que a medida, solicitada pela interessada, foi julgada conveniente pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1.º A Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, no Estado do Rio Grande do Sul, fica autorizada a instalar, na usina de sua propriedade, no rio Forquilha, um segundo grupo hidro-elétrico, trifásico, com cerca de 150 cavalos-vapor no eixo da turbina, inclusive os respectivos órgãos auxiliares e acessórios.

Art. 2.º Sob pena de caducidade da presente autorização deverá a interessada, dentro de 90 dias a partir da publicação deste decreto, apresentar à Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, os estudos, projetos e orçamentos respectivos, assim como iniciar e concluir as obras nos prazos que forem determinados pelo Ministro da Agricultura.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

DECRETO N. 8.125 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1941

Declara de utilidade pública e desapropria uma área de terras em favor da Companhia Elétrica de Caiuá e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, tendo em vista o disposto no artigo 151, letras b e c, do Código de Águas e nos artigos 3.º e 5.º, letra f, do decreto-lei n. 3.365, de 24 de junho de 1941, e

Considerando que, a verificar-se a transferência de propriedade da Usina Laranja Doce, prevista em contrato assinado entre a então Empresa Elétrica Presidente Prudente, hoje, Companhia Elétrica Caiuá, e a Companhia de Viação S. Paulo-Mato Grosso, prejudicaria a zona de fornecimento de energia, afeta àquela Companhia, de cujas instalações principais é a Usina Laranja Doce considerada reserva,

Decreta:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade pública e desapropriada, em favor da Companhia Elétrica Caiuá, a área de 380,61 Ha., na propriedade denominada Indiana, pertencente à Companhia de Viação São Paulo-Mato Grosso, situada em Indiana, distrito de Paz da Regente Feijó, Município e Comarca de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, área essa ocupada pelas águas represadas pela barragem e instalações outras da Usina Laranja Doce, de propriedade da primeira, tudo de acordo com as plantas apresentadas e aprovadas, anexas ao processo respectivo.

Art. 2.º Fica garantido à Companhia Elétrica Caiuá o direito de estabelecer, na forma da lei, as servidões de passagem necessárias às linhas de transmissão de energia elétrica, da usina referida, inclusive para implantações de postes.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

(N. 12.744 — 29-10-41 — 47\$9)

DECRETO N. 8.127 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1941

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 11 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe E, da carreira de Motorista, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de José da Costa Doria, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

DECRETO N. 8.128 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1941

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos oito (8) cargos da classe B, da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Aquiles Alves Corrêa, Guilherme Nelson Guimarães, Elpídio da Silva, Mário Moreira, Ari Kernes Teixeira Bastos, José Pereira Nunes, Oswaldo de Freitas Barcelos e Euclides Tompson, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Helius Muniz Barreto, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Clodoveu Serra Celestino, para exercer o cargo da classe E, da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Ministério da Aeronáutica

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Otavio Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de sua criação pelo decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941.

(*) DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.894 do Ministério da Aeronáutica, o decreto de 23 de agosto de 1941, que nomeou José Thompson Motta, para exercer interinamente o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de sua criação pelo decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a" do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.855 do Ministério da Aeronáutica:

A Lucie Bley do cargo da classe E, da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, que ocupa interinamente.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

Delegar poderes ao Coronel Antonio Guedes Muniz, engenheiro chefe da Comissão Construtora da Fábrica Nacional de Motores, para, como delegado do Governo dos Estados Unidos do Brasil, assinar os seguintes contratos:

a) com a firma Wright Aeronautical Corporation, dos Estados Unidos da América do Norte, para concessão de licença e direito de fabricação e montagem de motores Wright Whirlwind e peças sobressalentes, de acordo com a aprovação dada ao parecer do Ministério da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.858-Gabinete, de 30 de setembro do corrente ano

b) com o Export-Import Bank, de Washington, DC., o financiamento da quantia de u\$s. 1.220.000.00 um milhão duzentos e vinte mil dólares), destinada à Fábrica Nacional de Motores, de conformidade com a autorização constante do decreto-lei n. 3.640, alterado pelo de n. 3.684, de 2 de outubro corrente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item III, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 28.189-1941, do Departamento de Administração, Gontran Costa, do cargo da classe H da carreira de Fiscal de Seguros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DO SERVIÇO PÚBLICO

Conselho Deliberativo

Resumo da Ata da 151.ª Sessão, em 2 de outubro de 1941.

Realizou-se em 2 de outubro de 1941 a 151.ª Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente e de todos os diretores de Divisão do Departamento foi aberta às 16 horas e 15 minutos.

O Conselho aprovou um projeto de decreto-lei destinado a regular a aposentadoria do pessoal extranumerário da União.

O Conselho concluiu, ainda, o exame, a que vinha procedendo, do projeto de novo Regulamento de Promoções, o qual deverá voltar a discussão em redação final.

A sessão foi encerrada às 18 horas e 50 minutos, lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luiz Carlos da Fonseca Junior, secretário do Conselho, faço agora publicar. — Visto, Paulo Vidal, chefe dos Serviços Auxiliares.

Resumo da Ata da 152.ª Sessão, em 9 de outubro de 1941

Realizou-se em 9 de outubro de 1941 a 152.ª Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente e de todos os diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas e 30 minutos.

O Conselho examinou e discutiu a proposta orçamentária do D. A. S. P. para 1942, encerrando-se a sessão às 18 horas e 20 minutos, quando foi lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, *Luiz Carlos da Fonseca Junior*, secretário do Conselho, faço agora publicar. — Visto, *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

Resumo da Ata da 153.ª Sessão, em 13 de outubro de 1941

Realizou-se em 13 de outubro de 1941 a 153.ª Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente e de diretores da Divisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi aberta às 10 horas e 45 minutos.

O Conselho aprovou um projeto de decreto-lei, destinado a crear o Livro do Mérito para os servidores do Estado.

A sessão foi encerrada às 12 horas e 20 minutos, lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, *Luiz Carlos da Fonseca Junior*, secretário do Conselho, faço agora publicar. — Visto, *Paulo Vidal*, chefe dos Serviços Auxiliares.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.776 — Em 23 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, submetido por Vossa Excelência ao exame deste Departamento, o Ministério da Educação e Saúde propõe a expedição de um decreto-lei destinado a alterar o anexo 13 do orçamento em vigor.

2. A finalidade das alterações propostas consiste em transferir as dotações de 20:000\$0 e 85:000\$0, atribuídas às Delegacias Federais de Educação, no corrente exercício, respectivamente para *ajuda de custo* e *diárias*, que se encontram intactas e sem probabilidades de aplicação, ao Departamento de Administração, afim de que este atenda às exigências dos diferentes órgãos do referido Ministério que não dispõem de recursos suficientes para despesas do mesmo gênero.

3. O processo menciona a necessidade de serem pagas *ajudas de custo* e *diárias* aos funcionários designados para integrar comissões de inquérito e executar serviços de fiscalização em várias obras.

4. As alterações no orçamento só se justificam em casos excepcionais e não nos de simples aproveitamento de saldos de determinadas dotações para suprir a insuficiência de outras, afim de que não se generalizem ao ponto de constituírem um hábito prejudicial à integridade da lei orçamentária e aos serviços da contabilidade pública.

5. Nessas condições, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a honra de opinar contrariamente à expedição do decreto-lei a que ele se refere.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 24-10-41. — G. VARGAS.

2.777 — Em 23 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a expedição de um decreto-lei destinado a abrir um crédito especial de 2.000:000\$0, para aparelhamento e equipamento da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", tornando sem aplicação, simultaneamente, a dotação que figura no orçamento em vigor, para o mesmo fim.

2. A finalidade da providência proposta consiste em facilitar a aquisição de material já encomendado pela referida Estrada a uma firma importadora, o qual, em virtude das dificuldades atuais do comércio internacional, não poderá ser entregue dentro do corrente exercício.

3. Atendendo a que o Ministério da Fazenda, em seu parecer, concordou com a expedição do mencionado decreto-lei, e diante da conveniência de garantir a encomenda do material, para evitar que qualquer protelação venha a tornar a compra menos vantajosa, dada a evidente tendência para a alta dos preços, este Departamento, ao restituir o processo a Vossa Excelência, tem a honra de opinar favoravelmente à aprovação da proposta em exame.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.765, de 27-10-41.)

2.786 — Em 24 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Existindo, na tabela numérica dos extranumerários mensais deste Departamento, vagas na série funcional de Auxiliar de Escritório, referência VII, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a admissão, em três dessas vagas, de Helena Hermes Monteiro, Odete Rodrigues e Hilda Volchan.

2. Os indicados, destinados às lotações da Divisão do Material, os dois primeiros, e à de Seleção, o último, foram classificados em prova de habilitação recentemente realizada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Autorizado. Em 25-10-41. — G. VARGAS.

2.788 — Em 24 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento, até 31 de dezembro de 1942 e nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, sem prejuízo dos respectivos ven-

cimentos, o oficial administrativo Itagildo Ferreira, classe II, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

2. Destina-se o funcionário em causa a integrar a lotação da Divisão do Funcionário Público, que se encontra sensivelmente desfalcada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Autorizado. Em 25-10-41. — G. VARGAS.

N. 2.789 — Em 25 de outubro de 1941. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

O Sr. Ministro da Fazenda submete à consideração de V. Ex., por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a obras de reforma no prédio em que funciona a Delegacia Fiscal do Pará.

2 — Monta o orçamento total das obras a 48:341\$4 (quarenta e oito contos, trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos réis), assim distribuídos:

Remoções e raspagens.....	3:780\$8
Reforma de esquadrias.....	3:584\$1
Instalações elétricas e hidráulicas.....	460\$0
Forros e cobertura.....	14:718\$3
Pintura.....	7:157\$3
Prateleiras e escadas.....	12:894\$2
Calafetagem.....	1:352\$0
Eventuais, 10%.....	4:394\$7
	48:341\$4

3. Solicita o Sr. Ministro autorização de Vossa Excelência para executar as obras mediante concorrência administrativa, devendo a despesa correr à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 03, inciso 28, letra "e", do orçamento vigente.

4. Constan do processo desenhos, especificações e orçamento suficientemente detalhados das obras a executar, podendo considerar-se satisfatórias as quantidades e preços unitários adotados.

5. Pelo exposto, ao encaminhar a V. Ex. o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras projetadas, nos termos propostos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. — Em 25-10-1941. — G. VARGAS.

N. 2.790 — Em 25 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

O Sr. Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção do Bloco Médico-Administrativo da Colônia Gustavo Riedel.

2. Trata-se de obra de grande relevância e a sua construção prende-se à urgência que há em se remover os alienados do Manicômio da Praia Vermelha, onde ainda se encontram.

3. Monta o orçamento total, para a construção do edifício, completo, a 4.763:400\$0; nesse total está incluída a instalação de uma cozinha, da copa, das caldeiras e mais os reparos e instalação de máquinas e acessórios na lavanderia existente na própria Colônia.

4. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou que nele figuram as plantas, especificações e detalhes suficientemente precisos para a boa compreensão dos serviços. Quanto ao orçamento, está com as quantidades bem avaliadas; entretanto, alguns dos preços unitários adotados, em face da situação atual, são baixos, o que vem explicar o custo relativamente reduzido, consignado no orçamento apresentado. Dado, porém, o volume da obra e a simplicidade da sua execução, parece ao Serviço de Obras deste Departamento que tais preços possam ser mantidos.

5. Dada a urgência de funcionamento da Colônia e considerando o tempo que resta para terminar o atual exercício, pleiteia a Divisão de Obras do Ministério interessado a execução, ainda este ano, da parte que diz respeito à cozinha, à copa, às caldeiras e aos serviços gerais. Para isso, junta orçamento detalhado dessa parte, orçamento que atinge a 1.118:709\$0.

6. Esclarece o Sr. Ministro que tal despesa deverá correr à conta do saldo existente do Plano Quinquenal para aquele Ministério. (Decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941).

7. A vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem este Departamento a honra de opinar:

a) que seja autorizada a execução das obras pleiteadas, para este ano, no total de 1.118:709\$0, mediante concorrência administrativa;

b) que sejam aprovadas plantas, orçamentos e especificações para a execução do Bloco Médico-Administrativo, para o qual a despesa se elevará a 4.763:400\$0, nesse total já incluída a despesa para os serviços pedidos para este ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. — Em 25-10-1941. — G. VARGAS.

2.792 — Em 25 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sr. ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a obras de adaptação, para cavalaria, de um prédio existente na Fazenda Experimental de Santa Mônica, obras essas autorizadas por Vossa Excelência em despacho de 10 de junho último, exarado na exposição de motivos G. M. 575, daquele ministro.

2. Realizada a concorrência administrativa, no dia 8 do mês passado, verificou-se que a única proposta apresentada, no valor de 79:500\$0 (setenta e nove contos e quinhentos mil réis), excedia de 19:803\$2 (dezenove contos, oitocentos e três mil e duzentos réis) a despesa autorizada.

3. Em vista disso, solicita o Sr. ministro seja autorizado reforço de verba, no valor de 19:803\$2, que deverá correr também à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março do corrente ano.

4. Examinando o orçamento dos trabalhos projetados, o Serviço de Obras deste Departamento verificou não ser possível efetuar reduções que permitam enquadrar a despesa nos limites da verba disponível.

5. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar no sentido de que seja autorizado o reforço solicitado, nos termos acima propostos. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Autorizado — Em 27-10-41 — G. VARGAS.

2.793 — Em 25 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, no qual o Sr. ministro da Agricultura solicita autorização para ser feito o reforço da verba destinada à instalação de um elevador no edificio-sede daquele Ministério.

2. O assunto, que se prende às obras de reforma e adaptação no edificio citado, já havia sido estudado por este Departamento, nas suas exposições de motivos n. 754, de 5 de maio último, e n. 1.283, de 24 de junho último, ambas aprovadas por Vossa Excelência.

3. Na primeira, depois de examinar o orçamento das obras, sugeriu algumas reduções de preços unitários e a instalação de um só elevador, conforme determinara, aliás, o Sr. ministro da Agricultura, em lugar dos dois constantes do orçamento.

4. Satisfeitas essas sugestões, voltou o processo, atingindo então o total das reformas pedidas a 456:599\$7. Nesse total figurava a parcela relativa ao elevador como sendo de 116:000\$0, preço obtido com a "Otis Elevator Co." que já instalara os elevadores existentes e que — nessa proposta — se obrigava a aproveitar o material utilizável.

5. De acordo com as informações obtidas na Divisão de Obras do Ministério interessado pelo Serviço de Obras deste Departamento, esse preço-base para o elevador foi introduzido nas propostas dos empreiteiros por ocasião da concorrência administrativa para a execução de todos os serviços.

6. Acontece, porém, que a "Otis Elevator Co." não pôde manter a proposta feita em março deste ano e foi obrigada a aumentá-la de 22:850\$0. Por outro lado, a proposta mais baixa obtida na concorrência global, praticamente esgotou a verba aprovada por vossa Excelência.

7. À vista do exposto, ao restituir a Vossa Excelência o processo incluso, tem este Departamento a honra de se manifestar favorável à autorização para o reforço de verba de 22:850\$0, pedido pelo Sr. ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 27-10-41 — G. VARGAS.

2.796 — Em 25 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — o Senhor Ministro da Fazenda submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a obras e reparos e reforma das instalações do Posto Fiscal e das oficinas da Alfândega de Santos, em Itapema.

2. Essas obras, cujo orçamento total monta a 460:000\$0 (quatrocentos e sessenta contos de réis), constam do seguinte:

Reforma de duas carreiras	90:192\$0
Reconstrução de paredes	16:890\$0
Instalação de encanadeiras	68:450\$0
Trabalhos de alarço	4:784\$0
Reparos na rampa	1:080\$0
Construção e reparos de carros	46:459\$2
Substituição do holofote	191:929\$2
Eventuais	40:215\$6
	460:000\$0

3. Constam do processo os elementos necessários para o estudo detalhado das obras a executar, podendo considerar-se satisfatórias as quantidades e preços unitários adotados.

4. Esclarece o Senhor Ministro que a despesa deverá correr à conta da dotação própria, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

5. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de propor sejam aprovados o projeto e orçamento das obras, que deverão ser executadas mediante concorrência administrativa.

6. Quanto à dotação solicitada para o próximo exercício, deverá ser oportunamente estudada a possibilidade de sua inclusão, pela Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente — Aprovado — Em 27-10-41. — G. VARGAS.

2.797 — Em 25 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a obras de adaptação para os serviços de Química Analítica, nas salas do Pavilhão de Químico do Instituto Osvaldo Cruz.

2. O assunto foi objeto da exposição de motivos n. 1.612, de 21 de julho último, aprovada por Vossa Excelência, em que este Departamento propunha fosse autorizada a execução de obras projetadas, no valor global de 28:000\$0 (vinte e oito contos de réis).

3. Aconteceu, porém, que, por conveniência de serviço, o Diretor do Departamento Nacional de Saúde propôs algumas alterações do projeto inicial, tendo o construtor se prontificado a efetuar-las sem aumento de despesa.

4. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de propor sejam autorizadas as referidas modificações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente — Aprovado — Em 27-10-41. — G. VARGAS.

2.798 — Em 25 de outubro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a vários serviços a serem executados no Leprosário São Julião, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

2. Monta o total da despesa a 120:827\$7 e está assim discriminada:

a) Forno incinerador de lixo.....	24:145\$6
b) Necrotério.....	11:940\$0
c) Escola para 60 alunos de ambos os sexos.....	56:092\$1
d) Prolongamento de redes de água, luz, esgotos e aumento de fossa	28:650\$0
Total.....	120:827\$7

3. O programa para distribuição da verba orçamentária para 1941 fixa em 131:700\$0 o total destinado aquele Estado.

4. Há, pois, um saldo de 10:892\$3, o qual a Divisão de Obras do Ministério interessado pede seja aplicado na conservação dos edificios existentes (caiação interna e externa, reparos no madeiramento dos telhados, nas esquadrias e nos forros), o que parece razoável.

5. Esclarece o Ministério interessado que a despesa total correrá à conta da verba 5, consignação 1, subconsignação 02, item 01, letra e (Prosseguimento das obras e instalações dos leprosários e preventórios para filhos de lázaros), do orçamento vigente.

6. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, verificou que as plantas, especificações e orçamentos apresentados estão suficientemente detalhados e precisos.

7. À vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à execução dos serviços pedidos, no total de 131:700\$0, mediante concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 27-10-41 — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 2.970-38 — Arthur Alvares Afonso, polícia fiscal, classe II, do Q. P. do Ministério da Fazenda, solicita reconsideração do despacho.

Despacho: Trata-se de assunto definitivamente resolvido pelo Senhor Presidente da República, nada havendo, portanto, a deferir. Ao S. P. F. para arquivar. — D. F., em 28-10-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.458-41 — Palrões, maquinistas e foguistas marítimos e marinhaes da Marinha do Serviço Central de Transportes — pleiteam o restabelecimento da diária de alimentação — etapas — que deixaram de perceber por força do art. 103 do decreto-lei n. 1.713, de 1939.

Despacho: Na forma do Estatuto dos Funcionários não poderá ser concedida aos interessados diária de alimentação.

Convem salientar, ainda, que a situação dos requerentes não é idêntica à dos funcionários lotados nos órgãos do serviço público aos quais competem os trabalhos de fiscalização e inspecção dos portos.

Sendo assim, o D. A. S. P. manifesta-se contrariamente ao deferimento do pedido e à adoção de medida excepcional que venha favorecer os requerentes.

Restituo ao Ministério da Guerra.

Ao S. P. F. para arquivar. — D. F., em 28-10-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.698-41 — Emanuel Rodrigues de Oliveira — ex-escriturário, classe E do Q. P. do Ministério da Marinha — solicita revisão do processo que originou a sua demissão.

Despacho: Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto.

Encaminho ao Ministério da Marinha.

Ao S. P. F. para arquivar. — D. F., em 28-10-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

OFÍCIOS

N. 2.638 — Ao senhor secretário da Presidência da República — sobre alteração das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 do corrente.

N. 2.642 — Ao senhor ministro de Estado da Aeronáutica — sobre classificação, por ordem de antiguidade, do pessoal civil, permanentemente e extranumerário, desse Ministério.

N. 2.645 — Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — respondendo consulta sobre decreto de readmissão de funcionário.

N. 2.646 — Ao chefe do Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos — solicitando esclarecimentos sobre posse de funcionários.

N. 2.650 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — sobre penalidades mandadas aplicar.

N. 2.651 — Ao chefe do Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos — solicitando esclarecimentos sobre a situação de Josias do Carmo e Silva, servente, classe B, lotado na Diretoria Regional do Piauí.

Divisão de Seleção

Processo n. 8.652-41 — Trata o presente processo da prova de habilitação para a função de Guarda, realizada, por delegação deste Departamento, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, São Paulo.

2. Considerando que foram fielmente observadas as normas estabelecidas, a D. S. propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquela função, os seguintes candidatos:

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARDA

Nome	Total de pontos
João Carvalho d'Ávila	87
Honoversolino Alves Monteiro	83
Pelediano Gomide	80
Fernando Centurione	79
José Ovidio Lopes	76
Nelson Machado	75
João Alves Custódio	73
Antonio Parreira de Miranda Filho	72
Domingos Rodrigues	68
Luiz Galhardi	68
Plínio Brasil de Souza	68
Edson Soares da Cruz	67
Arlindo Pires	63
Edmundo Batistelo	63
Henrique Rodrigues	63
Altino Soares de Oliveira	62
Dornevil Pacheco de Oliveira	62
Italo Bucceroni	62
Natal Agneli	61
Claudionor Duarte	60
Manoel Domingues de Oliveira	60

D. S. do D. A. S. P., em 24 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 25-10-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 8.424-41 — Trata o presente processo das provas de habilitação para as funções de Telegrafista-Auxiliar e Praticante de Tráfego, realizadas, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande.

2. Verificada a regularidade do processamento das provas e consignadas as correções necessárias, a D. S. propõe a homologação dos resultados que não habilitaram qualquer dos candidatos à função de Praticante de Tráfego, considerando, porém, aprovados os seguintes candidatos a Telegrafista-Auxiliar:

Nome	Total de pontos
Elias Alexandrino dos Santos	87
Otaclio Alves Dias	71
Airlon Alves Rodrigues	61
Benedito Joaquim Maria	61

D. S. do D. A. S. P., em 24 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 25-10-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.143-40 — Trata o presente processo das provas de habilitação para diversas funções de extranumerários, realizadas, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

2. Depois de verificar minuciosamente as provas, alterando alguns graus atribuídos para uniformizar o critério de julgamento, e de anular a prova de Português, da candidata a Auxiliar de Tráfego, Nidia Ramos Menezes, que a identificou com a sua assinatura, a D. S. propõe a homologação dos resultados que habilitaram ao exercício das diversas funções os seguintes candidatos:

RIO GRANDE DO SUL

TELEGRAFISTA

Nome	Total de pontos
Plínio de Lima Corrêa	92
Venancio Trindade	89
Aristoteles Garces da Silva	88
Idelfonso Petroni	86
João Falcão	85
Wilson Denardino	85
Luiz Maria Bittencourt	83
Lauro Borges	81
Adão Trindade Paim	79
Adão Deodoro da Silva	77

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Hermelo Roberto Finger	91
Humberto Feliciano de Carvalho	88
Julietta Alves Xavier	87
Maria Calata de Macedo Coelho	87
Sirio Simões Pires	85
Djalma Boér	85
Judith Machado Garcia	85
Alaide Fimm Duarte	84
Augusto Cureau	84
Iracema Bueno	84
Ligia Urba Coutinho	84
Osmar Alcides Coimbra da Cunha	83
Afonso Pessoa Borges	82
Joana do Carmo Machado	82
Romeu Xavier	82
Jaci Dutra da Costa	81
Rosalina Benittes Dias	78
João Olimpio Claro	76
Danilo Koebs	75
David Piussi	74
Jacob Piccini	71
Altamar Maciel de Oliveira	70
Antonio Dirceu Hahn	70
Flavio Souza Avila	70
João Carlos Ilha	70

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

Adelia Coelho Pires	99,50
Humberto Feliciano de Carvalho	90,00
Alaide Fimm Duarte	86,000
Maria Calata de Macedo Coelho	85,00
Lidia Urba Coutinho	85,00
Maria Antonieta Gomes	85,00
Nabir Louzada Dias	85,00
Bernardina Medora do Canto	83,50
Julietta Rodrigues Cruz	83,50
Maria Fortunata da Costa	83,00
Noeli Dutra da Costa	83,00
Ernesto Andrade	79,00
Arlinda Ferreira da Silva	78,50
Alzemi Severo	76,50
Jaci Dutra da Costa	76,00
Afonso Melo da Mota	75,50
Roldão Siqueira	72,00
Ciro Lopes	71,00
Mário Cureau	70,00
Alberi Dias da Fonseca	69,00
Carlos Emilio Booth	67,00
Vitor Mena Barreto de Oliveira	64,00
Salomão Akcelrud	62,00
Menandro Corrêa	61,00
Newberi Gomes de Freitas	61,00
Adão Romeu Lopes	60,00
Alcindo Gonçalves Fugaça	60,00
Antonio Achutti	60,00
Artur Paim Soares	60,00
DarciErne Knackfuss	60,00
João Pagundos Xavier	60,00
Juvenal Souza da Fontoura	60,00
Maria Judith de Castro	60,00

AUXILIAR DO TRÁFEGO		SERVENTE	
Nome	Total de pontos	Nome	Total de pontos
Humberto Feliciano de Carvalho	93	Alfredo Toschi	97,00
Miguelina Melo Fernandes	85	Antonio Alves Pinto	95,00
Cirio Simões Pires	83	Geraldo Silva	94,00
Catarina Ouriques de Menezes	77	Nilo Mosqueira Lopes	94,00
Osmar Alcides Coimbra da Cunha	77	Guido Vanon Filho	93,00
Romeu Cureau	77	José Mosqueira Gomes	92,00
Salomão Akeelrud	77	Agripino Moraes	91,00
Adelk Camilo Beltrame	76	Geraldo Siqueira	90,00
Eloá Belaguarda	74	Waldir Kemper	90,00
Maria Castro de Vasconcelos	71	Silvio Carvalho Gomes	86,00
Djalma Boer	70	Leopoldo Fernandes	85,00
Maria Isabel Guidotti Ramos	70	Waldemar Cruz	85,00
Moisés Teixeira Hansen	70	Enrico Borges	84,00
		Itamar Pires Itabirano	84,00
		Joaquim Jeronimo de Souza	82,00
		João Pires de Mendonça	80,00
		Elizeu de Azevedo	75,00

PRATICANTE DE TRÁFEGO		AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	
Nome	Total de pontos	Nome	Total de pontos
João Mozart Teixeira de Azevedo	81	Ivanir Rubens de Gouvêa	82,50
Osmar Alcides Coimbra da Cunha	79	Zoe Costa	80,50
Joana do Carmo Machado	79	Célia de Almeida	77,30
Ilacídio Rasquin	78	Clério Magaldi	77,00
Darci Martins Flores	68	Edvardo de Matos Guimarães	76,50
Darci Erno Knackfuss	65	Carmen Begheli	76,50
Alcindo Gonçalves Fagundes	62	Carlos Louzada	75,50
Anaurelino Antonio de Oliveira	60	Zenóbia Costa	75,00
		Yara Babelo Jenz	73,50
		Mauricio Borges de Matos	72,50
		Henriqueta Alves	71,50
		Judith Dutra	71,50
		Helena Flora da Costa Bitencourt	70,50

SERVENTE		PRATICANTE DE TRÁFEGO	
Nome	Total de pontos	Nome	Total de pontos
Irineu Paz	63	Elvira Paiva Guimarães	81,00
Ari da Silva	60	Leda de Oliveira Carvalho	80,00
Oderico Azenha	60	Antonio Barbosa de Souza	77,00
		Helena Vargas de Souza	77,00
		Hilda Schultz Chrispin	73,00
		Marina Fernandes Ervilha	69,50
		José Santiago Vieira	64,00
		Lourdes Araujo	64,00
		Luiz de Souza Rocha	60,00
		Ruth Macedo Moura	60,00

MENSAGEIRO		TELEGRAPISTA	
Nome	Total de pontos	Nome	Total de pontos
José Romualdo da Silva	88,00	Antonio Brasileiro	91,00
		Vicente Rangel de Azevedo	88,50
		Rubens Monteiro de Rezende	82,00
		Aloísio Cavalcanti de Albuquerque	79,00
		João Eduardo Amorim	78,50
		João Camara Furtado	76,00
		Sebastião Von Radow	74,50
		Francisco Rodrigues	73,00
		Admar Clemente Pinto	72,00
		Atila Moreira	72,00
		Claudionor Gonçalves da Rocha	71,50
		Oswaldo Belozzi	70,50
		Amaury Vilar Corrêa	70,00

JUIZ DE FORA		AUXILIAR DE TRÁFEGO	
Nome	Total de pontos	Nome	Total de pontos
Antonio Lopes Gonçalves	80,50	Laerte Penchel	80,00
Maria Zeferina Pereira	79,00	Célia Vitral Monteiro	78,50
Walter Carneiro da Silva	78,50	Eudoxia Gama	77,00
José Alves Pereira	78,00	Cecilia Vitral Monteiro	75,00
Maria Eugênio Xavier do Castro	78,00	Diva de Paula Duque	74,00
Jorge Eugenio do Castro	76,00	Marina A. Timponi	74,00
Julia Pessoa Bastos	76,00	Cecilia Rodrigues Mala	72,00
José Castro Costa	75,00	Frederico Moura de Almeida	71,00
Adair Moreira Dias	74,50	Maria Chrysanto de Miranda Sá	70,50
Marina de Souza	74,50	Claudio Corrêa Neto	70,00
Jandira Marco Peres	72,00	Gerson Sales	70,00
Maria da Conceição Aparecida Dutra	72,00	Maria da Penha Machado Aragão	70,00
Alice Diele Veloso	71,00		
José Eugenio de Azevedo	70,00		
Wellington Pita Saualio	69,00		
Célia Bernardo Winter	66,00		
Maria das Dores Batista	66,00		
Moacir Furtado	66,00		
João Batista de Barros	65,00		
Lusete Verissimo de Carvalho	64,00		
Helena Ribeiro de Oliveira Resende	63,50		
Agmar Almeida	63,00		
Hiperion de Oliveira	62,00		
Luiza Monteiro	62,00		
Leeta Rosa Machado	61,50		
Santuza Bicalho	61,00		
Marta Duque de Almeida	61,00		
Paulo Pera Machado	61,00		
Dinat Couto Miranda Lima	60,50		
Dionéia Magalhães Helt	60,50		
Laerte Batista da Silva	60,50		
Joaquim Luchén Sobrinho	60,00		

D.S. do D.A.S.P., em 24 de outubro de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 25-10-1941. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 6.143-40 — Trata o presente processo das provas de habilitação para diversas funções de extranumerários, realizadas, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná.

2. Verificada a regularidade do processamento das provas, feitas as alterações decorrentes da uniformização do critério de julgamento e anuladas as provas de dois candidatos, Fernando Lopes

Vieira, para Telegrafista, e Guilhermina da Costa Araujo, para Praticante de Tráfego, que as identificaram com as suas assinaturas, a D. S. propõe a homologação dos resultados que habilitaram os seguintes candidatos:

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEIRO

Nome	Total de pontos
Ruy Gonçalves de Oliveira	87,00
Otávio Romeu Roland	85,00
Rogério Minetto	84,00
Romeu Edrom Holmes	83,00
Nilton da Silva Queiroz	82,00
Jayne Minetto	81,00
Sandrak Lyamolt Weigert	80,00
Saturnino Trivisani	77,00

SERVENTE

Hostílio Monte Alegre	96,00
Fernando Lopes Vieira	90,00
João Evangelista de Lima	90,00
Paulo Dittert	89,00
Reginaldo Pucheta de Menezes	89,00
Waldemiro Ferreira Sampaio	88,00
Arnaldo Ferreira Belo	85,00
Carlos Polansky	85,00
Djalma Marques Lustoza	85,00
Moazir Bittencourt Aviola	85,00
Bernardo Vidal Pinto	84,00
Ranulpho Borba	84,00
Nodévyr Gonçalves Cordeiro	83,00
Wlademiro Leskin	83,00
Faustino Bernardine	82,00
Bruno da Silva	81,00
Estanislau Ziotkowski	81,00
Wilson Manoel Ribeiro Vianna	81,00
Ary Rocha da Silva	80,00
Gustão Silva	80,00
Hondrio Sanches Lemos	80,00
João de Siqueira Pereira	80,00
João Ribeiro	80,00
Maurilio Gonçalves Cordeiro	80,00
Tertuliano de Góes Fontes	80,00
Ewaldo Sass	78,00
Guilherme Loyola Pires	78,00
Henrique Polansky	77,00
Miguel Abrahão	77,00
Atílio Leal	76,00
Julibio Jupy Barreto	76,00
Nathalio Ressetto Serezo	75,00
Victorio Januário Albini	75,00
Laudelino Costa	74,00
Martins Grochoski	70,00

Telegrafista

Rubens Gomes do Amaral	85,00
Nagib Nakle Mitri	81,00
Darcy Costa	80,00
Frederico Mathias de Carvalho Júnior	73,00
Javert Ribeiro de Oliveira	73,00
Waldomiro Santchuck	72,00
Walmor Trevisan	70,00

PRATICANTE DE TRÁFEGO

Haroldo Assumpção	85,00
Otávio Secundino de Oliveira Júnior	81,00
Julibio Jupy Barreto	80,00
Sila Guerreiro Casanova	80,00
Aristides Cesar de Oliveira	77,00
Ruy Virmond Marques	77,00
João Cicoski Martins	76,00
Valdomiro Lemos	76,00
Hugo Garbaccio	75,00
Adherbal Sprenger Passos	73,00
Alfredo Tessari	73,00
Ivo Meirelles de Almeida	73,00
Ney Wadison dos Santos	73,00
Odilon Cunha Sprenger	73,00
Wilson Johnsson	73,00
Diva Dias de Oliveira	70,00
Isidrio Rosini Petrarca Bocchino	70,00
Milton Gregório de Faria Leinig	70,00
José Maria de Azevedo	69,00
José Mário Hauari	69,00
Freyr Nitzsche de Carvalho Söndahl	67,00
Milton Portugal Lobato	67,00
Aurelio de Oliveira Costa	66,00
Odahir Manoel de Souza Picango	66,00
Serafim Fauze	66,00

Nome	Total de pontos
Antonio Xavier Marinho	65,00
Ernani Zétola	65,00
Gabriel Fialho Gurgel	65,00
Hortencio Batista	65,00
Iolanda Lapagesse Pinho	65,00
João Soares Souto	65,00
José de Aguiar Barbosa	65,00
Amazonina Malta de Campos	64,00
Rachel Maria da Rocha Lima	64,00
Edmundo Mário Roderjan	63,00
João Alves Pinto	63,00
Aglaci Cesário da Silva	62,00
Antonio Corrêa Buquera	62,00
João Malta de Albuquerque Maranhão Júnior	62,00
George Tapitanga Ruy	62,00
Santino Pires de Assumpção	62,00
Estanislau Ziotkowski	61,00
Siddhartha Raymundo Casagrande	61,00
Abílio Ribeiro	60,00
Ailton Glück Pombo	60,00
Alette Renaud Barros	60,00
Carlos Coelho Licheski	60,00
Darcy Silveira Bueno	60,00
Dimorah Pereira de Almeida	60,00
Frederico Kiefer	60,00
Flodoaldo Trindade	60,00
Jair Russo Figueiredo	60,00
Jorge Carrano	60,00
Luiz Dittert	60,00
Mário Gasiorowski de Oliveira	60,00
Milton Pereira da Costa	60,00
Murilo Corrêa Buquera	60,00
Tindaro Sigwalt	60,00
Ney Athaydes	60,00
Oscar Nelson Reimann	60,00
Wilson Joffre Soares dos Santos	60,00
Zelita da Silva Figueiredo	60,00
Arlindo Fernandes Faria Júnior	60,00
Glaudacir Quagliato	60,00
Milton Pereira Mendes	60,00
Antonio Lück Moreira	60,00
Hamilton de Lacerda Suplicy	60,00
Milton Raitani	60,00
Ney Wadison dos Santos	60,00
Eunice Molta de Almeida	60,00
Isolde Carmen Silvia Kirchner	60,00
Jair Cruz Lima Rattan	60,00
Maria dos Anjos Pinto de Lucena	60,00
Mario do Nascimento	60,00
Dione Machado	60,00
Oswaldo Rinaldi	60,00
Rubens Assumpção Miranda	60,00
Delio Marcio Leite Pena	60,00
Esmeria Bacellar	60,00
Francisco Ricardo Filho	60,00
Hamilton de Barros	60,00
João Enéas de Sá Júnior	60,00
Luiz Ramina	60,00
Maria Josefa Lucila Romana Nicolette	60,00
Omir da Mota Ribeiro	60,00
Vilson Balão	60,00
Saul Broffmann	60,00
Adair Wolff Shioski	60,00
Dalton de Oliveira Condessa	60,00
Thadeu Sultowski	60,00
Tupi Salum	60,00
Bolívar Soares da Rocha	60,00
Francisco Lourenço de Lima Júnior	60,00
João Mariano Gaudencio	60,00
Maurício Escobar Ferraz	60,00
Rubem Suplicy Ferreira do Amaral	60,00
Deorand do Rosário	60,00
João Wal	60,00
Milton Pereira da Costa	60,00
Alberto Eduardo Holmes	60,00
Dagmar Pereira Jorge	60,00
Reginaldo Pucheta de Menezes	60,00
Siddhartha Raymundo Casagrande	60,00
Adir Caron Picango de Miranda	60,00
Alette Renaud Barros	60,00
Bernardo Vidal Pinto	60,00
Hugo Augusto Slivak	60,00
Ignácio de Sá Sottomaior	60,00
João Cicoski Martins	60,00
Joaquim Costa	60,00
Mercedes Neumann	60,00
René Angelo Caron	60,00
René Szabó	60,00
Ernani Zétola	60,00
Leodo Bellegard Bompeixe	60,00
Maria Beatriz Hübel	60,00
Mercês Salgado	60,00

Nome	Total de pontos	Nome	Total de pontos
Renée Carvalho.	64,00	Maria Gomes da Costa	70,00
Aglaci Cesário da Silva	63,00	Palmira de Oliveira	69,00
Wilson Lopes.	62,00	Enir Aranha Lins	68,00
Francisco Rocha.	61,00	Amarina dos Santos Costa	67,00
Alberto Dalla Bona.	60,00	Aderbal Bezerra Veras	65,00
Antonio Mendes de Souza.	60,00	Alda Duarte	65,00
Atílio Ferreira de Miranda.	60,00	Epifanio da Silva	65,00
Estanislau Romanowsky.	60,00	Mozart Palácio da Câmara	64,00
Gabriel Carnasciali.	60,00	Inácio de Carvalho Rocha	63,00
Jaymo Alceu Sabatke.	60,00	Antonio Felismino de Brito	62,00
Lindonor Alberti	60,00	Raimundo Ubirajara de Macedo	62,00
René Sabbagh.	60,00	Inah de Medeiros Câmara	62,00
Thales de Miletto Shtorache.	60,00	Genaro Olimpio Cardoso	62,00
Lindaro Sigwalt.	60,00	Paulo Garcia de Oliveira	61,00
Tupy Chaves.	60,00	Amalia Carvalho Góes	60,00
Zilar Martins Sidney.	60,00	Mário Dantas Lira	60,00
		Adalberto de Souza	60,00
		Veldecir Gomes Moura	60,00

AUXILIAR DE TRÁFEGO

Harry Carlos Wekerlin.	88,00
Flávio de Toledo Gomide.	85,00
Ramualdo Sobocuski.	85,00
Sila Guerreiro Casanova.	85,00
Santiago Pires de Assumpção.	83,00
Bolívar Soares da Rocha.	82,00
Isídio Rosini Petrarca Bocchino.	82,00
Inácio Alves de Souza Netto.	80,00
Alceu Withershoffman.	79,00
Odilon Bandeira Rocha.	78,00
Nil Cavalcante de Albuquerque Lins.	77,00
Venevêrito da Cunha.	76,00
Siddhartha Raymundo Casagrande.	75,00
Valdomiro Lemos.	75,00
Milton Pereira Mendes.	74,00
Amazonina Malta de Campos.	73,00
Dalton de Oliveira Condessa.	73,00
Ernani de Caetano.	73,00
Francisco Accioly Rodrigues da Costa Filho.	73,00
Julinho Jupy Barreto.	73,00
Nelson João de Caetano.	73,00
Ernani Zetola.	72,00
Leopoldo Grunnt.	72,00
Marçal Justeu.	72,00
Thadeu Sultowski.	72,00
Wierdoon Sphaier.	72,00
Américo Niez.	71,00
Carlos Klug.	71,00
Hamilton de Lima Ribas.	71,00
Oscar Nelson Reiman.	71,00
Alfredo Tessari.	70,00
Carvalho Silveira.	70,00
Diva Dias de Oliveira.	70,00
Dione Machado.	70,00
Ogmar Pereira Jorge.	70,00
Ernesto Pontoni.	70,00
Frederico Kieffer.	70,00
Clacy Figueira Walsh.	70,00
Hortencio Batista.	70,00
João Malta de Albuquerque Maranhão Júnior.	70,00
João Wal.	70,00
Otávio Secundino de Oliveira Júnior.	70,00
Wilson Joffre Soares Santos.	70,00

D. S. do D. A. S. P., em 24 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. Despacho: Homologado. Em 25-10-41. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 6.143-40 — Trata o presente processo das provas de habilitação para diversas funções de extranumerários, realizadas, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte.

2. Embora a repartição competente não houvesse enviado com as provas, para a necessária verificação, os documentos dos candidatos e o relatório dos trabalhos efetuados, as provas foram planejadas e executadas de acordo com as normas estabelecidas.

3. Assim, a D. S. opina pela homologação dos resultados, segundo os quais foram habilitados os seguintes candidatos:

RIO GRANDE DO NORTE

AUXILIAR DE TRÁFEGO

Nome	Total de pontos
Rosalia Sacrecoeur Pinheiro Joffely	76,00

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

Valfredo Pereira da Silva	83,00
Altair Pereira de Carvalho	80,00
José Gabriel da Silva Barbosa	78,00
Ruy Garcia Câmara	76,00
Luiz de Assis Pinheiro da Câmara	72,00
Francisco Gomes Osório	70,00

MENSAGEIROS

Salomão de França	74,00
José Mota e Rubin Costa	72,00

SERVENTE

Alcides Rodrigues dos Santos	75,00
------------------------------------	-------

RÁDIOTELEGRAFISTA

João Augusto Lopes Galvão	74,33
---------------------------------	-------

D.S. do D.A.S.P., em 24 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. — Despacho: Homologado. Em 24-10-41 — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 9.617-41 — Alonso de Melo Lima, candidato inscrito no concurso para Veterinário, solicita revisão de prova.

Despacho: Tendo em vista que o candidato não viu o critério, encaminhado à Banca Examinadora para fazer a revisão solicitada.

Em 25-10-41. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.504-41 — Newton Guedes Pereira, candidato inscrito no concurso para Escriturário, sob o n. 535, em Recife, solicita transferência de inscrição para a Capital de São Paulo.

Despacho: Deferido. Faça-se a transferência.

Em 25-10-41. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.657-41 — Edna Alves Leite, candidata inscrita na prova para Inspetor de Ensino Secundário, no Estado de São Paulo, sob o n. 327, solicita transferência de inscrição para esta Capital.

Despacho: Deferido. Faça-se a transferência se a documentação estiver em ordem.

Em 27-10-41. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.716-41 — Cláudio Vieira Peixoto, candidato inscrito sob o n. 10, no concurso para Comissário de Polícia, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho: — A vista do parecer da Banca Examinadora, mantenha-se o julgamento recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.709-41 — Paulo de Andrade Tristão, candidato inscrito, sob o n. 134, no concurso para Comissário de Polícia, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho: — A vista do parecer da Banca Examinadora, mantenha-se o julgamento recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.715-41 — Fernando Braga Ribeiro Mendes, candidato inscrito, sob o n. 57, no concurso para Comissário de Polícia, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho: — A vista do parecer da Banca Examinadora, mantenha-se o julgamento recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.705-41 — Munir Abdallah Helayel, candidato inscrito, sob o n. 88, no concurso para Comissário de Polícia, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho — A vista do parecer da Banca Examinadora, mantenha-se o julgamento recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.711-41 — Scalfiar Alves, candidato inscrito sob o n. 35, no concurso para Comissário de Polícia, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho — De acordo com o parecer da Banca Examinadora, mantenha-se o julgamento recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.717-41 — Ernesto Chaleiro Corrêa, candidato sob o n. 91, no concurso para Comissário de Polícia, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho — A vista da fundamentação do parecer da Banca Examinadora, mantenha-se o julgamento recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.704-41 — Oswaldo Vicente, candidato inscrito, sob o n. 65, no concurso para Comissário de Polícia, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho — A vista da fundamentação do parecer da Banca Examinadora, mantenha-se o julgamento recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.718-41 — Fábio Lima Lobato, candidato inscrito, sob o n. 44, no concurso para Comissário de Polícia, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho — A vista do parecer da Banca Examinadora, mantenha-se o julgamento recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.707-41 — Eurico Nogueira Gudes, candidato inscrito, sob o n. 72, no concurso para Comissário de Polícia, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho — A vista da fundamentação do parecer da Banca Examinadora, mantenha-se o julgamento recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.706-41 — Rodolfo Araujo, candidato inscrito, sob o n. 94, no concurso para Comissário de Polícia, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

Despacho — A vista do parecer da Banca Examinadora, mantenha-se o julgamento recorrido.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 9.708-41 — Galba Bueno Brandão, candidato inscrito, sob o n. 62, no concurso para Comissário de Polícia, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

2. A Banca Examinadora emitiu sobre o recurso o seguinte parecer:

"Aumentou-se de 5 pontos a nota aplicada à 1.ª questão, de vez que se, realmente se depararam nela omissões e falhas de técnica, como sejam a ausência de menção sobre a vigilância dos salvados e a referência ao corte de ligação elétrica, pelo próprio comissário, não há dúvidas que, quanto ao mais, a resposta é satisfatória, podendo ser mesmo qualificada de correta.

"Aumentou-se de 1 ponto a nota dada à 2.ª questão, atendendo-se à boa e clara relação da resposta.

"Igualmente, foi acrescentado de 1 ponto a nota à resposta à 4.ª questão, tendo-se em vista, do mesmo modo, a correção do estilo.

"Finalmente, mereceu o aumento de 2 pontos a nota correspondente à 5.ª questão, tendo-se em vista a nota do conjunto e boa explanação sobre a questão". — *Filinto Muller*.

Despacho: A vista da fundamentação do parecer da Banca Examinadora, eleva-se, a nota do requerente, de 51 para 60 pontos.

Em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 9.703-41 — José Augusto da Silva, candidato inscrito sob o n. 71, no concurso para Comissário de Polícia, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço.

2. A Banca Examinadora emitiu sobre o recurso o seguinte parecer:

"1.º Aumentou-se de 3 pontos para a nota correspondente à 1.ª questão. Aumentaram-se 2 pontos, dados à correção da resposta no tocante à perícia, e mais 1 ponto, em razão do acerto da resposta concernente à vigilância dos salvados.

"2.º Foram aumentados 3 pontos à nota dada à 2.ª questão, isto é, 2 pontos correspondentes à resposta sobre "morte súbita" e 1 ponto referente à resposta concernente à "arrecadação dos valores", pois, em tais tópicos a prova, em comparação com outras, é relativamente acertada.

"3.ª A resposta à 3.ª questão teve a sua nota aumentada de 2 pontos, dado o acerto sobre o detalhe de "interdição do local". — *Filinto Muller*.

Despacho: A vista da fundamentação do parecer da Banca Examinadora, eleva-se, a nota do requerente, de 52 para 60 pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 9.161/41 — Trata o presente processo da prova de habilitação para a série funcional de Colaborante de Ensino, realizada no Estado de Mato Grosso, em virtude de autorização deste Departamento.

2. Verificada a regularidade do processamento da prova, esta D. S. opina pela homologação dos seguintes resultados:

Nome	Total de pontos
Vanila Gandolfo	82
Corêa Corrêa da Costa	70

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. Despacho: Homologado. Em 29 de outubro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 9.448/41 — Trata o presente processo da realização de provas de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista na Estrada de Goiaz.

2. A Divisão introduziu várias alterações com o objetivo de haver uma aplicação uniforme do critério.

3. Isso posto, esta D. S. opina pela homologação dos seguintes resultados:

Nome	PRATICANTE DE TRÁFEGO	Total de pontos
Aleida Borges Marra		90
Maria Viana		90
Rita Ferreira		88
Abrahão João Porto		87
Jair Batista Ferreira		83
Ligia Guerreiro		83
Julietta Godói		81
Altamiro Lopes Caetano		80
Wesleya dos Santos Peres		80
Maria Abadia Guimarães		78
Maria de Lourdes Guimarães		78
Clarimundo da Silva		76
Genésio Ferreira Neves		76
Olavo Bilac de Oliveira		76
Antonio Gemide Filho		75
Joaquim Alves		75
Cornélia Pizote		74
José Machado		73
Normandia Figuerol		72
Francisco Viana Junior		71
Gumercindo Gonçalves Guimarães		71
Modesto de Oliveira		69
Conceição Rute Nogueira		68
José Ot. Mazoli		67
Raula Alves Ribeiro		67
Antonio Martins de Oliveira		63
José de Almeida Evangelista		62
Valdemar Genaro		61

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. Despacho: Homologado. Em 29 de outubro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Processos ns. 8.861/41 e 8.942/41 — Trata o presente processo da prova de habilitação para a série funcional de desenhista, realizada pelo Diretoria do Domínio da União, em virtude da autorização deste Departamento, na cidade de Porto Alegre.

2. Para que houvesse uniformidade de julgamento, a D. S. introduziu as necessárias modificações.

3. Assim, propõe a homologação dos seguintes resultados:

Nome	Total de pontos
Simeão de Carvalho Meira	83,0
Waldomiro Lorens	81,0
José Ubaldino Falcão	73,5
Roberto Viana de Souza Lopes	70,5

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. Despacho: Homologado. Em 29 de outubro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo do concurso de contador — Publicados os resultados da prova de Contabilidade Aplicada do concurso de contador, deram entrada nessa Divisão vários recursos, solicitando revisão das provas e, em especial, da questão relativa à Contabilidade Bancária.

2. A Banca Examinadora, à vista dos recursos, informou à D. S. o seguinte:

"Na revisão das provas de Contabilidade Aplicada (aos bancos, às empresas e às indústrias) verificamos que muitos candidatos adotaram, na questão de contabilidade bancária, uma solução considerada no julgamento, com boas razões, como inexistente, mas que, não obstante, encontra apoio na praxe de grande estabelecimento oficial de crédito, o que só chegou ao conhecimento da banca após o julgamento das provas."

Assim, autorizei que a banca fizesse uma revisão geral das notas das provas, afim de que os candidatos que adotaram a solução antes não considerada pelo julgamento, não fossem prejudicados.

É esse fato que tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão. Despacho: Homologado. Em 29 de outubro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial de Fronteiras

Em sua última reunião, realizada no Palácio do Caete, sob a presidência do Dr. Fernando Antunes, a Comissão Especial de Fronteiras decidiu:

a) baixar em diligência os processos originados dos requerimentos de Ramão Alonso Teixeira, Esther Fernandes Ceballos, José Ramão, Temer Naimé, Indalecio Vieira (Adelino Alvarez, Max Feldman e Inocencio Sanchez, todos residentes e estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul;

b) solicitar informações ao Prefeito Municipal de Itaqui quanto ao pedido de Paschoal Bonetti & Filhos, estabelecidos naquele município;

c) converter em diligência o processo originado da petição de Antonio Lunardi, estabelecido no município de Xapexó, Estado de Santa Catarina;

d) emitir parecer favorável aos pedidos de Joaquim de Oliveira & Cia., Ltda., Antonio Moreira e J. Leon & Severo, todos estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul;

e) deferir os pedidos de Pereira Sobrinho & Cia., e de Carlos Mayer, ambos estabelecidos no município de Corumbá, Estado de Mato Grosso;

f) submeter a consideração do Senhor Presidente da República o processo n. 1.682, do Conselho de Imigração e Colonização, referente a colonização no Estado do Rio Grande do Sul;

g) conceder a devolução de documentos solicitada pela firma Itala & Rodrigues, estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul.

Confêre, *Floriano Peixoto Torres Homem*, major secretário.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Ato da presidência

Na representação de 16 deste mês, da Empresa Hidroelétrica de Simone & Cia., Ltda., em que expõe ao Conselho alguns precedentes relativos à declaração de caducidade do seu contrato, feita pela Prefeitura Municipal de Ponta-Porã, no Estado de Mato Grosso, o Sr. Presidente exarou a 24. também deste mês, o seguinte despacho: "Não há o que deferir. Junte-se ao processo C.N.A.E.E. — 765-41, relativo ao assunto, já encaminhado ao Sr. ministro da Justiça, com parecer deste Conselho."

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Compareceram os senhores Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mäder Junior e Waldomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

RECONHECIMENTO DE COOPERATIVAS

A Diretoria aprova a Resolução n. 104, que trata do reconhecimento de cooperativas de Canoinhas, como órgãos auxiliares do Instituto.

EXPORTAÇÃO DE MATO GROSSO

Aprova também a Diretoria a Resolução n. 105 que fixa em percentagem a exportação do mate do Estado de Mato Grosso.

PRAZO DE CORTE

A Diretoria tendo presente um memorial enviado por produtores paranaenses, resolve prorrogar o prazo de corte de mate, mencionado na Resolução n. 98, até 30 do corrente mês, para os produtores que ainda não completaram a sua quota de produção.

TOLERÂNCIA NA QUOTA DE PRODUÇÃO

Examinando os casos de excesso e falta sobre as quotas atribuídas aos produtores, resolve a Diretoria permitir uma tolerância de 10 % sobre o fixado.

ESTOQUES DAS FEDERAÇÕES DO PARANÁ E SANTA CATARINA

Resolve a Diretoria que os estoques de mate em mãos das Federações de Mate, dos Estados do Paraná e Santa Catarina, sejam englobados, e distribuídos indistintamente aos exportadores daqueles Estados, na proporção de suas quotas.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — *Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mäder Junior e Waldomiro Silveira.*

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM ONZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Compareceram os senhores Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mäder Junior e Waldomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

PRAZO DE CORTE

A Diretoria aprova a Resolução n. 106, que prorroga o prazo de corte de mate, nos Estados mencionados na Resolução n. 98.

REEMBOLSO

Examinando novamente a questão do reembolso aos exportadores riograndenses a Diretoria resolveu autorizar o presidente a: 1.º contratar com o Banco do Rio Grande do Sul, nos termos do acordo feito entre o Governo do Rio Grande, aquele banco e o Banco do Brasil, para indenizar os prejuízos verificados naquele Estado pelas últimas enchentes; 2.º promover os meios necessários à obtenção de recursos ao resgate do referido empréstimo.

AGENTES NO EXTERIOR

A Diretoria resolve unificar os serviços do Instituto no Exterior criando agências na Argentina e Chile e no Uruguai com funções também dos agentes comerciais e fixar-lhes as percentagens de 1 ½ % para o Chile, 2% para a Argentina 2 ½ %, para o Uruguai sobre o valor FOB das vendas feitas para os exportadores brasileiros.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — *Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mäder Junior e Waldomiro Silveira.*

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DO MATE, REALIZADA EM VINTE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM.

Compareceram os senhores Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mäder Junior e Waldomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

CENTREX — CENTRILEX

A Diretoria examinando o caso da falta de recebimento por parte do Centrix, da quantidade de erva-mate que se obrigara com o Centrex, em virtude do excesso de produção e de enchentes que assolaram o Rio Grande do Sul, resolveu sugerir aos referidos Centros uma fórmula que harmonize a questão.

VOTO DE CONGRATULAÇÕES

Por proposta do diretor Waldomiro Silveira e aprovada pela Diretoria, o Sr. presidente manda que conste da ata um voto de congratulações com a Embaixada no Uruguai, pelo trabalho constante de seu ofício n. 324 C.

REEMBOLSO

O Sr. presidente expõe à Diretoria a questão do reembolso aos exportadores riograndenses prejudicados com as inundações, demonstrando por eles a maior simpatia. Os diretores presentes manifestaram-se da mesma forma e o Sr. presidente manda o assunto ao Sr. procurador.

RECONHECIMENTO DE COOPERATIVAS

A Diretoria, seguindo a orientação tomada em 4 do corrente, em sua décima segunda sessão extraordinária, no concernente à organização dos produtores de mate, à base de cooperativas, resolveu reconhecer a Sociedade Cooperativa Agrícola de Produtores de Mate de Canoinhas, e a Cooperativa de São Bernardo, de Marcílio Dias, órgãos auxiliares do Instituto.

EXPORTAÇÃO DE MATO GROSSO

De acordo com o acerto efetuado pelo Sr. presidente, com os exportadores matogrossenses, em sua recente viagem ao Estado de Mato Grosso, e constante da ata lavrada em Campo Grande, resolveu a Diretoria distribuir em percentagens aos comerciantes registrados no I. N. M., a exportação de erva mateada do referido Estado.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — *Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mäder Junior e Waldomiro Silveira.*

RESOLUÇÃO N. 107

Cria Agências do I.N.M. no Exterior e dá outras providências

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

a) considerando que o Instituto Nacional do Mate chamou a si o exercício de funções que havia delegado ao "Centro dos Exportadores Brasileiros de Erva Mate, Ltda." (Centrex), dos Estados do Paraná e Santa Catarina, com sede em Curitiba, e ao "Centro dos Industriais e Exportadores Riograndenses de Mate, Ltda." (Centrix), do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre;

b) considerando que, assim, passou o Instituto a controlar as vendas de mate nos mercados estrangeiros (Argentina, Uruguai e Chile), por agentes próprios — agentes comerciais;

c) considerando que esse serviço era feito pelos representantes daqueles centros mediante as percentagens de 2 % (dois por cento) na Argentina, 1½ % (um e meio por cento) no Chile e 2½ % (dois e meio por cento) no Uruguai, sobre o valor F.O.B. das vendas efetuadas;

d) considerando que os agentes comerciais do I.N.M. percebem a mesma percentagem que já era paga pelos exportadores brasileiros aos antigos representantes dos Centros;

e) considerando que, além dos agentes comerciais, o I.N.M. tem mantido e custeado sempre, os cargos de "Agentes no Exterior" (Argentina, Uruguai e Chile);

f) considerando a conveniência de unificar os serviços no Exterior, ainda por motivos de economia;

Resolve:

Art. 1.º Ficam criadas "Agências no Exterior", na Argentina, Chile e no Uruguai, com as atribuições definidas nas instruções anexas à presente resolução.

Art. 2.º Vigoram para o custeio dos serviços de vendas e controle dos mercados de consumo de mate, no Exterior, as taxas especiais seguintes:

a) 2 % (dois por cento) para a Argentina;

b) 1½ % (um e meio por cento) para o Chile;

c) 2½ % (dois e meio por cento) para o Uruguai.

§ 1.º Estas taxas serão calculadas sobre o valor F.O.B. de todas as faturas de venda de mate, efetuadas para os países indicados neste artigo.

§ 2.º O valor destas taxas será entregue pelos exportadores aos Departamentos Regionais do Instituto Nacional do Mate, na ocasião de retirarem a "Guia de Controle da Exportação", correspondente aos embarques.

Art. 3.º Caberá aos agentes o produto das percentagens fixadas no artigo precedente, para sua remuneração e custeio de todos os serviços da Agência, inclusive o pagamento das percentagens aos revendedores.

Art. 4.º A presente resolução entrará em vigor em 1 de outubro próximo futuro, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — *Carlos Gomes de Oliveira*, presidente.

INSTRUÇÕES ANEXAS À RESOLUÇÃO N. 107

Os agentes do I.N.M. no Exterior devem exercer as suas funções no setor comercial e junto à administração pública, elementos oficiais e organizações paraestatais, competindo-lhes:

a) assistir aos interesses dos exportadores do mate brasileiro em todas as dificuldades que, no setor comercial ou no mundo oficial, se apresentem contra a marcha normal dos negócios;

b) designar os corretores de agência para a venda do mate no país de sua atuação;

c) controlar as atividades dos corretores, particularmente para que sejam, com frequência, procurados os importadores e principais compradores de mate e estimuladas as entregas de encomendas;

d) recolher os pedidos de mate e enviá-los, pela via mais rápida, ao I.N.M.;

e) visar as encomendas de mate, a serem enviadas ao I.N.M.;

f) orientar suas iniciativas e labores no sentido da propaganda, consumo e conceito do mate brasileiro;

g) inteirar-se das causas de perturbações do mercado, procurando eliminá-las dentro das suas possibilidades, recorrendo ao concurso da nossa representação diplomática, quando for caso, e agindo perante as autoridades e entidades competentes;

h) apresentar relatórios gerais à presidência do Instituto, sobre as suas atividades, e relatórios especiais, sobre todos os assuntos referentes ao mercado do mate, nos países em que servirem, bem como encaminhar-lhe todas as informações que interessem ao desenvolvimento dos negócios;

i) manter a disciplina entre os corretores, de sorte que a atividade de qualquer destes não se exerça em sentido particularista, prejudicando os interesses coletivos dos ervateiros brasileiros;

j) cultivar perfeita harmonia de ação e estreito entendimento entre os exportadores brasileiros e os importadores de mate, afim de que das suas vinculações resultem benefícios para os interesses ervateiros comuns, no setor do comércio e no mundo oficial;

k) dar cumprimento às ordens e instruções que receber do I.N.M.;

l) zelar pela observância das regras estabelecidas pelo I.N.M. sobre preços, condições de venda e tudo mais que afete aos interesses da importação e consumo do mate brasileiro, procurando evitar e trazendo ao conhecimento do Instituto, as infrações e tentativas de violações dos seus preceitos;

m) velar, de modo geral, com espírito de harmonia e colaboração, no âmbito de suas atividades pela defesa, propaganda e expansão de consumo do mate brasileiro, segundo as instruções que lhe forem ministradas pelo I.N.M. e sugerindo alvitre diante de situações especiais. — *Carlos Gomes de Oliveira*, presidente.

(N. 12.644 — 29-10-41 — 25740).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Departamento de Administração

Serviço de Obras

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 9 de outubro de 1941

Exposição de motivos n. SC/17.702-11/11.190, de 9 de outubro de 1941, do Exmo. Sr. Presidente da República, relativa à aquisição de dois lotes de terreno em Bangú.

ATOS DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DE OBRAS

Expediente do dia 10 de outubro de 1941

Ofício:

N. 325 — Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos e Transportes Coletivos da Prefeitura do Município de São Paulo. — Agradecendo a remessa de um exemplar do trabalho intitulado "Serviços de Utilidade Pública".

Expediente do dia 11 de outubro de 1941

Ofícios:

S. 327 — Aos diretores da Empresa de Construções Gerais Limitada. — Dando instruções a respeito da construção de uma Colônia Reeducação em Bangú.

N. 328 — Aos diretores da Empresa de Construções Gerais Limitada. — Aprovando a colocação de material examinado pelo Instituto Nacional de Tecnologia.

Expediente do dia 13 de outubro de 1941

Ofícios:

N. 329 — Aos Srs. Lauro Henriques & Comp. — Aprovando a autorizando a execução do fornecimento e colocação de tacos de madeira, no edifício da Polícia Marítima.

N. 330 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional. — Solicitando publicação de edital de concorrência.

N. 331 — Ao mesmo. — Solicitando publicação de edital.

Expediente do dia 14 de outubro de 1941

Ofícios:

N. 332 — Ao Sr. general comandante da 1.ª Região Militar. — Solicitando permissão para aquisição de estopim para as obras da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

N. 333 — Ao Sr. delegado fiscal de Inflamáveis. — Solicitando autorização para adquirir estopim destinado às obras da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

N. 334 — Ao Sr. delegado da Ordem Política e Social. — Solicitando permissão para aquisição de estopim para as obras da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

N. 335 — Ao Sr. Gastão Urbano Maia. — Comunicando o início do prazo contratual das obras de construção de uma residência no Patronato Agrícola Venceslau Braz em Caxambú.

Expediente do dia 15 de outubro de 1941

Ofícios:

N. 336 — Ao Sr. superintendente da Cely Improvements. — Pedindo autorizar as obras de acréscimo de um vaso sanitário no pavimento térreo do edifício da Secretaria de Estado.

N. 337 — À Companhia Fornecedora de Materiais. — Aprovando e autorizando a execução do fornecimento e colocação de azulejos no edifício da Polícia Marítima.

N. 339 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal. — Remetendo o boletim de frequência dos funcionários do Serviço de Obras.

N. 340 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal. — Remetendo boletim de frequência dos extranumerários lotados no Serviço de Obras.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Ofício:

N. 11.414 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda. — Solicitando pagamento de uma fatura de 9:900\$0 da firma Lima, Borsani e Oliveira, de serviços executados no Palácio Monroe.

Expediente do dia 17 de outubro de 1941

Offícios:

N. 341 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal. — Remetendo as fichas pessoais dos funcionários efetivos e extranumerários do Serviço de Obras.

N. 342 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional. — Solicitando publicação do despacho do Sr. Presidente da República, numa exposição de motivos para aquisição de dois lotes de terreno em Bangú.

N. 343 — Aos diretores da Empresa de Construções Gerais Limitada. — Comunicando que, de acordo com o laudo apresentado pelo Instituto Nacional de Tecnologia, aprova a aceitação dos vasos sanitários a serem colocados nas obras de Bangú.

S. 344 — Ao Sr. inspetor geral penitenciário. — Levando ao conhecimento do Sr. inspetor geral, por cópia, a exposição de motivos enviada ao Sr. Presidente da República, relativa à aquisição de lotes de terreno, em Bangú.

N. 11.481 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas. — Remetendo o empenho de despesa n. 9, pedido n. 36, da firma Metalúrgica Fradique Ferraira de Almeida Ltda., na importância de 39:480\$0, e relativo ao contrato para reforma das instalações da cozinha do Instituto Sete de Setembro.

N. 11.500 — Ao Sr. diretor da Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda. — Remetendo o empenho de despesa n. 9, pedido n. 36, da firma Metalúrgica Fradique Ferraira de Almeida Limitada, na importância de 39:480\$0, relativo ao contrato para reforma das instalações da cozinha do Instituto Sete de Setembro.

Expediente do dia 20 de outubro de 1941

Offícios:

N. 345 — Ao presidente da Companhia Brasileira de Estradas e Edificações. — Autorizando a aceitar os serviços da firma I. Viana, para execução dos trabalhos de eletricidade, nas obras da Escola 15 de Novembro.

N. 11.557 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo resultado da concorrência administrativa, realizada para reparos nos elevadores do Palácio Monroe.

Expediente do dia 21 de outubro de 1941

Offícios:

N. 11.537 — Offício ao Sr. diretor da Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público. — Remetendo resultado da concorrência realizada para a Polícia Marítima e os relatórios mensais de setembro, relativos às obras já incluídas na coordenação geral, cuja superintendência cabe à citada Divisão.

N. 11.703 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas. — Remetendo empenho de despesa n. 29, pedido n. 39, do Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza, diretor do Serviço de Obras, para despesas pequenas de reparos nos edifícios a cargo do Ministério da Justiça.

N. 11.729 — Ao diretor da Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda. — Remetendo empenho de despesa n. 29, pedido n. 39, do Sr. diretor do Serviço de Obras, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza, para pequenos reparos nos edifícios a cargo do Ministério da Justiça.

Expediente do dia 22 de outubro de 1941

Offício n. 11.626 — Ao diretor do Serviço de Obras do D. A. S. P. — Remetendo resultado da concorrência realizada para fornecimento e colocação de ladrilhos de mármore artificial, azulejos e tacos de madeira, no edifício da Polícia Marítima.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente do dia 23 de outubro de 1941

Offício n. 11.702 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Solicitando a entrega da quantia de 10:000\$0, como adiantamento ao diretor do Serviço de Obras do Ministério da Justiça, para despesas com pequenos reparos nos edifícios a cargo do Ministério da Justiça.

Expediente do dia 27 de outubro de 1941

Offício n. 11.816 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas. — Remetendo ao Tribunal de Contas a resposta sobre o período a ser aplicado importância de 100:000\$0, adiantamento para pagamento do monumento a Quintino Bocaiuva.

ATOS DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DE OBRAS

Offícios:

N. 346 — Ao Sr. gerente da Companhia Nacional de Cimento Portland. — Solicitando providências afim de ser fornecido ao senhor Gastão Urbano Maia, cimento para as obras de Caxambú.

S. 347 — Ao Sr. agente da Estação de Triagem. — Solicitando despacho dessa Estação para a de Mangaratiba, de 934 sacos de cimento, para as obras da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo MES 44.814-41 — Construção do Estádio Nacional — Por despacho de 22 de outubro, o Sr. Ministro organizou a seguinte relação de engenheiros civis e arquitetos para que, dentre os seus nomes sejam os candidatos ao concurso de projetos para a construção do Estádio Nacional e da Escola Nacional de Educação Física, elejam os três elementos que devam fazer parte da comissão julgadora do mesmo concurso, conforme o item 18 do edital publicado pelo *Diário Oficial* em 14-10-1941:

1. Octacílio Negrão de Lima.
2. Paulo de Assis Ribeiro.
3. Liberato Soares Pinto.
4. Hildebrando de Araújo Goes.
5. Carlos Azevedo Leão.
6. Atilio Correia Lima.
7. Evaristo J. de Sá.
8. Mario Belisario de Carvalho.
9. Paulo Barreto.
10. Alcides da Rocha Miranda.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Marília Navarro de Andrade, solicitando, por certidão, o teor da apostila da reversão de montepio, feita em seu título, em 1931. — Dirija-se à Divisão do Pessoal deste Ministério.

Museu Nacional de Belas Artes

Nos requerimentos em que Oscar Pedro Borges, Rubia Gonçalves Pinto, Bernardino da Silva Lancetta e Aderval Mariano Barbosa, solicitam premiações conquistadas no Salão de Belas Artes, do corrente ano, o Sr. diretor exarou o seguinte despacho: "Os requerentes devem aguardar a data da entrega das medalhas e diplomas, que lhes será previamente avisada."

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.023-Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Versam os papéis inclusos sobre a reclamação do engenheiro civil — Raul Saraiva, relativamente ao contrato firmado com a Empresa de Armazéns Frigoríficos, para a distribuição o venda de gelo, ajuste esse que não estaria sendo cumprido pela referida empresa.

2. Ouvido a respeito, esclarece o Sr. superintendente do Acervo da Brasil Railway o empresas incorporadas ao patrimônio da União que o contratante, desde abril de 1940, deixou de solver regularmente os seus compromissos, à vista do que, conclue, "a reclamação não tem a menor base, moral ou jurídica".

3. Em petição dirigida a este Ministério, o suplicante, juntando vários documentos e expendendo outros argumentos, alega que desde 16 de abril de 1940 a empresa violou as cláusulas 1.^a, 2.^a, 3.^a e 8.^a, e que não pagou as duplicatas a que alude a fornecedora, porque o coronel Costa Neto lhe informou, verbalmente, que não respeitaria o contrato.

4. A Procuradoria Geral da Fazenda Pública estudou detidamente o assunto, declarando tratar-se de uma questão complexa, que somente poderá ser dirimida pelo Poder Judiciário, e, por não caber à administração apurar, por si, as consequências do *inadimplementum contracti*, propõe o arquivamento do processo.

5. Adotando esse parecer, a que nada tenho a aditar submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, que se dignara de resolvê-lo como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1941. — A. de Souza Costa. Arquive-se. Em 22-10-1941. — G. VARGAS.

N. 2.037-Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Sobre o problema do alcoolismo no Brasil, o Sr. Raimundo da Costa Pinto, de Belem, sugere na carta de fls., entre outras medidas, a elevação dos impostos federais para as bebidas alcoólicas.

2. A tabela de incidência do imposto de consumo sobre bebidas, prevista no respectivo regulamento, já sofreu majoração neste exercício com o acréscimo de 25% estabelecido pelo art. 1.º do decreto-lei n. 3.013, de 13 de fevereiro último.

3. Embora ponderáveis as razões apresentadas pelo missivista, não me parece aconselhável, no momento, nova agravação das taxas em que incidem as bebidas alcoólicas.

4. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1941. — A. de Souza Costa. Arquite-se. Em 22-10-941. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1941

Portaria n. 55.

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar os funcionários deste Ministério, José Maria de Araújo, engenheiro classe L do Quadro Permanente, Hermann de Castro Lima e Humberto de Oliveira, oficiais administrativos classe 26 e 23 do Quadro Suplementar, para, sem prejuízo de suas funções próprias, constituírem a comissão que se encarregará de, sob a presidência do primeiro, examinar e classificar os volumes, coleções e documentos pertencentes à herança deixada por Paul Deleuze, apresentando relatório circunstanciado, de modo que o Ministério da Fazenda fique habilitado a resolver quanto ao destino que terão esses bens. — A. de Souza Costa.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de outubro de 1941

Processo n. 70.500-41 — Associação União Geral dos Cegos. — Convide-se o signatário do requerimento de fls. 2 a provar que tem poderes para requerer em nome da sociedade.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 29 de outubro de 1941.

Interessado: Pereira Nevière & Comp.

Despacho: Processo n. 6.990-41. — Convide-se o requerente a pagar o selo da certidão de fls. 2.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 23 de outubro de 1941. Sá Filho, procurador geral.

Diretoria das Rendas Internas

N. 49 S/B. — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 70.588, de 1941, em que o Banco Ribeiro Junqueira, sociedade anônima, estabelecido em Leopoldina, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em São João Nepomuceno, subordinado à matriz, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$00) correspondente ao selo adicional de que trata o citado artigo 2.º, conforme verba n. 158, lançada em 25 de setembro último, na carta patente n. 1.937, de 7 de fevereiro de 1939, expedida a favor da referida matriz, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 27 de outubro de 1941. — Hortêncio de Alcantara Filho.

N. 50 S/B. — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 70.588, de 1941, em que o Banco Ribeiro Junqueira, sociedade anônima, estabelecido em Leopoldina, Estado de Minas Gerais, requer autorização para instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em São Lourenço, subordinado à agência de Silvestre Ferraz, naquele Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis (500\$00), correspondente ao selo adicional de que trata o citado artigo 2.º, conforme verba n. 159, lançada em 25 de setembro último, na carta patente n. 1.940, de 7 de fevereiro de 1939, expedida a favor da referida agência, resolve autorizar a instalação do escritório em causa, que não poderá ter mais de dois empregados.

Em 27 de outubro de 1941. — Hortêncio de Alcantara Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de outubro de 1941

Processo n. 46.878-41 — Banco de Cariri, no Estado do Ceará, solicitando expedição de carta-patente:

De acordo com o parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda, deixo de autorizar a expedição da carta-patente para o funcionamento do requerente nos termos do decreto n. 14.728, de 1921.

Intime-se o mesmo a regularizar a sua situação, ficando-lhe, para isso, marcado o prazo de sessenta (60) dias.

O parecer a que se refere o Sr. Diretor Geral é o seguinte:

CONSULTA

Tem as dioceses personalidade jurídica? No caso afirmativo, podem ser acionistas de bancos de depósito?

PARECER

1. No antigo regime, a Constituição, no artigo 5.º, expunha que continuava a religião católica a ser a religião do Império. Pelo Ato Adicional, cabia às assembleias provinciais legislar sobre a divisão civil, judiciária e eclesiástica da província (art. 10, n. 1). Quanto à última, devia preceder consulta ao prelado diocesano (Aviso de 27-2-1844). Não podiam legislar sobre limites dos bispados (Aviso de 21-4-1837 e decreto n. 280, de 1843). Para existir legalmente, a paróquia dependia de provisão canônica (Aviso de 21-12-1846, etc.).

A nomeação dos bispos era atribuição do chefe do Poder Executivo (art. 102, n. 2, da Constituição). E a eles competia aprovar os compromissos das confrarias, irmandades e ordens terceiras, na parte religiosa, antes da confirmação do Governo (lei de 22-9-1828).

Aos juizes da provedoria ou em correição competia verificar se as corporações religiosas estavam legalmente constituídas (decreto n. 834, de 1851, e n. 2.711, de 1860) e se as igrejas tinham seus fabriqueiros. (Proc. de 31-8-1784).

Já se acentuava a distinção entre a Santa Sé, pessoa de direito público internacional, e as entidades de direito privado interno, colocadas à frente dos interesses da Igreja. *Una Ecclesia per totum mundum in multa membra divisa.* (S. Cipriano).

E mantem toda atualidade, a lição de Ribas:

"Conquanto os princípios da unidade de Deus, da fé e da comunhão cristã tendam a generalizar a idéia dessa pessoa jurídica, pondera Ribas, as necessidades da vida prática, forçaram a admitir sua pluralidade e a localizá-la, em todos os templos cristãos".

(Teoria Geral do Direito Civil — Clovis Bevilacqua, página 163).

Adotando-a, Clovis Bevilacqua a considera inspirada em Savigny, segundo o qual foi necessário adotar a pluralidade de pessoas jurídicas para os bens da Igreja (op. cit. ibidem).

II. Com o advento da República, separaram-se a Igreja e o Estado. Mas o Governo Provisório se apressou em promulgar o decreto n. 119-A, de 7 de janeiro de 1890, que dispõe:

"Art. 2.º A todas as confissões religiosas pertence por igual a faculdade de exercerem o seu culto, regerem-se segundo a sua fé e não serem contrariadas nos atos particulares ou públicos, que interessem o exercício deste decreto.

Art. 3.º A liberdade, aqui instituída abrange não só os indivíduos nos atos individuais, senão também as igrejas, associações e institutos em que se acharem agremiados, cabendo a todos o pleno direito de se constituírem e viverem coletivamente, segundo o seu credo e a sua disciplina, sem intervenção do poder público.

Art. 5.º A todas as igrejas e confissões religiosas se reconhece a personalidade jurídica, para adquirirem bens e os administrarem sob os limites postos pelas leis concernentes à propriedade de mão morta, mantendo-se a cada um ao domínio dos seus haveres atuais, bem como dos seus edifícios de culto".

Com exceção da referência às leis de mão morta, esse decreto não colida com a Constituição de 1891 (artigo 72, parágrafos 3.º e 7.º), continuando, assim, em vigor. A lei n. 173, de 1893 estabeleceu o registro das pessoas jurídicas, a que ficaram obrigadas as que se formassem após a sua vigência.

A doutrina e a jurisprudência foram acordem em reconhecer a personalidade jurídica das dioceses.

E repetido o ensinamento de Ribas, pelo exímio Lacerda de Almeida, que invoca o direito italiano e o canônico:

"A Igreja em sua universalidade constitui pessoa jurídica: devem constituir outras tantas pessoas as suas subdivisões, dotadas de regime próprio, de vida própria; tais as dioceses sob a autoridade dos bispos e as paróquias sob o governo dos párocos. Sob o aspecto da independência do regime, posto, subordinada, como outras sociedades igualmente autônomas e uma sociedade mais elevada e vasta, a personalidade da diocese não oferece dúvida". (Das pessoas jurídicas, pág. 129).

A controvérsia surge no tocante à propriedade, administração e disposição dos bens.

No próprio campo do direito eclesiástico, apresentam-se três correntes: 1.ª, os bens são *res nullius*, somente administrados pelos prelados; 2.ª, o Papa é o sujeito dos bens eclesiásticos; 3.ª, sua propriedade é dos bispos, em cada diocese. Expondo a matéria, Lacerda

de Almeida considera sem importância o debate sobre o domínio da congregação dos fiéis ou dos bispados, uma vez que, sem a intervenção desses, nulos são, em face do direito canónico, todos os atos que entendem com a respectiva administração, uso e disposição. E invoca a jurisprudência citada na consolidação das leis de provedoria de Ferreira Alves, bem como recente julgado entre a Fazenda Nacional e o Bispado de Paraíba, relativa à aquisição por esse de bens pertencentes à Ordem de N. S. das Mercês (Op. cit. págs. 130 e 132).

Entretanto, o civilista pátrio distingue a diocese, representada pelo Bispo, como chefe da respectiva Igreja, que é corporação, da Mitra, antiga *mensa episcopalis*, que é fundação, isto é, instituição com patrimônio destinado a manter o bispado, e, por sua vez, distinto do patrimônio desse (op. cit. pág. 134).

Reconhecendo a personalidade jurídica das corporações religiosas, e, particularmente das dioceses, podem ser citados, entre outros, os seguintes acordãos do Supremo Tribunal Federal:

"Separada a Igreja do Estado, o uso público e portanto o domínio dos templos e seus acessórios continuam a subsistir na comunhão local dos crentes e jamais do Estado" (Ac. de 11-12-1895).

"As corporações religiosas se regem pela legislação comum..." (Ac. n. ... 9-10-1896).

"... às associações religiosas é permitido se constituírem sem dependência do Governo, observadas as disposições do direito comum..." (Ac. de 7-8-1897).

"Ainda que a Igreja esteja separada do Estado, as corporações religiosas são pessoas jurídicas, que vivem e se desenvolvem na sociedade política e nas relações de ordem privada são regidas pelo direito civil..." (Ac. de 9-5-1903).

"A circunstância de ser interessada numa causa uma diocese, parte da Igreja Católica, que é reputada sociedade soberana, não é motivo para dar-se o caso previsto na letra *h* do art. 60... porque o direito internacional privado seria inaplicável na espécie, desde que o litígio se dê entre nacionais, sendo brasileiros, tanto o bispo da diocese, como os membros da sociedade que se pretenda dissolver, pelo que o direito que deva prevalecer é o civil pátrio" (Ac. de 3-11-1909).

(Mendonça de Azevedo, a Const. Fed. interp. pelo Sup. Tribunal).

A esses pode-se acrescentar o acordão de 13-2-1897, que, entre outros considerando, declara:

"as Igrejas, uma vez sagradas, se reputam dedicadas ao culto divino, excluídas do comércio e ficam pertencendo unicamente ao uso dos fiéis as Igrejas, quando sejam católicas, devem ser guardadas e administradas pelos respectivos Bispos ou Prelados" (O Direito, vol. 73, pág. 173).

No mesmo sentido de que as igrejas católicas consagradas ao culto público são cousas fora do comércio, inalienáveis e imprescritíveis, depõe a doutrina e resolvem os tribunais (C. de Carvalho, Nova Consol. das leis civ., art. 193, § 3.º, C. Bevilacqua, Th. Geral do dir. civ. pág. 217, Ferreira Alves, Leis da Provedoria, § 595 e decisões citadas, apud Sentença da 3.ª Vara Civil de São Paulo, na "A Balança", de 11-8-1933).

II. No projeto do Código Civil, apresentado pelo insigne Clovis Bevilacqua, o art. 20 só enumerava como pessoas jurídicas de direito privado, as sociedades civis, as comerciais e as fundações.

Andrade Figueira impugnou-o vivamente, mostrando que os seus termos restritivos, poderiam excluir pessoas jurídicas já existentes ou futuras, como os conventos. Apresentou, então, a emenda, que, adotada pela Câmara com as alterações do Prof. Carneiro, passou a constituir o n. 1 do art. 16 (Ferreira Coelho, Cód. Civ. vol. V págs. 147, 148).

Comentando-o, o distinto civilista explana que a Igreja é pessoa de direito público externo, no concerto das nações, mas, em relação aos indivíduos que a constituem e aos fins que lhe reserva o seu instituidor, é nacional em todos os países e compreende várias personalidades de direito privado, como os arcebispados, os bispados, as paróquias, as ordens terceiras, as irmandades etc. (op. cit. pág. 155).

Dessa orientação divergem Clovis Bevilacqua e Carvalho Santos, que o secunda (C. Bevilacqua, Cód. Civ. vol. I pág. 213, C. Santos, Cód. Civ. vol. I pág. 374), embora admitam a personalidade das congregações, confrarias e irmandades.

Entende o insigne autor do projeto do Código que as dioceses e paróquias serão pessoas apenas no direito eclesiástico, mas que, no campo do direito civil brasileiro, essencialmente leigo, só adquirem personalidade se se constituem em sociedade.

O que acontece é que muitas ordens e congregações se organizam em sociedade civis, tendo em vista, geralmente, seus fins beneficentes e educativos. O mesmo, porém, não fazem as dioceses e paróquias, de finalidades essencialmente espiritual.

Não deixarão, porém, de ter personalidade, em face da lei de 1890, e do próprio Código Civil, conforme resulta do elemento histórico. Nem haverá necessidade de contestar a tese da laicidade da legislação civil, desde que essa, de modo pensado e por sugestão de Andrade Figueira, cogita das sociedades religiosas. Tendo por origem a razão humana e por base a realidade social, o direito pátrio não poderia ignorar o fato religioso, dominante na vida brasileira.

Pode-se, pois, preferir aos comentários ao Código Civil, a lição mais liberal, da "Teoria Geral de direito civil" (2.ª ed., 1929), em que o altíssimo mestre sustenta que a Igreja católica, assim como as suas divisões locais, dioceses e paróquias:

"Não sendo uma pessoa de direito público interno, mas sendo-o do externo, não se lhes pode recusar o exercício de direitos civis."

Por isso, podendo determinar o modo pelo qual as pessoas jurídicas externas exercem direitos privados no país, e as pessoas jurídicas internas se organizam, o Estado vê na Igreja Católica, externamente, uma vasta unidade dirigida pela Santa Sé, e, internamente, uma variedade de corporações e fundações, que o direito privado reconhece e protege" (Clovis Bevilacqua, pág. 165).

Não há necessidade de distinguir, como o faz brilhantemente Medeiros Neto, entre personalidade e capacidade civil, para afirmar a existência dessa nas irmandades e associações religiosas, embora aquela só exista na órbita do direito internacional (A Igreja e suas associações, nas Pandectas Brasileiras, vol. V, pág. 223).

Prefere-se com Duarte de Azevedo, Lacerda de Almeida, Pedro Lessa, Firmino Whitaker e Carvalho Mourão, admitir a entidade jurídica daquelas associações e fundações, embora submetidas às regras da sua instituição, senão mesmo do direito canónico, com força estatutária.

"Seria uma extravagância pretender, sob o pretexto da separação da Igreja e do Estado, que as dioceses, a mitra, os conventos, as irmandades, e mais pessoas jurídicas eclesiásticas não se regessem mais pela lei da Igreja, que as constituíram, senão pelas leis civis!..."

"As pessoas jurídicas, embora se adaptem, para a aquisição da personalidade civil, às prescrições da lei do Estado, forma-se segundo os elementos orgânicos e os fins da sua instituição". (Controvérsias jurídicas, págs. 32, 33 e 45).

Depois do Código Civil, pode ser referido como julgado padrão, segundo Medeiros Neto, o acordão do Supremo Tribunal Federal n. 2.363, de 7 de dezembro de 1918, unânime, e da lavra do eminente e insuspeito Pedro Lessa, decidindo a causa da Irmandade do S. S. Sacramento de S. Cristovão contra a Caixa de Amortização.

Dentre as razões do julgado, estas merecem ser transcritas:

"Estando perturbada a vida da apelante, o arcebispo desta capital nomeou uma comissão para lhe administrar os bens transitoriamente, provisoriamente. Podia o arcebispo nomear essa comissão? Podia, pois que segundo o direito canónico as irmandades são criadas e dirigidas pelos bispos: ..."

"Sob o regime da plena disciplina de consciência religiosa, ao poder civil não é facultado furtar-se à necessidade moral de reconhecer e respeitar a hierarquia eclesiástica, os direitos e deveres das autoridades e corporações da Igreja, a economia interna da mesma Igreja. Todas as Igrejas e seitas religiosas, que não ofendam a moral, têm direito ao mesmo acatamento da parte do poder civil. Desconhecer a subordinação das irmandades aos bispos, no que não está em oposição às leis nacionais, fora infringir o regime de liberdade concedida à Igreja Católica no Brasil. Desde que a esta se permitiu viver livremente no país, forçoso é consentir que ela exista e se desenvolva de acordo com as suas antigas normas, com a sua bem conhecida subordinação hierárquica. Seria manifesta incoerência proclamar o regime da completa liberdade religiosa, e depois pretender impor preceitos de ordem interna à Igreja Católica, declarar quais os poderes dos bispos no Brasil, em relação às irmandades, e estatuir outras regras em assuntos da economia da mesma Igreja, e nos quais os cânones desta não contrariam as leis civis da nação". (Pandectas Brasileiras, págs. 228 e 229).

Não discrepa dessa doutrina o outro julgado de lavra do ministro Firmino Whitaker, que, referindo-se à jurisprudência anterior, assinala que o Supremo Tribunal já decidiu serem os bispos representantes e defensores natos da comunhão dos católicos de suas dioceses, que os representa em juízo e defende-lhes os direitos, acrescentando que, na conformidade de decisões do Tribunal de S. Paulo, a lei canónica não pode deixar de ser reconhecida, no que toca à Igreja e às suas corporações e

"...pela lei canónica, a Diocese, uma das subdivisões da Igreja, é representada pelo bispo, e sem a audiência e o consentimento de sua autoridade, são nulos todos os atos referentes à administração, uso e disposição dos bens da Diocese". (Rev. do Trib. vol. 65, pág. 279, apud Pand. cit. pág. 229).

Sobre o respeito ao direito canônico, como regulador da vida das corporações religiosas, e de sua subordinação, à autoridade diocesana, como o sustentaram Pedro Lessa e Whitaker, também se manifestou excelentemente o Acórdão da Corte de Apelação do Distrito Federal, de 15 de dezembro de 1913, na rumorosa questão entre o Vigário da Matriz de N. S. da Glória e a Irmandade ali ereta.

Dessa constante jurisprudência, prudente, sábia, jurídica, infelizmente se afastou o recente Acórdão do Supremo Tribunal n. 9.111 de 26 de agosto de 1940, que alvoroçou, patrioticamente, o culto jurista Dr. Sobral Pinto, em seu luminoso estudo "A personalidade jurídica das paróquias" ("A Ordem" de junho de 1941, págs. 510 a 520). — Contrariando o acórdão do Tribunal de S. Paulo, que reconhecia a personalidade jurídica das dioceses e paróquias, aquele julgado a contestar, à vista do art. 17 do Código civil e nega esse atributo à Fábrica Matriz do Braz, na execução movida contra o seu vigário.

Não foi, porém, unânime a decisão e Carvalho Mourão a impugnou incisivamente, defendendo a tradição da jurisprudência que reconhece no direito canônico senão o caráter de lei, pelo menos o de estatuto das associações e fundações, a que equipara a Fábrica ou Matriz.

Certo é, todavia, que para a tranquilidade da Igreja e a paz religiosa do Brasil, a tradição semi-secular da jurisprudência, como assinala o Dr. Sobral Pinto, reconhece a capacidade civil das entidades religiosas apresentadas pelas dioceses, paróquias e outras associações e reguladas pelo direito eclesiástico.

Essa orientação pode invocar, em seu apoio, a doutrina norte-americana, compendiada pelo Sr. Dr. Medeiros Neto e exposta em Cooley, Black, Scoot e Bryce. Esse último, na sua obra clássica, depois de assinalar a neutralidade do Estado, mostra que as comunidades religiosas na grande República do Norte, se podem organizar como lhes aprouver, estabelecer regras de fé e de disciplina, próprias, criar e administrar sistemas de jurisdição especial, levantar e aplicar fundos:

"Every religious community can now organize itself in whatever way it pleases, lay down its own rules of faith and discipline, create and administer its own system of judiciary, raise and apply its funds at its uncontrolled discretion. A church established by the State would not be able to do all these things, because it would also be controlled by State, and it would be exposed to the envy and jealousy of other sects" (The American Commonwealth, ed. de 1913,

vol. II, pág. 766).

Outro aspecto da questão seria o da necessidade de registro para atribuir existência legal às pessoas jurídicas (art. 18 do Cód. civ.).

Vários são os sistemas para o reconhecimento da personalidade: o de autorização oficial, predominante em Portugal, França, Argentina; o misto, de autorização em certos casos e de liberdade aos demais; e o da plena liberdade, adotada pelos anglo-saxões. Entre nós, vigoraria o segundo deles, como observa Serpa Lopes.

Divergem as opiniões sobre a natureza da publicidade, se constitutiva ou declarativa. Do primeiro parecer é aquele autor, amparado em Lacerda de Almeida (*Tratado dos Registos Públicos*, 1939, vol. II, pág. 33).

Mas, conforme ensinam os civilistas, a lei de 1893 como o Código Civil, não se aplicam às associações preexistentes (Clovis Bevilacqua, op. cit., vol. I pág. 247).

Especialmente em relação à lei n. 173, esse modo de entender era pacífico (Barradas, Amaro Cavalcanti, Lacerda de Almeida).

Isto posto, não haveria como pretender sujeitar à exigência do registro, as dioceses, paróquias e outras corporações religiosas, fundadas antes daquela data. Mas, as de instituição ulterior?

Pela demonstração que se espera ter feito, menos com argumentos próprios, destituídos de qualquer autoridade, do que pelos da melhor doutrina e jurisprudência, a personificação daquelas entidades não depende das formalidades da lei comum, pois estão sujeitas a normas especiais.

Demais, o Código Civil não esgota a matéria do sujeito de direito, que interessa a todos os ramos desse.

O próprio emérito Clovis Bevilacqua, não deixa de notar que o Código, ao versar o assunto, só alude às relações de ordem privada, pois que as de ordem política e outras, não entram na sua esfera. (Op. cit. págs. 167 e 168).

Mau grado a justa observação, o Código entrou de definir o que sejam pessoas de direito público, em enumeração, aliás, deficiente. Af se apresentam em florescente expansão, as autarquias, que sem o nome, já eram conhecidas antes de 1916 e não estão contempladas na referência.

No caso das entidades religiosas, o seu regime e as suas relações com o Estado transcendem, de modo óbvio, do quadro do direito privado. E, a esse respeito, se afigura irrecusável a vigência da lei de 1890. É uma lei eminentemente política, de ordem institucional, que, com a supressão do padroado, veio definir, dentro do regime republicano, a situação da Igreja e de suas instituições.

Não foi, nem poderia ser atingida pela legislação civil e continua em vigor.

Já o prelecionava o venerando Barbalho, que escreveu após a lei de 1903:

"O projeto do Governo Provisório consubstanciou as disposições capitais do citado decreto (7 de janeiro de 1890) e o Congresso Constituinte apenas fez-lhe o acréscimo da faculdade de livre aquisição de bens pelas instituições religiosas independentemente de autorização ou licença do Go-

verno (arts. 11 e n. 12 e 72 n. 3 da Const.). Subsistem, assim, com esta única limitação, as disposições do citado decreto n. 119 A, de 1890".

Pela permanência da lei de 1890 se pronunciam também explicita ou implicitamente, as decisões judiciais acima invocadas, as quais se pode aditar a mais recente sentença do Juiz da 3.ª Pretória Civil em termos expressos (Arg. Jd. vol. 17 pág. 498).

E se a legislação de 1890 foi considerada em vigor em frente à Constituição de 1891, não serão os Estatutos de 1934 e 1937, de caráter menos acentuadamente leigo, que se lhe possam contrapor.

A primeira questão da consulta, responde-se, pois, de modo afirmativo.

II — Resta a perquirir se as dioceses podem ser acionistas de bancos de depósito.

Gira a espécie em torno da pretensão do Banco de Cariri, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, em transformar-se sob a mesma denominação, em sociedade anônima.

Para tal fim, a cooperativa por assembléia geral de 17 de agosto de 1938 (fls. 26v.) tomou as providências necessárias. Nela figura a Diocese de Crato com 6.383 ações de 50\$0. Mais tarde, celebrou-se a escritura pública, de 16 de dezembro de 1938, preliminar à constituição de sociedade anônima (fls. 35v.). Feitas as avaliações e para a subscrição do capital e outras medidas, realizou-se a assembléia geral de 10 de outubro de 1940, (fls. 19v.) na qual a referida Diocese figura com maior número de ações, a saber, 6.774.

A nova sociedade ora figura como sucessora da cooperativa, ora como resultante da transformação dessa. Embora essa operação se tenha levado a efeito em etapas e épocas sucessivas, trata-se de consumir uma transformação de cooperativa em sociedade anônima e nesse sentido é invocado precedente administrativo.

Esta Procuradoria, entretanto, e, com a devida vênia, tem sustentado a impossibilidade jurídica de tal transformação, pois não se trata de simples mudança de forma, senão de dissolução de uma sociedade e constituição de outra, substancialmente diversa. (V. parecer e despacho em Berbert de Carvalho, "Os Bancos e o Estado Novo", pág. 87).

Certo é, todavia, que a superior autoridade tem decidido de modo diverso, apoiado, aliás, no parecer do doutor consultor jurídico do Ministério da Agricultura (op. cit. pág. 90 e *Diário Oficial* de 14 de novembro de 1940 e 29-4-41).

Pondo de lado essa preliminar, acentua-se que entre os acionistas figura a Diocese de Crato, de cuja personalidade jurídica já se procurou demonstrar a existência.

E as decisões administrativas, prestigiadas pelo despacho presidencial, antes mesmo da lei recente, não admitiam que pessoas jurídicas fossem sócios de bancos de depósito, afim de não ser burlado o preceito nacionalizador do art. 145 da Carta constitucional (Berbert de Carvalho, op. cit. pág. 54).

Já agora a questão está definitivamente resolvida pelo decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, que é imperativo ao proibir a participação de pessoas jurídicas, que não físicas brasileiras, na constituição dos bancos de depósito. E' nula de pleno direito a subscrição de ações que deixa de observar o preceito (art. 3).

Em suma, responde-se pela negativa, à segunda questão da consulta.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 1 de outubro de 1941. — Sá Filho, procurador geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1941.

Processos:

N. 47.062-39 — Transferência da carta-patente expedida em favor de Joaquim Simeão, nos termos do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917. — Indeferido o pedido, à vista dos pareceres emitidos pela Superintendência da Fiscalização dos Clubes de Mercadorias e Delegacia Fiscal no Paraná (fls. 34).

N. 48.792-41 — Banco de Monte Santo S.A., solicitando prorrogação de prazo para o seu funcionamento, nos termos do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941. — Proceda-se pela forma proposta.

Dia 10

N. 39.923-41 — Cancelamento das cartas-patentes expedidas em favor das firmas M. Alvarez e A. L. de Pontes e Filhos, estabelecidos em Recife, com comércio de câmbio manual. — Faça-se o cancelamento das cartas-patentes, à vista do que consta do processo.

Dia 13

N. 76.226-41 — Banco de São Paulo, solicitando autorização para instalar uma agência em Londrina, Estado do Paraná. — Deferido, a vista do informado. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização.

Ofícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 431 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 80.933-41, em que o coletor federal em Bambuí, nesse Estado consulta perante quem deve ser feita, pelo

autuado, a prova de que intentou acção em juízo para anular o débito fiscal, resolvi, por despacho de 8 do corrente, aprovar a seguinte decisão dessa Delegacia:

"Responda-se que qualquer importância de multa em processo fiscal, escriturada como depósito de acordo com o disposto no artigo 1.º do decreto-lei n. 42, de 6-12-37, deverá ser convertida em renda, com a escrituração própria, se, decorridos 30 dias do recolhimento, não der entrada na coletoria, venha de onde vier, a prova de iniciada, em juízo, a acção de anulação do débito fiscal.

E suba à consideração da D. das Rendas Internas."

N. 432 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 80.552-41, em que a coletoria federal em Neponmuceno, nesse Estado, consulta se os fabricantes de aguardente que não possuam contador automático podem ser registados e se a renovação de patente de registo depende de ordem annual do Instituto do Alcool e do Açúcar, resolvi, por despacho de 8 do corrente, aprovar a seguinte decisão dessa Delegacia:

"Responda-se:

A letra a: afirmativamente, visto como o uso de medidores automáticos, regulado agora pelo decreto-lei n. 3.494, de 13 de agosto findo, *Diário Oficial* de 16, só é obrigatório a partir de 1 de janeiro do próximo ano de 1942.

A letra b: que a inscrição de fábrica de aguardente no Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o art. 10 do decreto n. 23.664, de 29-12-33, não é de renovação annual necessária à renovação da patente do registo.

Responda-se e submeta-se à consideração da Diretoria das Rendas Internas."

N. 433 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 80.550-41, em que o coletor federal em São João Evangelista, nesse Estado, consulta qual o prêmio de loteria sujeito ao desconto de oito por cento (8 %) que deverá ser recolhido à repartição arrecadadora local, resolvi, por despacho de 3 do corrente, aprovar a decisão dessa delegacia, abaixo transcrita:

"Responda-se que está sujeito ao desconto de 8 %, de imposto de renda, pelo agente lotérico no ato de pagamento, de acordo com o art. 19 do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-939, todo prêmio de loteria cuja importância a pagar seja superior ao dobro do preço de custo do bilhete premiado (circular n. 13, de 10-4-939, do Sr. ministro, transcrita na circular n. 17, de 18, desta delegacia).

A coletoria tenha sempre em vista ainda, sobre o assunto, as circulares: telegráfica n. 450-G, de 26-4-939, do Sr. ministro, transcrita na circular n. 18, de 8 de maio seguinte, desta delegacia, n. 9, de 25-4-939, da D. das Rendas Internas, transcrita na de n. 19, de 3 de maio seguinte, desta delegacia; e circular n. 12, de 25 de junho último, da mesma diretoria, transcrita na de n. 35, de 4 de julho imediato, desta delegacia".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 43 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 81.368-41, em que Sigismundo Pinheiro, solicita a entrega de mercadorias depositadas na Coletoria Federal em Sobral nesse Estado, em virtude do auto de infração e apreensão n. 2-40, anexo, resolvi, por despacho de 17 de outubro corrente, aprovar o dessa Delegacia Fiscal, transcrita a seguir:

"Embora se verifique que o requerente não retirou a mercadoria no prazo marcado, apesar de ter tido conhecimento do respectivo despacho;

Embora o disposto no art. 127, § 2.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938:

Considerando:

a) que o auto foi lavrado em lugar diferente daquele em que negociava o autuado, sendo, por isso, a mercadoria depositada na Coletoria de Sobral;

b) considerando que o auto foi julgado improcedente, nada havendo a defender, em favor da Fazenda Nacional nem a favor do autuante;

Considerando que se trata de mercadoria que não está sujeita a deterioração nem é provável que esteja susceptível de desvalorização;

Considerando, finalmente, que o interessado sempre revelou a intenção de reaver a mercadoria;

Resolvo mandar que se entregue a mercadoria depois do julgado este meu ato, pela Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, a cuja aprovação submeto.

Dê-se previamente conhecimento à Coletoria de Sobral".

Conselho Superior de Tarifa

PRIMEIRA CÂMARA

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 5 de novembro de 1941, quarta-feira, às 13 horas, na 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa:

N. 8.177-A/152 — The City of Santos Improvements Company Limited — Classificação de mercadorias — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior.

N. 8.448-A/296 — Sociedade Técnica Bremensis Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

N. 8.486-A/319 — J. R. Claverie — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator — Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 8.542-A/331 — Usina Iracema Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator — Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 29-10-41. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 3 de novembro de 1941, segunda-feira, às 13 1/2 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa:

N. 2.767-1.886 — Alfândega de Porto Alegre — Red. de direitos — Hoelzel & Cia. Ltda. — *ex-officio* — Relator. Sr. S. Figueira.

N. 5.850-A/07 — Fazenda Amália Conde Francisco Matarazzo — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator Sr. C. Branco.

N. 5.858-A/15 — Refinadora Paulista S/A. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 5.862-A/19 — Refinadora Paulista S/A. — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 5.866-A/23 — Societé de Suereries Brésiliennes — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 5.870-A/27 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 5.938-A/63 — Wolfgang Von Müller — Reexportação de bagagens — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 5.956-A/75 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Adic. de 10 % — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 6.158-A/175 — The São Paulo Tramway Light And Power Co. Ltd. — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Senhor C. Branco.

N. 6.245-A/215 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 7.925-A/1.671 — Paul J. Christoph Co. — Apreensão de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.291-A/1.939 — Fábricas de Tecidos Santo Antônio S/A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.306-AR/1.955 — Barra, de Sanna & Cia. — Taxa de Previdência — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

N. 8.321-AR/1.967 — Indústrias Reunidas Manfredi S/A. — Taxa de Previdência — Alfândega de Santos — Relator, Sr. C. Branco.

Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 27 de outubro de 1941. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 27 do corrente mês:

N. 162 — A Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, concedendo crédito para pagamento do inativo João Lourenço Cavalcante.

N. 297 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento do inativo Jorge Frederico Carlos Esch.

N. 323 — A Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento a João Schmitz Ribeiro.

— A Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 446 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Nunes Monteiro e outros.

N. 447 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Tereza da Silva Caldas.

N. 448 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Claudio Pereira da Cunha.

N. 449 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Americo Mario Corrêa Melo.

— A Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 1.108 — Concedendo crédito para pagamento a Humberto Suini.

N. 1.109 — Concedendo crédito para pagamento a José Candido de Barros Neto.

N. 1.111 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Dulce Cruz e Oliveira e outra.

Offícios:

Ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 891 — Concedendo o crédito de 25\$5, para pagamento à firma Rocha Irmão & Cia.

N. 892 — Concedendo o crédito de 1:349\$3, para pagamento à Atlantic Refining Company of Brasil.

N. 893 — Concedendo o crédito de 482\$5, para pagamento à firma Agostinho & Cia. Ltda.

— Ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 894 — Concedendo o crédito de 240\$0 para pagamento a C. G. Clémenson.

N. 895 — Concedendo o crédito de 232\$4, para pagamento à firma S. Assumpção & Tavares.

— Ao Diretor Geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 1.054 — Concedendo o crédito de 454\$6, para pagamento do inativo Amintas de Brito Cortes.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 17 de outubro de 1941

Processos:

- N. 27.470-1941 — Justiniano Lopes da Preza, requer regularização de terreno na praia da Capela — Guaratiba. — Satisfaca a exigência da Secção de Engenharia e Obras.
- N. 15.444-1941 — Petronilo Carlos Dias, requer regularização de terreno na praia da Pedra — Guaratiba. — Faça prova de nacionalidade.
- N. 13.326-1941 — Anibal Gomes, requer regularização de terreno n. 94 da rua Barros Alarcão — Guaratiba. — Satisfaca as exigências da Secção de Engenharia e Obras.
- N. 71.920-1941 — José Cristino, requer regularização do terreno n. 174 da rua Iguassú. — Indeferido.
- N. 55.271-1941 — Francisco Ivo, requer aforamento de terreno na rua Grão Pará — Santa Cruz. — Indeferido.
- N. 49.571-1941 — João Joaquim de Almeida, requer aforamento de terreno de marinha na Avenida Niemeyer. — Satisfaca as exigências da Secção de Engenharia e Obras.
- N. 21.848-1940 — José Pedro de Assunção Junior, requer redução de aluguel de terrenos em Santa Cruz. — Indeferido.

Dia 20

- N. 82.444-1941 — Raimundo José da Silva, requer certidão relativa ao lote n. 21-E da rua Matriz — Santa Cruz. — Indeferido.
- N. 21.738-1941 — Orminda Coelho da Silva, requer compra de lote n. 54 da Estrada Geral de Santa Cruz. — Satisfaca a exigência da Fazenda Nacional de Santa Cruz.
- N. 83.790-1941 — Francisco Aicta, requer regularização do terreno n. 113 da praia das Pitangueiras — Ilha do Governador. — Apresente carta de aforamento e certidão do Registro Geral de Imóveis.
- N. 83.542-1941 — Horacio da Silva Vilela, requer regularização do terreno n. 45 da avenida Niemeyer. — Apresente carta de aforamento e prova de pagamento do foro.
- N. 83.434-1941 — Rachel Leal de Macedo Mourão, requer regularização do terreno n. 14 da praia do Flamengo. — Satisfaca as exigências.
- N. 83.432-1941 — Rachel Leal de Macedo Mourão, requer regularização do terreno n. 153 da avenida Rodrigues Alves. — Satisfaca as exigências.
- N. 73.746-1941 — Pedro Matheus de Souza, requer aluguel do prédio n. 584 da rua S. Luiz Gonzaga — Distrito Federal. — Nada há que deferir.
- N. 55.083-1939 — Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho, requer regularização do lote 278-bis na Urca. — Satisfaca o recolhimento do foro do corrente exercício.
- N. 65.966-1941 — Arthur Alvim do Carmo, requer regularização do terreno n. 9 da rua 24 de Maio. — Satisfaca as exigências da Secção de Engenharia e Obras.
- N. 81.947-1941 — Indústrias Timbau Ltda., requer prorrogação de prazo para entrega do imóvel n. 245 da praia de Inhauma. — Não obstante, defiro o pedido, quanto à prorrogação do prazo o concedo mais sessenta (60) dias contados entre 1 de outubro e 30 de novembro.
- N. 83.804-1941 — Josephina dos Santos, requer aforamento do terreno n. 610 da avenida Guanabara. — Apresente um esboço identificando o terreno.
- N. 96.146-1939 — Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães, requer regularização do lote 126 na Urca. — Faça prova de pagamento dos foros dos exercícios de 1931 a 1941.

Dia 21

- N. 67.688-1941 — Manoel Custodio Rodrigues, requer regularização do terreno n. 259 da rua Pedro Alves. — Recolha o foro do corrente exercício.
- N. 67.686-1941 — Manoel Gonçalves Dias, requer regularização do terreno n. 257 da rua Pedro Alves. — Recolha o pagamento do foro do corrente exercício.
- N. 42.008-1941 — Oswaldo Paes, requer regularização do terreno n. 129 da rua Marechal Cantuária. — Recolha o foro do corrente exercício.

Dia 22

- N. 80.641-1941 — Sergio Lourenço, requer regularização de terrenos na Estrada do Engenho da Pedra — Inhauma. — Satisfaca as exigências da Secção de Engenharia e Obras.
- N. 82.054-1941 — Nilo Pereira de Carvalho, requer aforamento de terreno na rua Ourique — Braz de Pina. — Satisfaca as exigências da Secção de Engenharia e Obras.
- N. 82.052-1941 — Narciso Teixeira da Costa, requer aforamento de terreno na rua Ourique — Braz de Pina.
- N. 80.850-1941 — Gustavo de Carvalho, requer aforamento de terreno de marinhas na ilha da Passagem, Lagoa do Camorim, na Barra da Pijuca. — Satisfaca a exigência da Secção de Engenharia e Obras.

N. 13.190-1941 — Jorge Carmo, requer aforamento de terreno na praia de Sepetiba — Santa Cruz. — Satisfaca a exigência da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 46.960-1941 — Octavio Bandeira de Barbedo, requer pagar débito em prestações mensais. — Indeferido. Fica o Sr. Octavio Bandeira de Barbedo convidado a satisfazer o débito no prazo de 60 dias, sob pena de se proceder cobrança executiva e competente ação de despejo.

-DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

N. 35.372-39 P. R. — Carta em que o Sr. Juvenal Galeno dos Reis reclama sobre arrendamento de terrenos situados em Iguarapiranga e S. José, no Estado do Maranhão. — Sim. G. VARIAS.

Exposição de motivos em que se louvou S. Excia. o Sr. Presidente da

República para proferir o despacho supra

- N. 1.878 — Gabinete Fazenda. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.
1. Na carta de fls., do processo anexo, dirigida a Vossa Excelência, Juvenal Galeno dos Reis reclama contra o prefeito de Guimarães, no Estado do Maranhão.
2. Alega o reclamante que propôs àquela autoridade o arrendamento dos terrenos de marinha, sitos nos lugares denominados S. José e Iguarapiranga, sendo desatendido, em face do compromisso existente com o cidadão francês Aimé Bertier.
3. A coletoria da referida cidade esclarece que, por parte das autoridades locais, municipais ou federais, não houve providência tendente ao arrendamento dos terrenos mencionados ao Sr. Bertier, que as terras S. José se acham inscritas em nome do reclamante e sujeitas ao pagamento da taxa de ocupação; e que, há, presentemente, um pedido de aforamento das terras Iguarapiranga, formulado pelo referido Bertier.
4. Em face do exposto, e imprecendendo a reclamação, sou por que se declare ao missivista que, de acordo com a legislação pertinente à espécie, será assegurada a defesa dos seus interesses no processo de aforamento em causa.
5. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1941. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1941

N. 50.918-34 — Requerimento em que João Maria da Silva Junior pede regulamentação do decreto n. 4.474, de 14 de janeiro de 1922. — Arquivo-se como propõe a Diretoria do Domínio da União. — Romero Estelita.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO

Dia 22 de outubro de 1941

N. 86.261-41 — Requerimento em que a Companhia Aeropostal Brasileira apresenta documentos sobre a propriedade de terrenos em S. Vicente, Estado de São Paulo. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional naquele Estado para os fins indicados na informação. — A. C. Marchand.

N. 86.004-41 — Requerimento em que Silio Bocanegra Neto e outros pedem regularização de terreno de marinha na rua Julio Adolfo, em Salvador, Bahia. — Remetido o processo ao Serviço Regional no mencionado Estado para apreciar o assunto. — A. C. Marchand.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1941

Processo n. 56.051-41 — Offício n. 186, de 8 de julho do corrente ano, com que o Sr. inspetor da Alfândega de Recife, em Pernambuco, solicita concessão de crédito para a execução de obras necessárias à instalação daquela repartição em prédio de propriedade do Banco do Brasil. — Arquivo-se, de vez que o assunto já foi solucionado em outro processo. — Romero Estelita.

Recbedoria do Distrito Federal

Circulares:

N. 14.278 — Senhor. — Cabe-me levar ao conhecimento de V. S., para os devidos fins, que, por despachos proferidos nos processos abaixo relacionados considerei devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

A. Rodrigues Rosa — Rua Sacadura Cabral, 169-A — Auto — 7.128140.

Ali Gabra — Rua Clarimundo de Melo, 13 — Auto — 397-41.
 Anibal do Vale — Rua Pedro I, 47 — Auto — 1.285-41.
 Antonio Joaquim Reimão Machado — Rua Maxwell, 166 A — Auto — 546-41.
 F. de Souza Campos — R. Assis Carneiro, 71 — Auto — 287-41.
 Francisco de Paula Augusto de Almeida — Praia de S. Cristóvão, 609 — Auto — 130-41.
 Graciano Alves Lopes, suc. de Lopes Laranjeira — Rua Monteiro da Luz, 133 — Auto — 564-41.
 Joaquim de Souza Alves — Rua Pereira da Rocha, 432 — Auto — 275-41.
 N. Mattar — Rua General Camara, 305 — Auto — 531-41.
 Rezende & Gomes — Rua Campos da Paz, 246 — Auto — 7.167-40.
 Serafim & Dias — Rua da Passagem, 131 — Auto — 609-41.
 Vicente Caravello — Av. Atlântica, 358 — Auto — 607-41.
 A. Olica Sulamericana S. A. — Rua da Assembléia, 85 — Proc. — 73.681-40.
 Alfredo Hirsch — Rua dos Arcos, 72 — Proc. — 29.030-39.
 Carlo Novelli — Rua Lavradio, s/n (Banca de jornais) — Proc. — 69.980-40.
 Conservadora Palmer Ltda. — Rua 7 de Setembro, 75-3.º — Proc. — 42.285-40.
 Deolinda de Jesus Pereira — Praça Tiradentes, 51, sob. — Proc. — 35.370-40.
 Edler Paiss Ltda. — Rua do Ouvidor, 149 — Proc. — 14.631-41.
 Eduardo Paiss Ltda. — Rua Ouvidor, 149 — Proc. — 14.631-41.
 Eduardo da Rocha Fernandes — Rua da Assembléia, 52, sob. — Proc. — 47.633-40.
 Empresa de Cestos de Natal — Largo da Carioca, 1-5, sala 220. — Proc. — 66.302-40.
 Francisco Novelli — Rua do Lavradio, s/n (Banca de jornais) — Proc. — 69.986-40.
 J. Alvarenga — Praça Tiradentes, s/n (abrigo) — Lojas 4-5 — Proc. — 28.719-40.
 J. B. Figueiredo — Rua da Assembléia, 87-1.º — Proc. — 47.640-40.
 Jayme Filho — Praça Tiradentes, 69-1.º — Proc. — 66.314-40.
 José Franco — Largo S. Francisco, 21-2.ª, loja — Proc. — 35.972-40.
 Luiz de Oliveira Lima — Rua da Assembléia, 44-1.º — Proc. — 47.649-40.
 Olinda Lopes de Macedo — Rua Ipiranga, 46 — Proc. — 37.503-1940.
 Sedas Brasil Ltda. — Largo S. Francisco, 19, fundos — Proc. — 79.402-40.
 Vêrta Costa — Rua 7 de Setembro, 132-4.º, sala 402 — Proc. — 42.320-40.

N. 14.298 — Senhor. — Cabe-me levar ao conhecimento de V. S., para os devidos fins, que, por despachos proferidos nos processos abaixo relacionados considerei devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

A. Pery Irmão & Alonso — Praia de Botafogo, 452 — Proc. — 1.249-41.
 Abram Galper — Rua Sete de Setembro, 195 (loja) — Proc. — 1.254-41.
 Agostinho Lopes Tavares — Praia de Botafogo, 428 — Proc. — 3.063-39.
 Angelo Silvestrini — Rua dos Andradas, 79 — Proc. — 22.396-40.
 Benedito Rangel — Plataforma da Estação de Vila Militar — Proc. — 1.523-40.
 Cecilio Peixoto — Rua do Bispo, 3, esq. Paulo Frontin — Proc. — 1.468-38.
 Clito Ribeiro da Cunha — Rua Sete de Setembro, 205-2.º — Proc. — 1.468-38.
 Domenico Maiello — Rua XII, 21-27 (Mercado Municipal) — Proc. — 1.231-41.
 Euclides do Couto Garcia — Rua Machado Coelho, 55-1.º (loja) — Proc. — 1.272-41.
 Floriano & Fonseca — Rua Dias da Cruz, 905 — Proc. — 1.266-41.
 Gastão Ferreira — Av. Automovel Clube, 1.503 — Proc. — 1.201-41.
 Georgino Melo Algalia — Rua Hilario Ribeiro, 32 — Proc. — 2.855-39.
 Geraldo Alves da Silva — Rua Firmino Moreira, 18 (C. Grande) — Proc. — 1.220-41.
 Irmãos Calçada — Rua Machado Coelho, 57 — Proc. — 1.271-41.
 J. C. Rodrigues Hidalgo & Cia. — Rua São Pedro, 74 — Proc. — 1.164-36.
 Jayme Vieira — Rua do Lavradio, 152 — Proc. — 1.362-38.
 José Marques Pereira — Rua do Livramento, 179 — Proc. — 3.062-40.
 Julio Cordeiro de Freitas — Rua do Catete (ambulante) — Proc. — 2.824-39.
 L. Fernandes & Irmão — Rua da Misericórdia, 36-38 — Proc. — 1.259-41.
 Laboratório Malpi — Rua São José, 50, sob. — Proc. — 1.532-40.
 Luiz Gal — Rua Gonçalves Dias, 84-1.º — Proc. — 859-40.
 M. Gonçalves & Rodrigues — Rua Real Grandeza, 162 — Proc. — 1.252-41.
 M. J. Caldas — 3.ª Coletoria Federal em Niteroi — Proc. — 58.192-38.

Manoel da Silva Fernandes — Rua Figueira de Melo, 7 — Proc. — 2.546-39.
 Melo Fernandes & Cia. — Rua Frei Caneca, 290 — Proc. — 1.262-41.
 Nilo F. dos Santos — Avenida Rio Branco, 117-2.º, sala 247 — Proc. — 1.239-41.
 Romeu Bomfim — Rua Engenho Novo, 80 — Auto — 3.087-36.
 S. Rodrigues — R. Capital Federal — Auto — 14-38.
 Tomassini & Cia. — Av. Gomes Freire, 136 — Proc. — 1.243-41.
 Vicente Carvalho — Av. Atlântica, 358 — Proc. — 628-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de outubro de 1941

Requerimentos:

N. 52.955-40 — Laboratórios Raul Leite. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigência referida na informação e parecer.
 N. 53.380-41 — José Paranhos de Campos. — Entregue-se de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 500\$00 ilíquido do desconto legal.
 N. 46.363-40 — Araujo Freitas & Cia. — Convide-se o interessado a apresentar esclarecimentos.
 N. 71.076-41 — João Maria dos Santos. — Proceda-se de acordo com a informação.
 N. 71.439-41 — M. S. Lino & Cia. — Idem.
 N. 52.169-41 — Companhia Cervejaria Vitória. — Entregue-se ao requerente de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 57.930\$9.
 N. 26.463-40 — Carmen Delgado Camillo. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937 — oficiando-se às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.
 N. 40.643-39 — Isaac David Mizrahi. — Idem.
 N. 40.508-37 — Biotherapia Aseps S. A. — Idem.
 N. 63.750-40 — João Dias Fróes. — Idem.
 N. 30.791-41 — Produtos Químicos Atlântica Ltda. — Depoimento a Hildebrando Machado Plaisant a multa de cinquenta mil reis (50\$00) mínimo da lei.

Processos:

Processo n. 48.023-41 — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão. — Responda-se que o produto denominado pela consulente "Paninhos Bordados a Mão, com Rayon", representado pelo espécime junto, incide no imposto de consumo e se acha incluído entre os discriminados na alínea V, inciso 3.º do § 13 do art. 4.º do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, desde que a percentagem de seda seja superior a 10 %, cabendo em caso contrário, a taxação prevista no inciso 1.º da alínea citada.

Processo n. 30.631-40 — Steinberg, Irmãos. — Responda-se que o produto representado pelos espécimes juntos, denominados "agneau-rosé" e "agneau des Indes", incidem no imposto de consumo, de acordo com o preço e se acham incluídos entre os produtos constantes do art. 4.º, § 13, alínea XXII, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Notificações:

N. 1.496-41 — Machado de Castro & Ribeiro, rua Cardoso de Moraes n. 171. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 1.486-41 — Adherbal Gomes, rua Felipe Cardoso n. 368. — Idem.

N. 402-39 — A Brasileira Fornecedora escolar. — Não colhem os argumentos apresentados, uma vez que o pagamento da patente de registro deve ser efetuado antes do início do comércio, conforme determina o art. 14 do vigente regulamento do imposto de consumo. Mantenho, pois, minha anterior decisão pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes dentro de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.402-41 — A. Mascarenhas, rua da Quitanda n. 185. — Multa de 500\$00 mais a quantia de 500\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 1.450-41 — J. Palricas & Matias Ltda., avenida 28 de Setembro n. 415. — Multa de 520\$00 mais a quantia de 260\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 1.078-40 — Augusto Faria, avenida João Ribeiro n. 198. — A vista da informação e do que consta do processo, torno de nulo efeito meu despacho de 3 de setembro último, mandando que se arquivasse a notificação.

N. 2.627-41 — Alexandre Eder & Cia. Ltda., rua General Câmara 104. Multa de 600\$00 mais a quantia de 600\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.076-41 — Abel Borges, rua Cachambi 357. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 2.074-41 — Antonio Jilio Popolo, rua do Senado 167. — Idem.

N. 2.070-41 — Acib Neme & Irmão, rua Clarimundo de Mello, 119. — Idem.
 N. 2.065-41 — Olivia Martins Goulart, rua Clarimundo de Mello 9. — Idem.
 N. 2.052-41 — F. Pinto de Figueiredo, rua Assembléia 33 — Idem.
 N. 2.048-41 — Fabio de Alcantara, rua Assis Carneiro 37. — Idem.
 N. 2.063-41 — S. Dias Fernandes, rua Clarimundo de Mello 76. — Idem.
 N. 2.027-41 — Antonio José de Carvalho, rua Teófilo Otoni 165. — Idem.
 N. 1.997-41 — Diniz Leite & Cia., rua General Camara 123. — Idem.
 N. 1.977-41 — Antonio Fernandes Antunes, Av. Amaro Cavalcanti 1.827. — Idem.
 N. 1.974 — Monteiro & Cia., Av. Amaro Cavalcanti 2.065. — Idem.
 N. 1.971-41 — Lopes & Torres, rua Aurea 30. — Idem.
 N. 1.970-41 — Edmundo Gomes de Oliveira, Alto do Corcovado — Idem.
 N. 1.967-41 — Simão João, rua Monte Alegre 348. — Idem.
 N. 1.966-41 — José Teixeira Rodrigues, Estr. do Areal 663. — Idem.
 N. 1.964-41 — Alcides Candido Martins, rua Alcobaça 196. — Idem.
 N. 1.481-41 — D. Mendes, rua Nabuco de Freitas 128. — Idem.
 N. 1.475-41 — Antonio Pereira de Figueiredo, rua da America 195. — Idem.
 N. 1.466-41 — Carlos Felipe Floret, rua Ibiapina 331. — Idem.
 N. 1.397-41 — Francisco da Silva Santos, Praia do Zumbi 103. — Idem.
 N. 3.724-40 — Tordo & Ferreiro, rua da Lapa 49. — Idem.
 N. 2.138-41 — Francisco Monteiro do Carmo, rua Souza Barros 184. — Idem.
 N. 2.134-41 — Szimon Bernfeld Stanger, rua Lucidio Lago 59-B. — Idem.
 N. 2.096-41 — Moreira Ramos & Dias, rua da Gamboa 153. — Idem.
 N. 2.105-41 — A. Pinto & Gageiro, rua Teófilo Otoni 163 — Idem.
 N. 2.095-41 — M. Almeida & Pinho, rua Clarimundo de Mello 384. — Idem.
 N. 2.090-41 — Gaspar Pinto Lopes Penedá, rua Clarimundo de Mello 780. — Idem.
 N. 2.078-41 — Berger & Mendonça, rua Carolina Meyer 17. — Idem.
 N. 1.647-41 — José Tavares da Cunha, Av. Passos 53. — Idem.
 N. 1.638-41 — Alcides Maciel, Estr. do Rio Jequiá 134. — Idem.
 N. 1.680-41 — Pasquale Salvatores Sagulo, rua Riachuelo 62. — Idem.
 N. 1.686-41 — Ernesto Teixeira Duarte, rua Barão de S. Felix 18. — Idem.
 N. 1.639-41 — Louis Ongre & Cia., rua da Alfandega 89. — Idem.
 N. 1.841-41 — Francisco Pereira Barroso, Av. Bartolomeu Mitre 642. — Idem.
 N. 1.860-41 — Max Stenhagen, Av. Rio Branco 175. — Idem.
 N. 1.869-41 — Pinto & Filho, rua Barão de Mesquita 777. — Idem.
 N. 1.872-41 — H. Gutmann, rua 1.º de Março 118. — Idem.
 N. 1.637-41 — Arnaldo Alves Teixeira, rua General Polidoro 175. — Idem.
 N. 1.879-41 — A. Monteiro Lopes, rua Nicarágua 96. — Idem.
 N. 1.881-41 — Antonio Ferreira dos Santos Junior, rua Nicarágua 64. — Idem.
 N. 1.884-41 — Jacomo Cariolo, travessa do Paço 34. — Idem.
 N. 1.900-41 — H. de Alencar, Av. João Ribeiro 29. — Idem.
 N. 1.508-41 — Irmãos Gama & Cia. Ltd., Travessa do Ouvidor 14. — Idem.
 N. 1.504-41 — J. M. Rolas & Cia., rua Senador Dantas 75. — Idem.
 N. 1.503 — Franchi & Pereira, rua Visconde de Inhauma 46. — Idem.
 N. 1.499-41 — Mario Genaro, rua Cardoso Quintão 233. — Idem.
 N. 285-41 — Marcelino & Mattos, rua Maria Benjamin 162. — Do processado se verifica que a firma notificada efetuou o pagamento dos respectivos emolumentos, após ter sido feita a notificação de fls. 4 e, ainda assim com a diferença de 40\$0 relativa aos produtos — fumo e especialidades farmacêuticas. Reconsidero, pois, em parte, minha anterior decisão para o fim de mantendo a multa ali imposta, determinar o recolhimento da importância relativa à diferença verificada. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro em 20 dias, e mediante o prévio depósito das mencionadas importâncias.
 N. 1.616-41 — S. Castro & Cia., rua General Câmara 297. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração por exemplo.
 N. 1.810-41 — Oliveira Irmãos Ltd., rua General Câmara 167. — O visto dos agentes fiscais não exime o infrator das penalidades regulamentares por infração de dispositivos legais. Mantenho, pois, minha anterior decisão pelos seus legais fundamentos. Intime-se

para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro em 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.025-41 — F. Rodrigues Gonçalves & Cia. Ltd., rua Teófilo Otoni 173. — Multa de 4:280\$0 mais a quantia de 2:140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 830-41 — Antonio da Costa Drummond, Estr. do Monteiro 312. — Multa de 450\$0 mais a quantia de 225\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 837-41 — Antonio Jacinto da Cruz, Estr. do Morro Cavado 24. — Idem.

N. 743-41 — J. Stummel, rua Teófilo Otoni, 83. — Multa de 1:900\$0 mais a quantia de 950\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 558-41 — Americo Souza Barbosa, rua do Passeio 42. — Multa de 560\$0 mais a quantia de 280\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 530-41 — Salim Francisco Albuquerque, rua Lopes Moura 61. — Multa de 480\$0 mais a quantia de 240\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 524-41 — Mario de Albuquerque Lima, Est. da Areia Branca 70. — Multa de 460\$0 mais a quantia de 230\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 156-41 — Waichman Hlayman & Cia., Praça Tiradentes 54. — Multa de 700\$0 mais a quantia de 350\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 154-41 — Flashner & Irmão Av. Rio Branco 111. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 250\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Autos:

N. 2.379-41 c| Produtos Rocha, S. A. — Julgo improcedente o auto inicial e determino o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

N. 4.527-41 c| Ch. Lorilleux & Cia. — Julgo improcedente o auto inicial e determino o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

N. 4.578-41 c| F. Leal. — Julgo improcedente o auto inicial e determino o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 4.585-41 c| Jayme Kotler & Irmão — Julgo improcedente o auto inicial e determino o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 3.590-41 c| Casa Bancária Nacional, S. A. — Julgo improcedente a representação de fls. 2 e na forma da legislação vigente, recorro *ex-officio* para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

Anote-se e encaminhe-se.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 29 de outubro de 1941

Notificações:

N. 2.731-41 — J. S. Almeida & Cia. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.021-41 — Eduardo Ferraz Simões Graça, rua Comandante Mauriti n. 61. — Idem.

N. 2.681-40 — Francisco Norma, estrada do Barro Guaratiba n. 775. — Proceda-se de acordo com o determinado na parte final do despacho de 7 de agosto último, do Sr. diretor.

N. 2.558-40 — José de Almeida Terceiro, rua Pereira Nunes n. 206. — Os documentos citados pela firma notificada e constante do processo n. 13.196-40, não se relacionam com o estabelecimento a que se refere a notificação de fls., não sendo, portanto, habéis para contrariar os termos da referida notificação. Mantenho, pois, minha anterior decisão pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, dentro em 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 924-41 — Manoel de Abreu Barros, estrada da Magarça n. 36. — Multa de 170\$0, mais a importância de 170\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 166-41 — Carlos V. da Silva & Cia., Mercado Municipal ns. 75 e 79. — Multa de 350\$0, mais a importância de 350\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.674-41 — Jayme Ribeiro & Irmão, Avenida Lauro Muller n. 252. — Multa de 300\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 2.423-41 — Manoel da Silva Bernardes, rua Bernarde Guimarães n. 164. — Multa de 205\$0, mais a importância de 205\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 2.267-41 — Raul Alves dos Santos Rangel, rua Engenho de Dentro n. 364. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 2.168-41 — Aristides da Silva Arruda, rua Senador Nabuco n. 242. — Multa de 300\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 2.162-41 — Turibio Neves & Cia., rua Tenente Possolo n. 41. — Multa de 300\$0, mais a importância de 150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 2.159-41 — Albino Alves Moreira, Restinga da Tijuca. — Multa de 280\$0, mais a importância de 280\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

Requerimentos::

N. 67.586-41 — Francisco Baeta de Melo. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Francisco Baeta de Melo a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 51.693-41 — G. E. Poulitsakis. — Idem.
N. 41.440-41 — Dr. Alves Ferreira. — Idem.
N. 69.560-41 — Daniel Ferreira Pestana. — Idem.
N. 49.872-41 — Mme. Helena Carneiro. — Idem.
N. 13.517-41 — Diogo Leão Belfort dos Santos. — Idem.
N. 69.756-41 — Manoel Hermogenes Cruz. — Idem.
N. 62.717-41 — Ismael Ali. — Idem.
N. 67.585-41 — Antonio Ribeiro. — Idem.
N. 42.628-41 — Dr. Roberto Martins. — Idem.
N. 42.622-41 — Dr. J. F. Jorge Junior. — Idem.
N. 44.425-41 — Dr. Silva Neves. — Idem.
N. 69.934-41 — Transmotor Ltda. — Idem.
N. 69.828-41 — Paulo David Garcia de Souza. — Idem.
N. 61.003-41 — Borges & Comp. — Faça-se a inscrição e dê-se

a baixa *ex-officio* proposta, a Fernando Alberto d'Almeida, ao qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 72.053-41 — Salomão Secron Salgado. — Dê-se a baixa *ex-officio* a Rosas & Poses a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. A seguir faça-se a inscrição proposta.

N. 49.180-41 — Herminia E. Isla. — Cancele-se.
N. 7.306-41 — Gomes & Cruz. — Faça-se a inscrição proposta e a seguir dê-se a baixa *ex-officio* a Januario Augusto Duarte ao qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 19.184-41 — Alvino de Lacerda Filho. — Transfira-se e vá à Hollerith. Imponho a Lacerda & Santos Ltda. a multa de 125\$0, médio da lei, bem assim igual penalidade a Albino de Lacerda Filho.

N. 25.497-41 — José Joaquim de Almeida. — Averbese a alteração e vá à Hollerith. Imponho a J. Joaquim de Almeida as multas de 50\$0, e 30 % respectivamente de acordo com o art. 44 do decreto 5.142, de 27-2-904, e art. 219 § 2.º do decreto 739, de 1938.

N. 63.823-40 — J. M. Rodrigues & Lopes. — Transfira-se e vá à Hollerith. Imponho a J. R. Rodrigues & Lopes a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 77.354-40 — Esteves & Rodrigues. — Transfira-se e vá à Hollerith. Imponho a Manoel Esteves Augusto Ferreira e Elundo Francisco Carneiro de Araujo a multa de 125\$0, bem assim igual penalidade a José Rodrigues Junior e Eduardo Francisco Carneiro de Araujo.

N. 69.798-41 — Alberto Portela & Comp. Ltda. — Transfira-se e vá à Hollerith. Imponho a Alberto Portela & Comp. Ltda. as multas de 50\$0, mínimo da lei e 30 % *ex-vi* do art. 219 § 2.º do decreto 739-1938.

N. 76.658-40 — Aldemar de Almeida & Comp. — Transfira-se a indústria. Imponho a Aldemar de Almeida & Comp. a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 21.353-41 — Gilberta & Fernandes da Costa. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 63.581-41 — Leo Landau. — Averbese a mudança como proposto. Imponho a Leo Landau a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 67.586-41 — Petre & Ribeiro. — Transfira-se para os nomes de Petre Coleisov e Abilio Ribeiro Couto aos quais imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei. Vá à Hollerith.

N. 60.666-41 — Djalma Pinto Pessoa. — Averbese a mudança. Imponho a Djalma Pinto Pessoa a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 65.814-41 — Aurelio Mondogo. — Reconsidero o despacho, na forma proposta no parecer supra.

N. 61.935-41 — Estacas Franki Ltda. — Proceda-se de acordo com o parecer supra, pelo que imponho a Estacas Franki Ltda. a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 56.990-41 — A. Tosto & Palmieri. — Ressalvados os direitos da Fazenda Nacional em caso de ter havido sucessão, autorizo a inscrição de A. Tosto & Palmieri, bem como a baixa *ex-officio* de Pedro Mendes, ao qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 69.568-41 — Indalecio C. Rodrigues. — Dê-se baixa.

N. 69.755-41 — Jayme de Azevedo Vilas Bôas. — Idem.

N. 43.962-41 — Emidio & Batista Ltda. — Transfira-se e vá à Hollerith para que a patente de fls. 3, seja posta de acordo com o nome da firma requerente. A esta imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 51.405-41 — J. Maria Martins & Irmão. — Dê-se a baixa *ex-officio* a Augusto Gonçalves de Almeida ao qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei. A seguir faça-se a inscrição proposta.

N. 30.257-41 — Martin Arndt — Dê-se a baixa. Imponho a Martin Arndt a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 36.344-41 — Olinto Nogueira. — De acordo com o parecer e em face da informação, reconsidero o despacho de 8-5-41 para o fim de o dar de nulo efeito.

N. 47.600-41 — Mario Gomes. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 47.597-41 — Emilia Castro Barbosa. — Idem.

N. 46.594-41 — Indústria Perrota Ltda. — Dê-se a baixa e faça-se a inscrição proposta, pelo que imponho a Natale Perrota e Indústrias Perrota Ltda., respectivamente, as multas de 50\$0 e 100\$0 mínimo da lei.

N. 47.596-40 — Antonio Francisco de Oliveira. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 45.420-40 — Francisco Joaquim Bernardo. — Cancele-se a certidão indicada na informação de fls. 3.

N. 11.509-39 — Esmeraldo Bocos José. — Em face da informação e de acordo com o parecer, indeferido. Arquive-se.

N. 65.764-41 — Mare Dorfman. — Averbese. Imponho a Mare Dorfman a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 55.703-41 — Claudionor Duarte Coelho. — Dê-se a inscrição pela forma proposta. Submeto o processo à consideração do Sr. diretor, quanto a alteração de classificação.

Certidões:

N. 72.747-40 — Oswaldo Pereira Caldas. — Certifique-se o que constar.

N. 72.556-41 — Francisco da Cunha Viana. — Idem.

Ns. 72.750 — 72.751-41 — José Muller Alves. — Idem.

N. 72.388-41 — José Valintemi Gonçalves. — Idem.

N. 48.140-41 — Irene Rodrigues. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de outubro de 1944

Requerimentos despachados

Processos:

N. 22.736-41. — José Valentim Gonçalves. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.

N. 9.038-41. — Thomaz Mure Kentish. — Retifique-se a declaração, e intime-se o interessado de acordo com a minuta de lançamento a fls.

N. 11.610-40. — Armando Vidal Leite Ribeiro. — Retifique-se o lançamento, cobrando-se o imposto de acordo com o cálculo de fls. Deixo de recorrer deste despacho em face do art. 51 do regulamento aprovado decreto n. 699, de 1936.

N. 13.085-41. — José de Oliveira Pereira de Albuquerque. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer de fls. e despacho a fls.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 6.595-41. — Ozéas Damasceno Ribeiro. — Faça-se o lançamento pela forma proposta com a multa de 30 % do artigo n. 116, parágrafo único do regulamento. — Notifique-se.

N. 6.596-41. — Ozéas Damasceno Ribeiro. — De acordo. Proceda-se ao lançamento segundo o cálculo retro, com a multa de 30 % do artigo n. 116 parágrafo único do vigente regulamento.

N. 7.906-41. — Elisa Alcantara Medina Valverde. — Aplique-se o disposto no art. n. 12 do decreto-lei n. 1.168 de 22-3-939, para a cobrança somente da multa de prevista no citado artigo.

N. 8.438-41. — Humberto Ribeiro Vianna. — Cobre-se o imposto apurado com a multa de 30 % prevista no parágrafo único do artigo n. 116 do regulamento, em vigor.

N. 13.175-41. — Antonio de Albuquerque. — Indeferido em face do artigo 2.º da Introdução do Código Civil e art. 35 do decreto-lei n. 3.200 de 19-4-941. À vista entretanto do apurado e exposto no parecer retro, cancele-se o lançamento de fls. e faça-se outro para a cobrança da diferença de imposto de renda e do adicional de que trata o artigo 32 do citado decreto-lei.

N. 13.236-41. — Manoel Francisco Monteiro Autran. — À vista do alegado pelo requerente restabeleça-se a dedução relativa a encargos de família e cancele-se o adicional, retificando-se assim, o lançamento contestado.

N. 13.389-41. — José Antunes Barbosa. — À vista do parecer, mantenha o lançamento.

N. 13.715-41. — Guilherme de Oliveira Ferreira. — Cobre-se o imposto sobre o rendimento bruto, com a multa de 50 % na forma do disposto no parágrafo 1.º do artigo n. 88 e parágrafo único artigo 116 do regulamento em vigor.

N. 14.279-40. — Maria Moreira Dias de Lima. — Indefero a reclamação interposta, afim de manter o lançamento. A disposição constante do art. 40 alínea A, do regulamento do imposto da renda, exige a cobrança do imposto proporcional quando em virtude da sua dedução, renda global líquida, se reduzir a ou menos.

N. 16.175-40. — Nicolau Bastos Filho. — Aprovo o lançamento "ex-officio" procedido com a multa de 50 %, coninada no artigo 116 do vigente regulamento. — Notifique-se.

N. 17.066-41. — Gonçalo dos Santos. — À vista do despacho de fls. e do apurado pela revisão, cancele-se o lançamento e faça-se outro, de acordo com o cálculo a fls. que aprovo.

N. 17.657-38. — Francisco Alves dos Santos Filho. — Aprovo o lançamento "ex-officio" com a multa de 30 %, referida no artigo 116 parágrafo único regulamento.

N. 20.551-40. — Erotildes Guedes. — Deferido. Retifique-se o lançamento de acordo com a reclamação interposta e calcular retro.

N. 20.638-40. — Alice Pavolide Galhanone. — Cancele-se o lançamento, de acordo com a informação. Cabem ser concedidas as deduções, em virtude da atenção dada ao pedido de esclarecimentos, dentro do prazo legal, pelo contribuinte José Galhanone, em nome de quem, como cabeça do casal. Deveria ser iniciado o "ex-officio". Aplique-se ao processado, a multa de mínima prevista pelo art. 12 do decreto-lei n. 1.168 de 1939.

N. 20.754-40. — Helio Caires de Castro Faria. — Retifique-se o lançamento cobrando-se o débito de acordo com o cálculo de fls.

N. 20.795-39. — Francisco Dias da Cruz Neto. — Retifique-se o lançamento, cobrando-se o débito de acordo com o cálculo retro.

N. 22.198-39. — A. A. Aguiaras. — Mantenho os lançamentos, em face do parecer, pois a simples alegação de que provieram de empréstimos particulares, sem a menor garantia, não procede, em face do que ficou uapurado.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Não se tendo realizado a sessão ordinária convocada para 28 do corrente, serão os processos constantes da pauta respectiva julgados em sessão a realizar-se em 31 do mês em curso.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 29 de outubro de 1941. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 31 de outubro de 1941 (sexta-feira) às 14 horas:

RECURSOS

Relator, Sr. Marcondes da Luz:

N. 10.636 — S. A. Ferreira Guimaraes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 10.644 — Cervejaria Atlântica S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 12.729 — J. S. Machado — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 14.396 — Companhia Fiação e Tecidos S. Carlos S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Onaldo Machado:

N. 10.805 — Heitor Antonio da Silva (voluntário) — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio".

N. 10.815 — Justo & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

Relator, Sr. Constant Serejo:

N. 10.837 — Thade Hadid — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Clodomiro Moog:

N. 10.922 — Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 10.947 — Jorge C. Sequeira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 10.965 — Antonio Lopes do Faria Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 10.606 — Vitor Sence & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, "ex-officio".

N. 10.628 — Antonio S. Almeida — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 10.694 — José Antonio Torres — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia.

N. 10.792 — E. Gonçalves, Ferreira & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator, Sr. Carlos Braga:

N. 10.611 — Leonardo Leonardi & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos.

N. 10.654 — Trussardi & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 10.747 — Roitman / Goffman — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 14.401 — Casa Editora Vecchi Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 29 de outubro de 1941. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Mariano Alves de Azevedo, ex-FN, pede pagamento da diferença de soldo e classe. — Arquite-se. Em 23-10-41.

Argemiro Franco — pede a nomeação de Antônio Teles de Queiroz para uma agência da Capitania dos Portos, em Valença, Estado da Bahia. Arquite-se. Em 23-10-41.

Almiro Botelho Feijó, SO-Ref. — pede seja cessado o desconto que passou a sofrer, em sua remuneração de inativo. — Arquite-se. Em 23-10-41.

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. MINISTRO

Clotilde Castro do Nascimento — pede a promoção *post-mortem* a 3.º SG de seu falecido marido ex-CB, Antonio Dias do Nascimento. — Indeferido. Em 27-8-41.

Maria de Lourdes Machado — pede pagamento de pensão alimentícia. — Nada há que deferir. Em 21-10-41.

Otávio Cardozo — pede lhe seja concedida autorização para sondagem de zona marítima. — Indeferido. Em 22-10-41.

Ozorio de Souza Monteiro — pede seu alistamento no C. F. N. — Indeferido. Em 24-10-41.

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

R. Vascóncelos. — Compareça à S. M. Em 20-10-41.

Tribunal Marítimo Administrativo

786.ª SESSÃO (ORDINÁRIA), EM 29 DE OUTUBRO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; Capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul R. A. Braga; Drs. Carlos L. B. de Miranda e J. Stoll Gonçalves e Cap. de L. C. Francisco José da Rocha. Secretário, Of. Administrativo J. Gilberto de Alencar Saboya. Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Processo n. 526. Relator o Sr. Juiz Americo de A. Pimentel. Referente ao naufrágio do catque "Vencedor", em 21-1-1941, no porto de Santa Vitória do Palmar, Rio Grande do Sul, sendo representados: Raul Jacob Rocha, mestre da embarcação e Emilio Ravara, armador. Julgamento iniciado na sessão anterior e de cujos autos pediu e obteve vista o Sr. Juiz Carlos de Miranda. Decisão unânime: A) quanto à natureza e extensão do acidente: afundamento parcial da embarcação com os prejuizos de parte da carga, conforme consta dos autos; B) quanto à causa determinante: invasão d'água nos porões por uma abertura no calafeto à ré, próximo à quilha, produzida por instrumento impróprio que deixou indícios de vício proposital, conforme se manifestou a Comissão de Vistoria. Abandono proposital da embarcação, cujos meios de salvamento existentes a bordo eram suficientes para impedir a invasão da água; C) considerar responsáveis os representados, porque causadores da avaria e da invasão da água. abandonaram propositalmente a embarcação e, assim, considerar o representado Raul Jacob Rocha como incurso na letra a do art. 60, do regulamento do T. M. A., impondo-lhe a pena de inaptidão para a profissão náutica (cassação da matrícula) e a multa de 500\$0; considerar o representado Emilio Ravara incurso na letra a do citado art., combinado com o art. 62, do mesmo regulamento e impondo-lhe a pena de 5:000\$0 de multa. Custas por ambos, na forma da lei. Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboya, Of. Administrativo J, servindo de secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

APOSTILAS

No decreto de 22 de agosto do corrente ano que transfere para a Reserva do Exército o subtenente abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte Apostila:

O subtenente João Vasconcelos, de quem trata o presente decreto, é transferido para a Reserva do Exército com o posto de 2.º tenente e as vantagens estipuladas no artigo 212 do decreto-lei número 2.186 de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — General Eurico G. Dutra.

No decreto de 15 de agosto do corrente ano, que transfere para a Reserva do Exército, o soldado corneteiro abaixo mencionado foi lavrada a seguinte Apostila:

O soldado corneteiro Francisco Romano da Silva, de quem trata o presente decreto, é transferido para a Reserva do Exército com a graduação de cabo e as vantagens estipuladas no artigo 214 do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940 e não como se fez constar, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — General Eurico G. Dutra.

No decreto de 22 de agosto do corrente ano, que transfere para a Reserva do Exército, o subtenente abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte Apostila:

Em virtude do artigo 25 do decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, citado no presente decreto, o subtenente Sizinio Ferreira Veiga é transferido para a Reserva do Exército com o posto de 2.º tenente.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — General Eurico G. Dutra.

QUADRO DE EFETIVO ORÇAMENTÁRIO PARA A 7.ª FORMAÇÃO DE INTENDÊNCIA

2) O Quadro do E. S. e o Estabelecimento de Subsistência da 7.ª R. M. constante do D. O. de 30 de julho do corrente ano contingente este que fizesse incorporado a 7.ª Formação de Intendência (Frac.).

Avisos números 3.206 e 3.207 de 27 de outubro de 1941 — Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento, pelo Tesouro Nacional, a D. Redinha Teixeira de Souza e à Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, das quantias, respectivamente, de \$4532 e 82682.

DESPACHOS

Dia 27 de outubro de 1941

É designado, por necessidade do serviço, o capitão-Ivo Augusto Macedo, para exercer em caráter transitório as funções de adjunto de Subsecção do Estado Maior do Exército.

São dispensados das funções que exercem na Escola das Armas, o major Arquimínio Pereira e o capitão Antonio Henrique de Almeida Moraes, o primeiro por conclusão de prazo de nomeação e o segundo por ter de satisfazer o requisito de estágio no E. M. E. e R. M.

Dia 29 de outubro de 1941

É nomeado para exercer as funções de chefe de Secção na 23.ª Circunscrição de Recrutamento, o capitão Aníbal Ticiato Saião Cardoso.

Está sendo chamado ao Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Guerra (Divisão de Despacho), o aspirante a oficial da reserva Milton Moulin que solicitou convocação ao serviço ativo do Exército.

NOTAS

Nota n. 748, de 27 de outubro de 1941 — Ao Sr. diretor de Engenharia, declarando que as despesas a que se refere a nota n. 706, de 15 do corrente, à mesma Diretoria, correm à conta da Verba 2—Material, Material Permanente, Subconsignação 11-14 "em ser" na Diretoria de Fundos.

Nota n. 749, de 27 de outubro de 1941 — Ao Sr. diretor de Engenharia, declarando que a referida Diretoria é autorizada a transferir da carga do Batalhão "Vilagram Cabrita" para a 4.ª Companhia Independente de Transmissões, com sede em Recife, o material de transmissões (técnico) excedente da respectiva dotação. A entrega do material em apreço deverá processar-se com urgência, em face do embarque da Companhia de Transmissões com destino ao Nordeste. A entrega será feita diretamente pelo Batalhão à Companhia de Transmissões.

Nota n. 750, de 27 de outubro de 1941. — Ao Sr. diretor de Saúde do Exército, declarando que o capitão médico Dr. Raimundo Bezerra de Menezes e o 1.º tenente médico Dr. José Corrêa de Barros, ambos da Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre, ficam autorizados, sem prejuízo do serviço na formação a que pertencem, e enquanto servirem na guarnição local, a auxiliar a instrução na "Escola Superior de Educação Física", no Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, conforme pede o interventor no referido Estado.

REQUERIMENTOS

Antonio Arcanjo Camara, 3.º sargento do Contingente do H. C. E., pedindo que lhe seja permitido fazer concurso no DASP para a carreira de dentista. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

Antonio Brito Filho, sorteado pela 3.ª Circunscrição de Recrutamento, pedindo antecipação de incorporação de 1942 para 1941. — Deferido. Apresente-se como voluntário, querendo.

Antonio Carneiro Pinto, tenente-coronel, pedindo retificação do despacho exarado no requerimento em que solicitou que fosse conservada a data de seu nascimento, constante do Almanaque do Ministério da Guerra. — Mantenho o despacho dado em 13 de maio de 1941.

Aurea Cavalheiro Duro, pedindo que seu filho Gustavo da Silva Duro seja licenciado das fileiras do Exército (8.º Regimento de Infantaria). — Seja licenciado.

Arthur de Azevedo Marques O'Reilly, major, pedindo que a licença de noventa dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde seja considerada de acordo com a letra a do art. 30 do Código de Vantagens. — Deferido.

Agripa José Gonçalves, capitão, pedindo que a licença de mais sessenta dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde, em prorrogação, seja considerada de acordo com a letra a do art. 30 do Código de Vantagens. — Deferido até 15 de outubro de 1941; a partir desta data a licença será de acordo com a alínea a do art. 34 do Código de Vencimentos e Vantagens.

Anselmo Borges, 2.º sargento do 8.º Regimento de Infantaria, pedindo que a licença que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde, seja considerada de acordo com a letra a do art. 30 do Código de Vantagens. — Concedo 30 (trinta) dias.

Ary Barbosa Kahl, 2.º tenente, pedindo retificação de idade, no Almanaque do Ministério da Guerra. — Retifique-se para 4 de fevereiro de 1919, por ser essa a data de nascimento constante da certidão de idade apresentada ao verificar praça.

Cirilo Aquino de Campos, major intendente do Exército, pedindo que a licença de 120 dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde, em prorrogação, seja considerada de acordo com a letra a do art. 30 do Código de Vantagens. — Concedo 120 (cento e vinte) dias, em prorrogação.

Ernani Machado Gusmão, 3.º sargento da 1.ª Companhia do Colégio Militar, pedindo que lhe seja permitido inscrever-se em concurso para funcionário público federal. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

Francisco Xavier da Graça, capitão, pedindo retificação de data de nascimento. — Retifique-se de 10 de dezembro de 1899 para 3 de dezembro de 1899.

Francisco José Ferreira, 2.º tenente reformado, pedindo exoneração das funções de adjunto da 30.ª Circunscrição de Recrutamento. — Deferido. Exonero.

João Augusto Martins, sub-tenente da Companhia Extra da Escola Militar, pedindo que a licença que lhe for arbitrada para tratamento de saúde, seja considerada de acordo com a letra a do art. 30 e art. 61 do Código de Vantagens. — Concedo 120 dias. De acordo com o n. 53 do art. 36 do decreto n. 1.137, de 7-10-1936, a presente licença é isenta do imposto de selo.

José Alfredo da Silva, 2.º tenente da reserva, pedindo retificação de tempo de serviço e consequente aumento de uma quota de 5 % sobre seu soldo. — Deferido de acordo com as informações.

Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

Expediente de 27 de outubro de 1941

Despachos

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, pedindo pagamento da importância de 336\$4. — Requeira o pagamento por exercícios findos, ao Exmo. Sr. ministro da Guerra. Desanexado da relação P.G. número 12.788-41.

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, pedindo pagamento da importância de 542\$8. — Requeira o pagamento por exercícios findos, ao Exmo. Sr. ministro da Guerra. Desanexado da relação P.G. número 12.788-41.

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, pedindo pagamento de 9 contas na importância de 6:644\$2. — Requeira o pagamento por exercícios findos, ao Exmo. Sr. ministro da Guerra. Prots. ns. 12.844 e 12.852-41.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 23 de outubro de 1941

Permissões concedidas

Concedo as seguintes permissões para gozo de férias:

a) em São Lourenço, ao capitão intendente do Exército, Antonio Dantas de Mendonça, do 1.º R.A.M.;

b) nesta Capital, aos 1.º tenente intendente do Exército, Alberto Fernandes Costa, do S.I.R. da 4.ª R.M., e sub-tenente Vital Pinto de Souza, do Q.G. da 9.ª Região Militar.

Diretoria de Recrutamento

Requerimentos despachados:

Fernando Santoja Bréa, 1.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha da Arma de Infantaria. — De acordo com o que estabelece a letra "a" do n. 1 e item II do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro último, seja contada a antiguidade de 2.º tenente de 30 de setembro de 1936, data em que deveria ser concluído o estágio que requereu com vencimentos, conforme informação do Exmo. Sr. Cmt. da 1.ª Região Militar e consequentemente a de 1.º tenente de 6 de julho de 1940, data em que foi dispensado da convocação como 2.º tenente ficando assim sem efeito o despacho de 30 de julho de 1941, dado no requerimento em que o interessado solicitou contagem de antiguidade. (Em 23-10-1941).

Manoel Ernesto Augusto Dias, 1.º tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha da arma de Infantaria. — De acordo com o que estabelece o item II do aviso n. 2.651-Rex 25, de 5 de setembro último, seja contada a antiguidade de 1.º tenente de 31 de maio de 1940, data em que foi dispensado da convocação para o serviço ativo. (Em 23-10-1941).

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO EXMO. SR. GENERAL DIRETOR

Dia 24 de outubro de 1941

Tornando sem efeito a transferência do 3.º sargento mestre-ferreiro, Benedito Vitoriano Santiago, da Fábrica de Piquete para o 13.º R. I., publicada no boletim desta Subdiretoria, n. 94, de 13 de agosto do corrente ano.

Transferindo:

Do Batalhão Vilagran Cabrita para o Regimento Andrade Neves, o 3.º sargento enfermeiro-veterinário, Bento Borges; e,

Do 2.º R. C. D. para a Escola das Armas, onde existe vaga, o cabo enfermeiro-veterinário, Emiliano Pereira Filho.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Despachos:

Em 20-10:

O Sr. Ministro por ato de 20 do corrente determinou seja posto à disposição da Diretoria de Aeronáutica Militar, afim de servir no Serviço de Engenharia, o extranumerário mensalista do Departamento de Aeronáutica Civil, engenheiro XXI, José Camargo Prochno.

Em 25-10:

O Senhor Ministro por ato de 25 do corrente transferiu, por necessidade do serviço, da Diretoria de Aeronáutica Militar para o Depósito de Aeronáutica dos Afonsos, o capitão aviador José Costa, conforme solicitação do Diretor da referida Diretoria.

O Senhor Ministro por ato de 25 do corrente designou o 3.º sargento especialista de Aeronáutica Sebastião Rubens Teeles, pertencente à Escola de Aeronáutica, para monitor de "Manipulação da Alhuda Escola, conforme solicitação do Diretor da Aeronáutica Militar.

Em 29-10:

O Senhor Ministro por ato de 29 do corrente designou o capitão aviador Mario Guimarães da Graça para fiscal dos trabalhos de aerofotogrametria a serem executados na Baixada Fluminense pela Empresa Nacional de Fotografia Aéreas.

Requerimentos:

Em 24-10:

Panair do Brasil S. A., solicitando autorização para importar material dos E.E. U.U. — Autorizo.

Ariovaldo Martins Franco, piloto-aviador da R. N. A., da 3.ª classe PL-AV (3R), pedindo sua incorporação para servir na Base Aérea de Santos (São Paulo.) — Indeferido em face da informação.

Pedro Cavalcanti de Lyra, sargento reservista do Exército Brasileiro, solicitando restituição de sua certidão militar. — "Sim, mediante recibo.

Sebastião Ranaurn Napolis, ex-fuzileiro naval n. 1.160, solicitando seu reengajamento. — Junte folha de antecedentes.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Dia 15-10:

Olavo de Lima requerendo autorização para tirar fotografias aéreas desta Capital. — Provo os requisitos exigidos pelo parecer supra, e mais que só executará os serviços com brasileiros natos. Ref. 5.441-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22-10:

Por telegrama de 16-10-41 o Sr. Interventor do Maranhão, solicita autorização para a "Serviços Aéreos Condor Limitada" realizar um voo especial pela zona Mearim-Barra do Corda no mesmo Estado. — Autorizado. Ref. 6.031-41.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 27 de outubro de 1941

N. 29.936-41 — Benjamin de Moraes Velloso, oficial administrativo, classe I, do Quadro I, do D.N.P.N., recorrendo ao Sr. ministro pelo ato do Sr. diretor daquele Departamento que não lhe reconheceu breito ao pagamento de ajuda de custo. — O pedido não pode ser omado em consideração, em face do que dispõe o art. 221, item V, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

ATO DO SR. DIRETOR GERAL

Avisos do dia 27 de outubro de 1941

N. 3.522 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a importância de 9:098\$5, proveniente de serviços prestados em proveito da E. F. Noroeste do Brasil, em 1935. (Proc. n. 22.206-39).

N. 3.523 — Ao mesmo — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a Nelson da Cruz Moraes, guarda de 3.ª classe da E.F.C.B., a importância de 188\$0, correspondente à diferença de salário que deixou de receber no período de setembro a dezembro de 1940. (Proc. n. 28.529-41).

N. 3.524 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Carlos José da Silva, extranumerário mensalista da E.F.C.B., a importância de réis 1:546\$8, referente a salários a que tem direito, relativamente ao período excedente aos 90 dias de suspensão que lhe foi aplicada em virtude de inquérito administrativo. (Proc. n. 27.263-41).

N. 3.525 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Adolpho Tavares Machado, extranumerário mensalista da E.F.C.B., a importância de 2:578\$3, referente a salários a que tem direito, relativamente ao período em que esteve afastado em 1939, respondendo a inquérito administrativo. (Proc. n. 28.233-41).

N. 3.526 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, a Eduardo dos Santos Ramos, escriturário da classe G da D.R.C.T. de Pernambuco, a importância de 448\$0, de gratificação a que fez jus em 1934. (Processo n. 29.653-39).

N. 3.527 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a importância de 5:933\$4, por serviços efetuados em proveito da E.F. Noroeste do Brasil, em 1935. (Processo n. 29.912-38).

Offícios do dia 27 de outubro de 1941

N. 7.108 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria, uma folha de salários correspondente ao mês de outubro corrente, dos extranumerários contratados em exercício na Administração Central da IFOCS, na importância de 13:400\$0. (Proc. número 17.823-41).

N. 7.109 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, dos extranumerários mensalistas do D.N.P.R., na importância de 62:174\$6. (Proc. número 21.352-41).

N. 7.110 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, dos extranumerários mensalistas da Administração Central do IFOCS, na importância de réis 46:397\$0. (Proc. n. 23.723-41).

N. 7.111 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, dos extranumerários diaristas da IFOCS, na importância de 2:054\$0. (Proc. n. 24.100-41).

N. 7.112 — Ao Departamento de Administração do Ministério da Agricultura — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o Lloyd Brasileiro a aceitar as requisições de passageiros e de transporte de material, em objeto de serviço público, firmadas pelo engenheiro, classe K, Julio Silverio Gonçalves, em Recife. (Proc. n. 29.259-41).

N. 7.124 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências no sentido de ser paga, na Tesouraria, uma folha de salários correspondente ao mês de outubro corrente, dos extranumerários diaristas do D.A.C., na importância de 74:168\$0. (Proc. n. 30.448-41).

N. 7.125 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, dos extranumerários diaristas da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — D.N.P.N. — na importância de 2:425\$0. (Proc. n. 30.447-41).

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 25 de outubro de 1941

Na página n. 20.552, 2.ª coluna, no expediente subordinado ao sub-título, Divisão de Orçamento.

Onde se lê:

"Portaria n. 582, de 25 de outubro de 1941".

Leia-se:

"Portaria n. 582, de 24 de outubro de 1941".

Na página n. 20.553, 1.ª coluna, na portaria n. 571, de 10-10-41.

Onde se lê:

"Tabela 4-A com 50% de abatimento.

As mesmas bases da tabela 4-A com 50% de abatimento.

Frete mínimo por despacho: \$400".

Leia-se:

"Tabela 4-a com 50% de acréscimo.

As mesmas bases da tabela 4-A com 50% de acréscimo.

Frete mínimo por despacho: \$400".

Na mesma página, na 2.ª coluna, na mesma portaria.

Onde se lê:

"Tabela 13 com 50% de abatimento".

Leia-se:

"Tabela 13 com 50% de acréscimo".

Diário Oficial de 27 de outubro de 1941

Na página n. 20.632, 1.ª coluna, no aviso n. 3.491.

Onde se lê:

"..... idem, idem. (Proc. 27.420-41)".

Leia-se:

"..... idem, idem. (Proc. 28.420-41)".

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Licenças:

Despacho do dia 27-10-41:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Jorge Kopke Fróes, auxiliar de escritório VII, do DNP, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 27-10 a 26-11-41. (Proc. n. 30.403-41).

Despacho do dia 24-10-41:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Mario da Silva Parijós, engenheiro, classe M, do DNP, por três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 30-10-41 a 29-1-42. (Proc. n. 30.221-41).

Departamento dos Correios e Telégrafos

PORTARIA N. 954

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, ns. 8 e 12, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e na forma do art. 35 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir, como tarefeiro, até 31 de dezembro próximo futuro, João Conceição Barretto, para os serviços de transmissão de telegramas, pelos aparelhos Baudot, na Estação Central Telegráfica, mediante o pagamento de cem réis (\$1) por unidade de trabalho e mínimo de produção de cem unidades por dia, correndo a despesa pela Verba 1.^a — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 07 — Tarefeiros, item 13 do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o exercício de 1941, parte distribuída a esta Diretoria Geral.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, sem que caiba ao admitido qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1941. — Capitão Landry Sales Gonçalves, diretor geral.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

FISCALIZAÇÃO DOS PORTOS DO MARANHÃO

PORTARIA N. 20

O engenheiro chefe da Fiscalização dos Portos do Maranhão, resolve: designar o escriturário classe G, desta Fiscalização, Sr. Alexandre de Lima Valente, para efetuar os pagamentos mensais, até dezembro do corrente ano, ao pessoal empregado nos serviços de obras e limpeza do rio Mearim e rio Aurá, respectivamente nas dragas "Gomes de Souza" e "Moracs Rego", nos portos onde se está executando ditos serviços, tendo como auxiliares do funcionário acima, para os respectivos pagamentos, os Srs. Manoel Pedro Ferreira e Orlando Meireles Rodrigues, assim como, fiscalizar e opinar sobre os mesmos.

São Luiz, 27 de junho de 1941. — Certifique-se e cumpra-se. — Luiz Palma Lima.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 29 de outubro de 1941

S. C. 41.937-41.

Sindicato dos Industriais Moageiros de Trigo, do Rio de Janeiro. — Solicitando que se promova perante o Exmo. Sr. Presidente da República a revogação do despacho que estabeleceu o pagamento de fretes de farinhas sucedâneas pelos compradores.

Despacho do Sr. Presidente da República: — Arquite-se. Em 21-10-941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Autorizado. Em 23-10-41 — G. VARGAS.

G. M. 1.130 — Em 21-10-41 — Além das suas atribuições de rotina, em muitas das quais se faz precisa a assistência técnica, como seja, por exemplo, nos casos de aquisição de máquinas em geral e aparelhos agrícolas, a Divisão do Material, do Departamento de Administração, deste Ministério, tem a incumbência, muito frequente, aliás, de serviços que, pela sua natureza, só podem ser desempenhados por técnicos.

Recentemente surgiu o caso da ocupação das usinas de beneficiamento e prensagem de algodão da Companhia Industrial de Algodão e óleos, determinada por V. Excia., que implica em avaliar imóveis e aparelhagem de grande valor, bem assim o de avaliação,

em Joinville, de máquinas destinadas à Fábrica de Aproveitamento e Industrialização do Cação, em S. Luiz, no Estado do Maranhão, cuja compra foi também autorizada por V. Excia.

Agora é a Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal que solicita, àquela repartição, providências no sentido de serem arroladas as usinas e salas ambientes do extinto Serviço Técnico do Café, que se encontram em situação de quase abandono, em diversos pontos do país, representando soma vultosa, que atinge a algumas dezenas de milhares de contos de réis.

Assim, para que possa a referida Divisão atender às solicitações que lhe são feitas nesse particular, é indispensável contar com dois técnicos, pelo menos, no seu quadro de pessoal, em virtude do que venho solicitar e encarecer a V. Excia. que seja posto à disposição da mencionada Divisão, pelo prazo de um ano, o agrônomo fitossanitarista, classe J, José Soares Brandão Filho, lotado na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do D. N. P. V., deste Ministério.

Reitero a V. Excia. os protestos do meu profundo respeito. — Carlos Duarte de Souza, encarregado do expediente da Agricultura. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Autorizado. Em 22-10-941. — G. VARGAS.

N. 2.033-Gabinete Fazenda. — 1. Afim de possibilitar a liquidação da dívida de 12.090\$0 proveniente de trabalhos de pintura e ligeiros reparos executados, em 1940, pela firma José Cima Cabal, em proveito da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, o Ministério da Agricultura pede homologação por Vossa Excelência do mencionado compromisso, bem como autorização para processar o respectivo pagamento.

2. Dá motivo ao pedido o fato de haver a Delegação do Tribunal de Contas recusado registro à despesa por haverem sido os referidos trabalhos realizados mediante concorrência administrativa ao invés da concorrência pública a que por lei estava sujeitos.

3. A irregularidade apontada, segundo declara o Ministério da Agricultura, resultou de engano na interpretação do dispositivo regulamentar que rege o assunto, sendo necessária a providência ora solicitada para atendimento do credor, que reclama o pagamento do serviço prestado.

4. Consta, realmente, do processo junto, haver o Departamento Nacional da Produção Vegetal realizado, em 3 de setembro de 1940, com autorização do Sr. ministro da Agricultura, uma concorrência administrativa para execução dos trabalhos aludidos, e sendo aceita a proposta de José Cima Cabal por não haverem as outras duas firmas concorrentes preenchido as condições estabelecidas.

5. Empenhada a despesa e executados os trabalhos, foi a conta regularmente processada e submelida à Delegação do Tribunal de Contas, para efeito do respectivo registro que, no entanto foi recusado pelo fundamento acima referido.

6. Teve a Delegação do Tribunal de Contas justos motivos para impugnar a despesa, de vez que, por sua proveniência e importância, estava ela obrigada à formalidade da concorrência pública, *ex-vi* dos arts. 214, letra b, e 738, § 1.º, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Dadas, porém, as razões apresentadas pelo Ministério da Agricultura e na ausência de outro meio a que se possa recorrer para solucionar a situação de fato existente, estou em que poderá ser autorizada a liquidação da dívida nos termos do art. 40, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

8. Vossa Excelência entretanto melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1941. — A. de Souza Costa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

N. 2.044 — Gabinete — Fazenda — 1. Submete o Ministério da Agricultura à consideração de Vossa Excelência um projeto de decreto-lei que abre o crédito especial de 6.660 contos de réis para atender aquisição de 10.000 toneladas de salitre do Chile, destinado às necessidades do Ministério e à revenda, pelo preço do custo, aos agricultores registrados.

2. Ressaltou aquele Ministério que se trata de proposta formulada pela firma Artur Viana & Comp. Ltda., desta Capital, que ofereceu a venda daquela partida ao preço de 666\$0 a tonelada, embora seja de 740\$0 a cotação atual dos agentes.

3. Lembra ainda que a operação foi apreciada pelo Conselho Federal de Comércio Exterior, que com ela concordou, havendo Vossa Excelência aprovado esse parecer por despacho exarado em 29 de agosto último.

4. Realmente, aquele Conselho, apreciando a operação declarou nada ter a objetar, atendendo a que a mesma havia sido considerada porem, que se deveria tentar obter, se possível, uma redução no preço, visto como considerara o preço de 666\$0 por tonelada um "poquinho caro".

5. Sobre essa demarche nada existe no processo, que, ao contrário, salienta que o preço é inferior de 740\$0, por tonelada, ao da cotação atual.

6. No que diz respeito à abertura do crédito especial, já este Ministério, em várias oportunidades, tem se referido à desvantagem de medidas dessa natureza, atendendo a que:

a) o orçamento vigente foi expedido com um deficit de 756.000 contos de réis, aproximadamente;

b) já foram concedidos até 31 de julho último, créditos adicionais num total de 545.167:312\$5; o que eleva o deficit a réis 1.271.167:312\$5, e

c) nos sete primeiros meses do exercício a arrecadação das rendas apresentou uma diferença para menos de 216.077:424\$1 sobre a previsão, o que eleva o desequilíbrio entre a Receita e a Depsesa a 1.487.238:736\$6, desequilíbrio esse que só poderá ser alienado mediante economia na realização dos gastos.

7. Como se trata, porém, no caso em exame, de uma operação sobre a qual Vossa Excelência já decidiu, cumpre-me nenhuma objeção oferecer à abertura do crédito, caso Vossa Excelência concorde em que a aquisição seja feita aos preços oferecidos.

8. É o meu parecer. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1941. — A. de Sousa Costa.
DCM. 10.076-41.

Arquive-se. Em 22-10-941. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 542, DE 29 DE OUTUBRO DE 1941

O ministro de Estado designa, de acordo com o art. 3.º do decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941, o agrônomo, classe H, Hermes Machado Cardoso para, sem prejuízo de suas funções, fazer parte do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Paranaguá, Estado do Paraná, como representante deste Ministério. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 543, DE 29 DE OUTUBRO DE 1941

O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por despacho exarado no processo SCM-33.606-41, põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de um ano e nos termos do art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o fotógrafo, classe I, do Quadro único deste Ministério, José Domingues dos Santos. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 544, DE 29 DE OUTUBRO DE 1941

O ministro de Estado, tendo em vista o programa aprovado pelo Senhor Presidente da República na exposição de motivos n. 862, de 2 de setembro último, designa o professor catedrático, padrão M, diretor do Instituto Nacional de Oleos, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, para acompanhar a comissão de técnicos, que, a convite do Governo, virá dos Estados Unidos da América do Norte estudar no interior do Brasil as possibilidades oleíferas do país. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 545, DE 29 DE OUTUBRO DE 1941

O ministro de Estado designa o professor catedrático, Padrão M, do Quadro Único, deste Ministério, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, diretor do Instituto Nacional de Oleos para, em cooperação com a Junta Reguladora do Comércio da Laranja, colaborar no ante-projecto de fiscalização e regulamentação da produção e exportação de Oleos cítricos. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 546, DE 29 DE OUTUBRO DE 1941

O ministro de Estado resolve conceder a dispensa do Sr. Amancio Vito de Siqueira Campos, da Comissão de Controle da Produção do Comércio de Bananas, para que fora designado pela Portaria n. 360, de 5 de agosto deste ano, como representante da Comissão de Defesa da Economia Nacional. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 547, DE 29 DE OUTUBRO DE 1941

O ministro de Estado designa o prático rural, classe D, interino do Quadro Único deste Ministério, Oton de Menezes Prado, para ter exercício na Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de outubro de 1941

Foi dispensado, por abandono de serviço, em 13 de outubro de 1941, Noé Faustino Fernandes, diarista do Campo de Cereais e Leguminosas de Sete Lagoas, Minas, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C.N.E.P.A. (SCM. 41.154-941).

— Na portaria n. 73, de 5-3-941, foi retificada a função do extranumerário mensalista Moacyr Carneiro, para tecnologista XXI, do laboratório da Produção Mineral (SC. 25.017-941).

Licenças concedidas pelo Sr. diretor:

Por despacho de 14-10-41, concedeu 90 dias de licença, em prorrogação, de 17-9-41 até 15-12-41, nos termos dos arts. 162 e 157 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao inspetor especializado XVII do Serviço de Economia Rural, Agência do Paraná, Antonio Bacilla. (SC. 40.257-41).

— Por despacho de 15-10-41, concedeu 15 dias de licença, de 8 de outubro de 1941 até 22-10-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao prático rural, classe F, do D. N. P. A., João Batista Gomes de Mattos. (SC. 39.197-41).

— Por despacho de 16-10-41, concedeu 10 dias de licença, de 15 de outubro de 1941 até 24-10-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao auxiliar de escritório, classe VIII, do S. C., Maria Clementina Vieira. (SC. 40.464-41).

— Por despacho de 17-10-41, concedeu 30 dias de licença, de 10-10-41 até 8-11-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao oficial administrativo, classe H, da Divisão do Pessoal, Eloy Franqueira Soares. (SC. 41.521-41).

— Por despacho de 17-10-41, concedeu 90 dias de licença, em prorrogação, de 10-10-41 até 17-1-42, nos termos dos arts. 157 e 162 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao bibliotecário auxiliar, classe G, do S.I.A., José Brasilino de Carvalho. (SC. 41.522-41).

— Por despacho de 17-10-41, concedeu 30 dias de licença, em prorrogação, de 11-10-41 até 9-11-41, nos termos dos arts. 157 e 162 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao prático de Laboratório, classe G, da Divisão do Pessoal, José da Silva Beire. (SC. 39.835-41).

— Por despacho de 17-10-41, concedeu 10 dias de licença, em prorrogação, de 14-10-41 até 23-10-41, nos termos do art. 162 e 157, do decreto-lei 1.713 de 28-10-39, ao auxiliar de escritório VII, da D.P., Wanda Monteiro Barbosa. (SC. 40.103-41).

— Por despacho de 18-10-41, concedeu 30 dias de licença, de 4 de outubro de 1941 até 2-11-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39, ao inspetor XV do Serviço de Economia Rural, Nilo Sant'Anna Brauer. (SC. 38.731-41).

— Por despacho de 20-10-41, concedeu 11 dias de licença, de 9-10-41 até 19-10-41, nos termos do art. 172, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao estatístico auxiliar, classe G, do S.E.P., Renee Nogueira da Matta. (SC. 39.531-41).

— Por despacho de 20-10-41, concedeu 60 dias de licença, de 16 de outubro de 1941 até 14-12-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, ao datilógrafo, classe F, do D.A., Maria Candida Guimarães. (SC. 40.465-41).

— Por despacho de 20-10-41, concedeu 90 dias de licença, de 18 de outubro de 1941 até 15-1-42, nos termos do art. 171 do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-39, ao auxiliar de escritório X, da D.A., Maria Alice Gonçalves Baptista Alves. (SC. 40.550-41).

— Retifica o período de licença concedido por despacho de 11 de setembro de 1941, ao mensageiro IV, da E.E.A. de Cereais e Leguminosas de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Juvelino da Silva, o qual é de 8 de setembro de 1941 até 22 de outubro do mesmo ano. (SC. n. 38.992-41).

— A licença concedida, por despacho de 7-10-41, publicado no D.O. de 17 do mesmo mês, ao secretário, padrão K, do Serviço de Meteorologia, Manoel Hito Soares Pereira, deve vigorar no período de 29-9-41 até 13-10-41. (SC. 38.520-41).

— Faleceu no dia 10 de outubro de 1941 o agrônomo do fomento agrícola, classe K, Alexandre Granger. (SC. 39.675-41).

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Relação numérica do Pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23-2-38, para a Estação Geral Exp. em Sete Lagoas, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas, a partir de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1941 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pes. Extran. — Subconsignação 06 — Item Diaristas (Anexo) do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

N. — Nome — Função — Período	Diária	Despesa	
		Mensal (25 dias)	Total
1. Artífice — Artífice — 1-10 a 31-12-1941.	14\$0	350\$0	1.050\$0
2. Trabalhador — Trabalhador — 1-10 a 31-12-1941.	6\$0	150\$0	450\$0
3. Trabalhador — Trabalhador — 1-10 a 31-12-1941.	6\$0	150\$0	450\$0
			1.950\$0

Confere, Luiz Raimundo Monteiro, esc. XIV — Visto, Waldemar Cardoso de Menezes, chefe da Estação. — Aprovo. (Assinatura ilegível), diretor.

Relação nominal do Pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 23-2-38, para a Estação Geral Exp. em Sete Lagoas, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Pesquisas Agrônomicas, a partir de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1941 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pes. Extran. — Subconsignação 06 — Item Diaristas (Anexo) do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Observações	Diária	Despesa	
		Mensal (25 dias)	Total
1. Secundino Pereira — Artífice — 1-10 a 31-12-941 — Promovido na vaga de José de Assis Guimarães, que foi dispensado, a pedido, em 11-7-41.	14\$0	350\$0	1.050\$0
2. João Epifanio Duarte — Trabalhador — 1-10 a 31-12-1941 — Admitido na vaga deixada com a promoção do diarista Secundino Pereira.	6\$0	150\$0	450\$0
3. José Pereira dos Santos — Trabalhador — 1-10 a 31-12-1941 — Idem, idem, idem.	6\$0	150\$0	450\$0
		650\$0	1.950\$0

Confere, Luiz Raimundo Monteiro, esc. XIV — Visto, Waldemar Cardoso de Menezes, chefe da Estação. — Aprovo. (Assinatura ilegível), diretor.

Exercício de 1941 — Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Anexo 12 — Verba 1.^a — Pessoal — Consignação — V — Indenizações — 19) Diárias — D. N. P. A. — 03) — Divisão Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Porto Alegre, relativa ao mês de julho.

Nomes — Cargos — Observações	Salário mensal	Núm. de diárias	Importâncias	
			Diária	Total
Lauro Braga, aux. de veterinário VI (Mensalista) — Esteve fora de sua sede — São José, Estado de Santa Catarina, nos dias 2. e 4 a 12, no interior do município de Joinville, no mesmo Estado, vacinando contra a raiva, em cumprimento da ordem de serviço n. 8, de 8, de 22-2-41, do chefe da C. R.	350\$0	10	8\$0	80\$0

A importância da presente folha foi deduzida de empenho n. 3. — Porto Alegre, 1 de setembro de 1941. — A. Diniz, escriturário.

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados. Porto Alegre, 1 de setembro de 1941. — Achilles Guerra A. Diniz, escriturário G. — Confere, Costa Duarte Cabral, 59.06. — Visto, (Assinatura ilegível), inspetor chefe. Visto, em 24-8-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Exercício de 1941 — Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1941 — Art. 4.^a — Verba primeira — Pessoal (anexo 12) — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19) Diárias — inciso 06) Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mês de setembro:

Nomes — Cargos — Observações	Venc.	Núm. de diárias	Importâncias	
			Diária	Total
Alexandre Graugier, agrônomo do Fomento Agrícola — Classe K — Assistente chefe desta Estação — Sede: Campos, Estado do Rio de Janeiro. — Em serviço junto ao IPASE e outras Repartições deste Ministério, tratando de vários assuntos de interesse desta Estação, no período de 9-9 a 13 9-41, de acordo com o telegrama n. 696, de 9-9-41, do I. E. A.	1:900\$0	8	32\$0	256\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em duzentos e cinquenta e seis mil réis (256\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 46, de 18-9-41. — Roberto Findlun, escriturário classe G. — Confere, Demethildes G. Moura, 21-09. — Visto, Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto, Frederico de Menezes V., pelo assistente chefe. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM PORTO ALEGRE

Exercício de 1941 — Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Anexo 12 — Verba 1.^a — Pessoal — Consignação — V — Indenizações — 19) Diárias — D. N. P. A. — 03) — Divisão Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Porto Alegre, relativa ao mês de julho.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. mensal	Núm. de diárias	Importâncias	
			Diária	Total
Cláudio Xavier de Campos, prático rural, classe E — Esteve fora de sua sede — Blumenau, Estado de S. Catarina, no município de Joinville, no mesmo Estado, nos dias 1 a 3, e 12 a 19, vacinando contra a raiva em cumprimento da ordem de serviço n. 5, de 22-2-41, do chefe da C. C. R.	600\$0	11	10\$0	110\$0

A importância da presente folha foi deduzida de empenho n. 3. — Porto Alegre, 1 de setembro de 1941. — A. Diniz, escriturário.

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados. Porto Alegre, 1 de setembro de 1941. — Achilles Guerra A. Diniz, escriturário G. — Confere, Costa Duarte Cabral, 59.06 — Visto, (Assinatura ilegível), inspetor chefe. Visto, em 24-8-41 — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

SERVIÇO FLORESTAL

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.^o — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 25) Serviço Florestal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço Florestal, relativa ao mês de agosto de corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		das diárias	total
Adolpho Ducke — Biologista DNPV — classe L — Vencimentos: 2:300\$0 — Sede: Capital Federal (1 a 31) na Amazônia Brasileira — Estados do Amazonas e Pará — colhendo mudas e sementes de plantas de interesse econômico para o S. F. — Portaria n. 114, de 8-4-41, do Sr. Ministro	31	58\$0	1:178\$0
Octavio Silveira Mello — Agrônomo Silvicultor, classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Capital Federal (4 a 10), percorrendo os trechos da região de Itatiaia, nos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro — onde está sendo efetuada derrubada de matas — Portaria n. 30, de 2-8-41, do Sr. Diretor	7	32\$0	224\$0
Eurico Fernandes Viana — Agrônomo, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Capital Federal (4 a 10) percorrendo os trechos da região de Itatiaia — Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro — onde está sendo efetuada derrubada de matas — Portaria n. 29, de 2-8-41, do Sr. Diretor	7	15\$0	105\$0
Wanderbilt Duarte de Barros — Agrônomo, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Parque Nacional de Itatiaia (1 a 24) efetuando estudos sobre o aspecto florestal nos municípios de Passa Quatro, Itamonte, Itanhadú, Caxambu — Estado de Minas Gerais — Portaria n. 21, de 4-6-41, do Senhor Diretor	24	15\$0	360\$0

Castão do Nascimento Ceccatto — Agrônomo, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede: Curitiba (4 a 19) nos Municípios de Campo Largo, Jaguariaíva, Jacarezinho, Cambará e Londrina — Estado do Paraná — em serviço de observação e fiscalização do cumprimento de dispositivos do Código Florestal — Portaria n. 32, de 4-8-41...	16	15\$0	210\$0
Antonio Manhã — Trabalhador VI — Salário: 350\$0 — Sede: Capital Federal (5 a 12) em Pirassununga — Estado de São Paulo — fazendo sementeira e colhendo material botânico — Portaria n. 31, de 4-8-41....	8	8\$0	64\$0
Alberto Pimentel — Trabalhador V — Salário: 300\$0 — Sede: Capital Federal (14 a 19) em Ouro Preto — Estado de Minas Gerais — auxiliando a organização de sementeiras para a produção de mudas — Portaria n. 36, de 5-8-41.....	6	8\$0	48\$0
Pedro Marins — Trabalhador V — Salário: 300\$0 — Sede: Capital Federal (14 a 31) em Esperança — Estado de Minas Gerais — auxiliando a organização de uma sementeira destinada a reflorestamento da Usina Queiroz Junior Limitada — Portaria n. 37, de 5-8-41	18	8\$0	144\$0
Total			2:363\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em dois contos, trezentos e sessenta e três mil réis (2:363\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 1.275, de 27 de setembro de 1941.

Seção de Controle, 14 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, Encarregado da Equipe de Vantagens, 17-11. — Visto — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DE DEFESA SANITARIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM PORTO ALEGRE

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19) — Diárias, D. N. P. A. 03) — Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa ao mês de julho.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Importâncias das diárias	total
Osmar Ribeiro dos Santos — Auxiliar de Veterinário VII (mensalista), — Salário mensal: 400\$0 — Esteve fora de sua sede — Blumenau, Estado de Santa Catarina, no município de Joinville, no mesmo Estado nos dias 2, 3, 5, 6 a 12, 20 e 23, vacinando contra a raiva, em cumprimento da Ordem de Serviço n. 7, de 22-2-41, do Chefe da C. C. R.....	12	8\$0	96\$0

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados.

Porto Alegre, 1 de setembro de 1941. — *Achilles Guerra A. Diniz*, escrivão, classe G.

A importância da presente folha foi deduzida do empenho n. 3. — Porto Alegre, 1 de setembro de 1941. — *A. Guerra Diniz*, escrivão — Confere — *Caetano Leal Cabral*, 59-06. — Visto — (Assinatura ilegível), Inspetor Chefe. — Visto — Em 24-10-41 — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Exercício de 1941 — Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação — V — Indenizações — 19) Diárias — D. N. P. A. — 03) — Divisão Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Porto Alegre, relativa ao mês de julho.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias Da diária	Total
Enerdo Henringer, prático rural, classe E — Esteve fora de sua sede — Tubarão, Estado de Santa Catarina, nos dias 3, 4 e 8 a 10, no município de Usurusanga, e nos dias 14 a 16, 24 e 25, no município de Crescuma, no mesmo Estado, vacinando contra a raiva e colhendo material para pesquisas de laboratório, cumprindo a ordem de serviço n. 6, de 22 de fevereiro de 1941, do chefe da C. C. R.	600\$0	10	10\$0	100\$0

A importância da presente folha foi deduzida do empenho n. 3. — Porto Alegre, 1 de setembro de 1941. — *A. Diniz*, escrivão.

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados. Porto Alegre, 1 de setembro de 1941. — *Achilles Guerra A. Diniz*, escrivão G. — Confere, *Costa Duarte Cabral*, 59.06. — Visto, (Assinatura ilegível), inspetor chefe. Visto, em 24-8-41 — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal. Porto Alegre, 1 de setembro de 1941. — *Achilles Guerra A. Diniz*,

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19) — Diárias — D. N. P. A. 03) — Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa ao mês de julho.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Importâncias das diárias	total
Waldemar de Souza Dutra — Auxiliar de Veterinário VI (mensalista) — Salário mensal: 350\$0 — Esteve fora de sua sede: Blumenau, Estado de Santa Catarina, no município de Canoinhas, no mesmo Estado, nos dias 19, 21 a 26 e 28, vacinando contra a raiva, em cumprimento da Ordem de Serviço n. 12, de 3-5-41, do Chefe da Comissão de Combate à Raiva	8	8\$0	64\$0

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados.

Porto Alegre 1 de setembro de 1941. — *Achilles Guerra A. Diniz*, escrivão G.

A importância da presente folha foi deduzida do empenho n. 3. — Porto Alegre, 1 de setembro de 1941. — *A. Guerra Diniz*, escrivão — Confere — *Caetano Leal Cabral*, 59-06. — Visto — (Assinatura ilegível), Inspetor Chefe. — Visto — Em 24-10-41 — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) Departamento Nacional da Produção Mineral — 02) Divisão de Águas.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de agosto de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Venc. ou salário	Núm. de diárias	Importâncias Da diária	Total
Francisco Eugenio Magarinos Torres — Engenheiro, classe L — Sede: Distrito Federal, (5 a 10) — Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. Em serviço de inspeção. Portaria n. 123, de 4 de agosto de 1941.	2:300\$0	6	38\$0	228\$0

Tasso Costa Rodrigues — Engenheiro, classe L — Sede: Belo Horizonte, (1 a 12, e 16 a 18) — Na bacia do Rio das Velhas e Carandaí, Estado de Minas. Em serviço de hidrometria. Portaria n. 108-B, de 19 de maio de 1941.....	2:300\$0	15	38\$0	570\$0
Julio Otto Theodoro Lohmann — Engenheiro, classe K — Sede: Porto Alegre, (1 a 5) — Lavras e Bagé, (11 a 14) — São Jerônimo, (19 a 30), Cachoeira e Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul. Em serviço de hidrometria e inspeção. Portaria n. 108-A, de 19 de maio de 1941.....	1:900\$0	21	32\$0	672\$0
Alvaro Hermano da Silva — Engenheiro, classe K — Sede: São Salvador, (1 a 3 e 12 a 31) Jequié, Estado da Bahia. Em serviço de hidrometria. Portaria n. 49, de 25 de janeiro de 1941.....	1:900\$0	23	32\$0	736\$0
Francisco de Moraes Vidira — Engenheiro, classe K — Sede: Distrito Federal, (1 a 31) — Petrópolis, Estado do Rio. Em estudos do problema das inundações. Portaria n. 121, de 9 de julho de 1941.....	1:900\$0	31	32\$0	992\$0
Julio da Costa Barros — Engenheiro, classe J — Sede: Curitiba, (18 a 21) — Rio Negro e São Bento, Estado do Paraná. Em serviço hidrométrico. Portaria n. 51, de 25 de janeiro de 1941.....	1:500\$0	4	25\$0	100\$0
José Ferreira Gomes — Engenheiro, classe J — Sede: Distrito Federal, (1 a 28) — Bacia do Alto Rio Preto, Estado de Minas. Em serviço de hidrometria. Portaria n. 56, de 25 de janeiro de 1941.....	1:500\$0	28	25\$0	700\$0
Mário Pimentel de Bittencourt Leal — Engenheiro, classe J — Sede: Distrito Federal, (25 a 31) — Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. Para proceder a fiscalização sobre as novas ligações de consumidores da Empresa. Portaria n. 136, de 22 de agosto de 1941.....	1:500\$0	7	25\$0	175\$0
Mário da Costa Mendes — Engenheiro, classe J — Sede: Belo Horizonte, (1 a 12) e (16 a 18) — Na Bacia do Rio das Velhas e Carandaí, Estado de Minas. Em serviço de hidrometria. Portaria n. 55, de 25 de janeiro de 1941.....	1:500\$0	15	25\$0	375\$0
Fir Viana — Engenheiro, classe J — Sede: Belo Horizonte, (1 a 25) — Na Bacia do Rio São Francisco — Estado de Minas. Em serviço de hidrometria. Portaria n. 75, de 25 de janeiro de 1941.....	1:500\$0	25	25\$0	625\$0
Luiz Antonio de Souza Leão — Engenheiro, classe J — Sede: Belo Horizonte, (20 a 29) — Em P. de Caldas, (Estado de Minas). Em serviço de topografia. Portaria n. 52, de 25 de janeiro de 1941.....	1:500\$0	10	25\$0	250\$0
José Pedro de Castro — Desenhista, classe H — Sede: Belo Horizonte, (1 a 30) — Na Bacia do Rio Preto, (Estado de Minas). Em serviço de levantamento topográfico. Portaria ministerial n. 256, de 24 de junho de 1941.....	1:100\$0	30	18\$0	510\$0
José dos Santos Nogueira — Calculista, classe F — Sede: Distrito Federal, (12 a 31) — Na Bacia do Rio Preto, (Estado de Minas). Para proceder a trabalhos de cálculo de cadernetas de nivelamento. Portaria n. 130, de 11 de agosto de 1941.....	700\$0	20	12\$0	210\$0

Domingos Faria Filho — Calculista, classe E — Sede: Capital Federal, 1 dia — Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Inspeção de pluviômetro. Portaria número 136-A, de 22-8-41.....	600\$0	1	10\$0	10\$0
Total				6:213\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em seis contos, duzentos e treze mil réis (6:213\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 1.304, de 6 de outubro de 1941.

Seção de Controle, em 16 de outubro de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-41, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 23-10-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEGUNDA SESSÃO DA COMISSÃO DE HIDROLOGIA DESIGNADA PELO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA (PORTARIA N. 318, DE 30 DE AGOSTO DE 1941).

SEGUNDA ATA

Aos dezoito dias do mês de setembro de 1941, às 14 horas, reuniu-se no Departamento Nacional da Produção Mineral, a Comissão de Hidrologia designada pelo Sr. Ministro da Agricultura, dando cumprimento ao art. 6.º do decreto-lei n. 3.091, de 5 de março de 1941, sob a presidência do Dr. Luciano Jacques de Moraes, Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral. Compareceram à reunião os Drs. Mário da Silva Pinto, Genésio Pacheco, João Bruno Lobo, Carvalho Lopes, Sales Teixeira, Renato de Souza Lopes, Francisco de Albuquerque e Mauro Vilanova Machado, secretário. Deixou de comparecer o Dr. José Ferreira de Andrade Junior. Dando início a sessão o sr. presidente deu a palavra ao senhor secretário, para proceder a leitura da ata da sessão anterior submetida à aprovação da Comissão. Terminada a leitura, o Dr. Mário Pinto propoz, em tempo, a corrigenda de uma omissão por ele observada, visto o professor Renato de Souza Lopes ter solicitado informes acerca do âmbito dos trabalhos e ficado esclarecido e adotado que os diversos itens da agenda eram o mínimo que o Governo exigia, porém que qualquer outro assunto anexo poderia constituir matéria para debate. Aprovada a corrigenda foi a mesma lançada em ata e esta assinada pelo senhor presidente e pelos demais membros da Comissão, presentes à primeira sessão. A seguir, o senhor presidente, distribuiu aos membros da Comissão, uma súmula dos principais artigos do Código de Minas e da lei bromatológica, conforme fora proposto pelo Dr. João Bruno Lobo. Logo após, o senhor presidente submeteu à aprovação da comissão a agenda que havia sido entregue no dia imediato a maioria dos seus membros, solicitando que fosse submetidas a votos a distribuição dos membros da comissão pelas várias sub-comissões. O Dr. Genésio Pacheco, solicitando a palavra propõe que as sub-comissões sejam sempre constituídas pelos mesmos elementos, afim de facilitar as reuniões. O Dr. Mário Pinto, com a palavra, esclareceu que as sub-comissões foram integradas tendo presente o critério das especialidades de cada um. O Dr. Genésio explicou que o seu ponto de vista fora o de facilitar as reuniões. O Dr. Mário Pinto esclarece que todos os assuntos a serem tratados nas sub-comissões seriam submetidos, e minio-grafados, à apreciação dos demais membros e que a comissão teria de três a quatro meses para dar a sua tarefa por acabada. O Dr. Carvalho Lopes acha que será necessário pelo menos um ano para se levar a termo semelhante tarefa em virtude da multiplicidade e da importância dos assuntos a serem tratados. O sr. presidente solicitou então que fosse submetida a votação a distribuição dos membros da comissão pelas sub-comissões, o que foi aprovado. Dado a seguir a palavra pelo sr. presidente ao Dr. Genésio Pacheco este fala a respeito da necessidade de se organizarem laboratórios nas estâncias, visando a realização de exames bacteriológicos das fontes expostas ao consumo. Com a palavra, o professor Renato de Souza Lopes elucidou com a situação precária em que se encontra a fonte Lambari, entreguê ao consumo do público perfeitamente influenciada pelas chuvas locais, além de se encontrar poluída. O Dr. Mário Pinto, com a palavra, acha que as estâncias devem ser obrigadas a manter um bacteriologista permanente. O Dr. Genésio Pacheco propõe sejam realizadas análises bacteriológicas diárias. O professor Renato de Souza Lopes considera inútil semelhante precaução. Um exame mensal é suficiente ao seu ver. O Dr. Genésio Pacheco, alega que o Serviço de Abastecimento de Águas realiza diariamente várias análises bacteriológicas dos vários mananciais que abastecem a cidade e que nestas condições não haveria nenhum inconveniente em semelhante prática ser introduzida nas nossas várias estâncias em caráter obrigatório. O professor Renato de Souza Lopes manifesta ao Dr. Genésio Pacheco que as águas minerais estão neste particular numa situação privilegiada e que o bacteriologista oneraria consideravelmente o orçamento da estância. O Dr. Mário Pinto esclarece ao professor Renato de Souza Lopes que o exame repetido é necessário dada a possibilidade, já verificada, do engarrafamento funcionar como fator de poluição. O Dr. João Bruno Lobo com a palavra dá pleno apoio à idéia preconizada pelo Dr. Genésio Pacheco e opina que o argumento apresentado pelo professor Renato de Souza Lopes, de que um

bacteriologista permanente oneraria uma organização de forma considerável, pode ser afastado tendo em vista o enorme capital investido por nossas grandes empresas. Por outro lado, o considerável volume de águas engarrafadas expostas à venda, que chega a se elevar a 6.000.000 de garrafas, justifica perfeitamente semelhante prática. Outrossim, o número de operários que aí labutam ascende a perto de 200 e nestas condições um bacteriologista representa um fator diminuto em vista das vantagens que sua atuação traria em benefício do público e da própria empresa. O professor Renato de Souza Lopes presta esclarecimentos acerca de uma fonte do País que, com possibilidade de poluição foi injetada em clientes por alguns médicos desconhecedores, por certo, da situação em que se encontrava a fonte. A seguir o professor Renato de Souza Lopes tece considerações acerca da captação da fonte Pedro Botelho de Poços de Caldas, considerada errada, declarando ter sido o único a protestar contra este fato, sendo que o poder das águas baixara de 50% em valor efetivo. O doutor João Bruno Lobo, com a palavra, esclarece ao professor Renato de Souza Lopes, que também o professor Andrade Junior formulara um protesto público contra a referida captação, protesto esse que fora divulgado pelo "*o Jornal*" desta capital e cuja cópia fora remetida ao Governo do Estado de Minas. O professor Renato de Souza Lopes, com a palavra, chama a atenção para o volume considerável das atuais lanheiras de Poços de Caldas, fato que limita a 1.000 banhos, as possibilidades da referida estância. O Dr. Carvalho Lopes esclarece ao professor Renato de Souza Lopes que a maioria dos técnicos oficiais formulam protestos quanto às obras e a captação de Poços de Caldas, mas infelizmente não foram atendidos pelo Governo do Estado de Minas. Cita o caso do grupo de Macacos, em Poços de Caldas, onde existe uma fonte de água potável misturada com as águas sulfurosas. O Dr. João Bruno Lobo declara que os defeitos de captação da fonte Pedro Botelho e das demais fontes de Poços de Caldas são conhecidos pela maioria dos que se dedicam a hidrologia, podendo ser corrigida a situação a qualquer tempo com muita facilidade, em virtude da simplicidade das captações aí executadas. O Dr. Genésio Pacheco, a seguir, propõe a organização de uma comissão para realizar o estudo farmacodinâmico de nossas águas minerais, haja visto Araxá, Poços de Caldas, Pádua, etc., todas em situação privilegiada, acreditando terem as próprias empresas, interesse no financiamento destes estudos. O Dr. João Bruno Lobo esclarece ao Dr. Genésio Pacheco que concernente ao assunto foram realizados alguns ensaios em Poços de Caldas Araxá, só tendo sido publicado um trabalho de sua autoria em colaboração com o Dr. Paulo de Carvalho, realizado em Poços de Caldas. Outros pesquisadores como Dutra de Oliveira, Favomino Prado, Cícero Neiva, etc., já realizaram ensaios semelhantes com as águas do estado de São Paulo. O professor Renato de Souza Lopes considera estes trabalhos indispensáveis para a realização de uma propaganda eficiente junto ao nosso meio médico. O Dr. Carvalho Lopes considera esta propaganda como sendo indispensável e da maior importância, visando sobretudo esclarecer as propriedades das fontes por eles utilizadas. Assim, no caso de Araxá, haviam catalogado trinta e sete fontes semelhantes, numa área limitada e que vira por várias vezes administrarem a água em doses fracionadas, mandando ingerir às 8 horas, 50 gramas de número 1 às 9.50 gr. da número 5 e daí por diante, esquecendo o médico que essas águas emergem num terreno diaclasado e que quimicamente deviam ser consideradas idênticas. O Dr. Genésio Pacheco diz que devemos nos conformar com estes fatos e procurar, dora diante, demonstrar a identidade das fontes, quando existente. O Dr. Renato de Souza Lopes volta a insistir na necessidade de realizar intensa propaganda técnica, verdadeiramente científica junto à classe médica. O Dr. Albuquerque, com a palavra, acha que os trabalhos experimentais assim como as observações apresentadas para documentar as propriedades terapêuticas de uma fonte, devem ser comprovados por uma organização competente. O Dr. Carvalho Lopes é de opinião de serem os laboratórios clínicos, que funcionam junto às estâncias, submetidos a controle, visto ter observado, várias vezes, senões em seus laudos. O Dr. Genésio Pacheco pondera que, se semelhante prática fosse introduzida, seria indispensável estender a fiscalização aos demais laboratórios, fato este inexecutável. O professor Renato de Souza Lopes emitiu o parecer das discordâncias de laudos serem frequentes mesmo aqui no Rio. O Dr. Mário Pinto com a palavra expõe a necessidade de realizar a codificação das águas, além de um estudo conjunto de todas as águas minerais. Há tempos, diz o Dr. Mário Pinto, o Departamento da Produção Mineral solicitara a criação de uma seção de hidrologia, em 1934, e o Congresso Federal não levou o pedido em consideração. Em outubro de 1940, foi criada a seção de crenologia no L. P. M. e o primeiro trabalho desta seção foi útil, consistindo na verificação de poluição em algumas águas expostas ao consumo. Para o ano de 1942 solicitou mais dois médicos afim de deixar a seção em condições de iniciar os estudos farmacodinâmicos. Ao par destes estudos, entretanto, diz o Dr. Mário Pinto, achar que devem ser feitas um certo número de exigências aos concessionários das fontes; as estâncias devem manter, permanentemente, um bacteriologista e um médico clínico para realizarem observações seriadas e colher dados estatísticos. O Dr. João Bruno Lobo apoia o ponto de vista do Dr. Mário Pinto e cita o caso de Poços de Caldas — a mais bem aparelhada estância hidro-mineral brasileira, — que não possui uma única ficha dos doentes, submetidos a tratamento, nas suas instalações de mecanoterapia. O Dr. Francisco de Albuquerque comunica ao Sr. presidente de ter deixado a reunião, por motivo de convocação para outra Comissão Oficial. O Dr. Mário Pinto propõe antes da

retirada do Dr. Francisco de Albuquerque uma troca de idéias gerais sobre os trabalhos da comissão, afim de que se possa saber o pensamento de cada um referente ao assunto. Na sua opinião, quando uma repartição considerar uma água poluída o mesmo deverá se dar com relação às demais repartições no sentido de evitar confusões, tendo em vista sobretudo ser fator frequente de poluição, o engarrafamento. O Dr. Carvalho Lopes pensa ser necessário, além deste princípio, o estabelecimento de uma terminologia definitiva, capaz de fixar termos técnicos utilizados pelos especialistas. A seguir, disse considerar indispensável o assentamento das relações do lençol freático com o de água mineral de forma a se poder delimitar o necessário perímetro de proteção absoluta, sem excessos inúteis de áreas. O Dr. Genésio Pacheco solicita a atenção dos presentes para o caso das águas de mesa de São Paulo entregues ao público *in natura*, em garrações. O Dr. Luciano Jacques de Moraes, a seguir, tece vários comentários acerca do Código de Minas, concessão de pesquisa e lavra. O Dr. João Bruno Lobo solicita à Comissão incluir no seu programa o caso da concessão de pesquisa às águas notoriamente não consideradas como minerais perante a legislação em vigor. E, como o parágrafo único do artigo 3.º do Capítulo 1.º do Código de Minas diz que as dúvidas relativas à classificação de jazidas serão resolvidas pelo Departamento, o Dr. João Bruno Lobo acha que o decreto de pesquisa de águas minerais só deve ser dado às águas realmente minerais. O Dr. Mário Pinto diz, a seguir, que os casos a que o Dr. Bruno Lobo se poderia referir provinham de antigas fontes em exploração e esclarece que o decreto de pesquisa não confere ao interessado nenhum direito adquirido. A seguir deseja que a Comissão se manifeste no sentido de haver uma definição de poderes, pois, sendo o Brasil uma federação, torna-se necessária uma articulação com as organizações estaduais e municipais, para que as águas possam ser estudadas com eficiência. O Dr. João Bruno Lobo é de opinião que este assunto deve ficar adstrito ao Governo Federal, afim de haver uniformidade de critério. O Dr. Mário Pinto acha ser suficiente uma articulação com os governos estaduais. O Dr. Sales Teixeira, entretanto, pensa que o controle deve ficar sujeito ao Governo Federal, através do D. N. P. M. como propõe no trabalho por ele apresentado à Comissão. Aliás, esse trabalho, segundo sua declaração, se baseia na codificação sanitária do Estado de São Paulo organizada há tempos por uma comissão constituída pelos Drs. Nicolino Moreno, João Bruno Lobo e por ele, infelizmente aproveitado em parte apenas pelo Governo do Estado. A fiscalização, a seu ver, e o controle devem ser federal, devido às divergências observadas entre análises realizadas em Estados e outras por ele efetuadas. Citem, então, o caso de uma água do Paraná, em que a análise de um Laboratório oficial estadual era absolutamente fantástica. A seguir, disse considerar a fonte como um conjunto constituído pelas águas e pelos gases espontâneos. Cita o caso de Lindoia, que possui na emergência gases muito ricos em oxigênio (140 cc por litro), donde ele a considerar como oxigênio-gasosa, pois de outra forma só poderia ser considerada como indeterminada, tendo em vista a sua composição química. A seguir, abordou o caso da ocorrência de molibdênio sob a forma de traços nas águas de Prata e Poços de Caldas e propôs, a seguir, trazer um aparelho de sua autoria afim de demonstrar como ele determina os gases dissolvidos nas águas minerais. O Dr. Mário Pinto, com a palavra, considera indispensável que no caderno de encargos seja exigida a análise espectrográfica do resíduo, afim de verificar seus micro-constituintes. O Dr. João Bruno Lobo, a seguir, acha muito louvável semelhante prática, tão desenvolvida ultimamente, graças aos estudos de Gabriel Bertrand, o introdutor do conceito do infinitamente pequeno químico, o qual demonstrou com inúmeros exemplos a sua importância. O Sr. presidente consultou, a seguir, a Comissão acerca da data em que nova reunião deve ser realizada, tendo esta sido marcada para o dia 15 de outubro, às 14 horas, no mesmo local, compreendendo-se as várias sub-comissões a trazerem os seus assuntos mais ou menos articulados ao seio da Comissão. E, nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a sessão. E eu, Mauro Vilanova Machado, secretário da Comissão de Hidrologia, lavrei a presente ata em folhas numeradas e por mim rubricadas, que vai assinada pelo Sr. presidente e demais membros da Comissão de Hidrologia. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. O Dr. Francisco de Albuquerque, em tempo, solicitou que fossem inseridas em ata as seguintes corrigendas: que ao iniciar-se a sessão havia proposto a realização dos estudos farmacodinâmicos de nossas águas, tendo feito menção ao trabalho realizado pelo Dr. João Bruno Lobo em Poços de Caldas, e a seguir quanto ao bacteriologista permanente, que a seu ver deveria ser substituído por um técnico senhor da parte bacteriológica como também da química. — *Luciano Jacques de Moraes*. — *Genésio Pacheco*. — *João Bruno Lobo*. — *Antônio Salles Teixeira*. — *Francisco de Albuquerque*. — *J. Carvalho Lopes*. — *Mário da Silva Pinto*. — *Mauro Vilanova Machado*.

Serviço Florestal

PORTARIA N. 7, DE 17 DE MARÇO DE 1941

O diretor do Serviço Florestal, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º, letra j, do Regulamento aprovado pelo decreto número 4.139, de 26-7-1939, designa o agrônomo classe G, Gastão do Nascimento Ceccatto, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, para ir aos municípios de Bocaiuva e Palmeira, no mesmo Estado, colher material botânico destinado à Seção de Botânica deste Serviço.

Serão concedidas ao referido funcionário diárias que ficam arbitradas em 1500 (quinze mil réis), nos termos dos arts. 130 e 132 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinados com o art. 1.º do decreto n. 4.993 de 9-12-1939. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

PORTARIA N. 42, DE 29 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor do Serviço Florestal, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º, alínea m, do regimento aprovado pelo decreto n. 4.439, de 26 de julho de 1939, resolve designar o agrônomo silvicultor classe J, Lino Tatto, para exercer a função de chefe da Secção do Silvicultura deste Serviço. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

Serviço de Informação Agrícola

PORTARIA N. 31, DE 27 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor do Serviço de Informação Agrícola resolve designar o VET classe G, Jorge Pinto de Lima, para visitar as repartições dependentes do Departamento Nacional da Produção Animal e órgãos congêneres do Estado de São Paulo e sediados nesse Estado, colhendo dados de interesse para o S. I. A.

Concede e arbitra a diária de 15\$0 e, ainda, de acordo com o art. 141 e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, uma ajuda de custo correspondente à importância de 700\$0 (setecentos mil réis), por se tratar de serviço que o obrigará a ausentar-se da sede, por mais de 30 dias.

Em 27 de outubro de 1941. — *Itagyba Barçante*, diretor.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1941

Requerimentos despachados:

Imper Limitada, solicitando mandar passar por certidão quais foram os dias chuvosos, no período de 15-8 a 22-9. — Certifique-se. (S. M. 7.463-41).

Imper Limitada, solicitando mandar passar por certidão quais foram os dias chuvosos, no período de 7-7 a 15-8. — Certifique-se. (S. M. 7.462-41).

De acordo com o art. 147, do decreto-lei 1.713, de 28-10-39, as férias do Estacionário classe B, Sr. Miguel Carrano, serão de: 3 a 22-11.

Por Portaria n. 124, de 24 do corrente, o diretor do Serviço de Meteorologia, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do art. 242, do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve aplicar ao Estacionário Auxiliar III, com exercício na Estação Meteorológica de Lagos, no Estado de Santa Catarina, Alfa Emilia Alcântara de Ataíde, a pena de reprovação prevista pelo art. 231, alínea II, do referido decreto-lei.

Serviço de Economia Rural

PORTARIA N. 118, DE 25 DE OUTUBRO DE 1941

O diretor do Serviço de Economia Rural, atendendo ao acúmulo de serviço na escrituração das despesas e no levantamento da estatística da receita proveniente das taxas de fiscalização da exportação, resolve de conformidade com o disposto no art. 122, parágrafo 1.º alínea a do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 1.º alíneas a, b, g e j, do decreto n. 5.062, de 27-12-39, antecipar o expediente durante o período de 50 dias — de 25 de outubro a 13 de dezembro do corrente ano, — com a gratificação correspondente a um terço do salário mensal, do extranumerário mensalista, abaixo mencionado: Sylvio Ferreira Barbosa Pinto, Classificador XIV.

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, deverá correr à conta da verba 1 "Pessoal" — Consignação, IV — "Gratificações" — Sub-consignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) SER", a que se refere o decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40. — *Artur Torres Filho*, diretor.

PORTARIA N. 119, DE 29 DE OUTUBRO DE 1941

O Diretor do Serviço de Economia Rural, atendendo a necessidade de ser organizado o serviço de protocolo na Secção de Propaganda e Organização das Sociedades Cooperativas, resolve de conformidade com o disposto no art. 122, parágrafo 1.º alínea a do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 1.º alínea a, b, g e j do decreto n. 5.062, de 27-12-39, autorizar a antecipação de expediente durante o prazo de 60 dias, de 29 de outubro a 27 de dezembro do corrente ano, com a gratificação correspondente a um terço do salário mensal do extranumerário abaixo mencionado.

Renato Gomes Brandão — Classificador XII.

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente portaria, deverá correr à conta da Verba 1 "Pessoal" — Consignação IV — "Gratificações" — Sub-consignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 22) SER", a que se refere o decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40. — *Artur Torres Filho*, diretor.

Instituto de Experimentação Agrícola

PORTARIA N. 32, DE 27 DE OUTUBRO DE 1941

O Diretor do Instituto de Experimentação Agrícola, resolve designar o agrônomo de plantas textéis, classe J, Wittus Christiano Wöllner, nesta Diretoria, para colaborar na execução dos planos experimentais do Campo de Sementes de Oleaginosas de Itaocara, deste Instituto.

Arbitro a diária de 25\$0.

Gabinete da Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola, 27 de outubro de 1941. — *Alvaro Barcellos Fagundes*, diretor.

Conselho Florestal Federal

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELO CONSELHO FLORESTAL FEDERAL, EM TRÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, reuniu-se o Conselho Florestal Federal, sob a presidência do Dr. José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: Luciano Pereira da Silva, José Palhano de Jesus, Humberto Gotuzzo, Miletto Alvares de Souza Coutinho, Ruy de Lima e Silva, Antonio da Cunha Bayma, Adrião Caminha Filho e Francisco de Assis Iglesias. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se à leitura e despacho do expediente que constou de um processo encaminhado ao Conselho pelo Serviço de Economia Rural contendo um memorial formulado pelo Sr. Deusdedito Antunes Belmont, pondo em evidência a situação dos agricultores da Vila de Macabú no município de Macaé, em face da aplicação do Código Florestal. — O Conselho resolveu remeter o processo ao Conselho do Estado do Rio de Janeiro, sugerindo-lhe a nomeação de um delegado florestal, para atender às necessidades dos agricultores da localidade mencionada no memorial em apreço. Foi lido ainda um afixo do secretário da Agricultura do Estado do Ceará, apresentando o agrônomo David Felinto Cavalcanti, diretor do Serviço Florestal do Estado e membro do Conselho Florestal Regional, afim do Conselho facilitar ao referido agrônomo o acesso às repartições e instituições ligadas a problema florestal no intuito de desincumbir-se melhor da missão que lhe foi confiada nesta Capital, atinente ao estudo de diversos assuntos de interesse da organização administrativa que dirige naquele Estado. Em seguida falou o agrônomo David Felinto Cavalcanti, tendo feito uma exposição detalhada sobre a organização do Serviço Florestal do Estado e do programa que vem sendo executado dentro das possibilidades orçamentárias de que dispõe a repartição sob sua direção. Que o Conselho Florestal do Estado, acha-se em funcionamento e no momento estão, em organização os Conselhos Municipais. Finalmente, o Conselho aprovou um voto de louvor ao agrônomo David Felinto Cavalcanti, pela orientação que vem dando ao órgão encarregado de executar o Código Florestal no Estado de Ceará, resolvendo ainda oficial ao Sr. interventor federal, fazendo votos para que futuramente o Serviço Florestal do Estado, disponha de meios materiais mais amplos para o desenvolvimento do plano traçado e já em execução. O conselheiro Adrião Caminha Filho, justificou a ausência do conselheiro Antonio da Cunha Bayma. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu Alexandre de Luna Araújo Góes Netto, esta ata que é datada e assinada na qualidade de secretário do Conselho.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1941. — *Alexandre de Luna Araújo Góes Netto*, secretário. — *Luciano Pereira da Silva*. — *A. Caminha Filho*. — *Ruy de Lima e Silva*. — *Humberto Gotuzzo*. — *A. Cunha Bayma*. — *Miletto Alvares de Souza Coutinho*. — *J. Palhano de Jesus*.

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELO CONSELHO FLORESTAL FEDERAL, EM DEZESSETE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, reuniu-se o Conselho Florestal Federal, sob a Presidência do Vice-Presidente, dr. Luciano Pereira da Silva, na ausência justificada do Presidente José Mariano Filho e com a presença dos seguintes membros: José Palhano de Jesus, Miletto Alvares de Souza Coutinho, Ruy de Lima e Silva, Humberto Gotuzzo, Antonio da Cunha Bayma e Adrião Caminha Filho. Aberta a sessão e depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se a leitura e despacho do seguinte expediente: Ofício do Diretor do Serviço Florestal solicitando a remessa de dez (10) exemplares do Código Florestal à Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul; Ofício do Diretor do Serviço Florestal do Estado do Ceará solicitando o fornecimento de material de propaganda florestal; Atendido. Ofício do Diretor do Serviço de Informação Agrícola solicitando a remessa de 2.000 (dois mil) exemplares do Código Florestal ao Serviço Florestal do Estado do Ceará; — Atender, em termos, e processo originado de um telegrama enviado ao sr. Presidente da República pelo cidadão Freire Andrade congratulando-se pela assinatura do decreto proibindo a derrubada de cajueiros e sugerindo a decretação de leis idênticas para proteção do Bacuryseiro e do Pequienseiro. O processo foi transmitido pelo gabinete do Ministro ao Serviço Florestal e por este ao

Conselho. O Sr. Presidente distribuiu o processo ao Conselheiro Antonio da Cunha Bayma para o estudo da matéria. O sr. Presidente leu as sugestões apresentadas pelo Conselheiro José Palhano de Jesus, membro da Comissão encarregada do estudo da questão da alta de combustível, tendo em vista o problema florestal, o mesmo fazendo com o trabalho que elaborou, uma vez que faz parte da referida Comissão. Após a leitura falaram vários Conselheiros sobre a matéria, tendo o Conselheiro Miletto Alvares de Souza Coutinho apresentado sugestões sobre o aproveitamento da serragem dos depósitos das serrarias dos Estados. Finalmente, o sr. Presidente designou o Conselheiro José Palhano de Jesus para, à vista das sugestões apresentadas, promover a redação final. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, Alexandre de Luna Araujo Góes Netto, esta ata que dato e assino na qualidade de Secretário do Conselho. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1941. — *Alexandre de Luna Araujo Góes Netto*, secretário. — *Luciano Pereira da Silva*. — *Humberto Gotuzzo*. — *A. Caminha Filho*. — *Ruy de Lima e Silva*. — *A. Cunha Bayma*. — *J. Palhano de Jesus*. — *Miletto Alvares de Souza Coutinho*.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

DIRETORIA

Expediente do dia 24 do Sr. Diretor

Desconhecendo este serviço as atividades do comércio de farinha de trigo e mandioca no território de Minas Gerais e Rio de Janeiro, o Sr. diretor determinou a verificação das existentes nas principais praças desses Estados pelo Sr. Mozart de Araujo, que ainda está desempenhando essa comissão, tendo entretanto apresentado já relatório sobre as praças de Belo Horizonte e Juiz de Fora.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-758, de 27 de outubro de 1941

O ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 3.º do decreto-lei n. 2.679, de 7 de outubro de 1940, combinado com o artigo 36, alínea a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, resolve nomear Simeão Wesley Harris, brasileiro, residente nesta Capital, para exercer as funções de Agente da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Dulphe Pinheiro Machado*.

Referência: Processo n. MTIC-39.855, de 1941.

Portaria ministerial n. SC-759, de 29 de outubro de 1941

O ministro de Estado, de acordo com o art. 3.º, § 1.º, do decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941, resolve designar o inspetor auxiliar, referência VII, Luiz Gonzaga de Menezes, da Delegacia Regional no Estado do Piauí, para exercer as funções de representante deste Ministério na Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto de Parnaíba, naquele Estado.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941. — *Dulphe Pinheiro Machado*.

Referência: Processo n. MTIC-31.915, de 1941.

Portaria ministerial n. SC-760, de 29 de outubro de 1941

O ministro de Estado, de acordo com o art. 3.º, § 1.º, do decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941, resolve designar o auxiliar de escritório, referência VII, Oscar Nelson Reimann, da Delegacia Regional no Estado do Paraná, para exercer as funções de representante deste Ministério, na Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto de Paranaguá, naquele Estado.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941. — *Dulphe Pinheiro Machado*.

Referência: Processo n. MTIC-31.915, de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1941

Processos despachados:

Antonio de Carvalho, solicitando seja expedida sua carteira profissional isenta do pagamento da taxa prevista no art. 2.º do decreto n. 23.584, de 13 de dezembro de 1933 (MTIC 31.208-41). — Defiro, por equidade.

Sindicato dos Empregados no Comércio de João Pessoa, consultando sobre a aplicação de leis trabalhistas aos serviços administrados pelo Estado (MTIC 19.122-941). — Arquite-se.

Manoel G. Farias, apresentando uma reclamação contra o estabelecimento sito à Avenida Amaro Cavalcanti n. 647, sob a alegação de que não vem o mesmo cumprindo as leis trabalhistas (MTIC 31.197-941). — Arquite-se.

Associação Econômica Nippo-Brasileira, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi indeferido seu pedido de isenção de proporcionalidade fixada pela Lei de Dois Terços (MTIC 20.601 de 1940). — Como parece ao consultor Jurídico, anulo o auto de infração, de fls. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: "Se a associação interessada não realiza diretamente transações comerciais, não se podendo enquadrar entre os estabelecimentos enumerados na alínea e do § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, suas finalidades são contudo de ordem mercantil, desde que visam o incremento das transações comerciais nipo-brasileiras, através do intercâmbio e propagação de produtos japoneses no Brasil e de produtos brasileiros no Japão. Parece-nos pois que, incluída da incidência da alínea e invocada, referente a estabelecimentos comerciais, segundo deixam certos os esclarecimentos ora prestados, incidirá a interessada na alínea f do citado dispositivo, que alude a *escritórios comerciais em geral*. É de ser considerada, contudo, a invocação feita ao art. 8.º do decreto-lei n. 1.843, que exclue da proporcionalidade os empregados que exerçam funções técnicas especializadas, no que concerne a dois empregados da sociedade, um *tradutor* e outro *interprete*, que em verdade necessitam do conhecimento geral não só das duas línguas como ainda de terminologia econômica e comercial, o que demanda, sem dúvida, habilitação especializada. Esses dois empregados devem ser excluídos da proporcionalidade, *ex-vo* do citado art. 8.º, abrangendo a lei os demais empregados. Sendo o auto de fls. 2 (D. N. T. 13.383-41) *posterior* ao pedido inicial e ao de reconsideração, parece-nos que deve o mesmo ficar sem efeito, notificada a Sociedade e dar cumprimento a lei com exclusão dos dois empregados especializados mencionados").

Oswaldo Nery de Sá, solicitando lhe seja concedido registro de jornalista profissional, nos termos do § 2.º do art. 13 do decreto-lei número 910, de 30 de novembro de 1938 (MTIC 31.209-941). — Deferido, à vista das informações.

João Rodrigues, recorrendo da multa que lhe foi imposta por infração ao disposto nos arts. 1.º, 3.º e 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932 (MTIC 31.202-941). — Preliminarmente, deixo de conhecer do recurso, por falta de fundamento legal.

Luiz Guiomar Mendes, e outros pertencentes ao Sindicato Profissional de Carregadores e Ensacadores de Café do Rio de Janeiro, reclamando contra o aumento de contribuição destinado à manutenção de uma policlínica. (MTIC 16.390-941). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, archive-se. (O parecer a que alude este despacho é no sentido de ser indeferida a petição, visto tratar-se de resolução tomada em assembleia geral, sujeita, assim, à correição por meio idêntico).

Dia 25 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da Agência Expeditora de Mercadorias (MTIC 26.302-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A empresa é nitidamente uma empresa de transportes. Isto, aliás, está dito até pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pois é o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que informa "que a empresa apresentou a licença da Prefeitura, inscrição n. 22.196, de janeiro de 1941, para mensageiros", e ainda "que apresentou também a licença da Recebedoria do Distrito Federal, certidão 52.018, livro 5, fls. 68, para transportes, datada de 6-9-939", e ainda "que o empregador declarou que a empresa se dedica *unicamente* ao transporte de mercadorias de terceiros, nos caminhões da própria empresa", e também "que os despachos de mercadorias por via marítima ou terrestre são feitos pela própria empresa" e finalmente "que a empresa transporta mercadorias sem despacho, dentro dos limites do Distrito Federal, porém em pequena escala". Depois disto, não há como pretender que não se trata de uma agência de mensageiro, uma agência de transporte. O decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, corroborado pelo decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, inclui entre os associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os empregados das empresas de transportes e de mensageiros, como está claramente dito no art. 7.º, letra c e art. 2.º, letra c, respectivamente, daquelas leis. Ressalta à evidência, assim, que os empregados da empresa são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. A empresa também faz despachos de mercadorias, sendo que "essa empresa somente efetua despacho de mercadorias quando estas são por ela mesma transportadas em seus veículos", conforme esclareceu o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Mas o fato de a empresa fazer despacho não dá aos seus empregados a qualidade de associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Com efeito, o decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, enumerou entre os associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os dos escritórios de despachantes, como está claramente dito no art. 4.º, inciso IV. A Agência Expeditora de Mercadorias não é um escritório de despachantes, mas é uma empresa de transportes, embora faça *também* despacho nas estradas de ferro de algumas mercadorias. O escritório de despachante, cujos empregados o decreto-lei n. 627 enquadra entre os associados do Instituto de Aposentadoria e

Pensões dos Comerciantes, é o escritório do profissional que se dedica a tratar do andamento de papéis nas repartições públicas. É preciso fixar bem este ponto. O despachante cujos empregados são associados obrigatórios do Instituto dos Comerciantes é aquele que trata do andamento de papéis, isto é, que age como mandatário dos seus clientes, e cuja atividade nenhuma relação tem com os transportes. Aquelle que expede mercadorias, isto é, que despacha mercadorias de um lugar para outro, não se pode incluir entre os associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. A empresa Expeditora de Mercadorias não trata do andamento de papéis em parte alguma, mas, apenas, remete por via marítima ou por estradas de ferro mercadorias que ela não pode transportar em seus veículos para fora da cidade. A empresa Expeditora de Mercadorias é, como o seu nome o indica, uma empresa de transporte e, como tal, parece à Comissão que são os seus empregados associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração o pedido formulado por Aristoteles Mendes dos Santos, sócio da firma Santos, Lopes & Cia. Ltda., no sentido de ser mantida a sua inscrição no referido Instituto (MTIC 29.956-941). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A dúvida suscitada quanto à transferência dos comerciantes a que se refere o art. 5.º do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, já foi dirimida pelo Ministro do Trabalho, conforme decisão proferida no processo n. MTIC 5.500-39, publicada no *Diário Oficial* de 15-9-39, e posteriormente reiterada em outros processos. Parece consequentemente à Comissão que o presente processo, configurando caso concreto, a que é aplicável aquela decisão, deve ser devolvido ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para que receba a devida solução").

Panair do Brasil S. A., recorrendo da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, que considerou seus associados os condutores de veículos terrestres da referida sociedade (MTIC 31.158-40). — Aprovo o parecer (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A Panair do Brasil S. A., não se conformando com a resolução do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas que declarou serem os condutores de veículos terrestres da referida sociedade segurados obrigatórios daquele Instituto, submete o assunto à consideração do Sr. Ministro do Trabalho. Ouvido o Instituto, interessado, esse instrue o processo com o parecer de sua Procuradoria, concluindo o mesmo pela isenção da contribuição dos condutores de veículos terrestres da sociedade em exame, de vez que a mesma é concessionária de serviços públicos. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que, *ex-vi* da alínea a do § 1.º do art. 4.º do decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940, estão isentos de contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas os condutores de veículos terrestres da Panair do Brasil S. A., os quais são segurados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeraviários").

Junta Administrativa Provisória da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, transmitindo sua resolução acerca da situação dos barceiros em face da letra a do art. 4.º do decreto-lei n. 337, de 12 de setembro de 1935 (MTIC 827-37). — Arquivo-se (O despacho tem fundamento no parecer seguinte: "Refere-se o presente processo a uma decisão adotada, em 30 de dezembro de 1936, pela antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, no sentido de serem os barceiros considerados seus associados, na forma do art. 4.º, alínea a, do art. 4.º do decreto-lei n. 337, de 12 de setembro de 1935. A decisão em causa não mais merece ser apreciada, em virtude da superveniência de novas disposições legais, no tocante ao assunto, sendo certo que a definição dos associados daquela Caixa, que se transformou no Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, é hoje regulada pelo decreto-lei n. 1.355, de 19 de junho de 1939, e seu regulamento. Pelo exposto, a Comissão opina no sentido de ser arquivado o processo").

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 24 de outubro de 1941

Offícios:

Ao Sr. Delegado do Trabalho Marítimo do Porto desta Capital: N. 3.899 — Em referência ao ofício pelo qual é submetido à apreciação do Sr. Ministro o Regimento Interno dessa Delegacia, elaborado pelo respectivo Conselho, comunica que S. Ex., por despacho de 13 deste mês, resolveu aprovar o aludido Regimento.

— Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal deste Ministério: N. 3.900 — Comunica que, segundo ofício dirigido a este Serviço pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, o Dr. Orion Lobo, assistente, interino, do Superintendente Geral da mesma empresa, está autorizado a assinar ofícios requerimentos e demais papeis junto a este Ministério.

— Idênticos: Aos Srs. Diretores das Divisões do Material e Orçamento; Aos Srs. Diretores do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Departamento Nacional do Trabalho, Nacional da Indústria e Comércio; Seguros Privados e Capitalização; Propriedade Industrial, e de Imigração; aos Srs. Presidentes da Comissão de Eficiência, Conselho Nacional do Trabalho e Conselho Atuarial; ao Sr. Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, e ao Sr. Tesoureiro deste Ministério.

— Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal deste Ministério:

N. 3.906 — Remete o boletim da produção dos tarefeiros deste Serviço durante o mês de outubro corrente.

— Ao Sr. Diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 3.894 a 3.898 — Restituindo convenientemente informados os processos em que são interessados Cezar Primo, Maria C. V. Guimarães, Inez Piacesi, Pedro Vieira Pinto e Corina de Miranda Pinto.

Divisão do Pessoal

MONTADA DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 29 de outubro de 1941

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus, nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, o inspetor de imigração, classe J, Edgar von Brixen Montzel e outros, num total de 8 nomes, em trabalhos referentes a regularização de informações de processos, identificação profissional e outros, de acordo com a portaria n. 17, de 30 de maio último, do Delegado Regional deste Ministério no Estado da Bahia. Proc. MTIC número 17.917-41.

Matr.ª	Nome — Cargo ou função	Salário Hora	Núm. de horas	Importância	
				Mensal	A pagar
191.071.	Edgar von Brixen Montzel, inspetor de Imigração J — 1:500\$0:				
	Agosto.	8\$333	46	383\$318	
	Setembro.	8\$333	52	433\$316	
	Outubro.	8\$333	2	16\$666	833\$3
190.880.	Octacilio Jorge Pereira, datiloscopista F — Réis 700\$0:				
	Agosto.	3\$888	46	178\$848	
	Setembro.	3\$888	52	202\$176	
	Outubro.	3\$888	2	77\$776	288\$8
191.981.	Cicero Pedreira do Couto Ferraz, aux. escritório XI — 660\$0:				
	Agosto.	3\$333	12	39\$996	
	Setembro.	3\$333	52	173\$316	
	Outubro.	3\$333	2	6\$666	220\$0
191.987.	Carlos Lopes Araújo, aux. escritório X — 550\$0:				
	Agosto.	3\$055	46	140\$530	
	Setembro.	3\$055	52	158\$860	
	Outubro.	3\$055	2	6\$110	305\$5
191.989.	Elibú Rubens de Castro, aux. escritório IX — Réis 500\$0:				
	Agosto.	2\$777	46	127\$742	
	Setembro.	2\$777	52	144\$404	
	Outubro.	2\$777	2	5\$554	277\$7
191.988.	Enílio José da Silva, aux. escritório IX — 500\$0:				
	Agosto.	2\$777	46	127\$742	
	Setembro.	2\$777	52	144\$404	
	Outubro.	2\$777	2	5\$554	277\$7
191.996.	José Leonardo Mello, aux. escritório VII — 400\$0:				
	Agosto.	2\$222	46	102\$212	
	Setembro.	2\$222	52	115\$544	
	Outubro.	2\$222	2	4\$444	222\$2
190.762.	João Victor de Jesus, servente C — 400\$0:				
	Agosto.	2\$222	46	102\$212	
	Setembro.	2\$222	18	39\$996	
	Outubro.	2\$222	2	4\$444	146\$7
Total.					2.671\$9

Confere e importa a presente folha em 2:671\$9 (dois contos, seiscentos e setenta e um mil e novecentos réis). Trata-se de primeira prorrogação de expediente. Salvador, 2 de outubro de 1941. — José Leonardo Mello, aux. escr. VII. — Visto, Antonio Felipe Comin-gues Uchôa, delegado regional. — Visto, Sylvio de Oliveira, chefe da Seção. — Está conforme, S. F., 27 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. escr. VIII. — Visto; publique-se; em 27-10-941. — Oswaldo Carijó, diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado do Paraná.

Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus, no mês de setembro último, João de Oliveira Franco e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado do Paraná. (Proc. MTIC. 30.977-41.)

Matrícula — Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
192.656. João de Oliveira Franco — Presidente.	50\$0	4	200\$0
192.659. Manoel Francisco Correia — Membro.	50\$0	4	200\$0
192.662. Everaldo Sant'Ana Lobo — Membro.	50\$0	4	200\$0
192.664. Benedito Peixoto de Mattos — Membro.	50\$0	4	200\$0
192.663. Nortemio Nascimento — Membro.	50\$0	4	200\$0
192.657. Prisciliano Requião — Membro.	50\$0	4	200\$0
192.658. Serafim Meroli Netto — Membro.	50\$0	4	200\$0
Total			1:400\$0

Confere e importa a presente folha em 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis).

Curitiba, 13 de outubro de 1941. — Augusto Ferreira de Abreu, escriptorário F. Visto. — Alvaro de Albuquerque, delegado regional.

Está conforme. S.F., 27 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. esc. VIII. Visto. — Sylvio de Oliveira, chefe da Seção.

Visto, publique-se, em 27-10-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias a que fez jus, o inspetor regional, padrão K, Alvaro de Albuquerque, por viagem feita aos municípios de Ponta Grossa e Tibagi, previamente autorizado pelo Sr. ministro conforme telegrama n. GM 4.718, de 5 de junho do corrente ano, afim de fiscalizar e reorganizar os sindicatos da citada região. (Processo MTIC. 30.968-41.)

Matrícula — Nome — Cargo e vencimento	Valor da diária	Número de diárias	A pagar
191.085. Alvaro de Albuquerque — Ins- petor regional K — 1:900\$0	25\$0	4	100\$0
Total			100\$0

Confere e importa a presente folha em 100\$0 (cem mil réis).

Curitiba, 2 de outubro de 1941. — Aquilão Salgado, aux. esc. VII. Visto. — Alvaro de Albuquerque, delegado regional.

Está conforme. S.F., 27 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. esc. VIII. Visto. — Sylvio de Oliveira, chefe da Seção.

Visto, publique-se, em 27-10-41. — Oswaldo Carijó, diretor

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias a que fez jus, o inspetor regional, padrão K, Alvaro de Albuquerque, por viagem feita aos municípios de Ponta Grossa e Irati, previamente autorizado pelo Sr. ministro conforme telegrama n. GM 2.439, de 21 de agosto do corrente ano, afim de tratar de interesses da Delegacia. (Proc. MTIC. 30.968-41.)

Matrícula — Nome — Cargo e vencimento	Valor da diária	Número de diárias	A pagar
191.085. Alvaro de Albuquerque — Ins- petor regional K — 1:900\$0	25\$0	3	75\$0
Total			75\$0

Confere e importa a presente folha em 75\$0 (setenta e cinco mil réis).

Curitiba, 2 de outubro de 1941. — Aquilão Salgado, aux. esc. VII. Visto. — Alvaro de Albuquerque, delegado regional.

Está conforme. S.F., 27 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. esc. VIII. Visto. — Sylvio de Oliveira, chefe da Seção.

Visto, publique-se, em 27-10-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus, no mês de setembro último, Aurino Quintaes e outros, num total de 7 (sete) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado do Espírito Santo. (Proc. MTIC. 30.735-41.)

Matrícula — Nome — Função	Número de sessões	Mensal	Descontos IPASE	A pagar
192.632. Aurino Quintaes — Pre- sidente.	4	200\$0	10\$0	190\$0
192.634. Antônio Pessoa — Mem- bro.	4	200\$0	10\$0	190\$0
192.660. José Meira Quadros — Membro.	4	200\$0	10\$0	190\$0
192.633. Plácido Barcellos — Membro.	4	200\$0	10\$0	190\$0
192.635. Ascendino Rodrigues de Freitas — Membro.	4	200\$0	10\$0	190\$0
192.636. João Aquino Filho — Membro.	4	200\$0	10\$0	190\$0
192.637. Godofredo Vassallo — Membro.	4	200\$0	10\$0	190\$0
Total		1:400\$0	70\$0	1:330\$0

Confere e importa a presente folha em 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis).

Vitória, 13 de outubro de 1941. — Maria José Barreto, aux. esc.

VIII. Visto. — Hilson Pinheiro Alves, delegado regional substituto.

Está conforme. S.F., 27 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. esc. VIII. Visto. — Sylvio de Oliveira, chefe da Seção.

Visto, publique-se, em 27-10-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Pernambuco.
Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus, no mês de agosto próximo findo, Antonio Vicente de Andrade Bezerra e outros, num total de 8 (oito) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado de Pernambuco. (Processo n. 28.896-41.)

Número de ordem	Nome — Função	Número de sessões	Mensal	Descontos IPASE	A pagar
1.	Antonio Vicente de Andrade Bezerra — Presidente.	4	200\$0	10\$0	190\$0
2.	Inacio José Aroucha — Membro.	4	200\$0	\$	200\$0
3.	Wenceslau Ferreira — Membro.	4	200\$0	\$	200\$0
4.	Manoel Gonçalves Gomes Chaves — Membro.	4	200\$0	\$	200\$0
5.	Silvino Lyra — Membro.	4	200\$0	\$	200\$0
6.	Carlos Alberto de Andrade Medeiros — Membro.	4	200\$0	\$	200\$0
7.	Romeu Paes Barreto — Membro.	4	200\$0	\$	200\$0
8.	Alvaro Celso Uchôa Cacalcanti — Membro.	4	200\$0	\$	200\$0
Total			1:600\$0	10\$0	1:590\$0

Confere e importa a presente folha em 1:600\$0 (um conto e seiscentos mil réis).

Recife, 17 de setembro de 1941. — Brivaldo Costa, aux. esc. G. Visto. — Rubem Barreto, resp. pelo expediente.

Está conforme. S.F., 27 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. esc. VIII. Visto. — Sylvio de Oliveira, chefe da Seção.

Visto, publique-se, em 27-10-41. — Oswaldo Carijó, diretor.

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias a que fez jus, o inspetor regional, padrão K, Alvaro de Albuquerque, por viagem feita aos municípios de Ponta Grossa, previamente autorizado pelo Sr. ministro conforme telegrama n. GM 1.891, de 2 de julho do corrente ano, afim de tratar de interesses da Delegacia. (Proc. MTIC. 30.968-41.)

Matrícula — Nome — Cargo e vencimento	Valor da diária	Número de diárias	A pagar
191.085. Alvaro de Albuquerque — Ins- petor regional K — 1:900\$0	25\$0	2	50\$0
Total			50\$0

Confere e importa a presente folha em 50\$0 (cinquenta mil réis).

Curitiba, 2 de outubro de 1941. — Aquilão Salgado, aux. esc. VII. Visto. — Alvaro de Albuquerque, delegado regional.

Está conforme. S.F., 27 de outubro de 1941. — Wilson dos Santos, aux. esc. VIII. Visto. — Sylvio de Oliveira, chefe da Seção.

Visto, publique-se, em 27-10-41. — Oswaldo Carijó, diretor

Diárias — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de diárias a que fez jus, o inspetor regional, padrão K, Alvaro de Albuquerque, por viagem feita aos municípios de Ponta Grossa e Rio Negro, previamente autorizado pelo Sr. ministro conforme telegrama n. GDP 271, de 24 de fevereiro do corrente ano, afim de fiscalizar e reorganizar os sindicatos da citada região. (Processo MTIC. 30.968-41.)

Matrícula — Nome — Cargo e vencimento	Valor da diária	Número de diárias	A pagar
191.085. Alvaro de Albuquerque — Ins- petor regional K — 1:900\$0	25\$0	8	200\$0
Total			200\$0

Confere e importa a presente folha em 200\$0 (duzentos mil réis). Curitiba, 2 de outubro de 1941. — *Aquileia Salgado*, aux. esc. VII.
Visto. — *Alvaro de Albuquerque*, delegado regional.
Está conforme. S.F., 27 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. esc. VIII. Visto. — *Sylvio de Oliveira*, chefe da Secção.
Visto, publique-se, em 27-10-41. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

Salário Mínimo — Delegacia Regional no Estado de Alagoas.

Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938.

Folha de pagamento de gratificações devidas pelo exercício em órgão de deliberação coletiva a que fizeram jus, no mês de setembro último, José Paulino de Albuquerque Júnior e outros; num total de 6 (seis) nomes, por serviços prestados na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo no Estado de Alagoas. (Proc. MTIC. 30.826 de 1941.)

Número de ordem	Nome — Função	Gratificação por sessão	Número de sessões	A pagar
1.	José Paulino de Albuquerque Sarmento — Presidente.....	50\$0	4	200\$0
2.	Esperidião de Farias Junior — Membro.....	50\$0	4	200\$0
3.	Joaquim Leão — Membro.....	50\$0	4	200\$0
4.	Amarílio Paula Noblat — Membro.....	50\$0	4	200\$0
5.	José Batista dos Santos — Membro.....	50\$0	4	200\$0
6.	Agenor Ferreira Prazeres — Membro.....	50\$0	4	200\$0
Total				1:200\$0

Confere e importa a presente folha em 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis).

Maceió, 29 de setembro de 1941. — *Stoessel Rodrigues de Araujo*, aux. de escritório X. Visto. — *Paulo Gomes de Oliveira*, delegado regional.

Está conforme. S.F., 27 de outubro de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. esc. VIII. Visto. — *Sylvio de Oliveira*, chefe da Secção.
Visto, publique-se, em 27-10-41. — *Oswaldo Carijó*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 30 de julho de 1941

S. A. Viagens Internacionais reclamando o reconhecimento do Sindicato das Empresas de Turismo e Classes Anexas (D.N.T. 12.645, de 1941). — Como parece à Primeira Secção. (Refere-se o despacho do senhor diretor ao seguinte parecer: Opinamos, preliminarmente, pelo cumprimento da lei do selo.)

Dia 14 de outubro de 1941

Usina Santa Cruz S. A. consultando sobre imposto sindical (DNT. 20.020-41). — A individualidade econômica de uma empresa industrial, com todo o complexo de interesses sociais que promove, manifesta-se pela realidade dos respectivos estabelecimentos. Há, por assim dizer, uma certa personalidade no estabelecimento industrial pela unidade de esforços que solidariza e pelo produto final que realiza. Tal o fato econômico essencial que caracteriza uma determinada atividade. E a categoria econômica é constituída desses fatos sociais e não de formas jurídicas. Consequentemente, o estabelecimento industrial é que constitui a "atividade econômica" cuja incorporação à respectiva categoria se verifica pela coesão de interesses e co-participação de condições sociais semelhantes, na base territorial própria que é a do ambiente ou local de sua atuação produtora. Essa tem sido a razão, aliás, pela qual este Departamento várias vezes, definiu que as "sucursais, filiais ou agências" devem ser consideradas estabelecimentos autônomos para os efeitos da legislação sindical.

Sindicato dos Médicos da Marinha Mercante solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Médicos da Marinha Mercante" (DNT. 3.510-41). — Aguarda a solução a ser dada ao processo DNT. 26.678-40.

Dia 18

Associação dos Carpinteiros Navais e Anexos (Sindicato Profissional) pedindo para prestar informações a Caixa de Amortização (DNT. 20.259-41). — Como parece à Primeira Secção. (Refere-se o despacho do senhor diretor ao seguinte parecer: As providências indicadas pelo requerente são de sua iniciativa por se tratar de seu interesse; na forma da praxe seguida cabe ao interessado solicitar certidão do que é exigido pela repartição a que alude.)

Sindicato dos Vendedores Ambulantes do Distrito Federal, solicitando aprovação de proposta do imposto sindical (DNT. 17.762-41). — Como parece à Primeira Secção, aprovo, de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940, a fixação em 25\$0 (vinte e cinco mil réis) da importância a ser paga, sob a forma do imposto sindical, pelos vendedores ambulantes do Distrito Federal, conforme proposta formulada pelo Sindicato dos Vendedores Ambulantes do Rio de Janeiro. Prossiga o Sindicato nos demais atos estabelecidos na Portaria Ministerial SCm.339, de 31 de julho de 1940.

Companhia Telefônica Brasileira consultando sobre o reconhecimento do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas (DNT. 22.556-41). — Como parece à Primeira Secção, eis que o "Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas do Rio de Janeiro" teve a respectiva carta assinada, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de 28 de agosto do corrente ano.

Dia 20

Washington de Oliveira solicitando seja determinada uma intervenção no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Distrito Federal (DNT. 22.856-41). — De acordo com as informações da Primeira Secção, indefiro o pedido de fls. 2, recomendando que se procedam às eleições no Sindicato com a possível urgência, acompanhadas as respectivas diligências por um assistente sindical designado.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Processos despachados

Dia 17 de outubro de 1941

Othonegildo Rocha apresentando relatório de assembléia geral extraordinária realizada em 11 de setembro último no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral (DNT. 23.407, de 1941). — Ciente.

João Antonio Jacob apresentando relatório de assembléia realizada em 10 de setembro último no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico (DNT. 23.228-41). — Ciente.

Agenor de Araujo apresentando relatório de assembléia geral extraordinária realizada em 4 de setembro último no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Perfumarias e de Tintas e Vernizes do Rio de Janeiro (DNT. 22.312-41). — Ciente.

Agenor de Araujo apresentando relatório de assembléia geral ordinária realizada em 21 de agosto último no Sindicato da Indústria da Marcenaria do Rio de Janeiro (DNT. 21.747-41). — Ciente.

Felix Mendonça apresentando relatório de assembléia geral realizada em 23 de setembro último no Sindicato dos Mestres e Contramestres na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro (DNT. 23.786-41). — Ciente.

Dia 22

Agenor de Araujo apresentando relatório de Assembléia geral realizada em 2 de outubro último no Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro (DNT. 24.788, de 1941). — Ciente.

Dia 23

Othonegildo Rocha apresentando relatório de assembléia geral extraordinária realizada em 18 de julho último no Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro (DNT. 19.213-41). — Ciente.

Dia 27

Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos e Câmbio do Rio de Janeiro solicitando aprovação de eleições (DNT. 20.807-41). — Providencie-se. (Reporta-se o despacho do senhor chefe à seguinte informação: Apresente o Sr. Ernesto Stampa documento que comprove a condição de ser brasileiro nato.)

Serviço de Identificação Profissional

Dia 21 de outubro de 1941

Processos arquivados:

SIP. 21.585-41 — José Gonçalves de Moraes.
SIP. 41.869-41 — Antonio Gomes da Silva.
SIP. 40.083-41 — 11.ª Delegacia Regional.
SIP. 36.190-41 — Francisco Luiz Costa.
SIP. 35.605-41 — Raymundo Vieira de Souza Sobrinho.
SIP. 38.509-41 — Waldemar de Barros Cavalcanti.
SIP. 46.657-41 — Maria Pereira.
SIP. 35.580-41 — Barnabé da Costa Filho.
SIP. 34.955-41 — Henrique W. Cruz.

SIP. 41.746-41 — 11.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.743-41 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.594-41 — Jayme de Araujo Bastos.
 SIP. 33.043-41 — Mariana Wohlgenuth.
 SIP. 22.863-41 — Mario André da Graça.
 SIP. 25.372-41 — Carlos Fernando de Oliveira Santos.
 SIP. 28.472-41 — Elizirio dos Santos.
 SIP. 13.904-41 — Alvaro Figueiredo Camargo.
 SIP. 16.818-41 — Domingos Coelho de Magalhães.
 SIP. 28.871-41 — Cibelle Freire.
 SIP. 41.742-41 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 25.901-41 — Nilton Rodrigues Teixeira.
 SIP. 31.761-41 — Antonio de Barros Pinto.
 SIP. 40.720-41 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 40.719-41 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 40.751-41 — Idem.
 SIP. 40.088-41 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.404-41 — Cicero Rodrigues Vieira.
 SIP. 41.372-41 — José Nogueira Filho.
 SIP. 35.978-41 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 36.661-41 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 35.615-41 — Idem.
 SIP. 31.964-41 — 16.^a Delegacia Regional.
 SIP. 42.008-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 42.352-41 — João da Silva Coelho.
 SIP. 42.055-41 — Ary Edons Baronto.
 SIP. 4.228-941 — Pedro A. Gusmão Neto.
 SIP. 41.745-41 — 11.^a Delegacia Regional.
 SIP. 49.009-40 — Victorio J. da Silva.
 SIP. 42.273-41 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 42.192-41 — Idem.
 SIP. 42.189-41 — Idem.
 SIP. 41.760-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 39.631-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 38.969-41 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 35.218-41 — Luciano Manoel Rosa da Costa.
 SIP. 30.639-41 — Luiz Verissimo Filho.
 SIP. 37.815-41 — Abel Martins da Rocha.
 SIP. 37.008-41 — Joaquim Me'l Fontes.
 SIP. 37.687-41 — Roberto Angelo.
 SIP. 37.601-41 — Jacques da Silva Pereira.
 SIP. 42.682-41 — Lauro M. Barreto.
 SIP. 42.357-41 — João Frederico Richter.
 SIP. 41.759-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 41.749-41 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.827-41 — Amaro Ignacio Ferreira.
 SIP. 40.542-41 — Paulo Proença & Comp. Ltda., digo, Francis-
 o D. Araujo.
 SIP. 38.922-41 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 42.167-41 — Joaquim de Almeida.
 SIP. 41.744-41 — 11.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.547-41 — Antenor Henrique da Silva.
 SIP. 28.511-41 — Domingos Gomes Figueiredo.
 SIP. 37.918-41 — José Azevedo Carneiro Junior.
 SIP. 26.370-41 — Luiz Soares Gomes.
 SIP. 20.253-41 — Rafael Ruffo.
 SIP. 32.831-41 — Mamud Joseph.
 SIP. 39.123-41 — Antonio Corrêa.
 SIP. 37.358-41 — Sebastião dos Santos.
 SIP. 37.186-41 — Geraldo Pereira de Oliveira.
 SIP. 40.868-41 — 2.^a Delegacia Regional.
 SIP. 40.883-41 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 40.887-41 — 3.^a Delegacia Regional.
 SIP. 40.864-41 — 1.^a Delegacia Regional.
 SIP. 42.450-41 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.134-41 — Albrecht Israel Hahn.
 SIP. 29.982-41 — Gumerindo Vieira Machado.
 SIP. 14.317-41 — João Ferreira Machado.
 SIP. 41.197-41 — Claudionor Rodrigues Chiara.
 SIP. 33.306-40 — Lindolfo Martins Ferreira.
 SIP. 41.667-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 30.368-41 — Elias F. Gussen.
 SIP. 35.899-41 — Joaquim Soares Dias.
 SIP. 31.795-41 — Francisco da Silva Lopes.
 SIP. 31.443-941 — Ernesto B. S. G. Korff.
 SIP. 33.347-941 — José Francisco dos Santos.
 SIP. 42.412-41 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 42.056-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 42.202-41 — Antonieta de Oliveira.
 SIP. 42.078-41 — Nelson Borges.
 SIP. 41.982-41 — Alberto Nunes Serrão.
 SIP. 41.614-41 — Oswaldo Carneiro.
 SIP. 41.924-41 — Manoel Nestor Vilela.
 SIP. 41.913-41 — Julia Alves da Cruz Pereira Pinto.
 SIP. 41.903-41 — Waldemar da Silva.
 SIP. 35.941-41 — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 25.840-41 — Alice Marta P. Teixeira.
 SIP. 36.011-41 — João Soares.
 SIP. 36.232-41 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 25.839-41 — Manoel Cirilo Pires Teixeira.
 SIP. 25.387-41 — Efroim Fichel Wechsler.
 SIP. 42.015-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 40.866-41 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.524-41 — Departamento Estadual do Trabalho.

Pedidos de Registo de Livros

SIP. 37.988-41 — Antonio Marinho Pires Filho — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir, o processo.
 SIP. 35.299-41 — Feliciano de Almeida — Idem.
 SIP. 37.487-41 — Anonio Ribeiro da Costa. — Idem.

Dia 22

SIP. 31.789-41 — Idoschero Orefice, solicitando identificação como corretor de seguros. — Indeferido, à vista do apurado pelo D. N. S. P. C. Encaminhe-se ao D. E. T., para os devidos fins.

SIP. 40.981-41 — Dorcelino Torres Cabral, solicitando retificação e emissão de nova carteira. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante recibo, archive-se.

SIP. 41.377-41 — Alexandre Feijó, solicitando registo como auxiliar da administração escolar. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autuação e recibo, no processo.

SIP. 33.619-41 — Soares Sobrinho & Cia., solicitando registo de livros — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

Pedidos de Devolução de documentos

SIP. 42.263-41 — Grinaura Ferreira Maia — Entregue-se os documentos, solicitado, mediante autuação e recibo, encaminhando-se, posteriormente, à Secção de Arquivamento.

SIP. 42.068-41 — Elza Teixeira de Moura. — Idem.

SIP. 42.580-41 — Francisco Domingos Duarte. — Idem.

SIP. 42.261-41 — Alice Flores Teixeira. — Idem.

Pedidos de Registo de Jornalistas

SIP. 33.524-41 — Aristides Patricio de Araujo — Encaminhe-se, à D. R. de origem, para os devidos fins.

SIP. 40.298-41 — Paulo Pereira da Luz. — Defiro o pedido de acordo com a informação, restituindo-se os documentos juntos, mediante autuação e recibo, arquivando-se, a seguir.

SIP. 19.284-41 — Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro. — Idem.

Pedidos de Retificação de Carteiras

SIP. 42.739-41 — Clemente da Matta Soares. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante autuação e recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

SIP. 42.746-41 — Victor Gonzalez Carvalho. — Idem.

SIP. 40.018-41 — Djalma Agut. — Idem.

SIP. 42.221-41 — Waldir Pires Brandão. — Idem.

SIP. 42.117-41 — Ergio Ribeiro da Silva. — Idem.

Pedidos de identificação.

SIP. 39.317-41 — Gonzalo Candendo Gonzalo. — Emita-se, de acordo com as normas em vigor, remetendo-se o processo à D. R. de origem, para os devidos fins.

SIP. 40.655-41 — Stanislava Wujcik. — Idem.

SIP. 39.319-41 — Lourenço Burton Mathers. — Idem.

SIP. 39.321-41 — Guilherme Frederico Parl. — Idem.

SIP. 39.315-41 — Kasy Cerniowski. — Idem.

SIP. 40.659-41 — Frederico Schwartz. — Idem.

SIP. 40.661-41 — Eduardo Droibg. — Idem.

SIP. 39.809-41 — Mario Ribeiro da Cunha. — Idem.

SIP. 40.657-41 — Anna Grama Crzybowski. — Idem.

Pedidos de registo de professores

SIP. 42.263-41 — Carmen Ferreira da Rocha. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente, mediante autuação e recibo, no processo.

SIP. 41.951-41 — Sebastião Candido Costa. — Idem.

SIP. 41.771-41 — Ernesto José Coelho Rodrigues Catarino. — Idem.

SIP. 8.301-41 — Dinorah Savaget. — Idem.

SIP. 9.463-41 — Roquelino Monteiro dos Santos. — Idem.

SIP. 3.581-41 — Albert Skwin. — Idem.

SIP. 10.109-41 — José Hortêncio de Medeiros Sobrinho. — Idem.

SIP. 11.853-41 — Amelia Bicalho Sobrinho. — Idem.

SIP. 42.309-41 — Rubens Simões. — Idem.

SIP. 41.938-41 — Manoel Coutinho dos Santos. — Idem.

SIP. 41.956-41 — Hedwiges Maria Martins. — Idem.

Pedidos de emissão de novas carteiras

SIP. 2.896-41 — Alcides de Oliveira. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante recibo, archive-se.

SIP. 42.977-41 — José Clemente. — Idem.

SIP. 42.908-41 — Sebastião da Silva Neves. — Idem.

SIP. 42.912-41 — Lincoln Leopoldino. — Idem.

Pedidos de transferência de local

SIP. 36.186-41 — Moyses, Israel & Cia. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

SIP. 36.55-41 — A. Garbati & Cia. — Idem.

Pedidos de transferência de firmas

SIP. 35.593-41 — José Augusto da Costa. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

SIP. 33.823-41 — Meira & Medeiros Ltda. — Idem.
 SIP. 35.594-41 — Armando Pereira & Irmão. — Idem.
 SIP. 30.813-41 — Macedo & Macedo. — Idem.
 SIP. 33.020-41 — Antonio Aniano do Rego. — Idem.
 SIP. 37.960-41 — A. A. Soares. — Idem.
 SIP. 37.961-41 — Agenor Oliva. — Idem.
 SIP. 3.997-41 — Evangelina Galvão Cunha. — Idem.
 SIP. 36.853-41 — C. A. Pereira — Idem.
 SIP. 38.130-41 — Marçal Cardoso Machado. — Idem.
 SIP. 32.726-41 — M. Spielmann & Cia. — Idem.
 SIP. 35.481-41 — Redvers Ward. — Idem.
 SIP. 17.040-41 — Moyses Massafir & Cia. — Idem.
 SIP. 37.959-41 — J. Martins & Larangeira. — Idem.
 SIP. 31.299-41 — Pina & Silva. — Idem.
 SIP. 36.404-41 — Otávio C. de Castro & Pereira. — Idem.
 SIP. 21.347-41 — Bento Ribeiro da Rocha. — Idem.

Pedidos de registro de livros

SIP. 41.986-41 — C. Lopes Silva & Cia. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se a seguir.

SIP. 41.886-41 — Amparo Femirno de 1912. — Idem.
 SIP. 40.448-41 — Moreira Rocha & Irmão. — Idem.
 SIP. 40.266-41 — Mineração Geral do Brasil Ltda. — Idem.
 SIP. 40.040-41 — Augusto dos Santos Coimbra. — Idem.
 SIP. 41.963-41 — Clementino Fraga. — Idem.
 SIP. 41.736-41 — Alberto Ferraro. — Idem.
 SIP. 41.074-41 — Nilton P. de Carvalho. — Idem.
 SIP. 42.530-41 — Companhia Internacional de Seguros. — Idem.
 SIP. 39.833-41 — Irmãos Gomes dos Santos Ltda. — Idem.
 SIP. 39.585-41 — Antonio José Pereira. — Idem.
 SIP. 33.882-41 — Santos, Santos & Cia. Ltda. — Idem.
 SIP. 12.657-41 — F. Perminio das Neves. — Idem.
 SIP. F. J. Fernandes Filho. — Idem.

Pedidos de registro de livros:

SIP. 40.615-41 — Plínio R. de Araujo. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir.

SIP. 35.106-41 — Antonio Bellizzi. — Idem.
 SIP. 35.524-41 — Julio Antunes da Cruz. — Idem.
 SIP. 35.091-41 — José Bastos. — Idem.
 SIP. 35.873-41 — Angelo Neves. — Idem.
 SIP. 40.779-41 — José Antonio Pinto. — Idem.
 SIP. 41.380-41 — A. Zavataro. — Idem.
 SIP. 41.412-41 — Tavares & Ribas. — Idem.
 SIP. 40.605-41 — José R. de Almeida. — Idem.
 SIP. 41.593-41 — Manoel Antônio. — Idem.
 SIP. 41.332-41 — José Augusto H. Candeias. — Idem.
 SIP. 41.843-41 — Café e Billares Jeremias Ltda. — Idem.
 SIP. 41.445-41 — Luiz Capriglione. — Idem.
 SIP. 39.744-41 — J. A. Machado & Cia. Ltda. — Idem.
 SIP. 40.689-41 — Lourival da Rocha Vaz. — Idem.

Pedidos de retificação de carteiras:

SIP. 43.055-41 — Joaquim Mariano dos Santos. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante autuação e recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

SIP. 42.927-41 — Abilio de Jesus. — Idem.
 SIP. 40.195-41 — Avelino José Alves. — Idem.
 SIP. 43.028-41 — Raimundo Nonato de Souza. — Idem.
 SIP. 42.946-41 — Napoleão dos Santos Ribeiro. — Idem.
 SIP. 43.007-41 — Carlos Saraiva de Lima. — Idem.
 SIP. 42.657-41 — Silvino Gomes da Silva. — Idem.
 SIP. 42.836-41 — Horacio Gomes de Oliveira. — Idem.
 SIP. 42.113-41 — Orlando Meirelles. — Idem.
 SIP. 42.717-41 — Carlos Gomes Campos. — Idem.
 SIP. 42.602-41 — Pedro Moreira Mendes. — Idem.
 SIP. 41.771-41 — Manoel Dionizio Medeiros. — Idem.
 SIP. 43.069-41 — Angela Maria Bortonne Mó. — Idem.
 SIP. 43.088-41 — Mario Francisco Castellano. — Idem.
 SIP. 43.064-41 — Amilar Ferreira da Veiga. — Idem.
 SIP. 43.090-41 — João de Souza Oliveira. — Idem.
 SIP. 41.775-41 — João de Carvalho. — Idem.
 SIP. 42.902-41 — Celestina Marques de Almeida. — Idem.
 SIP. 42.506-41 — Carlos Dias Campos. — Idem.
 SIP. 43.788-41 — Peter Olaf Lodrig, solicitando identificação. — Esclareça o requerente qual a sua profissão e onde deseja exercê-la.
 SIP. 42.812-41 — Luiz Alves do Souza, solicitando identificação como corretor de seguros. — Deferido, de acordo com o parecer supra. Emita-se e entregue-se, mediante recibo, arquivando-se, a seguir.

SIP. 37.490-41 — Paulo Soares Figueiras, reclamando anotação de carteira contra José Ferreira de Abreu. — Não tendo sido apresentada a defesa e em face do que ficou apurado nos autos, imponho à firma José Ferreira de Abreu, estabelecida à Praia de São Cristóvão n. 111, a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no § 2.º, do art. 10 do decreto n. 22.035 de 29-10-1932, por ter se recusado a anotar devidamente a carteira profissional pertencente a seu empregado Paulo Soares Figueiras.

SIP. 39.120-41 — João Gomes Meraes, reclamando contra Delgado & Ferreira. — Aute-se, como proposto.

SIP. 41.618-41 — José dos Santos Queiroz Junior, solicitando desarquivamento de processo. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante recibo, encaminhando-se, posteriormente, à 3.ª Divisão.

Ordem de serviço n. 385:

O Intendente do Serviço de Identificação Profissional, usando das atribuições que lhe confere o disposto na alínea c do art. 28, do regulamento baixado pelo decreto n. 756, de 20 de abril de 1936, resolve transferir Alvaro Rodrigues, auxiliar de escritório, referência VIII, da Secretaria para a 3.ª Divisão.

Pedidos de registro de químicos:

SIP. 37.925-40 — Otacilio Ermino Fauth. — Encaminhe-se à D. R. de origem, para os devidos fins.
 SIP. 39.714-40 — Elisario Corrêa da Silva. — Idem.
 SIP. 41.975-40 — Eduardo Springer. — Idem.
 SIP. 37.983-40 — Emílio Treter Sobrinho. — Idem.
 SIP. 14.590-41 — Erwino Oscar Jaeger. — Idem.
 SIP. 14.546-41 — Adolfo Petry. — Idem.
 SIP. 14.501-41 — Charles Springer. — Idem.
 SIP. 14.542-41 — Oswaldo Rodolfo Hennig. — Idem.
 SIP. 13.839-41 — Cacchini Walter. — Idem.
 SIP. 33.147-40 — Jorge Moreira Machado. — Idem.
 SIP. 13.064-41 — Cicaloni Stefano. — Idem.
 SIP. 31.428-41 — Joaquim da Silva Vieira. — Idem.
 SIP. 31.424-40 — José Carlos de Menezes. — Idem.
 SIP. 36.185-40 — Hugo Gomes de Almeida. — Idem.
 SIP. 13.881-41 — Augusto Francisco Wander. — Idem.
 SIP. 6.269-41 — Avelino Mazzotti. — Idem.
 SIP. 32.461-40 — Francisco Brasil Monaco. — Idem.
 SIP. 17.540-41 — Victor Emilio Procat. — Idem.
 SIP. 6.271-41 — Hugo Jacomo Mondadori. — Idem.
 SIP. 14.593-41 — Edmundo Schutz. — Idem.

Dia 24

Pedidos de devolução de documentos:

SIP. 41.581-41 — Ligia Moreira da Costa Lima. — Restituam-se os documentos juntos, mediante autuação e recibo, encaminhando-se, posteriormente, à Seção de Arquivamento.

SIP. 42.442-41 — Maria Ema Freire. — Sejam devolvidos, mediante autuação e recibo, ao próprio ou procurador legalmente constituído, arquivando-se a seguir.

SIP. 46.137-41 — Joaquina Cecilia de Mattos. — Entreguem-se os documentos, solicitados, mediante autuação e recibo, encaminhando-se, posteriormente, à Seção de Arquivamento.

SIP. 36.919-41 — Lauretina Alves de Almeida, reclamando anotação de carteira contra Jorge Caran. — De acordo com o parecer supra, julgo improcedente a reclamação de fls. 2, e determino o arquivamento do processo.

SIP. 43.515-41 — Eduardo Vangham Filho, solicitando registro como jornalista. — Esclareça o requerente se a empresa em que trabalha é nacional ou estrangeira, de vez que não consta dos autos nenhuma prova a tal respeito.

Pedidos de identificação:

SIP. 31.924-41 — Jechiel Miguel Fink. — Emita-se, de acordo com as normas em vigor, remetendo-se o processo à D. R. de origem, para os devidos fins.

SIP. 38.915-41 — Marcelle Pan-Gondry. — Idem.

Pedidos de registro de livros:

SIP. 33.498-41 — Inácio & Machado. — Atenda-se, depois de satisfeitas a exigência legal indicada na informação, arquivando-se, a seguir.

SIP. 33.859-41 — E. Haegler & Cia. Ltda. — Idem.
 SIP. 35.491-41 — Euler Martins de Menezes. — Idem.
 SIP. 32.321-41 — Paulo Proença & Cia. Ltda. — Idem.
 SIP. 34.636-41 — José Pereira Ribeiro. — Idem.
 SIP. 34.375-41 — A. R. Costa & Cia. Ltda. — Idem.
 SIP. 36.549-41 — Lagruda & Brancão. — Idem.
 SIP. 33.883-41 — Ludwig Alfred Stern. — Idem.
 SIP. 42.372-41 — Ney Souza Ribeiro da Carvalho. — Idem.

Pedidos de emissão de novas carteiras:

SIP. 42.931-41 — João Petronílio Ferreira. — Defiro o pedido, nos termos da informação. Entregue a carteira, mediante recibo, archive-se.

SIP. 43.033-41 — Manoel Malheiro. — Idem.
 SIP. 43.073-41 — Deolinda Pereira. — Idem.
 SIP. 43.087-41 — Altair Parias da Silva. — Idem.
 SIP. 43.093-41 — Rudival Pereira de Souza. — Idem.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 23 de outubro de 1941, a saber:

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932

(Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:165\$0
Art. 9.º	40\$0
Art. 9.º, parágrafo único	60\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933

(Registro de Livros):

Art. 4.º	200\$0
Decreto n. 23.581 de 13-12-1933:	
Art. 2.º	121\$0

Total 1:586\$0

Dia 22

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932
(Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:035\$0
Art. 9.º	45\$0
Art. 9.º, parágrafo único	180\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933
(Registro de Livros):

Art. 4.º	170\$0
Art. 2.º	52\$0

Total 1:482\$0

Dia 21

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932
(Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:250\$0
Art. 9.º	45\$0
Art. 9.º, parágrafo único	180\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933
(Registro de Livros):

Art. 4.º	245\$0
Art. 2.º	127\$0

Total 1:847\$0

Dia 20

Decreto n. 22.035 de 29-10-1932
(Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	735\$0
Art. 9.º	25\$0
Art. 9.º, parágrafo único	30\$0

Decreto n. 22.489 de 22-2-1933
(Registro de Livros):

Art. 4.º	210\$0
Art. 2.º	118\$0

Total 1:118\$0

Confere: Alfredo Lima Gomes, chefe da Contadoria. — Visto:
Matias Costa, Intendente.**Departamento Nacional da Indústria e Comércio****Primeira Seção**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 11 de outubro de 1941

Requerimentos:**Contratos:**

De M. Dias & Irmão. — Declarem se o capital está integralizado.

De Ari Lopes & Cia. — Declarem se o capital está integralizado.

De Metalúrgica Bomsucesso, Lda. — Declarem a residência do novo sócio.

Alterações:

De Jaime Ribeiro & Irmão. — Modifiquem a firma.

De Lazari Guedes & Cia. — Declarem o número do contrato e alteração, se houve.

De Cabil & Lobato, Gabriel Lopes de Azevedo & Cia., I. Bereselman & Cia. — Satisfacem as exigências.

Registro de firmas:

De S. P. Duarte. — Prove que a firma antecessora não estava registrada.

De Alfredo Carneiro Segundo. — Prove a transferência local.

Cancelamentos:

De Seba Eberienes. — Prove a quitação.

Distrato:

De M. Weinschenker & Cia. — Declarem os haveres do sócio remanescente.

Em 18 de outubro de 1941

Requerimentos:**Contratos:**

De João Rua & Dias, Lda. — Modifiquem as cláusulas 4.ª e 6.ª.

De Guilherme & Rocha. — Informe a seção se não foi dada busca na firma.

De Henri Stakold & Cia., Ltda. — Esclareçam as divergências do documento apresentado.

De Importação e Exportação Panamericana, Ltda. — Declarem a nacionalidade dos sócios e a responsabilidade dos mesmos pelo total do capital social.

De Jaime da Silva & Rodrigues. — Declarem o modo de integralização das cotas.

De A. S. Alves & Irmão. — Satisfacem as exigências.

Alterações de contratos:

De O. Melo, Capell & Cia. — Façam apor o visto do Serviço de Fiscalização.

De Auto Bras, Ltda. — Provem quitação com a Fazenda.

Distratos:

De Ferreira & Marques, Ltda. — Satisfacem a exigência.

Registros de firmas:

De José Joaquim Saiago. — A seção para informar.

De Taveira & Bassoto, Ltda. — Satisfacem a exigência.

De Guaraná Simões & Cia., Ltda. — A seção para juntar o contrato.

Cartas de gerentes:

De Sampaio Cruz, João Afonso, Santos & Savelli, C. Lopes Silva & Cia., Pascoal Delecave, Afonso Gomes. — Satisfacem as exigências.

Anotação:

De Barros & Bastos. — Satisfacem a exigência.

Em 20 de outubro de 1941

Requerimentos:

De Sociedade Cooperativa dos Trabalhadores Terrestres em Carga e Descarga de Mercadorias. — Satisfacem a exigência.

Contratos:

De F. Pinto & Moutinho, Luiz & Patricio, Antonio Silva & Irmão, Representações Amora, Ltda., Irmãos Pacheco, Ltda., Alves & Nogueira. — Satisfacem as exigências.

De Feiullaley, Seixas & Cia. — Esclareçam os requerentes se o sócio Dr. Joaquim Correia de Seixas está habilitado a exercer a profissão de químico industrial.

De Teixeira & Valle, Ltda. — Declarem a integralização das cotas como será feita.

De Rostra Importadora e Exportadora, Ltda. — Providencie a seção sobre a selagem do documento junto.

De Aços Roechling Buderus do Brasil. — Declarem se foram arquivados os contratos e as alterações.

De Brasil, Filhos & Lemgruber, Ltda. — Informe a seção o que consta a respeito da firma Brasil, Filhos, Ltda., citada no contrato.

De Indústria Nacional de Sabões, Ltda. — Satisfacem a exigência.

De Laboratório Ótico Industrial, Ltda. — Apresentem novo aditivo, pois que há engano no aditivo apresentado.

Alterações de contratos:

De Laboratório Fotográfico Wanda, Ltda. Rádio Mundial, Ltda., Clowis Coppes & Cia. — Satisfacem as exigências.

De Mendes, Oliveira & Cia. — Informe a seção sobre a firma eludida na petição.

De Sucena, Teixeira & Cia., Ltda. — Satisfacem a exigência.

Distratos:

De Dias Pacheco & Cia., Ltda. — Satisfacem a exigência.

De Representação de Jornais, Ltda. — Esclareçam se houve modificações posteriores no contrato.

Cancelamentos:

De Paulo Vivarini, Carlos Moura, Oswaldo Serra, J. R. Claverie, Antonio da Silva Valente, Serafim Oliveira Carvalho, Manoel Pereira de Souza. — Satisfacem as exigências.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 23 de outubro de 1941

Processos despachados:

SEPT-3.881-41 — Companhia de Produtos de Café Ninfa S. A. — Nesta. — Em face do documento de fls. 6, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-3.642-41 — Frigorífico Wilson do Brasil — São Paulo. — Em face do documento de fls. 8, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-3.120-41 — Maizena Brasil S. A. — São Paulo. — Em face do documento de fls. 10, archive-se, nos termos da informação supra.

SEPT-3.121-41 — Escola Graduada São Paulo S. A. — Em face do documento de fls. 9, archive-se, nos termos da informação supra.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-215-41 — Norton, Megan Co. Ltda. — Nesta. — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas referentes ao exercício terminado em 30 de junho de 1941.

Justiça do Trabalho**Conselho Nacional do Trabalho****DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO****DIVISÃO DE CONTROLE JUDICIÁRIO**

Dia 14 de outubro de 1941

Processo despachado pelo Sr. presidente:

Americo Renné Giannetti, vogal dos empregadores do Conselho Regional do Trabalho da 3.^a Região, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, devendo permanecer ausente do país, em missão que se prende à defesa nacional, solicita que lhe seja concedida prorrogação da licença pelo prazo de trinta dias (D.J.T.-11 721, de 1941). — Defiro a licença pedida, em prorrogação, por mais 30 dias, a contar de 15 de setembro próximo findo, de acordo com as informações retro.

Dia 27 de outubro de 1941

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:

- A 1.^a Região, no Distrito Federal:
CNT. 19.451-41 de Moysés do Nascimento Fragoso e The Texas Company (South America) Ltd.
CNT. 19.486-41 de Agenor Nogueira e Antonio Lopes & J. Lopes.
CNT. 19.490-41 de Joaquim Israel de Oliveira e S. A. Industrial de Tubos com Usina.

Dia 29

- A 1.^a Região, no Distrito Federal:
CNT. 19.563-41 de João da Silva Pinto e Jehovah & Otavio.
CNT. 19.564-41 de Perfecto Perez Bulhosa, Eugenio Vieira & Cuneo & Cia. Ltda.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 27 de outubro de 1941...

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, solicitando autorização para assinar contrato de construção de sua sede em Recife, de acordo com a concorrência pública realizada em conjunto com os Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e da Estiva (CNT. 13.235-41). — 1. Tendo sido observadas as formalidades essenciais na realização da concorrência pública, dou-a por aprovada, devendo o IAPM tomar as medidas necessárias à assinatura do contrato, marcando prazo para esse fim ao primeiro concorrente classificado, ou sucessivamente aos demais, caso aquele se recuse. 2. A demora na apreciação do processo, impossível de ser evitada no caso, foi devida, por um lado, à necessidade de ser feito um confronto do projeto do IAPM com os do IAPC e do IAPF, que não haviam sido examinados por este Conselho, por não o determinarem as disposições legais vigentes, e, por outro lado, pela solicitação do IAPM de vários dados que se fizeram necessários ao estudo do projeto, porquanto os elementos inicialmente enviados não eram suficientes. 3. É de notar-se, aliás, que o IAPM não observou o disposto no art. 7.^o, § 2.^o, alínea c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, submetendo o projeto de construção, previamente, a este Conselho, o que teria evitado o exame demorado que foi necessário agora fazer-se, ao mesmo passo que corria o prazo para a aprovação da concorrência. 4. Outrossim, tendo em vista o parecer da DI, aprovo o projeto apresentado pelo IAPM para a construção da sede de sua Delegacia e prédio de renda, em Recife, que ainda não tinha sido apreciado por este Conselho. 5. Quanto à aceitação da doação do terreno, a ser feita ao IAPM pelo Governo do Estado de Pernambuco, embora no processo não haja solicitação para sua prévia autorização, trata-se de ato que, de acordo com o disposto no art. 7.^o, § 2.^o, alínea a do regulamento já citado, está sujeito à prévia aprovação deste Conselho, eis que a doação, sendo ato translativo de domínio *inter-vivos*, é uma das formas de aquisição de imóveis. 6. Nestas condições, deve o IAPM remeter a este Conselho o ato, ou cópia autenticada do mesmo, pelo qual foi a Prefeitura de Recife autorizada a fazer a doação, bem como as condições da mesma, para a competente autorização prévia, nos termos da disposição legal citada. 7. Publicado, vá o processo à DI, para ser transmitido o despacho ao IAPM.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado**DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA****DESPACHO DO SR. DIRETOR**

Expediente de 25 de outubro de 1941

Habilitações:

B-6.854 — Ex-contribuinte Armando de Araujo Silva. — Volte o processo à S. C. B. afim de que fale a requerente de fls. 26 sobre a divergência de nome verificada entre a certidão de fls. 27 e a declaração do *de-cujus*, instituindo a legatária.

B-6.944 — João Alves Ferreira. — Autorizo o pagamento da meação que cabe à viúva.

TERMOS DE CONTRATO**MINISTÉRIO DA FAZENDA****Diretoria do Domínio da União****PROCURADORIA****RETIFICAÇÃO**

A ementa da Escritura de retificação e ratificação publicada à página 20.587, do *Diário Oficial* de 25 do corrente, leia-se assim

"Escritura de retificação e ratificação do termo de obrigação firmado em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e cinco, que ora, entre si, assinam a União Federal e F. Passos & Comp., conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número sessenta e seis mil cento e vinte e oito, de mil novecentos e quarenta, na forma abaixo:

MINISTÉRIO DA GUERRA**Secretaria Geral do Ministério da Guerra****QUARTA DIVISÃO**

Termo de contrato celebrado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Raul Augusto Rodrigues para o desempenho da função de químico na Fábrica de Piquete.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e um, presentes, na Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, o respectivo Chefe e o senhor Raul Augusto Rodrigues, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor coronel Oscar Lisboa de Souza, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil seiscientos e quarenta e seis, de sete de outubro do corrente ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de quatorze de outubro do ano em curso, contrata o senhor Raul Augusto Rodrigues para na Fábrica de Piquete, desempenhar as funções de químico.

Cláusula segunda — O senhor Raul Augusto Rodrigues, daqui por diante denominação apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de um conto e oitocentos mil réis, correendo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da verba em — Pessoal, consignação dois — pessoal extranumerário, subconsignação zero quatro — contratados, do vigente orçamento deste Ministério, previamente empenhada, e nos anos vindouros pela dotação que for prevista para esse fim.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de três (3) anos, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele órgão denegar o referido registro.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato, o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo foi lavrado por mim, Lopo de Carvalho Coelho, oficial administrativo, às folhas cento e noventa e três a cento e noventa e quatro do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas ao contratado, o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente. — (aa) Oscar Lisboa de Souza, coronel chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Raul Augusto Rodrigues, como contratado, Lopo de Carvalho Coelho, como escrivão e Nelson Chaves de Souza e Paulo Augusto Stamile, oficiais administrativos classe II, como testemunhas.

Nota. — No presente termo foram coladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor total de dezessete mil e duzentos réis e um selo de Educação e Saúde, no valor de duzentos réis.

Confere com o original. — Lopo de Carvalho Coelho, oficial administrativo.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos
do Rio de JaneiroBOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 27 DE
OUTUBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$650	79\$650
Itália	—	4\$114	4\$000
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	9\$150
Reisemark	—	—	4\$136
Unterstützungsmark	—	—	3\$811
Portugal	—	—	\$800
Suíça	—	—	4\$630
Nova York	16\$564	19\$676	20\$559
Uruguai	—	9\$150	9\$722
Argentina	—	4\$674	5\$006
Japão	—	4\$650	5\$185
Chile	—	\$660	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 28 DE OUTUBRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 % p/\$1.000 (Resgate
da Dívida Flutuante) 3:800\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	775\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto) ...	807\$000
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	760\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	815\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	813\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	795\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	425\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:070\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	182\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	217\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ...	189\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	935\$000
Minas Gerais de 500\$, 7 %, port.	460\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	180\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	191\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	185\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	98\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port. ...	1:050\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	212\$500

Ações de Bancos

Banco do Brasil	440\$000
Banco Português dos Brasil, port.	205\$000

Ações de Companhias

Companhia Carbonífera Minas de Butiá	123\$500
Companhia Docas de Santos, port.	222\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	465\$000

Debêntures

Companhia Antártica Paulista	210\$000
Companhia Cervejaria Brahma	1:090\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de outu-
bro de 1941 — *Jornal de Queiroz Vieira*, presidente.Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos
do Rio de JaneiroBOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 28 DE
OUTUBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	67\$410	79\$650	79\$700
Itália	—	—	4\$020
Alemanha:			
Reichsmark	—	8\$350	—
Verrechnungsmark	—	6\$042	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$863
Portugal	—	\$800	\$897
Suíça	—	—	4\$840
Suécia	—	4\$740	—
Nova York	16\$580	19\$679	20\$689
Uruguai	—	9\$150	9\$800
Argentina	—	4\$670	4\$942
Japão	—	4\$650	—
Canadá	—	17\$600	—
Chile	—	\$655	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	78\$992	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 29 DE OUTUBRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Prefeitura do Distrito Federal de 1928, 6 1/2 % p/\$1.000 2:200\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	812\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	815\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	813\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	795\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	425\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	870\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7 %	1:047\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	565\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	181\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	181\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	181\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.999) ...	189\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	217\$500
Prefeitura de Belo Horizonte de 200\$, 6 %, nom.	150\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	33\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	934\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	180\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	195\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	185\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	97\$000
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 8 %, port. ...	1:050\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	211\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:096\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	439\$000
Banco Português do Brasil, nom.	198\$000
Banco Português do Brasil, port.	205\$000
Banco do Comércio, nom.	325\$000

Ações de Companhias

Companhia Carbonífera Minas de Butiá	123\$500
Companhia Docas de Santos, nom.	222\$000
Companhia Ferro Brasileiro	365\$000

Debêntures

Companhia Progresso Industrial do Brasil	204\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	208\$000

Vendas Judiciais

50 Ações do Banco do Brasil	439\$000
-----------------------------------	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DO DIA 25

Café

Entradas	2.785
Saídas	10.200
Consumo local	600
Existência	338.294
Café doado	205
Café bonificado	—

Mercado calmo.

	Preços por 10 quilos
Tipo 3	32\$0
Tipo 4	31\$5
Tipo 5	31\$0
Tipo 6	30\$5
Tipo 7	30\$0
Tipo 8	29\$5

Açúcar

Entradas	9.240
Saídas	9.240
Existência	58.087

Mercado firme.

	Preços por saco
Branco cristal	65\$0 a 68\$0
C. amarelo	56\$0 a 58\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	44\$0 a 46\$0

Algodão

Entradas	943
Saídas	550
Existência	18\$092

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	68\$0 a 69\$0
Tipo 4	65\$0 a 67\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	58\$0 a 59\$0
Tipo 5	49\$0 a 50\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	48\$0 a 49\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	35\$0 a 36\$0

Em 27 de outubro de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MOVIMENTO DOS DIAS 27 E 28

Café

Entradas	Sacas 3.546
Saídas	12.355
Consumo local	1.800
Existência	328.315
Café doado	60
Café bonificado	—
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos

Tipo 3	31\$8
Tipo 4	31\$3
Tipo 5	30\$8
Tipo 6	30\$3
Tipo 7	29\$8
Tipo 8	29\$3

Açúcar

Entradas	Sacos 18.639
Saídas	17.959
Existência	58.767
Mercado firme.	

Preços por saco

Branco cristal	65\$0 a 68\$0
C. amarelo	56\$0 a 58\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	44\$0 a 46\$0

Algodão

Entradas	Fardos 1.866
Saídas	954
Existência	19.004

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	68\$0 a 69\$0
Tipo 4	65\$0 a 67\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	58\$0 a 59\$0
Tipo 5	49\$0 a 50\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	48\$0 a 49\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	—
Tipo 5	35\$0 a 36\$0

Em 29 de outubro de 1941. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA Geral

	Arrecadada de 1 a 22 de outubro de 1941	Em 23 de outubro de 1941 ..	Total	Em igual período de 1940 ..	Diferença para mais em 1941 ..
	55.340:163\$100	1.846:482\$400	57.186:645\$500	36.326:376\$800	20.860:268\$700
	52.682:090\$200	1.804:535\$900	54.486:626\$100	35.078:115\$700	19.408:510\$400

Exclusive depósitos

Arrecadada de 2 de janeiro a 23 de outubro de 1941 ..	737.593:352\$000	550.609:508\$400
Em igual período de 1940 ..	485.089:420\$300	466.028:971\$300
Diferença para mais em 1941 ..	252.503:931\$700	84.580:537\$100

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 23 de outubro de 1941 ..	57.486:615\$500	57.486:626\$100
Em 24 de outubro de 1941 ..	1.877:417\$300	1.863:833\$700
Total ..	59.064:062\$800	56.350:459\$800
Em igual período de 1940 ..	38.026:365\$000	36.765:673\$100
Diferença para mais em 1941 ..	21.037:697\$800	19.584:786\$700

Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de outubro de 1941 ..	739.470:769\$300	552.473:342\$100
Em igual período de 1940 ..	486.789:408\$500	467.716:528\$700
Diferença para mais em 1941 ..	252.681:360\$800	84.756:813\$100

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 24 de outubro de 1941 ..	59.064:062\$800	56.350:459\$800
Em 25 de outubro de 1941 ..	2.230:731\$600	2.201:706\$900
Total ..	61.294:794\$400	58.552:166\$700
Em igual período de 1940 ..	39.951:797\$700	38.611:982\$300
Diferença para mais em 1941 ..	21.342:996\$700	19.940:184\$100

Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de outubro de 1941 ..	741.701:500\$900	554.675:049\$000
Em igual período de 1940 ..	488.714:841\$200	469.562:837\$900
Diferença para mais em 1941 ..	252.986:659\$700	85.112:211\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 22

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 24 de outubro de 1941 ..	54.404:509\$800
Em 25 de outubro de 1941 ..	850:692\$800
Total ..	55.255:202\$600
Em igual período de 1940 ..	41.824:637\$800
Diferença para mais em 1941 ..	13.430:364\$800

Arrecadada de 1 de janeiro a 25 de outubro de 1941 ..	482.676:210\$400
Em igual período de 1940 ..	389.517:854\$300
Diferença para mais em 1941 ..	93.128:386\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 24 de outubro de 1941 ..	53.864:295\$100
Em 25 de outubro de 1941 ..	847:250\$800
Total ..	54.711:545\$900
Em igual período de 1940 ..	41.462:377\$100
Diferença para mais em 1941 ..	13.249:168\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
27 de outubro de 1941 ..	1.329:481\$300
27 de outubro de 1940 ..	—
Receita mensal:	
De 1 a 27 de outubro de 1941 ..	60.474:442\$800
De 1 a 27 de outubro de 1940 ..	39.216:920\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..	21.257:522\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1941 ..	478.742:298\$300
De 2 de janeiro a 27 de outubro de 1940 ..	405.943:543\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..	72.798:754\$500

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
14 de outubro de 1941 ..	6:552\$600
14 de outubro de 1940 ..	4:974\$100
Receita mensal:	
De 1 a 14 de outubro de 1941 ..	300:135\$300
De 1 a 14 de outubro de 1940 ..	136:919\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..	163:215\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 14 de outubro de 1941 ..	7.131:090\$100
De 1 de janeiro a 14 de outubro de 1940 ..	6.815:439\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..	315:650\$300

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
15 de outubro de 1941 ..	34:399\$900
15 de outubro de 1940 ..	11:052\$300
Receita mensal:	
De 1 a 15 de outubro de 1941 ..	334:535\$200
De 1 a 15 de outubro de 1940 ..	147:971\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..	186:563\$400
Receita global:	
De 1 de janeiro a 15 de outubro de 1941 ..	7.165:490\$000
De 1 de janeiro a 15 de outubro de 1940 ..	6.826:492\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941 ..	338:997\$900

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITÓRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos ao concurso para Escriurário, cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Âncora), no dia e hora abaixo mencionados, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 3 de novembro às 11 horas — 1901 — Mozart Tavares de Gusmão; 1902 — Joaquim Almeida de Carvalho; 1903 — João José

Cardoso; 1904 — Milton Jorge Sáffar; 1909 — Darcy de Almeida; 1910 — Hilton Vicente de Almeida Carvalho; 1013 — José Almeida; 1914 — Antonio Lemos; 1915 — Luiz Felipe Barroso March; 1916 — Elmo Ramos de Oliveira; 1918 — José Vieira Filho; 1919 — Renato Torres; 1920 — Hugo Ferreira da Cunha; 1921 — Sebastião Carneiro Montenegro; 1922 — Thiago Luiz Barata Filho; 1923 — Demosthenes Gurgel de Almeida Couto; 1924 — Nelio Carvalhal; 1925 — José Candido de Souza Carvalho Netto; 1926 — Leonel Villafane Gomes; 1928 — José Moreira da Silva; 1933 — Waldyr Augusto Laranja; 1934 — Olavo Siqueira da Silva; 1935 — Lauro Schmid; 1937 — José Joaquim Guedes Filho; 1938 — Arthur Azevedo Villela.

Dia 3 de novembro às 13 horas — 1897 — Thereza de Jesus Corrêa; 1905 — Odette Dan; 1906 — Yara de Vasconcellos; 1907 — Zilth Torres; 1908 — Irene Duarte da Cunha; 1911 — Luiza Dayan; 1912 — Rachel Winter Vianna; 1917 — Ruth Pinto Bastos Pitanga; 1927 — Esmeralda Bastos de Mattos; 1929 — Iracema Julieta Lascaris; 1930 — Serafina Pinheiro Barroso; 1931 — Clara Pinheiro Barroso; 1932 — Maria Dulce Borge Lins; 1936 — Edy Pacó; 1943 — Nomeia Nogueira de Xerez; 1944 — Judith Nogueira Xerez; 1945 — Ida Lobo de Brito; 1947 — Neide Barroso; 1954 — Isabel Ardumi; 1957 — Lucia Vercesi Sysak; 1958 — Zilda Lustosa Moreira Barroso; 1959 — Aleyr Lopes Pereira; 1960 — Neusa de Freitas; 1963 — Isilla Maria Moreira Lima da Veiga; 1964 — Cléa Ivo Xavier de Brito.

Dia 4 de novembro às 11 horas — 1939 — Manoel Gonçalves Carrilho; 1940 — Antônio José Ramos Leite; 1941 — Edivaldo Silva; 1942 — Américo Braga da Silveira; 1946 — Ubirajara Alfredo; 1948 — Arnaldo Martins Soares; 1949 — Durvalino dos Santos; 1950 — Hélio Hill; 1951 — Altamir Lacé Hill; 1952 — João Luiz de Souza Reis; 1953 — Menalda Alexis de Maynard Ramos; 1955 — Epaminondas Alves Cavalcante; 1956 — Isnard de Souza Rios; 1961 — Antonio José de Carvalho Júnior; 1962 — Danilo Mercadante; 1965 — Ebert Santiago Sena; 1966 — Luiz Caopelle Rangel; 1967 José Aracaty Tavares; 1968 — Odilon Barreto Cabral; 1970 — Walter Nolasco; 1971 — Roberto Augusto Willemssens; 1972 — Albino Lima; 1974 — Aloysio Freire; 1976 — Carlos Osório de Almeida; 1977 — Gerson Mariz da Silva.

Dia 4 de novembro às 13 horas — 1573 — Geralda Veras de Abreu; 1969 — Helena Lemgruber Kropf; 1973 — Maria de Lourdes Campos Corrêa e Castro; 1975 — Enaida Lisboa de Araujo; 1980 — Myrthes de Souza Magalhães; 1987 — Rivea Steinberg; 1992 — Eloah Costa; 1997 — Ayde Figueiredo dos Santos; 1999 — Creusa Ferreira da Silva; 2001 — Otilia Barreira Alvarez; 2004 — Norma Alcântara; 2007 — Aurea de Sá Monteiro; 2010 — Maria da Silveira Corrêa; 2011 — Maria da Penha de Souza Medina; 2015 — Maria Nogueira da Costa; 2018 — Leda das Neves Lyra; 2019 — Nelly Moraes do Valle e Silva; 2022 — Niza Lemos; 2028 — Maria Vargas; 2029 — Mariana Almeida.

Dia 5 de novembro às 11 horas — 1978 — Francisco Pereira de Almeida Sebaõ Junior; 1979 — Fernando Willemssens da Fonseca e Silva; 1981 — Diógenes Saldanha Borromeu; 1982 — Newton da Silva Gomes; 1988 — João Caetano de Oliveira; 1984 — Fernando da Costa Carrigo; 1985 — Alfredo Nunes da Silva; 1986 — Waldemar Rodrigues Lages; 1988 — Joaquim Felipe Cavalheiro Filho; 1989 — Walter de Macedo Cesar; 1990 — Francellino dos Almeida Santos; 1991 — Aldobrando Guinaldi; 1993 — Julião de Almeida Machado; 1994 — Manoel Carlos Pereira Carauta; 1995 — Júlio Rodrigues dos Santos; 1996 — Belmiro Leardini; 1998 — Francisco Xavier da Rocha Branco; 2003 — Wilson Salgado Silva; 2005 — Emerson de Oliveira Alló; 2006 — Paulo Borges Cardoso; 2008 — Paulo Huel de Bacellar; 2009 — Luiz de Arca Leão; 2012 — Robério Júlio de Oliveira; 2013 — Almir Martins da Silva; 2014 — Nelson Pinto do Nascimento.

Dia 5 de novembro às 13 horas — 2016 — Nilton Coelho da Silva; 2017 — João Gamenho da Silva; 2020 — Oswaldo Torres Galvão; 2021 — Hugo Muniz Portocarrero; 2023 — Cesário Pinheiro de Almeida; 2024 — Homero Gonçalves; 2025 — Rubens Leite Dias; 2026 — Alcyon Gouvêa de Almeida; 2027 — Humberto Leite Dias; 2031 — Ordepe de Sá Couto; 2032 — Mário Soares Pinto Duarte; 2033 — João José Vaz de Siqueira Cavalcanti; 2034 — Antonio Soares Ferreira Junior; 2037 — Jucelyn Esteves Diniz; 2040 — Decio Pimentel; 2041 — Ernst Vieira Galvão; 2042 — Urubatan Ribeiro Machado; 2043 — Orlando Lobato de Souza; 2044 — Oswaldo Costa; 2045 — Helio Hildebrant Machado.

Dia 6 de novembro às 11 horas — 2046 — Itacy Gonçalves dos Anjos; 2047 — Paulo Moacyr Bastos da Silva; 2048 — Omar Duarte Magalhães; 2052 — Nelson Mário dos Santos; 2053 — José Couto de Azevedo; 2054 — Jerson Telles Ribeiro; 2055 — Exclmann Miranda Monteiro; 2056 — Ernani Luiz Lacerda da Fonseca; 2057 — Alcides Guimarães Fonseca; 2058 — Durval de Oliveira e Silva Filho; 2060 — Renato da Gama e Souza; 2061 — Luiz Pires Corrêa; 2063 — Teófilo Benedito Ottoni; 2064 — Adhemar Pinto da Silva; 2065 — Mário Nunes Trindade; 2066 — José Campos Lins Paes Barreto; 2067 — Marvio Ludolf; 2071 — Diomedes Virginio de Souza; 2074 — Osmani Lisboa Gouvêa; 2076 — Alvino Pires de Argollo Filho; 2077 — Alaesse Bento de Campos; 2078 — Ladislau Fortes Flores.

Dia 6 de novembro às 13 horas — 2030 — Sylvia Maranhão de Carvalho Aranha; 2035 — Adinah de Alencastro Farias; 2036 — Garcia Cesar Itami; 2038 — Maria Dulce Pinheiro Ferreira; 2039 — Abigail Carvalho dos Santos; 2049 — Maria Helena de Melo; 2050 — Cezelina de Quadros Bertulli; 2051 — Ione Tavares Ribeiro Gonçalves; 2059 — Dilia Pereira da Costa; 2062 — Nilza Moniz Freire; 2068 — Marina Telles de Menezes; 2069 — Cordelio Christina Lopes da Cruz; 2072 — Aurea Paranhos Guimarães; 2073 — Orchidéa Rosa de Andrade; 2075 — Maria Eugênia Soares Machado; 2083 — Isabel

Neves Hamberger; 2090 — Nara Duarte Pereira; 2091 — Orsina Anésio da Costa; 2092 — Léa Ribeiro; 2093 — Germana do Rego Macedo; 2097 — Iwen de Araujo Costa; 2100 — Maria de Lourdes Silva.

Dia 7 de novembro às 11 horas — 2079 — Julio Chaves Xavier; 2080 — Antonio de Souza Gomes; 2081 — Julio de Carvalho; 2082 — José Gonçalves Garcia; 2084 — Pedro Werneck de Souza Mello; 2085 — Wilton Bianor de Freitas; 2086 — Manoel Custodio Viegas; 2087 — Luiz Dias de Almeida; 2088 — Mario Ferreira Alves; 2089 — Eberaldo Dias; 2094 — Arnaldo de Souza Paz; 2095 — Adolpho Ferreira da Cruz; 2096 — Sylvio José Ludolf; 2098 — Rubem da Cunha Rosa; 2099 — Hilton Pinto Sobral; 2101 — Attilio Cardoso Boselli; 2102 — Hamilton Sampaio Gomes; 2103 — Wilson Ferreira Leite; 2107 — Orlando Roberto Cardinali; 2108 — José de Medeiros Corrêa Junior; 2109 — Ulisses Bergoti Ennes; 2110 — Procopio Chassin de Abreu; 2111 — Cantilio de Abreu; 2112 — Moacyr José Tavares; 2113 — Jorge Calmon du Pin e Oliveira.

Dia 7 de novembro às 13 horas — 2104 — Dulce Paes Barreto; 2105 — Eunice Nassiere da Silva; 2106 — Ivone Salim Magluf; 2117 — Emilia Rosa Teixeira de Carvalho; 2120 — Yvonne Barbalho Lopes; 2126 — Joanninha Alice Amoroso Wang; 2132 — Maria Carmelita Braga da Silva; 2134 — Indiana Simoni; 2137 — Veneza Americana de Recife; 2138 — Edmir Piauhylina Lopes; 2139 — Eurídice Freitas; 2141 — Ludovina Nóbrega Martins; 2142 — Maria de Lourdes Ferreira Netto; 2144 — Christina Marques de Almeida; 2148 — Zita Peres Fernandes; 2150 — Olga Teixeira Leão; 2152 — Vicentina Clementina Carmelita Rizzo; 2154 — Kete Mendes Ribeiro; 2160 — Maria do Carmo de Carvalho Duarte; 2167 — Maria Ivonetta Medina; 2168 — Luiza da Silva Araujo; 2169 — Selma Zilda Luz; 2170 — Helena Avellar; 2172 — Benedita Sant'Ana Broca; 2173 — Mery de Almeida Corrêa.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

TRANSFERÊNCIA PARA AS CARREIRAS DE: ESCRITURÁRIO E DATILÓGRAFO

São convidados a comparecer, no próximo dia 1 de novembro, sábado, às 8 horas da manhã, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (Praça Marechal Âncora), afim de prestar as provas para transferência de carreiras os seguintes candidatos:

Escrivário — Prova de conhecimentos gerais.

Edith de Azeredo Coutinho.

José Gonçalves Vilanova.

Datilógrafo — Prova de Nivel Mental e Aptidão.

Antônio Alves dos Reis.

D. S. do D.A.S.P., em 29 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

C. — 39

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de idioma estrangeiro do concurso acima referido:

Salvador Inecco.

Anibal Fernandes Costa.

D. S. do D.A.S.P., em 29 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSOS DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DAS CARREIRAS DE ALMOXARIFE E ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO E AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer, dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Âncora), afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Almoxarife: — 66 — Petronillo Guilherme da Silva Filho; 134 — Ascanio Pedro de Farias; 149 — Temistocles José Martins.

Escrivão: — 171 — Renão Dardeau de Albuquerque; 355 — Virceu de Carvalho Barbosa; 423 — Geraldo da Rocha Pinheiro; — 482 — Rebeca Schwartz; 824 — Lucy Kron Rodrigues; 1.219 — Mario Penteado; 1.226 — Elisa Martins Moreira; 1.252 — Delani Dourado Pereira; 1.259 — Edgard Pires de Souza; 1.205 — Agur Gravenstein Borges de Moraes; 1.395 — Coelênus Moreira de Siqueira Amazonas; 1.407 — Francisco Gouvêa Lima; 1.425 — Maria Bragança; 1.454 — Walter de Souza Teixeira; 1.479 — Arthur Felipe Barbosa; 1.516 — Arlette Maia Palomo; 1.679 — Joaquim Marques de Oliveira; 1.774 — Ary Seixas.

Agrônomo: — 45 — Edylle Vieira da Cunha; 63 — Benedito Caeté Ferreira; 91 — Mario Carneiro da Cunha Gonçalves da Silva.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de outubro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE VETERINÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO

C. 37

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de habilitação referida no art. 4.º das Instruções Especiais do concurso para veterinário.

Candidatos do Distrito Federal

Número de inscrição — Nome — Pontos

4.	Jorge Lessa Motta Reis	87
7.	Hilton Telles de Menezes	47
12.	Dario Alves Costa	59
19.	Franklin Washington de Almeida Netto	52
20.	José Firmino Reis de Carvalho	57
24.	Oswaldo Soares Chagas	35
29.	Hugo Mascarenhas	73

Guaypassá, secretário da Banca Examinadora.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de outubro de 1941. — *Arnor*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Proprietários:

Autos de passeio:

Waldemar de Oliveira Gama, n. 4.396 — Art. 355.
Otto Mattos Azevedo, n. 7.287 — Art. 355.
Paulino Alvarez, n. 11.743 — Art. 355.
Mário Mendonça, n. 15.893 — Art. 227.
Belarmino Menezes, n. 25.311 — Art. 136.
Manoel de Souza Ferreira, n. 26.961 — Art. 228.
Astrea Oliveira Mattos e outra, n. 30.325 — Art. 355.

Autos de carga:

Rafael Guedes Barrero, n. 4.608 — Art. 355.
Chindler & Adler, n. 3.089 — Art. 161.
Antônio Geraldo Nascimento, n. 6.404 — Art. 355.
Sebastião Freitas Lima e outra, n. 7.547 — Art. 355.
Barbará & Cia. Ltda., n. 9.458 — Art. 355.
Juergen Hurmenster, n. 11.044 — Art. 355.
Antônio Santos Mieiro, n. 11.326 — Art. 355.
João Baptista Lima, n. 11.641 — Art. 355.
Poly Machado, n. 12.300 — Art. 355.
Mário Oscar Cabral, n. 13.968 — Art. 136.

Carrião:

Carvalho & Cia., n. 2.523 — Art. 355.

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 135, 153, 242 e 404 — Art. 160.
Mário Bianchi, ns. 503, 520, 527 e 535 — Art. 160.
Mário Bianchi, ns. 679, 712 e 786 — Art. 160.
M. P. Salgado, ns. 233, 365, 489 e 614 — Art. 160.
M. P. Salgado, n. 623 — Art. 160.
Viação Continental Ltda., ns. 225, 720, 826 e 949 — Art. 160.
José Corrêa Lopes & Cia., ns. 205, 210 e 282 — Art. 355.
Renasença Auto Ônibus Ltda., ns. 308, 852 e 853 — Art. 160.
Viação São Jorge Ltda., ns. 328, 361 e 426 — Art. 355.
Empresa Viação Vitória Ltda., ns. 146 e 734 — Art. 160.
Caldeira & Silva, ns. 230 e 518 — Art. 255.
Soc. Coop. Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, ns. 435 e 998 — Art. 160.

A. Viação Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 591 e 964 — Art. 355.
Independência A. Ônibus Ltda., ns. 624 e 897 — Art. 161.
Empresa Ônibus de Luxo Ltda., n. 399 — Art. 160.
Viação Santa Cecília Ltda., n. 485 — Art. 355.
José Joaquim de Brito, n. 516 — Art. 355.
Roberto J. Schimidt, n. 912 — Art. 355.

Motoristas:

Autos de passeio:

Antônio Esteves, n. 210 — Art. 82.
Bernardino Fernandes, n. 1.203 — Art. 83.
David Antunes Oliveira Guimarães, n. 2.666 — Art. 257.
Odilon da Cunha Mesquita, n. 11.057 — Art. 162.
Luiz Gonzaga Baptista Domingos, n. 11.025 — Art. 257.
Francisco Vieitas Pardo, n. 14.985 — Art. 82.
Raul Lopes, n. 15.919 — Art. 248 L.
Walter Fritsche, n. 20.455 — Art. 102.
Mário Lemos, n. 24.243 — Art. 83.
Djalma Lopes Guimarães, n. 25.415 — Art. 248 F.

Autos de carga:

Seraphim Rodrigues, n. 2.514 — Art. 252.
Pedro Tavares da Silva, n. 3.889 — Decreto n. 7.033 — Artigo 7.º.
Joaquim Magalhães, n. 4.646 — Art. 248 L.

Bondes:

José Antônio Barcellos, n. 14 — Art. 81.
Antônio de Souza, n. 62 — Art. 248 L.
Waldemar Ferreira de Oliveira, n. 1.765 — Art. 248 L.
Gustavo Mário de Souza, n. 2.513 — Art. 248 L.

Ônibus:

Eduardo Florêncio da Silva, n. 754 — Art. 252.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, Inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados nos dias 28 e 29 do corrente.

Aprovados:

Augusto Machado Martinho, Almiro Lage Ribeiro, Joaquim Barboza de Castro Filho, Antonio Guerra Costa, José Francisco Baptista Nogueira, Oscar Montinho, Joachim Anton van Schwartzau, Antonio Ribeiro Neves, Antonio Luiz Tavares, Antonio Menezes do Nascimento, Carlos Ribeiro Lobo, Joaquim Perera da Silva Miranda, Antonio Augusto Peixoto, Aldo Pessoa Rabello, Rufino Coelho Barboza, Cláudio Ferreira de Mello, Geraldo Duprat Ribeiro, Pedro dos Santos, Boris Bernard Dembo, Rafael Rodolf Attanasio, Juvenal Carvalho, Rogerio Naveiro de Mendonça Junior, José de Oliveira, Americo Ribeiro de Sá, José Moreira Christo, Fernando Gonçalves de Faria Ponce de Leon, Antonio Manoel Peres e Antonio Barone Torzano.

Reprovados: 19.

Inspectoria do Tráfego, em 29 de outubro de 1941. — O Inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 20.595.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 1.436-40 — Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do Sr. Leonel Augusto Ferreira, ex-escrivão da Coletoria Federal de Jaboatão, no Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de noventa e nove mil e quatrocentos reais (99\$4), ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas no processo n. 1.436-40, de tomada de contas do coletor Waldemar da Cunha Marques, com quem serviu no período de 1 de janeiro de 1939 a 15 de abril de 1940, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de porcentagens recebidas a maior no exercício de 1939 (99\$40) e de ordenado a maior recebido (\$1).

Diretoria de Tomada de Contas, em 29 de outubro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 2.080-40 — Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Miguel Abreu, ex-escrivão da Mesa de Rendas Alfandegada de Ilhéus, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 600\$0, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 2.080-40, de tomada de contas do administrador Raimundo Agostinho Pinto, com quem serviu no período de 27 de maio de 1931 a 2 de fevereiro de 1933, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provem de imposto de selo de nomeação não pago.

Diretoria de Tomada de Contas, em 27 de outubro de 1941. — J. B. Randalpho Paiva Junior, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Edital n. 21 de 1941

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional sito na rua Olga n. 95, em Bonsucesso, freguesia de Inhaúma, nesta capital.

De ordem do Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, confida no processo n. 97.779-40, faço público que no dia 6 de novembro de 1941, às quinze (15) horas, na sala 618, do 6.º pavimento do edifício "Andorinha", à Avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta capital, pela Comissão previamente designada por este Serviço Regional, serão recebidas propostas para aquisição do terreno e prédio sitos na rua Olga n. 95, em Bonsucesso, freguesia de Inhaúma, nesta capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência pública a venda do domínio pleno do terreno e prédio sitos na rua Olga n. 95, em Bonsucesso, freguesia de Inhaúma, nesta capital, com as seguintes dimensões e confrontações: Área: 473 m². A testada num alinhamento reto mede 11,00m. no rumo verdadeiro de 50°59'NE, confrontando com a rua Olga; lado esquerdo 43,00m. no rumo de 38°02'NW, confrontando com o imóvel n. 101 da mesma rua; fundo 11,00m. no rumo de 51°37'SW confrontando com quem de direito; lado direito 43,00m. no rumo 38°02'SE confrontando com o imóvel n. 91.

II — A presente alienação é feita em virtude da autorização contida na lei n. 452 e decreto n. 1.841, respectivamente, de 5 e 31 de julho de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em envelope fechado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada com uma estampilha federal de 1\$0 por folha e um selo de Educação e Saúde Pública.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade Pública.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que oferecerem preço inferior ao da avaliação oficial que é de quinze contos e setecentos mil réis (15:700\$0), para o terreno e prédio.

VI — A concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização, sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os invólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$0), em moeda corrente feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal, providenciando a Comissão para que um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido, será contemplado o proponente empatado que, na própria proposta propuser maior aumento sobre a mesma ou o que for sorteado, caso em que nenhum dos empatados queira oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem for o próprio nacional adjudicado recusar-se assinar a escritura de compra e venda perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados, serão restituídas as cauções logo após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria do Domínio da União, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do despacho da aprovação da concorrência, apresentando o recibo do recolhimento da importância correspondente à sua proposta no Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional.

Qualquer pedido de informações será prestado diretamente aos interessados, no Gabinete do chefe do Serviço Regional no lugar de início mencionado.

Serviço Regional, em 27 de outubro de 1941. — Homero Duarte, chefe do Serviço.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Ficam avisados os Srs. Fornecedores que deverão entregar o material constante dos empenhos abaixo mencionados até o dia 30 do corrente.

Em caso contrário ficarão sujeitos à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma — Requisição — Pedido — Empenho

Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	101.019	2	23.523
D. R. Moura & Comp.	101.019	4	23.525
H. G. Fuchs	113.116	2	20.124
Civilização Brasileira S. A.	115.051	4	16.810
Alvaro P. Silva	127.015	2	23.023
Carlomagno Luso Americana Ltda.	133.094	1	19.112
Irmãos Spina	142.022	1	23.043
J. G. Pereira & Comp.	143.030	1	23.509
Casa Souza Baptista Ltda.	148.172	1	23.051
G. Pereira & Filhos	148.172	2	23.052
Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda.	207.090	3	24.338
Luik & Kleiner Ltda.	221.029	4	24.342
S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	241.044	1	20.190
J. G. Pereira & Comp.	413.193	1	24.263
Heitor, Ribeiro & Comp.	450.004/6A	5A	22.977
J. G. Pereira & Comp.	501.060A	1A	23.540
Casa Souza Baptista Ltda.	615.276A	1A	20.173
Empresa Progresso Ltda.	801.784	2	19.072
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. ...	912.022	2	23.561

D.F.C., em 29 de outubro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 27 DE OUTUBRO DE 1941

A disposição das seguintes firmas:

Cheque número — Firma

010491-B	— S. A. Comércio e Indústria Rebello Lourenço.
010492-B	— Soc. Anônima Produtos Textis "PAT".
010493-B	— Soc. Wild Suíço Brasileira de Engenharia Ltda.
010494-B	— Santos Martins & Cia.
010495-B	— The Calorie Company.
010496-B	— The Texas Company South America Ltda.
010497-B	— Tubos Mannesmann S. A.
010498-B	— Villas Boas & Cia.
010499-B	— J. G. Pereira & Cia.
010500-B	— Cristóvão Guimarães & Cia. Ltda.
010501-B	— Alberto Amaral & Cia. Ltda.
010502-B	— Alnorma, Soc. Máquinas Ltda.
010503-B	— Brasileira Fornecedor Escorial Ltda.
010504-B	— Carlomagno Luso Americana Ltda.
010505-B	— Cardoso, Costa & Cia. Ltda.
010506-B	— Cristóvão Fernandes & Cia.
010507-B	— Carl Zeiss Soc. Optica Ltda.
010508-B	— Carlos Oswald.
010509-B	— Companhia Nacional de Máquinas Comerciais.
010510-B	— Companhia Auxiliar de Viação e Obras S. A.
010511-B	— Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A.
010512-B	— Dias, Amorim & Cia. Ltda.
010513-B	— E. Cid & Cia.
010514-B	— Erich Eichner & Cia. Ltda.
010515-B	— Fred. Figner (Casa Edison).
010516-B	— H. G. Fuchs.
010517-B	— International Harvester Export Company.
010518-B	— Irmãos Lamas & Cia.
010519-B	— J. Carneiro de Medeiros.
010520-B	— Jacques Perret & Cia.
010521-B	— Dr. Jurandyr Pires Ferreira.
010522-B	— J. C. Mendonça.
010523-B	— Keller, Weber & Cia.
010524-B	— Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
010525-B	— Máquinas Importadora Limitada.
010526-B	— Mendes Junior & Cia. Ltda.
010527-B	— Moreno Borlido & Cia.
010528-B	— Oficinas de Arte Mobiliária Ltda.
010529-B	— Pedro Succar.
010530-B	— Papelaria Mascotte Ltda.
010531-B	— Sociedade Avícola Brasileira.
010532-B	— Soares Lavrador & Cia. Ltda.
010533-B	— Sociedade Citrus Ltda.
010534-B	— S. A. "Casa Pratt".
010535-B	— Santos & Ventura Ltda.
010536-B	— Usina Queiroz Junior, Ltda.
010537-B	— Voigt, Nogueira & Co.
010538-B	— Willmann, Xavier & Cia. Ltda.
010539-B	— Alberto Martins & Cia.
010540-B	— Adolpho Botelho.
010541-B	— Ford Motor Company, Export, Inc.
010542-B	— Cheques emitidos n/data "53", correspondentes a "171" faturas, no valor de 1.638:507\$8. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material entregue, ficam intimados os fornecedores abaixo indicados a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.	624.208-1	7.838	5/11	Subst. o material — 2. ^a intimação
B. Saraiva & Comp.	230.043-1	22.555	3/11	Subst. o material — 1. ^a intimação
Cartonagem L. Americana Ltda.	433.041-2	15.196	5/11	Subst. o item 5 — 1. ^a intimação
Publ. Pan-Americanas Ltda.	443.020/1-2	19.431	5/11	Subst. o item 29 — 1. ^a intimação

D.F.C., em 25 de outubro de 1944. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo, deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificados de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
Almeida, Fontes & Comp. Ltda.	133.061-3	23.039	19/10	1. ^a intimação
Adolpho Botelho	133.060-2	19.695	12/ 9	2. ^a intimação
Ag. Int. de Publ. Cien. e Técnicas	133.052A-1A	21.225	24/ 9	Idem
Idem	133.050A-1A	20.831	20/10	1. ^a intimação
B. Saraiva & Comp.	207.680-1	22.558	21/10	Idem
Bras. Fornecedora Escolar Ltda.	113.030-4	18.334	15/10	Idem
Idem	113.103-1	18.557	16/10	Idem
B. Herzog & Comp.	133.055A-2A	21.623	1/10	Idem
Cia. Fornecedora de Materiais	133.104-1	20.807	19/ 9	2. ^a intimação
Civilização Brasileira S. A.	145.099-1	18.216	5/10	1. ^a intimação
Casa Lohner S. A.	133.010A-2A	11.948	25/10	Idem
Casa Mayrinek Veiga S. A.	133.060-4	19.697	13/10	Idem
Casa Souza Baptista Ltda.	113.090-3	18.333	15/10	Idem
Idem	113.103-2	18.558	16/10	Idem
Casa Souza Baptista Ltda.	145.026-2	17.827	11/10	Idem
Fred Figner	207.088A-1A	23.356	22/10	Idem
G. Pereira & Filhos	413.090A-1A	18.737	19/10	Idem
Idem	445.141A-2A	19.437	11/10	Idem
J. C. Miranda & Comp. Ltda.	243.117-1	22.270	12/10	Idem
Lutz, Fernando & Comp.	133.010-2	10.083	13/10	Idem
Idem	133.011-2	10.087	13/10	Idem
Idem	145.145-5	19.746	13/10	Idem
Idem	145.146-5	20.034	15/10	Idem
Idem	145.147-1	19.658	12/10	Idem
Idem	431.020-1	9.713	10/10	Idem
Idem	133.013-2	10.090	13/10	Idem
Idem	133.011A-1A	11.233	23/10	Idem
Moshla S. A.	145.169-1	23.035	18/10	Idem
Moreno Borlido & Comp.	145.160-2	22.107	7/10	Idem
Idem	145.162-4	22.099	7/10	Idem
Idem	433.089-4	21.432	20/10	Idem
Martins Junior & Comp.	113.103-3	18.559	16/10	Idem
M. A. Ayellar	504.074-2	9.940	12/10	Idem
Moreira Baptista & Comp. Ltda.	145.011-2	8.611	2/10	Idem
Idem	133.090-5	21.439	20/10	Idem
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	135.088-4	23.021	18/10	Idem
Rofeco Plow Ltda.	133.061-6	23.042	18/10	Idem
Soc. Labor de Máquinas Ltda.	133.064-1	18.531	16/10	Idem
Santos & Ventura Ltda.	207.087-1	23.362	22/10	Idem
Standard Elétrica S. A.	504.023-1	6.186	15/10	2. ^a intimação
Thomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	443.115-6	22.384	14/10	1. ^a intimação

D.F.C., em 25 de outubro de 1944. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho	Novo prazo concedido até
Agência Internacional — Pub. Científicas e Técnicas	148.004/22-A	17.594	5%	Cancelamento de dois volumes referentes ao item 116	—
Civilização Brasileira S. A.	106.038	14.571	10%	Cancelamento dos itens 3, 4, 6, 8 e 11	—
Idem.....	106.036	14.795	10%	Cancelamento dos itens 1, 5, 6 e 7	—
Idem.....	106.041	14.797	10%	Cancelamento dos itens 5 e 8	—
Idem.....	106.080	14.593	10%	Cancelamento dos itens 9 e 12	—
Idem.....	106.029	14.792	10%	Cancelamento dos itens 2 e 12	—
Idem.....	106.021	14.565	10%	Cancelamento dos itens 1, 2 e 10	—

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo, para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	904.221/2	4	7.259	10/12/41
Pedro Suecar	903.394	1	18.204	30/12/41
Magalhães, Sucupira & Comp. Ltda.	615.172	1	15.520	30/10/41
Moreno Borlido & Comp.	418.024/6	3	2.218	29/11/41
Empresa Progresso Ltda.	261.075	1	10.638	10/12/41
Sociedade de Ferragens "Miramar Ltda.	148.041/52	5	6.253	17/11/41
Adolpho Botelho	122.027/8	1	5.062	10/12/41
"Casa Borlido Maia" de Ferragens Limitada	121.072	2	8.891	10/12/41

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho	Novo prazo concedido até
Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	615.153/5	13.443	20%	Cancelamento do empenho n. 13.443	—
J. G. Pereira & Comp.	801.304	18.305	10%	Cancelamento do empenho n. 18.305	—
M. H. Resende & Comp.	904.307/9	7.425	10%	Cancelamento do empenho n. 7.425	—
Idem	904.037/8	3.153	10%	Cancelamento do empenho n. 3.153	—

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material entregue, ficam intimados os fornecedores abaixo indicados a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Casa Lohner S. A.	251.223/4-3	17.926	4/10	Subst. o item 3 — 1. ^a intimação
J. G. Pereira & Comp.	251.217A-1A	15.334	4/10	Subst. o material — 2. ^a intimação
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	251.249/51-3	20.851	4/10	Compl. a entrega do item 34 — 1. ^a intimação
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	251.247/8	19.346	4/10	Compl. a entrega do item 20 — 1. ^a intimação
Moreno Borlido & Comp.	251.180/2-7	14.431	4/10	Falta entregar os itens 22, 27, 39 e 60 — 1. ^a intimação
M. H. Resende & Comp.	251.247/8-2	19.344	4/10	Falta entregar os itens 6, 18 e 19 — 1. ^a intimação
Rodrigues d'Almeida & Comp.	251.247/8-1	19.342	4/10	Subst. os itens 4, 5, 12, 16 e 17 — 2. ^a intimação

D.F.C., em 27 de outubro de 1944. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AOS SRS. FORNECEDORES

Tendo as firmas abaixo, deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao D.F.C., ficam notificados de que lhes é concedido o prazo de 3 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.) por carta ou memorandum do cumprimento desta intimação: em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Observação
Bras. Forn. Escolar Ltda.	112.020-1	18.328	15/10	1. ^a intimação
Cia. Paul. de Papéis e A. Gráficas	103.021-1	20.028	30/ 9	Idem
Cartonagem L. Americana Ltda.	902.062-2	17.707	9/10	Idem
G. Pereira & Filhos	902.025-1	14.936	11/ 9	2. ^a intimação
José da Silva & Comp.	902.112-1	22.307	17/10	1. ^a intimação
Luik & Kleiner Ltda.	251.180/2A-2A	15.773	18/10	Idem
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	251.187/9-5	14.693	9/ 8	Idem
Idem	251.036/50-12	10.680	17/10	Idem
Idem	251.183/6-1	14.269	17/10	3. ^a intimação
Idem	251.220/1-2	19.557	12/10	1. ^a intimação
Idem	251.073/7-10	9.754	10/10	Idem
Idem	251.120/1-6	10.499	16/10	Idem
Idem	251.036/50-4	10.672	17/10	Idem
Idem	251.249/51B-3B	23.612	21/10	Idem
Idem	251.249/51-5	20.853	10/10	Idem
M. H. Resende & Comp.	251.183/6-11	14.279	7/ 8	Idem
Magalhães Cunha & Comp.	251.120/1-7	10.500	3/ 9	2. ^a intimação
Moreno Borlido & Comp.	251.183/6-6	14.274	7/ 8	1. ^a intimação
Idem	251.249/51-6	20.854	17/ 9	Idem
Idem	251.249/51-7	20.855	10/10	Idem
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	251.036/50-5	10.673	17/10	Idem
Idem	251.118/9-6	17.448	7/10	Idem
Idem	251.247/8B-1B	21.376	19/10	Idem
Pedro de Menezes	252.114-1	20.273	8/ 9	Idem
Idem	252.010/11-1	3.369	8/ 8	2. ^a intimação

D.F.C., em 27 de outubro de 1944. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico ao Sr. Fornecedor que, de acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foi concedida prorrogação de prazo, para a entrega do material constante da requisição abaixo:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Sociedade Labor de Máquinas Ltda.	912.081	1	16.203	10/12/44

Findo o novo prazo, o Sr. Fornecedor deverá comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no art. 34 do decreto n. 5.873, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1944. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 3 de novembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

105.244.	De laboratório.
106.172.	Jogo para arquear com fita de aço.
106.176.	Ferramentas.
107.251.	Gelatina branca, etc.
111.040.	Alicate.
111.043.	Pregos.
113.143.	Burro para tração.
114.193.	Conjunto flúorescente.
119.036.	Pregos.
133.110.	Câmara fotográfica.
143.032.	Copos de meio cristal para água.
145.222.	Ripas de peroba.
148.186.	Micrômetro de precisão.
212.009-B.	Papel Rornesol.
225.170-A.	Medicamentos.
419.444.	Gêneros alimentícios.
505.061.	Expediente.
615.479.	Drogas.

Em 29 de outubro de 1941. — *Augusto Barata*, pelo diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 5 de novembro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

224.034-A.	Livros.
425.017.	Livros.

Em 29 de outubro de 1941. — *Augusto Barata*, pelo diretor da Divisão Comercial.

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo-se extraviado 202 (duzentos e duas) apólices nominativas da Dívida Pública, de 1:000\$0 cada uma, sendo 200 "Uniformizadas", de ns. 412.354 a 412.553, e 2 "Diversas Emissões", de ns. 294.371 e 788.499, averbadas em nome de Maria Luiza Guerra de Souza, serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio, 24 de outubro de 1941. — *Gladstone Rodrigues Flores*, Diretor.

Lloyd Brasileiro

O Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional devidamente autorizado por despacho do Sr. ministro da Viação, transmitido pelo ofício n. 533, de 19 de setembro último, do Sr. diretor da Divisão de Material daquele Ministério, receberá propostas, a partir desta data e até o dia 2 de dezembro próximo futuro, em sua sede, à rua do Rosário ns. 2 a 22, para a venda dos maquinismos e das instalações constantes da relação abaixo e que compõem a sua Usina de Força de Mocanguê Pequeno que pode ser visitada pelos interessados. Para informações e pormenores, bem como para a inspeção ao material, devem os interessados dirigir-se à Superintendência Técnica do Lloyd Brasileiro em sua sede acima indicada. O Lloyd Brasileiro reserva-se do direito de não aceitar qualquer das propostas apresentadas se nenhuma, a seu critério, parecer conveniente.

Relação do material a ser vendido

Três cadeiras "Babcock & Wilcox", constituídas em 1911, 192 tubos de 4" e 18 pés de comprimento, 16 pés de largura por 12 pés de altura, 160 libras de pressão.

Dois condensadores com bombas conjugadas.

Três grupos motores geradores General Electric Co., máquina a vapor, dois cilindros, com volante e reguladores. Geradores classe MP-8-225-200, 250 volts 900 ampers e 200 RPM. oito pólos com barra de equilíbrio.

Um grupo motor gerador General Electric Co., máquina a vapor, um cilindro com volante e regulador. Gerador classe MPC-6-30-305 para 30 KW 110 volts 250 ampers.

Dois grupos motores geradores (Aston Dinamo) tipo Verites para 25 KW 110 volts 227 ampers. Máquinas a vapor, um cilindro com volante e regulador.

Três grupos de ar comprimido, a vapor, Ingersoll Rand, tipo Imperial-10, tamanho 22 x 13 x 16, 130 RPM, para 700 pés cúbicos por minuto, cada grupo.

Duas bombas conjugadas para 750 galões por minuto, elevação 40 pés.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página 20.118-19.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para exploração de anúncios nas dependências desta Estrada, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 18.625.

Estrada de Ferro Central do Brasil**SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL**

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o agente de estrada de ferro, classe E, desta Estrada, — João Drumond Maia, para no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Arthur Araripe Junior*, C.S.R.P.-1.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Gabriel Fanzeres Martins, a comparecer à 2.ª Secção do Departamento Nacional do Trabalho, sala 511, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, afim de prestar esclarecimentos necessários ao andamento do processo DNT. 881-40.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. representante da Empresa Urbana de Sal Ltda., a comparecer à 2.ª Secção do Departamento Nacional do Trabalho, sala 511, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, afim de prestar esclarecimentos necessários ao andamento do processo DNT. 14.009, sob pena do arquivamento do mesmo.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. José Cavalcanti de Albuquerque, a comparecer à 2.ª Secção do Departamento Nacional do Trabalho, sala 511, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, afim de prestar esclarecimentos necessários ao andamento do processo DNT. 29.857-39, sob pena do arquivamento do mesmo.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Antonio Fernandes a comparecer à 2.ª Secção do Departamento Nacional do Trabalho, sala 511, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, afim de prestar esclarecimentos necessários ao andamento do processo DNT. 11.020-38, sob pena do arquivamento do mesmo.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, pelo diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Luiz Alves da Silva.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 19.234, que lhe impôs a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no art. 25 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro

de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Tesouraria deste Ministério, assim como a respectiva indenização de férias, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, pelo encarregado do Acervo da Extinta 3.^a Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Diretor Gerente da Leopoldina Railway:

Afim de esclarecer o processo em que essa Companhia recorre do despacho do Inspetor Chefe deste Departamento, que lhe aplicou a multa de 200\$00 constante do processo DNT. 8.940-39, venho convidá-la a prestar esclarecimentos solicitados pelo Serviço Técnico Atuarial, conforme cópia junta ao processo.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, pelo Diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Representante da Cia. Bittenfeld.

De acordo com a decisão proferida no processo DNT. 9.621-34, foi essa firma multada em 1:000\$00 (um conto de réis), nos termos do art. 29 do decreto n. 22.768, de 18-1-1934, por haver infringido o disposto no art. 25 do mesmo decreto, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, sem embargo da indenização devida ao reclamante. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, pelo encarregado do Acervo da Extinta 3.^a Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Representante da firma Cumplido Santiago & Cia. Ltda, a comparecer à 2.^a Seção do Departamento Nacional do Trabalho, sala 511, 5.^o andar, do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, afim de prestar esclarecimentos necessários ao andamento do processo DNT. 27.679-40, sob pena de arquivamento do mesmo.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, pelo Diretor da Seção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SEÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Construtora Capua & Capua S. A., em nove de outubro de mil novecentos e quarenta e um, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o número dezois mil quinhentos e três, a ata da assembleia geral (extraordinária), digo geral ordinária, realizada em dez de maio de mil novecentos e quarenta e um, que aprovou contas relativas ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, dezesseis de outubro de mil novecentos e quarenta e um. — *Carmen Cruz* (Datado e assinado sobre vinte mil e duzentos réis de selos federais, inclusive a taxa de Educação e Saúde). Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção. (Carimbo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio). Reconheço a firma de Celso Esteves. Rio de Janeiro, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um. Em testemunho (sinal público) de verdade. *Joaquim Gusmão Junior*. (Carimbo deste cartório inutilizando estampilha federal de \$500 do reconhecimento de firma). Era o que se continha em o referido documento, fielmente transcrito nesta pública forma, que conferi, subscrevo e assino em público e raso. Rio de Janeiro, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e um. E eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião de Notas a assino. Em testemunho (sinal público) da verdade.

(N. 12.735 — 29-10-41 — 40\$8.)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SEÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" Sociedade Anônima, em 1 de outubro de 1941, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 16.482, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 29 de janeiro de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; b) Ata da reunião da Diretoria, realizada em 29 de janeiro de 1941, que aprovou a designação dos Srs. Ralph Olshburgh e Norman Byford, para presidente e vice-presidente da Sociedade. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, data de 25 de outubro de 1941. — *Carmen Cruz*, sobre estampilhas no valor de 40\$2 (quarenta mil e duzentos réis). Visto do diretor da Seção Sr. Celso Esteves.

(N. 12.734 — 29-10-41 — 33\$7.)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SEÇÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, em 22 de outubro de 1941 pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 16.536, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1941. — *Carmen Cruz*, sobre estampilhas no valor de 20\$2. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 12.730 — 29-10-41 — 26\$5.)

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado João José Pereira, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.^o andar, às 15.40 horas do dia 4 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação apresentada por Manoel Ramiro, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento a revelia.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Raul José Vitoriano, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.^o andar, às 15 horas do dia 16 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Transportadora Ltda., no processo JC1-902-41 (P. 9.617-38), existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento a revelia.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Antônio Assunção, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.^o andar, às 15.40 horas do dia 18 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Amaro Peixoto & Comp. no processo JC1-918-41 (P. 9.911-38), existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento a revelia.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificada Elba Leandro Fortes, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.^o andar, às 14.20 horas do dia 18 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Francisco Silbert, no processo JC-I-914-41 (P. 8.535-38), existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Francisco Silbert, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.^o andar, às 14.20 horas do dia 18 de dezembro de 1941, à audiência da reclamação apresentada por Elba Leandro Fortes cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento a revelia.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Manoel Nascimento, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.^o andar, às 15.20 horas do dia 18 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Adelino Mota & Comp. no processo JC-I-917-41 (P. 9.881-38), existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Rezende de Souza Gabriel, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 14 horas do dia 18 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação apresentada contra S. A. Marvin, no processo JC-I-913-41 (P. 8.503-38), existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Basilio B. de Oliveira, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 2.º andar, às 16 horas do dia 18 de dezembro de 1941, à audiência relativa à reclamação apresentada contra José Silva, no processo JC-I-919-41 (P. 9.947-38), existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Sr. José Ferreira de Aguiar:

Comunico-vos que, de acordo com o termo de verificação n. 32, de 24 de outubro de 1941, sois acusado de haverdes infringido o artigo 219 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Nos termos do art. 223 do mesmo regulamento, tendes o prazo de 15 dias para apresentardes defesa por escrito, podendo, dentro do mesmo prazo, ser requerida a produção de testemunhas até o máximo de 5 (cinco).

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Sra. Thereza de Lourdes da Silva:

Comunico-vos que, de acordo com o termo de verificação n. 31, de 23 de outubro de 1941, sois acusado de haverdes infringido o artigo 219 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940.

Nos termos do art. 223 do mesmo regulamento, tendes o prazo de 15 dias para apresentardes defesa por escrito, podendo, dentro do mesmo prazo, ser requerida a produção de testemunhas até o máximo de 5 (cinco).

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — *Marina de Faria*, secretário.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente, fica Wilton de Freitas convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, no dia 4 de novembro de 1941, às 13 horas, afim de receber da Fábrica de Calçados Mercedes a importância de 72\$0 (setenta e dois mil réis) conforme decisão proferida no processo JC-I-651-41, no qual V.S. figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — *Itala F. Porto*, pelo secretário.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmos. Srs. Ayres & Canongia Ltda. — Rua de São Bento n. 13, 2.º — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 20 de março de 1939, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 394 de 27 de fevereiro de 1939.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Saudações.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

DECISÃO

Processo n. 5.010.

Autuado: Ayres & Canongia Ltda.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número trezentos e noventa e quatro e bem aplicada a multa de um

conto de réis (1:000\$0), de acordo com o art. 38 letra b do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1939. — *A. Junqueira Ayres*, presidente. — *Victor Hugo da Costa*, relator. — *João Gualberto Marques Porto*. — *Leopoldo Soudy*. — *Luiz Gomes da Paixão*. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*. — *Armando Godoy Filho*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. Armando R. Brandão — Rua Buenos Aires n. 85, 2.º andar — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 3 de abril de 1939, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 384 de 16 de janeiro de 1938.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Saudações.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

DECISÃO

Processo n. 5.012.

Autuado: Armando R. Brandão.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número trezentos e oitenta e quatro e bem aplicada a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de acordo com o art. 38, letra a do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939. — *A. Junqueira Ayres*, presidente. — *Leopoldo Soudy*, relator. — *Antonio Hirsch Marcolino Fragozo*. — *Luiz Gomes da Paixão*. — *Ulysses M. A. de Alcantara*. — *Victor Hugo da Costa*. — *João Gualberto Marques Porto*. — *Paulo Thedim Barreto*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. Vicente Businaro — Rua Mairink Veiga n. 30, 1.º, sala 2 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 20 de março de 1939, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 373, de 25 de novembro de 1938.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Saudações.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 4.963.

Autuado: Vicente Businaro.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número trezentos e setenta e três e bem aplicada a multa de quinhentos mil réis (500\$0), de acordo com o art. 38, letra b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1939. — *A. Junqueira Ayres*, presidente. — *Victor Hugo da Costa*, relator. — *João Gualberto Marques Porto*. — *Leopoldo Soudy*. — *Luiz Gomes da Paixão*. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*. — *Armando Godoy Filho*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. Carlos Dimetz — Avenida Almirante Barroso n. 81, 7.º e 8.º andares — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 20 de março de 1939, resolveu este Conselho Regional

manter o auto de constatação de infração n. 387 de 30 de janeiro de 1939.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no edificio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Saudações.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 5.044.

Autuado: Carlos Dimetz.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número trezentos e oitenta e sete e bem aplicada a multa de quinhentos mil réis (500\$0), de acordo com o art. 38, letra b, do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1939. — *A. Junqueira Ayres*, presidente. — *Luiz Gomes da Paixão*, relator. — *João Gualberto Marques Porto*. — *Leopoldo Soudy*. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*. — *Victor Hugo da Costa*. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*. — *Armando Godoy Filho*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo. Sr. Pury de Figueiredo.

Rua São Pedro n. 348, sobrado, sala 7. — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 17 de abril de 1939, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 375 de 28 de novembro de 1938.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de, não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Saudações.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 4.961.

Autuado: — Pury de Figueiredo.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número trezentos e setenta e cinco e bem aplicada a multa de quinhentos mil réis (500\$0), de acordo com o artigo 38.º letra a do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1939. — *A. Junqueira Ayres*, presidente. — *Leopoldo Soudy*, relator. — *Luiz Gomes da Paixão*. — *Armando Godoy Filho*. — *Ulysses M. A. de Alcantara*. — *Antonio Hirsch Marcolino Frogozo*. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Offício n. 587-941.

C. R. E. A. n. 9.771.

Ilmo. Sr. Antonio Bernardo da Silva.

Rua Botucatu n. 33 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 5 de dezembro de 1938, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração número 356, de 20 de outubro de 1938.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à Avenida Aparício Borges número 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Saudações.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 4.919.

Autuado: — Antonio Bernardo da Silva.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número trezentos e cinquenta e seis e bem aplicada a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de acordo com o artigo 38.º letra a, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1938. — *João Gualberto Marques Porto*, vice presidente na Presidência eventual. — *Luiz Gomes da Paixão*, relator. — *Ulysses M. A. de Alcantara*. — *Antonio Hirsch Marcolino Frogozo*. — *Leopoldo Soudy*. — *Paulo Pires*. — *Victor Hugo da Costa*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Offício n. 578-941.

C. R. E. A. n. 4.765.

Ilmo. Sr. J. V. de Souza.

Rua José Vicente n. 24 — Nesta.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 25 de outubro de 1937, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração número 191 de 27 de julho de 1937.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), imposta pelo referido auto, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar sala 537, à Avenida Aparício Borges número 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, sob pena de não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Saudações.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 4.765.

Autuado: — J. V. de Souza.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número cento e noventa e um e bem aplicada a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de acordo com o artigo 38.º letra a e b e 41.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — *João Gualberto Marques Porto*, vice presidente em exercício. — *Luiz Gomes da Paixão*, relator. — *L. O. Pinheiro Guedes*. — *Paulo Barreto*. — *Paulo Pires*. — *Leopoldo Soudy*. — *Braulio Eugenio Muller*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

QUINTA REGIÃO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Offício n. 587-941. — C.R.E.A. n. 6.771.

Ilmos. Srs. Lindenberg & Assumpção, avenida Almirante Barroso n. 72 — Sala 803 — Nesta.

Ilmos. Srs.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 13 do corrente, resolveu este Conselho Regional manter o auto de constatação de infração n. 781, de 19 de agosto de 1941.

Tendo essa firma depositado a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), em 16 de outubro corrente, fica o processo aguardando o recurso para o Egrégio Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Atenciosas saudações.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÃO

Processo n. 6.771.

Autuado: Lindenberg & Assumpção.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número setecentos e oitenta e um e bem aplicada a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de acordo com o artigo 38 letra b do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1941. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Paulo de Camargo e Almeida*, relator. — *Antonio Mollica*. — *Leopoldo Soudy*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Orlando Campofiorito*. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*. — *Rafael Borges Dutra*. — *Luiz Gomes da Paixão*.

Conselho Regional de Engenharia e ArquiteturaQUINTA REGIAO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO
E ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo n. 5.092.

Autuado: Vicente Businaro.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número trezentos e noventa e seis e bem aplicada a multa de um conto de réis (1:000\$0), de acordo com o artigo 38 letra b do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1939. — *Demosthenes Rockert*, vice-presidente em exercício. — *Luiz Gomes da Paixão*, relator. — *Armando Godoy Filho* — *Ulysses M. A. de Alcantara* — *Paulo Pires* — *Leopoldo Sonty* — *Antonio Hirsch Marcolino Fragozo*.

Conselho Regional de Engenharia e ArquiteturaQUINTA REGIAO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO
E ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo n. 5.228.

Autuado: Wolfgang Schmidt.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número quatrocentos e quarenta e um e bem aplicada a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de acordo com o artigo 38, letra a, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1939. — *Antonio Hirsch Marcolino Fragozo*, secretário servindo na presidência. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, relator. — *Ulysses M. A. de Alcantara* — *L. O. Pinheiro Guedes* — *Orlando Campofiorito* — *Leopoldo Sonty* — *Paulo Pires* — *Mauricio Joppert da Silva* — *Rafael B. Dutra* — *Armando Godoy Filho*.

Conselho Regional de Engenharia e ArquiteturaQUINTA REGIAO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO
E ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo n. 5.000.

Autuado: Diamantino Pereira Ribeiro Júnior.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número trezentos e oitenta e bem aplicada a multa de quinhentos mil réis (500\$0), de acordo com o artigo 38 letra b do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1939. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente em exercício. — *Ulysses M. A. de Alcantara*, relator. — *Leopoldo Sonty* — *Antonio Hirsch Marcolino Fragozo* — *Armando Godoy Filho* — *Luiz Gomes da Paixão*.

Conselho Regional de Engenharia e ArquiteturaQUINTA REGIAO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO
E ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo n. 4.946.

Autuado: E. M. Streker.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Senhor conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número trezentos e sessenta e quatro e bem aplicada a multa de quinhentos mil réis (500\$0), de acordo com o artigo 38 letra a do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1938. — *A. Junqueira Ayres*, presidente. — *Jorge Leuzinger*, relator. — *João Gualberto Marques Porto* — *Victor Hugo da Costa* — *Leopoldo Sonty* — *Paulo Barreto* — *Armando Godoy Filho* — *Luiz Gomes da Paixão* — *Ulysses M. A. de Alcantara* — *Paulo Pires* — *Antonio Hirsch Marcolino Fragozo*.

Conselho Regional de Engenharia e ArquiteturaQUINTA REGIAO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO
E ESPÍRITO SANTO

EDITAL N. 289

De ordem do Sr. presidente, torno público, para conhecimento dos interessados que, se 30 (trinta) dias após terceira publicação deste edital, no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, não aparecer nenhuma impugnação de profissional habilitado que resida no

Município de Capivari, Estado do Rio de Janeiro, ou para lá queira transferir sua residência, será concedida licença-precária ao Senhor Afonso Celso de Lima, para, de conformidade com o parágrafo único do artigo 5.º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, o exercício da atividade de agrimensor naquele município.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Conselho Regional de Engenharia e ArquiteturaQUINTA REGIAO — DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO
E ESPÍRITO SANTO

Officio n. 602-941. — C.R.E.A. n. 5.273.

Ao Sr. diretor das Empresas Elétricas Brasileiras.

De ordem do Sr. presidente, afim de que possa este Conselho deliberar sobre a defesa que apresentastes com referência ao auto de constatação de infração n. 453, lavrado contra essa empresa em 10-8-939, solicito-vos, dentro do prazo de 10 dias, sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

a) para que cargos administrativos foram transferidos os Senhores Samuel Ewart Emmons e Carl Jaudon Snyder;

b) se os referidos Senhores se encontram ainda no Brasil a serviço das Empresas Elétricas Brasileiras, ou, em caso contrário, se possível, onde se acham e a serviço de quem.

Outrossim, solicito-vos, dentro do mesmo prazo acima concedido, a apresentação à este Conselho Regional das segundas vias, visadas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, das declarações relativas à lei dos 2/3 nos anos de 1934 a 1941, inclusive.

Atenciosas saudações.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citado Hamilton Pereira Giordano, filho de Durval Giordano e de Irlinda Pereira Giordano, funcionário número trezentos e onze do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para ciência de que, por determinação do Sr. Presidente do mesmo Instituto, constante da Ordem de Serviço n. 2.324 de 18 de outubro corrente, foi instaurado inquérito administrativo para apuração de suas responsabilidades pelo desvio de fundos do referido Instituto, quando no exercício da comissão de Agente nesta cidade de Nova Iguaçu, ficando o mesmo acusado notificado de que, nos termos do disposto no art. 169 e seus parágrafos do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918 de 27 de agosto de 1937, deverá comparecer no próximo dia 1 de dezembro de 1941, às 15 horas, à sede da Agência do Instituto em Nova Iguaçu, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n. 1.950, sobrado, a fim de ser interrogado e oferecer a defesa prévia que tiver, com a indicação das provas que devam ser produzidas, e acompanhar o processo, até final, sob pena de se prosseguir à sua revelia. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo acusado, a quem não foi possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, se passou o presente edital que será publicado pela imprensa três vezes, pelo espaço de 30 dias, indo assinado por mim Paulo Carvalho, secretário e pelo Sr. Procurador processante Elmo Santos de Bustamante. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um. — *Elmo Santos de Bustamante*, procurador processante. — *Paulo Carvalho*, secretário.

(N. 12.729 — 29-10-41 — 153\$0 — três vezes).

do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS**LABORATÓRIOS RAUL LEITE S. A.**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA, DE 21 DE OUTUBRO DE 1941

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, em sua sede social, à rua Leopoldino Bastos n. 44, na freguesia do Engenho Novo, nesta capital, Estados Unidos do Brasil, às quinze horas, perante acionistas compondo mais de dois terços do capital social, realizou-se a presente assembleia geral, extraordinária, previamente convocada, de Laboratórios Raul Leite S. A. Havendo número legal de acionistas, conforme assinaturas no livro de presença, assumiu a presidência o senhor Manoel do Nascimento Seixas da Secca, que convidou para secretário o acionista Doutor Mario de Mello e Souza, e declarou que, à vista de não ter havido número legal para a realização da primeira reunião, a 9 de outubro, do corrente ano, foi feita, na forma da lei e nos termos que se se-

rum, em edições do *Jornal e do Diário Oficial*, de 15, 17 e 19 e de 15, 17 e 20 de outubro, respectivamente, a convocação seguinte: "Laboratórios Raul Leite S. A. (2.ª convocação) — A diretoria dos Laboratórios Raul Leite S. A., à vista de não ter havido número legal para a realização da primeira reunião, a verificar-se no dia 9 de outubro, do corrente ano, convida os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral, extraordinária, em sua sede social, à rua Leopoldino Bastos n. 44, na freguesia do Engenho Novo, nesta capital, no dia 21 de outubro, do corrente ano, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento da renúncia de diretores e da extinção de cargos na diretoria, e procederem à reforma dos atuais estatutos e à eleição da nova diretoria. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. *Manoel Seixas*, Diretor-presidente." Finda a leitura do dito edital-convite, disse, de início, o senhor presidente, que, havendo renunciado o cargo de diretor industrial o Dr. Celso Ramos de Mello, em carta datada de 12 de julho de 1941, do corrente ano, oportuno não seria o seu preenchimento, sem primeiro submeter à apreciação da assembléia o projeto de reforma dos estatutos, pelo qual o aludido cargo é mais os de diretor tesoureiro e de diretor comercial ficarão extintos. Valia ponderar, porém, que, como dita reforma viesse afetar, também, outros pontos intimamente ligados, entre si, dos atuais estatutos, melhor seria a discussão e votação do projeto de estatutos, reformados e consolidados, assim redigido, que, pela diretoria, apresentou à assembléia: "Capítulo I — Denominação — Sede — Duração — Objeto e Fim. — Art. 1.º A sociedade anônima Laboratórios Raul Leite S. A., constituída em 29 de outubro de 1938, passará a reger-se pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 2.º A Sociedade tem a sua sede na Capital Federal, à rua Leopoldino Bastos n. 44, mantendo depósitos e agências, nos Estados e nos países estrangeiros, que poderão ser ampliados ou fechados a juízo da diretoria. Art. 3.º Será de quarenta e nove anos, prorrogáveis, contados desta data, o seu período de duração. — Art. 4.º O seu objeto e fim é o da indústria e comércio de medicamentos de uso humano e veterinário, de produtos químico-farmacêuticos e de toucador, agrícolas e inseticidas, móveis assépticos, aparelhos e instrumentos, em geral, vidro neutro e alcalino, artigos semelhantes e correlatos. — Capítulo II — Do Capital e Ações — Art. 5.º O capital social é de sete mil contos de réis, integralizado, e é dividido em sete mil ações ordinárias no valor nominal de um conto de réis cada uma, todas ao portador. — Capítulo III — Das Assembléias Gerais — Art. 6.º Até trinta e um de março, de cada ano, reunir-se-ão os acionistas em assembléia geral, convocada pelo presidente, através da imprensa, com trinta dias de antecedência, para o fim especial de se pronunciarem sobre a gestão social do exercício anterior. Parágrafo único. Aos acionistas é facultado se fazerem representar, nas assembléias, mediante procuração, por outros acionistas. — Art. 7.º As assembléias gerais serão presididas pelo diretor-presidente, o qual convidará um acionista para secretário, devendo constar das convocações a ordem dos trabalhos e a matéria a ser tratada. — Art. 8.º O quorum para as assembléias e os prazos de convocação, regular-se-ão pelo decreto-lei n. 2.627. Art. 9.º Cada ação dá direito a um voto. — Capítulo IV — Da Administração — Art. 10. A administração será exercida por uma diretoria composta de três diretores: presidente, vice-presidente, e diretor, eleitos por três anos, e reelegíveis. Parágrafo único. É de cinquenta ações a caução legal dos membros da diretoria, os quais a prestarão antes de assinarem o termo de posse e entrarem em exercício. — Art. 11. Os honorários da diretoria serão fixados pela assembléia geral anual, ficando asseguradas retiradas, mensais, de 12:000\$000 (doze contos de réis), para o presidente, e de 4:000\$000 (quatro contos de réis), para o diretor. Art. 12. Para constituir a Sociedade em obrigação, é imprescindível que todos os documentos de responsabilidade social, inclusive cheques, aceites e endossos, sejam subscritos pelo presidente, em exercício, conjuntamente com o diretor. Art. 13. Substituirá o diretor-presidente, o vice-presidente, o qual, bem como o diretor, serão substituídos por um acionista escolhido em reunião conjunta dos diretores e do Conselho Fiscal. — Art. 14. É vedado à diretoria avaliar títulos, prestar fianças, ou assumir quaisquer compromissos alheios aos fins da Sociedade. Art. 15. Ao diretor-presidente compete privativamente: 1) superintender e orientar os negócios da Sociedade; 2) executar e fazer executar os estatutos, as deliberações e as resoluções da diretoria; 3) convocar as assembléias e presidil-as; 4) nomear, admitir, licenciar e dispensar empregados, fixando-lhes salários, ordenados e atribuições; 5) determinar a colocação dos valores disponíveis na Sociedade; 6) representar a Sociedade em juízo, ou fora dele, e constituir procuradores *ad-judicium* e *ad-negotia*; 7) assinar a correspondência que constitua a Sociedade em obrigação e resolver os casos omissos inerentes à administração. — Art. 16. Ao vice-presidente compete substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, e auxiliar a gestão social. — Art. 17. Ao diretor compete: a) exercer, com o presidente, todos os atos contidos no art. 12; b) prover a arrecadação e guarda dos bens, rendas e valores da Sociedade; c) organizar a cobrança interna e externa. — Art. 18. Os diferentes misteres da sociedade serão classificados em departamentos que se regulamentarão por um regimento interno com a competência discriminada de cada um. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 19. O Conselho Fiscal, com a competência que a lei lhe atribue, compor-se-á de três membros e de três suplentes, eleitos em assembléia geral, ordinária, anualmente, e reelegíveis. Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal, ou os suplentes, em exercício, terão a sua remuneração fixada na forma do parágrafo único do art. 124 da legislação vigente. — Capítulo VI — Exercício social — Lucros — Dividendos — Fundos de reserva e de

resgate — Art. 20. O exercício social terminará em trinta e um de dezembro, de cada ano, quando se procederá o balanço, computando-se e partilhando-se lucros líquidos e reais. — Art. 21. Os lucros verificados, anualmente, terão a seguinte aplicação: a) cinco por cento (5 %) para fundo de reserva legal até vinte por cento (20 %) do capital social; b) dez por cento (10 %) para fundo de depreciação da maquinaria e instalações; c) percentagem que a assembléia, mediante proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, destinar aos acionistas como dividendo; d) percentagem para gratificação à diretoria, fixada pela assembléia geral, observado o disposto no art. 134 do decreto-lei n. 2.627, devendo dita gratificação ser paga, por crédito, em conta dos diretores. § 1.º Os diretores, em exercício, resolverão, entre si, em ata lavrada no livro próprio, a divisão da remuneração percentual de que trata a letra d. § 2.º Os dividendos serão distribuídos em prestações trimestrais. — Capítulo VII — Liquidação da Sociedade. — Art. 22. Liquidada a Sociedade, cabe à assembléia designar respectivos liquidantes que se obrigarão à prestação de contas e às determinações da referida assembléia." Submetido à discussão e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi o projeto submetido à votação, artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, tendo sido unanimemente aprovado. Em seguida, agradecendo a distinção com que o cercaram todos quantos com ele veem colaborando, durante o período de sua gestão, na direção de Laboratórios Raul Leite S. A., convidou o senhor presidente os acionistas presentes a confeccionarem as suas cédulas para a renovação da diretoria. Confeccionadas estas, apura-se o seguinte resultado, servindo o secretário de escrutinador: — Manoel do Nascimento Seixas da Secca, que também assina, simplesmente, Manoel Seixas, português, residente nesta capital, à travessa Umbelina n. 10, apartamento 1, para presidente; Dr. Francisco José Pereira Leite, brasileiro, residente na capital de São Paulo, à avenida Angélica n. 1.696, para vice-presidente; e, Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, que também assina, simplesmente, Oswaldo Lyrio, brasileiro, residente nesta capital, à avenida Atlântica n. 430, pavimento 2, para diretor. Proclamados os eleitos, convidou-os o senhor presidente a prestarem a caução legal fixada nos estatutos. Pedindo, então, a palavra, disse o senhor presidente, em agradecimento, o seguinte: "Agradeço, de coração, aos senhores acionistas a honra que nos acabam de conferir, reconduzindo-nos no cargo de diretor-presidente do Laboratórios Raul Leite S. A. Ascendendo mais um degrau na direção suprema desta Sociedade, criada pelo espírito fulgurante do Dr. Raul Leite, seu patrono, a quem hemos por bem render, neste passo, uma vez mais, a nossa profunda admiração, de par com o testemunho inequívoco de nossa imorredora saudade, devo dizer-lhes, entretanto, que não foi sem agruras o caminho até aqui percorrido. Assim é que tivemos de enfrentar e transpor obstáculos diversos, de ordem administrativa, oriundos, principalmente, da situação internacional, conturbada pela guerra atual, que nos obrigaram, por isto mesmo, a tomar imediatas e inadiáveis providências, para a salvaguarda dos interesses sociais. Empreendemos os maiores esforços, colígidos, e temos o grato prazer de proclamar, alto e bem som, que os resultados não se fizeram esperar e aí estão a constatar a situação sólida e próspera, atual, penhor seguro de um futuro mais amplo e promissor nos destinos desta Sociedade". As suas palavras foram acolhidas com aplausos de todos os acionistas presentes. Nada mais havendo, suspendeu o senhor presidente a sessão por uma hora afim de ser lavrada a presente ata, que fiz redigir, em livro próprio, mandando datilografar outra, em avulso. Reaberta a sessão, foi a ata lida, e, achada conforme, aprovada e assinada pelo presidente, por mim, secretário, e pelos acionistas que o quiseram fazer.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1941.

Em tempo — A diretoria eleita o foi por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1941. — *Manoel do Nascimento Seixas da Secca* — *Mário de Mello e Souza* — *p. p. Espólio Raul Leite*, *Fernando Bastos de Oliveira* — *Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio* — *Fernando Bastos de Oliveira* — *Ilidio Cubral* — *Geraldo Rocha* — *J. S. Junqueira* — *Militino Cesário Rosa* — *Oswaldo Costa* — *Mucio Junquentino*. — Cópia fiel e autêntica da ata. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1941. — *Mário de Mello e Souza*, secretário.

Como acima datilografado, cópia fiel e autêntica da ata lavrada no livro próprio. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1941. — *Mário de Mello e Souza*, secretário. — *Manoel do Nascimento Seixas da Secca*, presidente.

Reconheço a firma Manoel do Nascimento Seixas da Secca. Rio, 27 de outubro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*.

Reconheço a firma de Mario de Mello e Souza. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. Em testemunho (sinal público) de verdade. — *Fausto Werneck*.

(N. 12.616 — 29-10-41 — 232*6.)

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES CONFIANÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES CONFIANÇA, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NA SEDE DA COMPANHIA, À RUA DA QUITANDA N. 111 — 1.º ANDAR, NO DIA VINTE E SETE DE OUTUBRO DE 1941.

Às quinze horas do dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, na sede da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, à rua da Quitanda n. 111 — 1.º andar,

pessoalmente ou por legal representação, conforme assinaturas no "Livro de Presença", dezoito acionistas, representando três mil novecentas e vinte e cinco ações com direito a três mil novecentos e vinte e quatro votos, o diretor Dr. Americo Pacheco de Carvalho, na qualidade de diretor mais antigo e de conformidade com a alínea "b" do parágrafo segundo do artigo trinta e sete dos estatutos sociais, após ter declarado haver número legal por estarem presentes acionistas que representam 78,5 % do Capital Social, declarou instalada a presente assembléa geral extraordinária, especialmente convocada para a reforma dos estatutos sociais, conforme editais publicados no *Diário Oficial* de 16, 21 e 25 de outubro e no *Jornal do Comércio* de 16, 19 e 26 do mesmo mês de outubro. Em seguida o diretor Dr. Americo Pacheco de Carvalho pediu à assembléa que indicasse um acionista para presidir-lá, tendo sido aclamado o Dr. Pedro Nelson Jones de Almeida, que, depois de agradecer a distinção que lhe fora conferida, convidou para servirem como primeiro e segundo secretários os acionistas Dr. Augusto Diogo Tavares e D. Laurinda Pacheco de Carvalho Ribeiro. Declarou, em seguida, o presidente que a assembléa teria de se manifestar sobre a proposta de reforma dos estatutos sociais que a diretoria elaborara e que submetida ao estudo do Conselho Fiscal obtivera a sua aprovação, conforme parecer que o mesmo emitira e cuja leitura iria ser procedida. O membro do Conselho Fiscal Dr. Dionysio Ausier Bentes, a convite do presidente, leu o parecer desse Conselho, do teor seguinte: parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança concordam plenamente com a reforma dos estatutos, cujo projeto será apresentado pela diretoria à assembléa geral extraordinária a ser convocada, por isso que, a maioria das alterações introduzidas nos estatutos vigentes, tem o fim especial de adaptar os estatutos da Companhia Confiança aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Igualmente concordam os membros do Conselho Fiscal com a proposta da diretoria incluída, aliás, no referido projeto de reforma, no sentido da elevação do capital para dois mil contos de réis (2.000:000\$000), não só para se atender à expressa disposição do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, que fixou em 1.500:000\$000 o capital mínimo das Sociedades Seguradoras, como, também, para se atender ao grande desenvolvimento da Companhia, seu progresso e sua expansão. Assim sendo, os membros do Conselho Fiscal infra assinados tem a honra de solicitar da ilustre assembléa a ratificação do projeto de reforma dos estatutos, tal como é apresentado pela diretoria da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1941. — *Dionysio Ausier Bentes*. — *Vicente Saboya de Albuquerque*. — *Walter Arthur Grimmer*. Terminada a leitura, o presidente convidou o 1.º secretário a ler a proposta da diretoria, o que, por indicação do acionista Francisco Gonçalves Ferreira, foi dispensado pela assembléa já que ela era do conhecimento de todos os presentes, por haver sido distribuída em folhetos mimeografiados. O presidente declarou que a assembléa estava, assim, plenamente inteirada do assunto a ser examinado e ofereceu a palavra aos acionistas que tivessem alguma observação a fazer ou necessitasse de novos esclarecimentos. O acionista Luiz Salgado Guimarães, dizendo a palavra, propôs que a assembléa aprovasse os novos estatutos votando-os em bloco e não artigo por artigo. Antes dessa indicação ser submetida à votação, o acionista Francisco Gonçalves Ferreira disse que, em vista do prazo de duração da Companhia vigorar pelos antigos estatutos até 31 de dezembro de 1950 e atendendo a que o Governo pretende regular em definitivo a situação dos acionistas estrangeiros nas Sociedades de Seguros, conforme opinião já manifestada em casos análogos pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, propunha não fosse alterado o prazo de duração da Companhia, mantendo-se o prazo fixado dos estatutos anteriores e dando-se ao artigo quarto a seguinte redação: "O prazo de duração da Companhia terminará em 31 de dezembro de 1950, podendo ser prorrogado ou diminuído por deliberação da assembléa geral, devidamente aprovada pelo Governo." O presidente, anunciou, então, que ia submeter à votação a proposta de adoção do Projeto em globo, ressalvando, porém, o artigo quarto, cuja emenda seria votada em seguida. Aprovada essa indicação e submetido a votos o Projeto de Reforma, menos o artigo quarto, foi esse Projeto unanimemente aprovado. Posta em seguida a votação a emenda ao artigo quarto foi esta, igualmente, aprovada por unanimidade. O texto, assim, definitivamente aceito e a justificação apresentada pela Diretoria são do teor seguinte: Proposta da Diretoria para a reforma dos Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, adaptando-os à nova lei de Sociedades Anônimas e elevando o capital social — Senhores acionistas. O decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, exige a modificação de diversas das atuais disposições de nossos Estatutos, bem como, a inclusão de outras. Sendo de maior vulto as alterações a se introduzir julgamos mais conveniente submetê-las à vossa apreciação, não apenas as modificações necessárias, mas, os Estatutos completos, tal como ficarão se aceitardes essas modificações. Além das modificações decorrentes da nova Lei de Sociedades Anônimas, outras foram feitas, como a referente ao aumento do capital social, que foi elevado para 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), não só para se obedecer às prescrições dos artigos oito e vinte do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, como, também, para se atender às necessidades de expansão e desenvolvimento da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança. — *Americo Pacheco de Carvalho*. — *Luiz Alfredo de Souza Rangel*. — *Antonio Ruas da Cruz*. — Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança — Capítulo I — Denominação, duração, fins e sede — Art. 1.º A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, Sociedade Anônima, incorporada em 11 de janeiro de

1872, e autorizada a funcionar pelo Decreto Imperial n. 4.920, do mesmo ano, tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil. Art. 2.º A Companhia tem por objeto operar em seguros e resseguros dos ramos elementares, que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes do fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou coisas, podendo exercer a administração de bens de terceiros. Art. 3.º A Companhia poderá estabelecer sucursais, agências ou sub-agências, no País ou no estrangeiro, na forma da legislação em vigor. Art. 4.º O prazo de duração da Companhia terminará em 31 de dezembro de 1950, podendo ser prorrogado ou diminuído por deliberação da Assembléa Geral, devidamente aprovada pelo Governo. — Capítulo II — Do capital, das ações e dos acionistas — Art. 5.º O Capital da Companhia é de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), dividido em dez mil ações ordinárias, nominativas do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Parágrafo único. O capital poderá ser aumentado na forma e nos casos previstos na legislação em vigor, cabendo então aos acionistas, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, a preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem. Art. 6.º Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues cautelares provisórias assinadas por dois diretores da Companhia, devendo delas constar, além dos requisitos exigidos na lei para aqueles títulos, o montante do capital subscrito, o número de ações representadas, o nome do subscritor e as entradas realizadas. Posteriormente à última entrada, os títulos provisórios serão trocados por títulos definitivos. Art. 7.º A ação é indivisível perante a Companhia. Art. 8.º São acionistas os possuidores de uma ou mais ações legalmente inscritas no livro de "Registro de Ações Nominativas". Art. 9.º As ações somente poderão ser transferidas a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, no caso de transmissão inter-vivos mediante termo assinado pelo cedente e cessionário, ou seus representantes legais, no livro de "Transferência de Ações Nominativas", com indicação do valor da respectiva aquisição, da prova de nacionalidade, a qual ficará arquivada na sede da Companhia, e observância dos demais requisitos da legislação em vigor. Parágrafo único. A transferência das ações em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, somente se fará mediante averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", em face de documento hábil, que ficará em poder da Companhia, observadas as restrições legais. Art. 10. A caução ou penhor das ações só se constitui pela averbação do respectivo ato, documento ou instrumento no livro de "Registro de Ações Nominativas". A Companhia tem o direito de exigir para o seu arquivo um exemplar do documento ou instrumento. Capítulo III. Da Assembléa Geral. Art. 11. — A Assembléa Geral compor-se-á dos acionistas que, legalmente convocados, se inscreverem no "Livro de presença". Art. 12 — A assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente até 31 de março de cada ano e extraordinariamente quando convier aos interesses sociais, a juízo da Diretoria, e nos casos previstos em lei ou nos Estatutos. Art. 13 — Só poderão votar nas Assembléas Gerais, os acionistas cujas ações tenham sido registradas no livro competente, antes da primeira convocação da reunião, ficando, outrossim, suspensa a transferência de ações desde a data da primeira convocação até a da realização da Assembléa. Art. 14 — A Assembléa Geral constituirá a Mesa com o diretor-presidente e dois secretários, dentre os acionistas, que ele convidar. Art. 15 — As deliberações das Assembléas Gerais, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo um voto, a cada ação. Artigo 16 — Cabem às Assembléas Gerais todas as atribuições consignadas na lei e nos presentes Estatutos, e sua convocação obedecerá ao prescrito na legislação vigente. Capítulo IV. Da diretoria. Art. 17 — A Companhia será administrada por uma diretoria composta de três diretores, acionistas de nacionalidade brasileira, residentes no país, dos quais um será o diretor-presidente, outro o diretor-superintendente e o terceiro o diretor-gerente, eleitos pela Assembléa Geral, que poderá destituí-los a todo o tempo. § 1.º — O mandato da diretoria será de quatro anos, sendo permitida a reeleição. § 2.º — Cada diretor perceberá a remuneração mensal fixa de 3:000\$00 (três contos de réis) e a percentagem a que se refere a alínea b do art. 33 dos presentes Estatutos. § 3.º — Não caberá percentagem alguma aos diretores, quando os dividendos distribuídos forem inferiores a 6 % (seis por cento) do capital social. Art. 18 — E de cem ações a caução de cada diretor, a qual só poderá ser levantada depois do haver o mesmo deixado o cargo e após a aprovação das últimas contas por ele apresentadas. Art. 19 — Compete à diretoria administrar todos os negócios da Companhia, prover ao bom andamento dos interesses sociais, consignando as deliberações mais importantes que houver tomado no livro de "Atas das reuniões da diretoria". Art. 20 — Compete ao diretor-presidente: a) Presidir às reuniões da diretoria e da assembléa geral. b) Representar a Companhia em todas as suas relações com a Administração Pública, ressalvado o que a respeito dispõe o art. 24 dos presentes Estatutos. Art. 21 — Nos casos de impedimento cabe ao diretor-superintendente substituir o diretor-presidente e ao diretor-gerente substituir o diretor-superintendente, podendo a diretoria escolher um substituto para o cargo de diretor-gerente. Art. 22 — Serão necessárias as assinaturas de dois diretores: a) Para renunciar direitos, hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, do acordo com a legislação em vigor. b) Para a nomeação dos Procuradores, aos quais se poderão conferir poderes expressos para a prática de atos especiais, inclusive a assinatura de cheques, apólices de seguros e de escrituras públicas. c) Para realizar o Capital por meio de chamada. d) Para emissão de ações e cautelares; e) Para estabelecer as normas de aplicação do Capital e Reservas Sociais. Art. 23 — Será necessária

a assinatura de dois directores, ou de um director e de um Procurador da Companhia, nos cheques, nas apólices de seguros, nas escrituras públicas de compra e venda e de hipotecas e para a venda de títulos da Dívida Pública. Art. 24 — Compete a qualquer dos directores todas as funções da gestão e representação não discriminadas nos artigos anteriores, inclusive a representação junto à repartição fiscalizadora das operações da Sociedade. Art. 25 — Importará em renúncia do cargo de director a falta de comparecimento à sede social, sem motivo justificado, durante trinta dias consecutivos. Art. 26 — No caso de vaga de qualquer director, os dois restantes escolherão o seu substituto, que exercerá o cargo até a primeira reunião da Assembléa Geral, na qual se procederá à substituição definitiva e pelo tempo que faltar para terminar o mandato da directoria. Art. 27 — Se houver mais de uma vaga de director o que remanescer escolherá um acionista para com ele dirigir a Companhia até a realização da Assembléa Geral Extraordinária que será imediatamente convocada afim de proceder ao preenchimento dos cargos vagos. Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Art. 28 — A Assembléa Geral Ordinária, elegerá, anualmente, um Conselho Fiscal composto de três membros efectivos e três suplentes, acionistas, de nacionalidade brasileira, residentes no País, os quais poderão ser reeleitos. Artigo 29.º — As deliberações e pareceres do Conselho Fiscal, assim como o resultado dos exames a que procederem nos livros e documentos de caixa, serão lançados no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". Artigo 30.º — O Conselho Fiscal terá as atribuições e os deveres determinados em lei. Artigo 31.º — A remuneração dos membros efectivos do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléa Geral que os eleger. Capítulo VI. Do Balanço e dos Lucros Sociais. Artigo 32.º — No fim de cada exercício financeiro que coincidir com o ano civil, proceder-se-á a balanço geral para verificação dos lucros ou prejuizos, organizado de acordo com as prescrições legais e acompanhado da conta de Lucros e Perdas, de modo a demonstrar o estado financeiro da Companhia. Artigo 33.º — Os lucros líquidos que, depois de constituidas todas as reservas exigidas pela regulamentação de seguros, forem apurados nos balanços, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5 % (cinco por cento) para a constituição do "Fundo de Reserva Legal", destinado a assegurar a integridade do capital, dedução esta que deixará de ser obrigatória logo que este fundo atinja 20 % (vinte por cento) do Capital social. b) 10 % (dez por cento) para a constituição do "Fundo de Garantia" destinado a suprir quaisquer deficiências que por ventura se verifiquem nas reservas obrigatórias. c) O Quantum fixado pela Assembléa Geral, por proposta da Directoria, mediante Parecer do Conselho Fiscal, para distribuição de dividendos aos acionistas. d) O quantum fixado pela Assembléa Geral para a Comissão de cada Director, ressalvadas as restrições legais, não podendo, no conjunto, exceder de 30 % (trinta por cento) do lucro líquido verificado. e) Até 5 % (cinco por cento) para gratificação aos Empregados, a critério da Directoria. f) Até 5 %, (cinco por cento) para o "Fundo de Bonificação aos Acionistas", por deliberação da Assembléa Geral. g) O saldo será transferido para o exercício seguinte afim de atender a quaisquer despesas imprevistas e prejuizos eventuais que venham a ocorrer. Art. 34 — Os dividendos serão pagos na caixa da Companhia, imediatamente após a aprovação do balanço pela Assembléa Geral, preservando em benefício da Companhia os dividendos não reclamados em cinco anos, os quais serão levados ao "Fundo de Garantia". Capítulo VII. Disposições Gerais. Artigo 35.º — A Companhia reger-se-á por estes Estatutos e pelas disposições legais relativas ao funcionamento das sociedades anónimas e das sociedades de seguros. Artigo 36.º — O Capital, as Reservas Técnicas, o Fundo de Reserva Legal e o Fundo de Garantia serão aplicados de acordo com a legislação especial sobre seguros. Artigo 37.º — A Companhia poderá ser representante de companhias congêneres autorizadas a funcionar no País. Artigo 38.º — Todas as deliberações da Assembléa Geral, uma vez tomadas na conformidade destes Estatutos, obrigam a massa geral dos acionistas presentes, ausentes ou dissidentes, ressalvadas as restrições legais a respeito. Capítulo VIII. Disposições Transitórias. Artigo 39.º O Capital social, actualmente de 1.000.000\$0 (mil contos de réis), será elevado para 2.000.000\$0 (dois mil contos de réis), mediante a emissão de mais cinco mil acções ordinárias, nominativas, do valor nominal de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma, na forma prescrita por estes Estatutos. § 1.º — Até ao oitavo dia seguinte ao da realização da Assembléa Geral que aprovar estes Estatutos a Directoria fará publicar, na forma da lei, convites ou editais aos acionistas, pessoas físicas de nacionalidade brasileira, para virem declarar a sua preferência e subscreverem o auto do Capital, assegurado aos atuais acionistas não só o direito à subscrição em número igual ao das acções que possuírem, como, também, a preferência, na proporção das acções que possuírem, para a subscrição das acções que não tiverem sido subscritas por outros acionistas. § 2.º — Não sendo subscritas pelos acionistas brasileiros a totalidade das acções a serem emitidas as restantes poderão ser subscritas por quaisquer pessoas físicas de nacionalidade brasileira. § 3.º Os subscritores do aumento do Capital deverão realizar 50 % (cinquenta por cento) do valor nominal das acções subscritas até 15 (quinze) dias após a data do encerramento da lista de subscrição. Os 50 % (cinquenta por cento) restantes serão realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do aviso feito pela Directoria, na forma da legislação vigente. Decorridos esses prazos, aplicar-se-á aos acionistas constituidos em mora o disposto na alínea b do artigo 76 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Artigo 40.º — Na primeira Assembléa Geral Ordinária que se seguir à aprovação destes Estatutos pelo Governo, expirarão os mandatos dos atuais Directores da Companhia, procedendo-se a eleição de nova Directoria, na forma prescrita

por estes Estatutos. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1941. Américo Pacheco de Carvalho. Luiz Alfredo de Souza Rangel. Antonio Ruas da Cruz. Directores. Em vista do pronunciamento da Assembléa declarou o Presidente que os novos Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, ora aprovados, entrariam em vigor logo que se preenchessem as formalidades legais, exceto quanto ao aumento do Capital social que seria promovido até ao oitavo dia seguinte ao da realização da presente Assembléa Geral. Em seguida pediu a palavra o acionista Dr. Dionysio Ausier Bentes que, após se referir ao processo existente no Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, no qual se solicita a aprovação do Governo para os Estatutos aprovados pela Assembléa Geral Extraordinária de vinte e seis de setembro de 1940, propoz à Assembléa fossem outorgados à Directoria da Companhia os poderes que se tornavam necessários para que ela solicitasse o arquivamento do referido processo, sem o que não poderia a Directoria submeter à aprovação do Governo os Estatutos que acabavam de ser aprovados pela Assembléa. Posta a votos a Proposta foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente declarou que daria a palavra a quem dela quizesse usar. Pediu, então, a palavra o acionista Dr. Augusto Diogo Tavares que propoz fosse consignado em Ata um voto de louvor à Directoria pela forma brilhante com que elaborara os novos Estatutos, que representavam, sem dúvida alguma, as mais firmes e seguras diretrizes da Companhia Confiança. Apoiando essa Proposta usou, também, da palavra o acionista Francisco Gonçalves Ferreira, que pediu fesse a Proposta aprovada por aclamação, no que foi atendido. Continuando com a palavra o acionista Francisco Gonçalves Ferreira propoz fosse consignado em Ata um voto de louvor à Mesa pela forma com que soubera conduzir os trabalhos da Assembléa. O Presidente, em seu nome e no de seus companheiros de Mesa, agradeceu a homenagem da Assembléa, congratulando-se, também, com todos os acionistas presentes pela vigorosa demonstração de confiança manifestada pela Directoria, promovendo o aumento do Capital social, o que evidenciava da parte de todos, Directores e acionistas uma confiança cada vez maior no futuro da Companhia, futuro que, sem dúvida alguma, seria ainda mais brilhante do que o brilhante passado da veterana Seguradora. As dezesseis horas foi a sessão suspensa para que fosse lavrada a presente Ata. Reaberta a sessão às dezessete horas e trinta minutos foi esta lida e aprovada sem discussão. E eu, Augusto Diogo Tavares, primeiro secretário, mandei lavrar a presente que é por mim assinada, bem como pelos demais membros da Mesa e por todos os acionistas presentes. — Augusto Diogo Tavares, primeiro secretário. — Pedro Nelson Jones de Almeida, presidente. — Laurinda Pacheco de Carvalho Ribeiro, segundo secretário. Por sua filha menor Amely Pacheco de Carvalho. — Américo Pacheco de Carvalho. Por sua filha menor Eliane Pacheco de Carvalho. — Américo Pacheco de Carvalho. — Américo Pacheco de Carvalho. — Dionysio Ausier Bentes — Francisco Gonçalves Ferreira. — Vicente Suboya de Albuquerque. — Antonio Ruas da Cruz. P. P. da Companhia Aliança da Bala. — Arnaldo Gross. — Arnaldo Gross. P. P. de José Pedreira do Coutto Ferraz. — Luiz Salgado Guimarães. — Luiz Salgado Guimarães. P. P. de Walter Arthur Grimmer. — Pedro Nelson Jones de Almeida. Por seu filho menor Nelson Henrique Bonança de Almeida. — Pedro Nelson Jones de Almeida. — Luiz Alfredo de Souza Rangel. — Carlos Pereira de Almeida. — Josepha da Costa Sá Velloso. — Confere com o original.. Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres. Confiança. — (Assinatura ilegível), director.

(N. 12.741 — 29-10-1941 — 49988).

AR CONDICIONADO AIRCO MOREIRA SOCIEDADE ANÓNIMA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1941

Aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social à avenida Rio Branco n. 107/9, em virtude de convocação da Directoria, devidamente publicada no *Diário Oficial* e "*Diário de Notícias*", dos dias 17, 18, 19, 30 de setembro e 1 e 2 de outubro, tudo do corrente ano, respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª convocação, reuniram-se os senhores acionistas representando a metade das acções do capital social, conforme consta das assinaturas do livro de presença. Foi aclamado presidente da Assembléa o senhor Mario dos Santos Maia, que, assumindo a direcção dos trabalhos, leu o anúncio de convocação acima mencionado e declarou que esta Assembléa Geral Ordinária estava convocada e instalada nos termos legais e na conformidade dos Estatutos. Em seguida, o senhor presidente convidou para primeiro e segundo secretários, os senhores Manoel Lino Costa e Frederico Carlos Franco de Sá, os quais aceitando o convite tomaram lugar à mesa, ficando assim a mesma constituída. Em seguida o senhor presidente manda o primeiro secretário fazer a leitura do Relatório, do balanço e da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em trinta e um (31) de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941) afim de a Assembléa discutir esses atos e pronunciar-se a respeito. Lido o relatório, dispensaram os presentes a leitura dos demais documentos, por terem sido publicados, juntamente com o relatório da Directoria, no *Diário Oficial* de 5 de julho do corrente ano e no "*Diário de Notícias*" de 4, 5 e 9 de julho do corrente ano. Consultada a Assembléa pelo senhor presidente, foi essa proposta aprovada por unanimidade de votos. O senhor presidente, continuando, submete à discussão o relatório da Directoria, o balanço, conta de Lucros e

Perdas e leu, assim, o parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, foram submetidos à votação o balanço e as contas da administração e de lucros e perdas, e o parecer do Conselho Fiscal, tendo-se verificado aprovação, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os diretores e os membros do Conselho Fiscal.

seguiu foi então anunciado pelo senhor presidente a eleição dos membros do Conselho Fiscal e dos seus suplentes para o ano de 1941. Pedindo a palavra, o senhor Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira, representando os acionistas F. R. Moreira & Comp., propõe que seja feita a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes por aclamação, sendo esta proposta submetida à votação e aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor Manoel Lino Costa, com a palavra, pede à Assembléia para eleger por aclamação membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1941 os seguintes senhores: Otacilio Almeida Paiva, Afranio Barbosa da Silva e Deraldo de Góes Calmon de Britto; posta em apuração e votação, verificou-se haverem sido eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores: Otacilio Almeida Paiva, Afranio Barbosa da Silva e Deraldo de Góes Calmon de Britto. Usando ainda a palavra, o senhor Manoel Lino da Costa propõe para suplentes os senhores: Arthur Moura, João da Costa Oliveira e Orlando Teixeira de Souza. Apurada a votação, verificou-se haverem sido eleitos suplentes, os senhores: Arthur Moura, João da Costa Oliveira e Orlando Teixeira de Souza. Lembra ainda, o senhor presidente que, de acordo com o art. 124, no seu parágrafo único, do decreto n. 2.627, de 26-9-1940, a Assembléia deveria fixar a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal que acabavam de ser eleitos; por isso, pediu à Assembléia que fixasse a remuneração que caberia a cada um dos membros do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra o senhor Manoel Lino Costa, propõe que os membros do Conselho Fiscal não percebam vencimentos, sendo esses cargos exercidos a título gratuito. Submetida à votação, essa proposta foi aprovada, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspende os trabalhos para ser lavrada a presente ata em três vias de igual teor e lida esta pelo 2.º secretário; é em seguida, posta em discussão, a qual é aprovada pela Assembléia; por unanimidade de votos, e em seguida, assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. E eu, Manoel Lino da Costa, primeiro secretário, a subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1941. — Manoel Lino da Costa. — Mario dos Santos Maia. P. p. Antonio Corrêa Barboza Bueno. — Manoel Lino Costa. P. F. R. Moreira & Comp. — Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira. — Enéas Torreão Franco de Sá Ribeiro Moreira. — Paulo dos Santos Maia. — Luiz Maia de Bettencourt Menezes. — Frederico Carlos Franco de Sá.

(N. 12.739 — 29-10-41 — 153\$0).

MOORE — MC CORMACK (NAVEGAÇÃO), S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, na sede social da Moore — Mc Cormack (Navegação), S. A., à Praça Mauá sete, sétimo andar, às quatorze horas, presentes acionistas em número legal, abriu a sessão o Diretor Gerente, senhor F. S. Crocker que pediu aos presentes indicassem um presidente para os trabalhos, tendo a assembléia escolhido o próprio senhor F. S. Crocker que convidou para secretário o doutor Alberto Torres Filho. Em seguida o senhor presidente declarou que tendo a Sociedade requerido o arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária que modificou os seus estatutos sociais, de conformidade com o decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e um, assembléia essa realizada em vinte de maio do corrente ano, acontece que o Departamento Nacional da Indústria e Comércio fez algumas exigências, razão pela qual tinha convocado a presente assembléia, nos termos do edital publicado no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"* dos dias dezoito, vinte e três e vinte e seis do corrente mês, concebidos nos termos a que o senhor secretário, a seu pedido, passaria a ler: "Moore — Mc Cormack (Navegação) S. A. — Assembléia geral extraordinária — Convocação — Estão convidados os senhores acionistas da Moore — Mc Cormack (Navegação), S. A. para uma reunião em assembléia geral extraordinária a se realizar no dia trinta do corrente, às quatorze horas, na sede social, à Praça Mauá sete, sétimo andar, para o fim especial de deliberarem sobre a modificação de alguns artigos estatutários, em cumprimento às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio relativas à reforma dos estatutos, realizada uma última assembléia geral extraordinária da sociedade Rio de Janeiro, dezoito de setembro de mil novecentos e quarenta e um. — F. S. Crocker, Diretor Gerente". A seguir o presidente declarou que as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio quanto aos estatutos sociais eram as seguintes: a) fosse declarada a forma de investidura dos diretores nos respectivos cargos; e b) que no artigo vigésimo primeiro deveria ser esclarecido que as deliberações da assembléia seriam tomadas por maioria, respeitadas as exceções previstas na lei. Sendo assim, tinha a assembléia sido convocada para que fossem atendidas essas exigências do Departamento, pedindo aos presentes que deliberassem sobre o assunto. Pediu a palavra o acionista doutor Braz S. de Camargo que declarou que ditas exigências deviam ser atendidas pela seguinte forma: Quanto à letra a) devia ser acrescentado ao artigo nono dos estatutos, o seguinte: "sendo que os diretores eleitos consideram-se investidos nos seus cargos uma vez prestada a caução a que se refere o artigo décimo". Quanto à letra b, com relação às deliberações das assembléias, fosse acrescentado ao artigo vigésimo primeiro o seguinte: "ressalvadas as exceções previstas na lei". Assim sendo, passariam os artigos nono e vigésimo primeiro a ter a seguinte redação: "Art. nono — A sociedade será administrada por dois diretores, sendo um gerente e outro secretário, eleitos na assembléia geral ordinária, pelo prazo de um ano, mas que permanecerão no exercício de suas funções até que seus sucessores sejam eleitos e empossados, sendo que os diretores eleitos consideram-se investidos nos seus cargos uma vez prestada a caução a que se refere o artigo décimo". — "Art. 21 — Cada ação dará direito a um voto nas assembléias de acionistas, deliberando a assembléia por maioria absoluta de votos presentes, ressalvadas as exceções previstas na lei". A vista da proposta apresentada pelo doutor Braz S. de Camargo, o presidente pediu à assembléia que deliberasse sobre a mesma, tendo esta, por unanimidade, aprovado a dita proposta no sentido de, cumprindo as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, ficassem os referidos dispositivos com a redação acima transcrita. Declarou então o presidente que tendo a assembléia decidido quanto ao assunto de sua convocação, dava por aprovada a modificação dos artigos nono e vigésimo primeiro dos estatutos e iria providenciar para que fossem preenchidas as demais formalidades legais. E como nada mais houvesse a tratar, o presidente solicitou dos presentes que não se afastassem do recinto até que fosse lavrada a presente ata, feito o que foi a mesma lida, submetida à aprovação e assinada por todos os presentes. — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — Seguiam-se as assinaturas: Alberto Torres Filho, por si e como procurador da Moore — Mc Cormack Lines, Inc. — F. S. Crocker. — Braz S. de Camargo. — Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Alfredo Franco Junior.

Atesto que esta é copia fiel extráfua do original.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1941. — Alberto Torres Filho, secretário.

Reconheço a firma Alberto Torres Filho. — Rio, 28 de outubro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Serafim Gonçalves Pinto.

(N. 12.738 — 29-10-41 — 136\$7)

COMPANHIA FIAÇÃO DE ALGODÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Aos trinta dias do mês de setembro de 1941, às dezesseis horas, em sua sede social, à rua da Quitanda número cento e oitenta e cinco, quinto andar, sala quinhentos e três, reuniram-se os acionistas da Companhia Fiação de Algodão, abaixo assinados, representando mais de dois terços do capital social, conforme verificou-se pelas assinaturas no livro de presença e lista à parte. Assumindo a presidência, por indicação dos acionistas presentes, o acionista Francisco Venancio Filho agradeceu a sua indicação e convidou para secretário o acionista Walfrido Dias.

A seguir determinou o presidente que o secretário da assembléia procedesse à chamada dos acionistas presentes, o que foi feito, deu com resultado apurar-se efetivamente a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social, em vista do que o senhor presidente encerrou o livro de presença e a lista à parte. Informou então o presidente, conforme anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* e no *Diário de Notícias* de vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de setembro do corrente ano, e que fez ler pelo secretário, tinha a presente assembléia sido convocada para que os senhores acionistas tomassem conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em trinta de junho de mil novecentos e quarenta e um, determinando em seguida que o secretário Walfrido Dias procedesse à leitura dos citados documentos que foram publicados no *Diário Oficial* e no *Diário de Notícias* de vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de setembro do corrente ano. Terminada a leitura o senhor presidente pôe em discussão os mencionados documentos e como nenhum dos acionistas presentes pedisse a palavra, o senhor presidente declarou encerrada a discussão e pôs em votação a aprovação dos referidos documentos, que foram unanimemente aprovados, abstendo-se os senhores diretores de votar.

Suspendendo a sessão, mandou o senhor presidente que fosse lavrada a presente ata no livro respectivo. Reaberta a sessão mandou o senhor presidente que fosse lida esta ata, que por todos foi aprovada.

Eu, Walfrido Dias, servindo de secretário da assembléia, fiz escrever a presente, no livro próprio, e fiz datilografar a respectiva duplicata, assinando-as com o presidente e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1941. — Dr. Francisco Venancio Filho, presidente da assembléia. — Walfrido Dias, secretário da assembléia. — João Lyra Filho. — Julia Francisco Bicalho. — Julieta Bicalho. — P. p. de Djalma M. Ayres, Genius Dias Campos.

(N. 12.733 — 29-10-41 — 86\$7)

DISTRIBUIDORA DE FILMES BRASILEIROS S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1941

Aos 10 de março de 1941 reuniram-se em assembléia geral os acionistas da Distribuidora de Filmes Brasileiros, S. A., na sede social, à rua México n. 21, presentes os acionistas constantes do respectivo livro de presença, os quais aclamaram para presidência dos trabalhos o acionista doutor Armando de Moura Carijó, que, aceitando a indicação, convidou para secretário da mesa o acionista Senhor William Schocair, ficando, assim, constituída a dita mesa. Em

seguida o senhor presidente declarou que, à vista dos documentos, que se encontram sobre a mesa, a assembléa foi regularmente convocada, visto como foram satisfeitas todas as exigências dos Estatutos e do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Em seguida, foi constatado haverem assinado o livro de presença acionistas representando seiscentos e oitenta e uma ações nominativas das mil em que se divide o capital social. Declarou, então, o senhor presidente que a assembléa estava regularmente constituída para deliberar, e mandou que fossem lidos o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa, o que foi feito por mim, secretário. Terminada a leitura, o senhor presidente pôs em discussão os documentos lidos. Pede a palavra o acionista senhor João Stamato, que faz o elogio da ação da Diretoria e se manifesta pela aprovação irrestrita dos documentos em discussão. Não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerrou a discussão e, em seguida, submeteu à votação da assembléa o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, sendo todos esses documentos aprovados unanimemente e sem reserva, tendo se absteído de votar os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal acionista. Em seguida, o senhor presidente declarou que, na forma do artigo 102 do decreto-lei n. 2.627, deverá proceder-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, pelo que ia suspender a reunião por dez minutos, afim dos senhores acionistas se prepararem para esse ato. Reabertos os trabalhos pelo acionista senhor Orencio Tinoco Junior, foi proposto que se reelegesse o Conselho Fiscal e seus suplentes, cujo mandato vem de terminar, para as mesmas funções no exercício corrente de 1941, o que foi unanimemente aceito pela assembléa, pelo que o senhor presidente proclamou eleitos conselheiros fiscais para o exercício de 1941, os senhores Vittorio Verga, José Higinio Pacheco Junior e Ruben Vieira Machado, e suplentes os senhores Aristides Junqueira, William Schocair e João Stamato. Deliberou em seguida a assembléa que os conselheiros fiscais efetivos ou seus substitutos em exercício devam ter direito à remuneração de um conto de réis (1:000\$00) por ano. Em seguida o senhor presidente declarou que, estando discutidos e votados todos os assuntos da convocação e os determinados nas leis em vigor, encerrava os trabalhos da assembléa, agradecendo a boa cooperação que lhe deram os acionistas durante os trabalhos. E eu, William Schocair, secretário da mesa, lavei a pres te ata, que vai por mim assinada, pelo presidente da mesa e por todos os acionistas presentes (assinado) William Schocair. — Armando de Moura Carijó. — Orencio Tinoco Junior. — João Stamato, por si e como procurador da Associação Cinematográfica de Produtores Brasileiros e de Ernesto Paranhos Simões. — Vittorio Verga. — Alberto Botelho. — A. Pinto de Paiva. — Jaime de Andrade Pinheiro. E eu, William Schocair, secretário, extraí a presente cópia para ser arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1941. — William Schocair, secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(Primeira Secção)
(CERTIDÃO)

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Distribuidora de Filmes Brasileiros, S. A., em 18 de outubro de 1941, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 16.537, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 10 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — Carmen Cruz. — Visto — Celso Esteves, diretor da Secção.

(N. 12.732 — 29-10-41 — 122\$4.)

COMPANHIA AGRÍCOLA JUIZ DE FORA

Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 28 de outubro de 1941.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas, reunidos no escritório da Companhia, à rua de São Bento n. 5, sobrado, em terceira convocação, onze acionistas, portadores de mil oitocentas e setenta ações, conforme se vê do livro de presenças e que também esta assinam, abriu a sessão o Sr. João Casemiro dos Reis Costa, presidente da Companhia, que na forma do artigo 22 dos estatutos, sendo o maior acionista presente, passa a presidir os trabalhos da assembléa, convidando para 1.º e 2.º secretários os Srs. Dr. Firmo Pereira da Silva e José Ildefonso Correia Lima, respectivamente. Assim, constituída a Mesa, o Sr. presidente declara que, nos termos dos anúncios publicados em primeira convocação no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, respectivamente, de treze, dezesseis e dezenove, e treze, dezesseis e vinte de setembro p. passado; em segunda convocação, nos termos, digo, nos mesmos jornais, respectivamente, de dez, quatorze e dezesseis, e dez, quinze e dezoito de outubro corrente, e, em terceira e última convocação, ainda nos mesmos jornais, respectivamente, de vinte e um, vinte e quatro e vinte e sete, e vinte e um, vinte e três e vinte e oito do corrente mês, o fim dessa reunião é tomarem os Srs. acionistas conhecimento

e deliberarem sobre propostas de alienação de suas propriedades agrícolas, as quais como é do conhecimento dos presentes, já há vários anos não apresentam lucro compensador. Pede a palavra o acionista Sr. Dr. José Mastrangioli, que alvitra e propõe sejam dados à diretoria amplos poderes e autorização para a venda das propriedades a quem mais vantagens oferecer, subordinada esta venda a previo parecer e aprovação do Conselho Fiscal. Posta em discussão a mesma proposta, foi ela unanimemente aprovada, abstando-se de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. O Sr. presidente, declara que, realizada ou não a venda, serão oportunamente os Srs. acionistas convocados para tomarem conhecimento do que for deliberado. Agradecendo a presença dos Srs. acionistas, o Sr. presidente dá por terminados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lida e submetida a votos esta ata, é unanimemente aprovada, pelo que a subcrevo, assim como os demais presentes. — Firmo Pereira da Silva, 1.º secretário. — J. C. Reis Costa, presidente. — José Ildefonso Correia Lima, 2.º secretário. Dr. Humberto Mathias Costa — Augusto Moreira de Mello — Carlos Dutra e Mello — Djalma dos Santos Vianna — Haroldo Mathias Costa — Luiz Hettenhausen — Helio Muthias Costa — Dr. José Mastrangioli.

(12.649 — 29-10-41 — 61\$2).

BOOTH & CO. (LONDON) LTD.

BALANÇO GERAL DE BOOTH & CO. (LONDON) LTD., DA SUA SUCURSAL NO PARÁ E FILIAIS EM MANÁUS, MARANHÃO, PARNÁIBA E CEARÁ, LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940.

Ativo		
Materiais e mercadorias.	650:686\$540	
Moveis e utensílios	69:759\$800	
Encerrados e esteiras	68:192\$100	
Combustível	23:114\$900	
Ferramentas.	2:123\$100	
Viveres.	1:019\$500	
Material para alvarenga	634\$000	815:529\$910
Valor dos existentes em stock e em uso:		
Contas a liquidar.	101:050\$570	
Fianças de despachantes.	11:757\$500	
Automovel elecapital.	7:869\$000	
I.A.P.M. Jóias empregados.	1:941\$100	122:618\$170
Contas abertas:		
Apólices federais.	23:677\$500	
Apólices estaduais.	3:556\$200	
Estampilhas.	1:011\$100	28:244\$800
Valor dos existentes em mãos:		
Contas inter-agências.	273:668\$830	
Devedores gerais.	227:791\$030	
Viagens abertas de vapores.	78:936\$770	
Empréstimos a empregados.	60:754\$700	641:451\$330
Caixa:		
Importância nos cofres.	97:067\$610	
Depósito nos Bancos	226:890\$00	323:957\$610
		1.931:501\$850

Passivo		
The Booth Steamship Company Limited	1.537:023\$800	
Credores gerais.	143:414\$710	
Comissões estimativas em suspensão.	98:745\$090	
Booth American Shipping Corporation.	59:832\$750	
Instituto de Aposentadoria e Pensões.	56:341\$000	
Contas em suspensão.	36:144\$500	
	1.931:501\$850	

S. E. & O. — Pará, 31 de dezembro de 1940. — A. Macrae, gerente. — W. Bolivar Kup, guarda-livros.

Reconheço verdadeiras as firmas supra (Alexandrino Macrae e William Bolivar Kup).

Belem, 25 de outubro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. (assinatura ilegível), tabelião.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA ENGLOBADA DE LUCROS E PERDAS DE BOOTH & CO. (LONDRES) LTDA., NA SUA SUCURSAL NO PARÁ E FILIAIS EM MANÁUS, MARANHÃO, PARNÁIBA E CEARÁ, RELATIVA AO ANO FINANCEIRO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940.

a Ordenados e Salários	1.234:536\$900
Despesas Gerais	335:839\$540
Alugueis	81:509\$600
Pensionistas	31:589\$600
Comissões a Liquidar	54:801\$860
Contas Incobráveis	3.991\$100
Lucros auferidos durante o ano e transferidos para a casa Matriz em Londres	132:010\$040
	1.877:278\$640

de Lucros auferidos nas contas de:

Manipulação de Vapores	179:422\$700
Alvarengas e Reboucadores	13:169\$540
Vendas Locais	6.469\$100
Comissões Gerais	1.673:679\$200
Juros e Descontos	4:538\$100
	1.877:278\$640

S. E. & O. — Pará, 31 de dezembro de 1940. — P. Pro. Booth & C.º (London) Limited, A. Macrae, gerente. — W. Bolivar Kup, guarda-livros.

Reconheço verdadeiras as firmas dos senhores Alexander Macrae e Willem Bolivar Kup.

Belém, 25 de outubro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegível), tabelião.

(N. 12.648—29-10-1941—173\$4).

HOULDER BROTHERS & CO. (BRAZIL) LTD.

BALANÇO GERAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1941 — COMPREENDENDO AS FILIAIS DE SANTOS E RIO DE JANEIRO

<i>Ativo</i>	
Imobilizado:	
Agências, moveis, etc.	500:840\$100
Disponível:	
Caixa e bancos	124:031\$200
Realizável:	
a Curto prazo:	
Devedores diversos, etc.	83:756\$300
a Longo prazo:	
Debentures e apólices caucionadas	21:382\$000
Lucros e perdas	520:982\$000
Contas compensadas:	
Processos em andamento	280:190\$500
	1.531:182\$100

<i>Passivo</i>	
Capital	467:027\$000
Casa matriz	610:107\$800
Exigível a curto prazo:	
Credores diversos	173:856\$800
Contas compensadas:	
Fianças	280:190\$500
	1.531:182\$100

Santos, 27 de outubro de 1941. — Herbert Wright, diretor-gerente no Brasil. — A. Vasques, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — SANTOS E RIO DE JANEIRO

<i>Débito</i>	
Saldo do exercício anterior	200:752\$100
Salários	425:292\$200
Despesas gerais	96:880\$200
Aluguéis	74:366\$700
Impostos	6:668\$700
Depreciação	2:833\$700
	806:793\$600
<i>Crédito</i>	
Comissões	262:815\$900
Juros	3:801\$500
Estiva. Administração	19:194\$200
Saldo transportado para o exercício seguinte	520:982\$000
	806:793\$600

Santos, 27 de outubro de 1941. — Herbert Wright, diretor-gerente no Brasil. — A. Vasques, guarda-livros.

(N. 12.640 — 29-10-41 — 114\$2).

COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA "PREVIDÊNCIA DO SUL"

Certifico que a Companhia de Seguros de Vida "Providência do Sul", antes denominada Companhia de Seguros "Providência do Sul", com sede nesta capital, arquivou nesta secretaria, por despacho da Junta em sessão de vinte e cinco de setembro último, os seguintes documentos: a) sob número 34.362 a ata número quarenta e três relativa à sessão de assembleia geral extraordinária de seus acionistas, efetuada em doze de agosto de mil novecentos e quarenta, que reformou

os estatutos, aumentando o capital social para dois mil contos de réis; b) sob número 34.363 a ata número quarenta e seis relativa à sessão de assembleia geral extraordinária de seus acionistas, efetuada em vinte e oito de maio do corrente ano, que reformou os estatutos e deliberou sobre a forma de efetivação do aumento de capital, já resolvido; c) exposição de motivos relativa à proposta de aumento de capital social, apresentada pela diretoria à assembleia geral extraordinária de seus acionistas, realizada em doze de agosto de mil novecentos e quarenta; d) exemplares do "Jornal do Estado" e do "Correio do Povo", respectivamente, de dezesseis e dezessete de agosto de mil novecentos e quarenta, que publicaram a ata da sessão de assembleia geral extraordinária de seus acionistas, efetuada em doze do referido mês; e) exemplares dos citados jornais, de trinta e um de maio do corrente ano, que publicaram a ata da sessão de assembleia extraordinária de seus acionistas, efetuada em vinte e oito do mesmo mês; f) exemplares do *Diário Oficial*, de vinte e nove e trinta de agosto do corrente ano, nos quais consta o decreto do Governo Federal, de vinte e oito do mencionado mês, aprovando o aumento do capital social e os novos estatutos da companhia; g) procurações passadas a vários outorgados, pelos diversos acionistas, que, desta forma, se fizeram representar nas aludidas assembleias; h) conhecimento da Alfândega de Porto Alegre, referente ao pagamento do selo proporcional sobre o aumento do capital social. Para constar, eu, Etelvina Barbosa Severo datilógrafa classe II, do quadro I, datilografei a presente certidão aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e um. E dou fé.

Porto Alegre, 27 de outubro de 1941. — Léo Silveira de Arruda, diretor secretário.

Pagou ao fiscal dois mil réis. Data supra. — Etelvina B. Severo.

Reconheço a assinatura retro indicada do diretor secretário. Em testemunho (sinal público) da verdade. Porto Alegre, 27 de outubro de 1941. — João Zanettin.

Firma no Tab. Vampré. Anchieta 34 S. Paulo. Firma Tab. Roquette. Rua do Rosário, 115-Rio.

Reconheço a firma em (sinal público) da verdade, João Zanettin Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941. — Eduardo Carneiro de Mendonça, tabelião.

(N. 12.745 — 29-10-41. — 57\$1).

SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBILIÁRIA MARQUÊS DE OLINDA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 30 DE ABRIL DE 1941

Aos 30 de abril de 1941, presente, na sede social à rua Bambina 82, às 18 horas, a totalidade dos acionistas da Sociedade, foi, pelo presidente, Alberto Burle de Figueiredo, aberta a sessão, devidamente convocada, segundo publicações feitas no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", para os fins de discutir a reforma dos Estatutos sociais, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, pedindo fosse indicado um presidente para dirigir os trabalhos da mesma Assembleia, sendo indicado o Sr. Germano Soares Brandão, que, assumindo a presidência, convidou o acionista Adalci Dutra de Castilho para secretário da mesma, o que foi aprovado. O presidente da Assembleia apresenta então o projeto de Estatutos apresentado pela Diretoria, sendo que, após discussão, foram aprovados os seguintes Estatutos da Sociedade Anônima Imobiliária Marquês de Olinda, nova denominação, na conformidade da Lei das Sociedades Anônimas: "Estatutos: Título I — Da Sociedade, sede, fins e duração. Art. 1. Os presentes Estatutos regem, na forma da lei vigente, a Sociedade Anônima Imobiliária Marquês de Olinda, constituída em 30 de agosto de 1934. Art. II. A Sociedade tem por objeto as operações que se possam fazer sobre imóveis, por conta própria ou alheia, ou o que com eles se relacionem, como sejam: compra e venda, locação e sublocação, construção, concessão e obtenção de crédito com garantia hipotecária e mais negócios que a Assembleia determinar. Art. III. A Companhia tem a sua sede na Capital Federal e o prazo de sua duração é de 99 anos. Título II — Do capital social. Art. IV. O capital social é de 100:000\$0 (cem contos de réis) dividido: em 500 ações, ordinárias, nominativas, de duzentos mil réis cada uma, já integralizadas, podendo ser aumentado o capital, desde que a Assembleia Geral, assim o determine. Art. V. A ação é indivisível, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação, tendo direito a um voto, cada ação. Art. VI. As transferências de ações serão feitas como determina a lei, em livro próprio. Título III — Da administração: Art. VII. A administração social será feita por 2 diretores, um presidente e um diretor-gerente, eleitos por 3 anos, podendo ser prorrogado o mandato da Diretoria, se assim o entender a Assembleia Geral, cabendo ao diretor presidente a representação da Sociedade em suas relações com terceiros, assim como a assinatura das ações da Sociedade, que deverão ter também a assinatura do diretor gerente, cabendo, outrossim, ao presidente assinar todo e qualquer documento, como recibos, cheques, contratos, títulos de dívida ou qualquer espécie em que se empenhe a responsabilidade social, bem como a representação jurídica da Sociedade, ficando a cargo do diretor gerente a confecção do expediente da Sociedade, sob direção do diretor presidente. Art. VIII. Vagando um dos lugares da Diretoria, a sua substituição, por menos de 6 meses, será feita por eleição da Assembleia Geral. No caso de impedimento do diretor presidente, por licença ou qualquer outro motivo, substitui-lo-á o diretor gerente,

Art. IX. Os diretores serão investidos nos cargos mediante termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. Art. X. Os honorários dos membros da Diretoria serão estabelecidos e fixados pela Assembléa Geral Ordinária ou Extraordinária. Art. XI. O diretor presidente prestará uma fiança ou caução de 50 ações e o diretor gerente de 5 ações, antes de tomar posse do cargo. Essas cauções serão feitas por termo em livro especial e vigorarão enquanto vigorar a função do cargo e até a aprovação das contas do último ano em que houverem servido. — Do Conselho Fiscal — Art. XII. O Conselho Fiscal, que será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, será eleito anualmente pela Assembléa Geral Ordinária. Art. XIII. Os vencimentos de seus membros serão fixados pela Assembléa Geral Ordinária. — Da Assembléa Geral — Art. XIV. Haverá anualmente, até 30 de abril de cada ano, uma Assembléa Geral Ordinária, para apresentação, discussão e votação do relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes à gestão do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal. Art. XV. A Assembléa Geral Extraordinária poderá ser convocada pela Diretoria quando assim exigirem os interesses sociais e na forma da lei. Art. XVI. Só poderão tomar parte nas assembléas os acionistas que houverem depositado nos cofres da Sociedade as suas ações, com antecedência de 5 dias. Art. XVII. A Assembléa Geral será dirigida por uma mesa composta de um presidente e um secretário, escolhidos na reunião, pelos presentes. — Do balanço, reservas e dividendos — Art. XVIII. Os balanços serão encerrados em 31 de dezembro de cada ano. Art. XIX. Dos lucros líquidos verificados será deduzida a quota de 5 % para o fundo de reserva legal até que este atinja a 20 % do capital social. Art. XX. Depois de deduzida a quota destinada ao fundo de reserva, será distribuído um dividendo de 6 %. O saldo terá o destino que a Assembléa determinar. — Disposições gerais — Art. XXI. A Diretoria providenciará para que, em breve tempo, seja efetuada a troca das atuais ações ao portador, por títulos nominativos, na forma da lei, podendo emitir cautelas ou títulos múltiplos para mais facilidade e rápida substituição das ações. Nada mais havendo a tratar, foi pelo presidente suspensa a sessão, do que para constar, eu Adalci Dutra de Castilho, secretário, lavrei a presente ata, que assino com o senhor presidente. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Adalci Dutra de Castilho*, secretário. — *Germano Soares Brandão*, presidente, e os acionistas: *Alberto Burle de Figueiredo*, *João Gonçalves da Rocha Castro*, *Carlos Burle de Figueiredo*, *Laura Burle de Figueiredo*, *José Bernardo Svaldes Burle de Figueiredo*, *Emílio de Miranda*, *Leopoldo de Bulhões Filho*, *Misael Ferreira da Rocha* e *Hariberto Miranda Jordão*. (N. 12.652 — 29-10-41 — 11655).

SOCIEDADES CIVIS

IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA DE DEUS"

(EXTRATO DO ESTATUTO, REFORMA)

Pessoa jurídica pelo registro n. 259 no livro "A", n. 1, de Registro de Pessoas Jurídicas, do cartório Telfé, em 25-7-1932, fundada nesta Capital em 22-6-924, pelo missionário-pastor Gunnar Vingren, por tempo indeterminado, com sede própria, templo no Campo de São Cristóvão n. 338, tem por objetivo propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e só poderá ser dissolvida por 2/3 da maioria de votos em duas assembléas gerais extraordinárias, semestrais, convocadas por edital. Terá por patrimônio quaisquer bens moveis, imoveis ou semoventes, que possua ou venha a possuir. Os seus membros não responderão individual e subsidiariamente pelas obrigações que seus administradores contraírem, porém responderá esta com seus bens, por intermédio de sua diretoria, que será a seguinte: Presidente, (que é o pastor da Igreja), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários e tesoureiro, eleita anualmente, dentre os membros em comunhão, por aclamação da maioria de 2/3, dos membros presentes. Será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pelo presidente juntamente com o tesoureiro. Este estatuto só poderá ser reformado, por determinação de 2/3 da maioria de votos dos membros presentes em duas assembléas gerais, trimestrais, seguintes. A assembléa geral que resolver a dissolução da Igreja, resolverá também, quanto ao destino de seus bens. (A. N. P.) — A Diretoria (N. 12.743 — 29-10-1941 — 4088).

INSTITUTO ELIANO FERREIRA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fica fundado, nesta data, com foro e sede na Capital da República, de acordo com a lei em vigor que rege o Ensino Nacional, e instalado à avenida Vinte e Oito de Setembro n. 174, o Instituto Eliano Ferreira, por tempo indeterminado, é um educandário para ambos os sexos e como princípio essencial de sua finalidade tem por fim ministrar aos seus alunos uma sólida instrução que os torne aptos para executar distintamente os exames que também ajuda, dar-lhes fina educação que os habilite para o desempenho dos altos mistérios da vida social. O Instituto mantém os seguintes cursos:

Primário, de Admissão — Secundário fundamental e complementar, Comercial e avulsos de especialização, será dirigido por uma Diretoria composta de um diretor e um superintendente, com a colaboração da Congregação dos Professores e um Conselho Técnico. Ao Conselho Técnico compete elaborar os programas de aulas. O diretor, único e exclusivo responsável é o representante legal do Instituto em Juízo e fora dele. O presente estatuto, poderá ser reformado e modificado sempre que se tornar deficiente para atender às necessidades do seu objetivo. O patrimônio inicial do Instituto, é constituído dos moveis e utensílios no valor de um conto de réis (1:000\$0). O Instituto poderá dissolver-se por circunstâncias posteriores, não poder corresponder os seus fins, caso em que saldo patrimonial se reverterá à propriedade do seu diretor fundador.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941. — *Severino Ferreira da Silva Silylla*.

(N. 12.400 — 29-10-41 — 1980).

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Companhia Morro da Mina

EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

Praça Floriano ns. 31/39 — 2.º

São convidados os senhores acionistas a receberem no local acima, a partir do dia 5 de novembro próximo vindouro, nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 14 às 16 horas, a quantia de 8\$0 por ação, reembolso de parte do capital, no total de 384:000\$0 (trezentos e oitenta e quatro contos de réis) — autorizado pela assembléa geral dos senhores acionistas, realizada em 10 de outubro corrente. É indispensável a apresentação das cautelas, tanto ao portador como nominativas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941.

Companhia Morro da Mina (em liquidação). — Liquidante, Arnenio Rocha Miranda.

(N. 4.134 — 25-10-41 — 49\$0 — 3 vezes.)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a reunião da assembléa geral extraordinária convocada para hoje, 23 de outubro de 1941, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral-extraordinária, na sede da Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 4.101 (Edifício Odeon), às 14 horas do dia 31 de outubro corrente, para tomarem conhecimento do acordo comercial e industrial feito com a Companhia Carbonífera Minas de Buliá, que adquiriu as minas da Companhia Carbonífera Rio Grandense.

Sendo esta a terceira e última convocação, a assembléa funcionará e deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — *Guilherme Guinle*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *Octávio Reis*. — *Luís Harold Reis* (N. 12.443 — 23-10-41 — 85\$7 — 3 vezes)

Banco de Crédito Pessoal, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas do Banco de Crédito Pessoal, S. A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 11 de novembro próximo futuro, às 17 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 55, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, que mereceu a aprovação do Conselho Fiscal, acerca do aumento do capital social de 5.000:000\$, para 8.000:000\$0 sendo metade em ações comuns e metade em ações preferenciais, nos moldes já existentes, deliberando sobre o mesmo assunto.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1941. — *Aloysio Russo*, presidente. — *Lindolfo Xavier*, vice-presidente. — *João Francisco Coelho Lima*, diretor-gerente. — *Dr. Jorge Tavares Guerra*, diretor.

(N. 12.613 — 22-10-41 — 79\$6 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Imobiliária Marquês de Olinda

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Bambina n. 82, às 15 horas do dia oito (8) de novembro próximo, afim de elegerem a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, assim como autorizarem a diretoria a contrair um empréstimo, dando em garantia propriedade do patrimônio social.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941. — *Alberto Burle de Figueiredo*, diretor-presidente.

(N. 12.651 — 29-10-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Imobiliária Laranjeiras, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 10 de novembro de 1941, às 13 horas, na sede social, à rua das Laranjeiras n. 337, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, relativa à dissolução e liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1941. — *Ernesto Maxwell de Souza Bastos*, diretor-presidente.

(N. 12.742 — 29-10-941 — 15\$3)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Confiança"

AUMENTO DE CAPITAL

Ficam convidados os senhores acionistas para dentro do prazo de 30 (trinta) dias virem declarar a sua preferência e subscrever o aumento do capital social que, por decisão da assembléia geral extraordinária de 27 do corrente, foi elevado para 2.000.000\$000 (dois mil contos de réis), mediante a emissão de mais 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, sendo assegurado aos atuais acionistas não só o direito à subscrição em número igual ao das ações que possuírem, como, também, a preferência, na proporção das ações que possuírem, para a subscrição das ações que não tiverem sido subscritas por outros acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1941. — *Américo Pacheco de Carvalho*. — *Luiz Alfredo de Souza Rangel*. — *Antonio Ruas da Cruz*, diretores.

(N. 12.740 — 29-10-941 — 82\$6 — 3 vezes)

Produtos Farmacêuticos Ch. C. Richardson, S. A.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 12.736 — 29-10-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa, que a firma José Ahmad Haue, estabelecida nesta praça, à rua Cardoso de Moraes n. 329 (Bonsucesso), alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 46, concernente a 2 caixas de molduras, marca "JAH", embarcadas em Porto Alegre, para este porto pela firma Arno B. G. Panitz, consignadas à ordem, no "Itanagé", vgm. 105 Sul, entrado em 3 do corrente, recebendo-se, na sede desta companhia, qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos aludidos volumes que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — *Companhia Nacional de Navegação Costeira*. — *Dias da Rocha*, diretor do tráfego. — *José Ahmad Haue*.

Reconheço a firma José Ahmad Haue.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Esau Braga Laranjeira*, substituto.

(N. 12.728 — 29-10-941 — 20\$4)

Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido os senhores acionistas a se reunirem, extraordinariamente, pelas 12 horas do dia 17 de novembro próximo, na sede social, à rua Uruguaiana n. 96, 2.º andar, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos sociais, elaborada pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1941. — *P. Chermont de Miranda*, diretor-presidente.

(N. 12.650 — 29-10-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Casa Lohner, S. A. Médico-Técnica

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do decreto 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 12.647 — 29-10-941 — 24\$5 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Petróleo

(Sociedade Anônima)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numeral legal de acionistas para a reunião da assembléia geral extraordinária, convocada para hoje, 25 de outubro de 1941, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua São Pedro n. 92, às 14 horas do dia 1 de novembro de 1941, afim de deliberarem sobre a prorrogação do prazo da duração ou liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — *Oscar R. Taves*. — *Frederico Vierling*, diretores.

(N. 12.459 — 27-10-41 — 70\$4 — 3 vezes)

Société Cotonnière Belge Brésilienne

Sociedade Anônima — Antuérpia

Para conhecimento de todos os interessados, comunicamos que por força da situação da guerra atual, na Europa, a assembléia geral de Acionistas que deveria se reunir de acordo com os Estatutos, no dia 29 de julho último, para aprovação do balanço, conta de lucros e perdas e relatório do ano findo em 1940, ficou adiada para outro dia que será previamente designado.

Moreno, 6 de agosto de 1941. — *P. p. Société Cotonnière Belge-Brésilienne*. — *James Eccle*. — *Vernon Walmsley*.

(N. 12.632 — 25-10-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Empresa Fluvial Marítima, S. A.

(NAVEGAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco número 9, sala 327, às 15 horas do dia 12 de novembro futuro, afim de discutir e deliberar sobre o seguinte:

Ordem do dia: Discussão e aprovação dos atos da Diretoria, de liberação sobre o parecer do Conselho Fiscal, tomada de contas e discussão para aprovação do balanço e conta de lucros e perdas.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1941. — *Diretor-presidente: Vicente Medeiros*. — *Diretor-tesoureiro: Antonio Gonzalez Rodrigues*.

(N. 12.071 — 15-10-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Casa Bancária Ipanema, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da "Casa Bancária Ipanema S. A.", a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 8 de novembro do corrente ano, às 15 horas, em sua sede social, à rua da Quitanda n. 157, loja, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal para o aumento do Capital Social de 300.000\$000 para Rs. 1.000.000\$000, e conseqüente mudança de denominação de "Casa Bancária Ipanema S. A.", para "Banco Ipanema S. A.", achando-se em sua sede os documentos justificando o referido aumento.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1941. — *Casa Bancária Ipanema S. A.* — *M. Lobo Junior*. — *Octavio de Ipanema Moreira*.

(N. 12.072 — 15-10-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Construções Cívicas e Hidráulicas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 6 de novembro de 1941, às 11 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, 1.º andar, para deliberar sobre a proposta de aditar um parágrafo ao artigo 6.º dos Estatutos aprovados pela assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de junho de 1941, regulando o modo da investidura dos diretores.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1941. — *Mauricio Morand*, diretor-presidente, interino.

Pela Companhia Nacional de Construções Cívicas e Hidráulicas. — *M. Morand*, diretor-presidente, interino.

(N. 12.630 — 25-10-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária "BIM", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Os senhores acionistas da Companhia Imobiliária "Bim" S. A., são convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, no Largo da Lapa n. 51, às 17 horas do dia 31 de outubro de 1941, afim de deliberarem sobre o restabelecimento do primitivo capital social, bem como a respeito da transformação da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1941. — *Benjamin Iglesias Malvar*, diretor-presidente.

(N. 12.378 — 20-10-941 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Calçado Bordallo, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De conformidade com o artigo 22.º dos estatutos, ficam convidados os senhores acionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinária no dia 12 do próximo mês de novembro, pelas 15 horas, na sede social, à rua do Núncio n. 61, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria para reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1941. — *Armando Bordallo* —
Belmiro Mendes de Vasconcellos, diretores.
(N. 12.642 — 29-10-941 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais**Aviso aos senhores acionistas**

De acordo com a legislação em vigor, ficam à disposição dos senhores acionistas no escritório central desta Companhia, à rua Pedro Alves n. 319, nesta Capital, o relatório da Diretoria, sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo em 31 de julho último e, bem assim, cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 12.644 — 29-10-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Indústria de Madeiras Scheeffe, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 6 de novembro do corrente ano, às 14 horas, em sua sede à rua México n. 168, 4.º andar, para o fim de deliberarem sobre a retificação e ratificação dos estatutos e deliberação da assembleia de 26 de maio e 24 de março deste ano.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 12.737 — 29-10-941 — 50\$0 — 3 vezes)

Talão de Caução Extraviado

Tendo se extraviado o talão n. 976 do depósito de 50 contos em apólices federais de um conto de réis, feito no Tesouro Nacional em 15-10-1920, pela Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, como arrendatária da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, a mesma vem tornar público esse extravio para os efeitos de solicitação de um novo certificado.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1941. — Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, diretor-presidente.

(N. 12.731 — 29-10-941 — 58\$1 — 3 vezes)

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 2\$500

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agencias — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 4